PMLN
FL.(S)
Nº 03

OFÍCIO Nº 04/2026 – SMT/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 11 de junho de 2026.

À Vossa Senhoria
Evandro Alves Pereira
Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos – CLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

ASSUNTO: serviços automotivos

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC o Documento de Formalização da Demanda (DFD), acompanhado da Pesquisa de Preços de Mercado, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas** do Município de Lajeado Novo/MA, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à **AUTUAÇÃO** do procedimento administrativo.

Após, devolvam-se os autos à esta Secretaria para continuidade da instrução processual e adoção dos demais atos administrativos cabíveis.

Valdonés dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN

PMLN
FL.(S)
Nº 07

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Registra-se que foi realizado levantamento prévio pelas Secretarias Municipais de Transportes, Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração e de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Lajeado Novo/MA quanto à demanda pela prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada destinados à conservação e ao funcionamento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, oportunidade em que foram coletadas e consolidadas as informações relativas ao quantitativo de veículos e máquinas em operação, ao histórico de manutenção da frota e às respectivas características técnicas, resultando no quantitativo estimado ora apresentado para subsidiar a adequada elaboração da pesquisa de preços, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em observância aos princípios da padronização, do planejamento e da racionalização das contratações públicas, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Fica estabelecido que o presente processo administrativo será conduzido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, a quem competirá atuar como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser formalizada, com a participação, na qualidade de órgãos participantes, da Secretaria Municipal de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente à Administração Municipal na ausência de regulamento próprio.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, em articulação com os órgãos participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA.

Responsável pela Demanda
Nome: Valdones do Santos Andrade
Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Transportes
Cargo/Função: Secretário Municipal de Transportes
Matrícula/Portaria: Port. 33/2026 – PMLN

Previsão de data para conclusão do processo
SETEMBRO 2026

2 – OBJETO

Descrição sucinta do objeto
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência

PMLN
FL(S) Nº 03

técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

Grau de prioridade da contratação
Alta, tendo em vista que a frota abrange veículos e máquinas afetos à prestação de serviços públicos essenciais, notadamente ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, veículos de transporte escolar e máquinas empregadas na manutenção da infraestrutura viária, cuja indisponibilidade, decorrente de falhas mecânicas não sanadas em tempo hábil, compromete diretamente a continuidade da prestação desses serviços à população.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada é imprescindível à conservação e ao pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais afetos às áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de eficiência da Administração Pública, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A frota municipal é composta por veículos e máquinas de naturezas diversas — ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, ônibus e vans de transporte escolar, motocicletas, caminhonetes, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras —, todos afetos à execução de atividades finalísticas do Poder Público municipal, cuja indisponibilidade, ainda que temporária, decorrente de falhas mecânicas não reparadas em tempo hábil, compromete diretamente a prestação de serviços de saúde (remoção e transporte de pacientes em situação de urgência e emergência), de educação (transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino), de assistência social (deslocamento das equipes técnicas e dos usuários dos serviços socioassistenciais) e de infraestrutura urbana e rural (manutenção de vias, estradas vicinais e logradouros públicos).

A presente demanda justifica-se, ainda, pela inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade própria de manutenção mecânica dotada de mão de obra especializada, ferramental e equipamentos de diagnóstico computadorizado aptos ao atendimento da totalidade das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, detentora de capacidade técnica, oficina devidamente aparelhada e profissionais qualificados, apta a executar os serviços com emprego de equipamentos de diagnóstico eletrônico compatíveis com os sistemas embarcados dos veículos e máquinas, de modo a preservar a segurança operacional, o desempenho mecânico e a vida útil dos bens públicos, evitando-se prejuízo ao patrimônio municipal decorrente de reparos executados de forma tecnicamente inadequada.

Os serviços ora demandados revestem-se de natureza continuada, na medida em que a manutenção da frota constitui atividade permanente e rotineira da Administração, exigindo-se da contratada disponibilidade e prontidão no atendimento das ordens de serviço, a execução dos reparos em prazos compatíveis com a essencialidade dos veículos e máquinas, bem como a concessão de garantia sobre os serviços prestados e sobre as peças eventualmente empregadas, assegurando-se a qualidade técnica e a responsabilidade da contratada pela correta execução dos reparos.

A adequada especificação dos serviços, mediante a definição da unidade de medida por hora/homem trabalhada e a classificação por porte e natureza dos veículos e máquinas, atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que impõem a definição

PMLN
FL. Nº 04

precisa do objeto e das condições de execução, preservando-se a ampliação da competitividade sem comprometer a qualidade técnica exigida para o adequado funcionamento da frota.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente à Administração Municipal na ausência de regulamento próprio, porquanto: (i) o objeto demanda contratações frequentes, decorrentes da rotina de manutenção preventiva e corretiva da frota; (ii) a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada veículo ou máquina e a emissão das respectivas ordens de serviço; (iii) a contratação atenderá a mais de um órgão municipal, mediante a participação dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura, Administração e de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres; e (iv) não é possível definir previamente, com precisão, o quantitativo de serviços a ser demandado ao longo da vigência da Ata, tendo em vista a natureza aleatória e imprevisível das necessidades de manutenção corretiva.

A centralização da contratação por meio de Registro de Preços, sob gerenciamento do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com a participação dos demais órgãos municipais interessados, confere economia de escala e de procedimento à Administração, evitando a multiplicação de processos licitatórios com o mesmo objeto e racionalizando a atuação da Administração Municipal, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

A ausência ou a descontinuidade da prestação dos serviços de manutenção implicaria a paralisação de veículos e máquinas essenciais à prestação de serviços públicos indispensáveis, notadamente o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência médica, o transporte escolar dos estudantes da rede municipal e a manutenção da infraestrutura viária, com grave risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, além de eventual responsabilização dos gestores públicos por omissão no dever de conservar em condições de uso os bens públicos afetos à prestação de serviços essenciais.

Por todo o exposto, a contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, planejamento e interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	ÓRGÃO PARTICIPANTE
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	SEMUS/FMS
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	
6	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	SEMED/FUNDEB
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	
10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	

PMLN
FL.(S)
Nº 05

11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0I05	
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	SINFRA
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	SEMAS FMAS
37	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	
38	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	
39	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	
41	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	SEMAD
42	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	
43	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	
	TOTAL GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA	**43**

5 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios de cada órgão participante, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei nº 4.320/1964. Por se tratar de licitação para

PMLN FL. Nº 06

Sistema de Registro de Preços, em consonância com a sistemática própria do instituto (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), a indicação nominal da dotação orçamentária específica de cada órgão participante será formalizada por ocasião da respectiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, não constituindo requisito exigível na presente fase de formalização da demanda.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda à apreciação superior, para fins de análise quanto à viabilidade administrativa, técnica e financeira da contratação ora proposta, com a respectiva instauração do procedimento licitatório.

Lajeado Novo, 08 de junho de 2026.

Valdones dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN
Responsável pela Demanda

APROVO o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD e **AUTORIZO** o prosseguimento da fase preparatória, visando à regular instrução do processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Port. 123/2025 – GAB/PMLN/MA
Autoridade Competente

Elaine Santana da Silva

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Elaine Santana da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Portaria 120/2025 – GAB/PMLN/MA
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação
Port. 199/2025 – GAB/PMLN/MA
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria 127/2025 – GAB/PMLN/MA
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 125/2025 – GAB/PMLN/MA
Autoridade Competente

PMLN
FL. Nº 07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 041/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 18 de maio de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ nº 00.975.911/0001-34
Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 064 – Entroncamento.
Imperatriz – MA. CEP 65.910-140

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de natureza preventiva, corretiva, diagnostico computorizado e assistência técnica especializada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I deste ofício.

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	23		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Municipal de Saúde / Quantidade: 23				Fundo

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	534		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 62 Administração / Quantidade: 166 Quantidade: 306				Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social /

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1071		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 620 Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 117 Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 178 Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 156				

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**

Gabriela

Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	2992		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 2.855 Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 137				
LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1098		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 1.098				
VALOR TOTAL ESTIMADO				

PMLN
FL. 07
Nº

Gmail CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPSOTA - COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> 20 de maio de 2026 às 10:25
Para: contratos@motordieselnet.com.br

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 041/2026 - SEMAD/PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de natureza preventiva, corretiva, diagnóstico computorizado e assistência técnica especializada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I do referido ofício.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

OFÍCIO 041-2026 - AUTO MOTORDIESEL LTDA -Cotação Serviços Mecanicos - Veículos e Maquinas LN.pdf
181K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.975.911/0001-34 MATRIZ		26/12/1995

NOME EMPRESARIAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOTORDIESEL & MOTORGASOLINA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	64	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-140	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR	(99) 3525-3432/ (99) 3525-3216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2026** às **15:00:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.975.911/0001-34 MATRIZ		26/12/1995

NOME EMPRESARIAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	64	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-140	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR	(99) 3525-3432/ (99) 3525-3216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

PMI
FL. 15
Nº 12

Emitido no dia **09/01/2026** às **15:00:35** (data e hora de Brasília).

MotorDiesel

DO LEVE AO PESADO, SIMPLESMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AO
SETOR DE COMPRAS
PESQUISA MERCADOLÓGICA REFERENTE AO OFÍCIO N° 043/2026 - SEMAD/PMLN/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO				
LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS				
DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	23	112,00	2.576,00
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 23				
LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)				
DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	534	210,00	112.140,00
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 62 Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 166 Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 306				
LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)				
DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

PMLN FL. (0) Nº 72

Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1071	254,00	**272.034,00**
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 620 Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 117 Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 178 Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 156				
LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	2992	323,00	**966.416,00**
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 2.855 Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 137				
LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1098	367,00	**402.966,00**
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 1.098				

VALOR TOTAL ESTIMADO - (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).	**1.756.132,00**

PMI
FL. 198

MotorDiesel

DO LEVE AO PESADO, SIMPLESMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6

PRAZO DE ENTREGA: TRÊS DIAS;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA;
GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS: TRINTA DIAS;

IVANILDES SANTOS LIRA - CPF Nº 333.702.143-34
TITULAR ADMINISTRADORA
AUTO MOTORDIESEL LTDA / CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
IMPERATRIZ - MARANHÃO, VINTE E DOIS DE MAIO DE 2026

AUTO MOTORDIESEL LTDA:00975911000134

Assinado de forma digital por AUTO MOTORDIESEL LTDA:00975911000134
Dados: 2026.05.22 08:57:30 -03'00'

PMI

PMLN
FL. 20
Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 042/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 18 de maio de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 19.969.621/0001-06
Rua Guanabara, nº 162 – Entroncamento.
Imperatriz – MA. CEP 65.913-447

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de natureza preventiva, corretiva, diagnostico computorizado e assistência técnica especializada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I deste ofício.

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabriela Pereira de Abreu

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	23		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 23				

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	534		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 62 Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 166 Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 306				

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1071		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 620 Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 117 Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 178 Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 156				

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	2992		

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 2.855 Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 137				
LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1098		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 1.098				
VALOR TOTAL ESTIMADO			-	

Gmail CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

PMLN FL. Nº 31

SOLICITAÇÃO DE PROPSOTA - COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> 20 de maio de 2026 às 10:24
Para: contratos@lojaodocarro.com.br

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 042/2026 - SEMAD/PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de natureza preventiva, corretiva, diagnóstico computorizado e assistência técnica especializada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I do referido ofício.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail. e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

OFÍCIO 042-2026 - JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA - Cotação Serviços Mecanicos - Veiculos e Maquinas LN.pdf
166K

PMLN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.969.621/0001-06 MATRIZ		28/03/2014

NOME EMPRESARIAL
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOJAO DO CARRO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	162	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-447	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR	(99) 3525-1898

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2026** às **09:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PMLN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.969.621/0001-06 **MATRIZ**		**28/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**162**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-447	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR	**(99) 3525-1898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2026** às **09:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PMLN
FL. 07
N° 27

Lojão do Carro
DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

IMPERATRIZ - MA, 20 DE MAIO DE 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

ORÇAMENTO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	23	102,00	**2.346,00**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 23

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutencão preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	534	197,00	**105.198,00**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 62
Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 166
Fundo Municipal de Assistencia Social / Quantidade: 306

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1071	234,00	**250.614,00**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 620
Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 117
Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 178
Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 156

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutencão preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	2992	295,00	**882.640,00**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 2.855
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 137

JD AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI
RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA
Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19 989 621/0001-06 INSC. EST.: 124336663
Email: lojadocarro@gmail.com

PMLN
FL. Nº 38

Lojão do Carro
DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1098	350,00	**384.300,00**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 1.098

VALOR TOTAL ESTIMADO	**1.625.098,00**

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: INCO DIAS
GARANTIA DOS SERVIÇOS: TRINTA DIAS
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: AVISTA

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA:19969621000106
Dados: 2026.05.20 16:09:53 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ MA
Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663
Email: lojaocccarro@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 043/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 18 de maio de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
VS AUTOPEÇAS
CNPJ nº 60.557.586/0001-11
Rua Goiás S/N – Entroncamento.
Imperatriz – MA. CEP 65.903-060.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de natureza preventiva, corretiva, diagnostico computorizado e assistência técnica especializada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I deste ofício.

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	23		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 23				

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALQR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	534		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 62 Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 166 Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 306				

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1071		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 620 Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 117 Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 178 Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 156				

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	2992		

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 2.855 Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 137				
LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
DESCRIÇÃO	**HORA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1098		
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 1.098				
VALOR TOTAL ESTIMADO			-	

Gmail CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

PMLN FL. 33 Nº 37

SOLICITAÇÃO DE PROPSOTA - COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> 20 de maio de 2026 às 10:26
Para: vscontratos25@gmail.com

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 043/2026 - SEMAD/PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de natureza preventiva, corretiva, diagnóstico computorizado e assistência técnica especializada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I do referido ofício.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

OFÍCIO 043-2026 - V S AUTOPECAS LTDA - Cotação Serviços Mecanicos - Veículos e Maquinas LN.pdf
163K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.557.586/0001-11 **MATRIZ**		**26/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
V S AUTOPECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VS AUTOPECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOIAS	**S/N**	**SETOR ENTRONCAMENTO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-060	**MARANHAO NOVO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VSAUTOPECASIMP@GMAIL.COM	**(99) 8405-1524**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **13:23:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PMLN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.557.586/0001-11 MATRIZ		26/04/2025

NOME EMPRESARIAL
V S AUTOPECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOIAS	S/N	SETOR ENTRONCAMENTO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-060	MARANHAO NOVO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VSAUTOPECASIMP@GMAIL.COM	(99) 8405-1524

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **13:23:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PMLN
Fls. 26
Nº
Assinatura

AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

V S AUTOPECAS LTDA:60557586000111

Assinado de forma digital por V S AUTOPECAS LTDA:60557586000111
Dados: 2026.05.21 15:04:36 -03'00'

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LEVANTAMENTO DE PREÇOS

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	23	101,00	2.323,00

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 23

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEICULOS LEVES (PEQUENO PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	534	194,00	103.596,00

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 62
Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 166
Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 306

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1071	230,00	246.330,00

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 620
ndo Municipal de Educação / Quantidade: 117
Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 178
Fundo Municipal de Assistência Social / Quantidade: 156

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEICULOS PESADOS (GRANDE PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	2992	290,00	867.680,00

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 2.855
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 137

AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

PMLM Fls. Nº 37

V S AUTOPECAS LTDA:60557586000111

Assinado de forma digital por V S AUTOPECAS LTDA:60557586000111
Dados: 2026.05.21 15:04:47 -03'00'

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica	hora / homem trabalhada	1098	346,00	379.908,00
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 1.098				

VALOR TOTAL ESTIMADO ...>>>>>>	1.599.837,00
(UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTE E SETE REAIS).	

ENTREGA DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ;
GARANTIA DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

V S AUTOPECAS LTDA:60557586000111

Assinado de forma digital por V S AUTOPECAS LTDA:60557586000111
Dados: 2026.05.21 15:04:23 -03'00'

IMPERATRIZ - MA, 21 DE MAIO DE 2026

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
HAROLDO DO VALE SANTOS - TITULAR ADMINISTRADOR
RG Nº 04.628.812-011-4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

PMLN
FL. 35
Nº

PEÇAS MECÂNICAS, ELETRICAS E ACESSÓRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA FIPE/MERCADO	Limite de gasto de veículo / máquina recuperável – IN 03/2008 (50%)	Valor para serviços (30%)	Valor para serviços (30%) + Margem de segurança (30%)	Valor da hora / homem / trabalhada conforme Mapas de Preços	Quantidade de horas previsto para 12 meses
1	AMBULANCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7604	R$ 173.666,00	86.833,00	26.049,90	33.864,87	255,20	132,70
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	R$ 177.672,00	88.836,00	26.650,80	34.646,04	255,20	135,76
3	AMBULANCIA CHEVROLET/S10 ANO 2023 PLACA: RYW 3E87	R$ 161.578,00	80.789,00	24.236,70	31.507,71	255,20	123,46
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTE ANO 2025 PLACA: SNA 7J40	R$ 207.062,00	103.531,00	31.059,30	40.377,09	255,20	158,22
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	R$ 91.684,00	45.847,00	13.754,10	17.880,33	255,20	70,06
6	MOTO TITAN PLACA: IPI 8002	R$ 12.400,00	6.200,00	1.860,00	2.418,00	113,30	21,27
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-6301	R$ 378.974,00	189.487,00	56.846,10	73.899,93	329,23	224,46
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2033	R$ 378.974,00	189.487,00	56.846,10	73.899,93	329,23	224,46
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	R$ 378.974,00	189.487,00	56.846,10	73.899,93	329,23	224,46
10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3J24	R$ 324.290,00	162.145,00	48.643,50	63.236,55	329,23	192,07
11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	R$ 324.290,00	162.145,00	48.643,50	63.236,55	329,23	192,07
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0J05	R$ 324.290,00	162.145,00	48.643,50	63.236,55	329,23	192,07
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOBUS 70C16, PLACA: PLF-2332	R$ 95.051,00	47.525,50	14.257,65	18.534,95	329,23	56,30
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	R$ 177.672,00	88.836,00	26.650,80	34.646,04	329,23	105,23
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: QFH-2269	R$ 177.672,00	88.836,00	26.650,80	34.646,04	329,23	105,23
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R$ 156.591,00	78.295,50	23.488,65	30.535,25	329,23	92,75
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R$ 156.591,00	78.295,50	23.488,65	30.535,25	329,23	92,75
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C79	R$ 239.122,00	119.561,00	35.868,30	46.628,79	329,23	141,63
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F33	R$ 329.659,00	164.829,50	49.448,85	64.283,51	329,23	195,25
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 3F36	R$ 329.659,00	164.829,50	49.448,85	64.283,51	329,23	195,25
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2024 SNC 8E84	R$ 329.659,00	164.829,50	49.448,85	64.283,51	329,23	195,25
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C26	R$ 239.122,00	119.561,00	35.868,30	46.628,79	329,23	141,63
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C78	R$ 239.122,00	119.561,00	35.868,30	46.628,79	329,23	141,63
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025	R$ 239.122,00	119.561,00	35.868,30	46.628,79	329,23	141,63
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI PLACA: PTC-8810	R$ 149.777,00	74.888,50	22.466,55	29.206,52	255,20	114,45
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4I01 - ANO 2025 2026	R$ 66.730,00	33.365,00	10.009,50	13.012,35	211,00	61,67
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260S28, PLACA: QNQ-1884	R$ 229.896,00	114.948,00	34.484,40	44.829,72	329,23	136,17
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	R$ 615.000,00	307.500,00	92.250,00	119.925,00	399,50	300,19
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	R$ 598.500,00	299.250,00	89.775,00	116.707,50	399,50	292,13
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	R$ 180.000,00	90.000,00	27.000,00	35.100,00	399,50	87,86
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2023	R$ 180.000,00	90.000,00	27.000,00	35.100,00	399,50	87,86
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	R$ 160.000,00	80.000,00	24.000,00	31.200,00	399,50	78,10
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	R$ 160.000,00	80.000,00	24.000,00	31.200,00	399,50	78,10
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	R$ 120.000,00	60.000,00	18.000,00	23.400,00	399,50	58,57
35	TRATOR JOHN DEERE 5030E GABINADO - ANO 2025	R$ 235.000,00	117.500,00	35.250,00	45.825,00	399,50	114,71
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	R$ 61.703,00	30.986,50	9.265,95	12.045,74	211,00	57,09
37	VAN RENAULT MASTER - ANO 2024 - PLACA: SMR 6G38	R$ 207.062,00	103.531,00	31.059,30	40.377,09	255,20	158,22
38	FIAT STRADA FREEDOM CD - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 3B66	R$ 100.929,68	50.464,50	15.139,35	19.681,16	211,00	93,28
39	FIAT STRADA FREEDOM - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 1G22	R$ 100.929,68	50.464,50	15.139,35	19.681,16	211,00	93,28
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87 - ANO 2025 2026	R$ 66.730,00	33.365,00	10.009,50	13.012,35	211,00	61,67
41	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO7D97	R$ 90.109,00	45.054,50	13.516,35	17.571,26	211,00	83,28
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO4C50	R$ 90.109,00	45.054,50	13.516,35	17.571,26	211,00	83,28
43	FIAT CAMINHONETE TITANO - ANO: 2025/2026	R$ 233.000,00	116.500,00	34.950,00	45.435,00	255,20	178,04
TOTAL ESTIMADO					1.811.247,75		

PMLN
FL. Nº 39

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostivo e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	23	R$ 105,00	**R$ 2.415,00**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 23

LOTE 02 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostivo e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	534	R$ 200,33	**R$ 106.976,22**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 62
Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 472

LOTE 03 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS (MÉDIO PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostivo e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1071	R$ 239,33	**R$ 256.322,43**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Saúde / Quantidade: 620 Fundo
Municipal de Educação / Quantidade: 115
Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 336

LOTE 04 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE)

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostivo e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	2992	R$ 302,67	**R$ 905.588,64**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Fundo Municipal de Educação / Quantidade: 2.855
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 137

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	HORA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, diagnostivo e assistência técnica	hora / homem /trabalhada	1098	R$ 354,33	**R$ 389.054,34**

QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Quantidade: 1.098

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 1.660.356,63**

PMLN
FL. Nº 40

ANÁLISE CRÍTICA DOS PRECOS COLETADOS

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o Art. 3º, desta IN, seguem informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra este Processo:

1. Descrição do objeto a ser contratado:

   Registro de Preços objetivando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de natureza preventiva, corretiva, diagnostico computorizado e assistência técnica especializada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

2. Identificação do (a) agente ou da equipe de planejamento responsável pela pesquisa:

   - Responsável: Gabriela Pereira de Abreu - Diretora do Departamento de Compras

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II do art. 5° da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

> Inc. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> Inc. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4. Série de preços coletados:

Certifico que a pesquisa de preço, para cada item, foi obtida com base em pelo menos três

preços, conforme art. 6° da IN SEGES nº 65/2021.

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média aritmética sobre um conjunto de três preços. A partir do resultado do coeficiente de variação encontrado, calculado na planilha do mapa de preço, foi usada a média, devido ao valor igual ou inferior a 30%. A média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea.

6. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados:

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA quando da especificação dos bens;

Considerando ainda que a pesquisa de preços feita seguindo os parâmetros preconizados pela IN 65/2021, nos permite obter preços compatíveis com as especificações exatas do bem;

Não foi consultado o Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo e base de dados semelhante ao Painel de preços, atendendo então ao art. 5º, inc. I e II, da IN nº 65/2021. Este não foi o parâmetro prioritário utilizado para a pesquisa de preços. Isto porque o critério de julgamento das propostas pretendido pela Administração foi o de maior desconto percentual e essa equação e formula não se encontra diretamente disponibilizada no sistema banco de preços impossbilitando a justa adequação dos valores consultados com o critério já definido.

Foi feita Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em buscas de Atas de Registros de Preços, Contratos já firmados e notas de empenho e demais documentos válidos de comprovação do preços de mercado praticado, seguindo o inc. III, art. 5º, da IN nº 65/2021.

Foi feita pesquisa direta com fornecedores, seguindo o inc. IV, art. 5º, da IN nº 65/2021, com formalização de cotação.

A partir das opções de preço encontradas na utilização do(s) parâmetro(s) e metodologia(s) justificado(s) acima, e a ainda considerando o conhecimento a cerca do objeto a ser adquirido, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo feita análise crítica dos preços coletados buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, visando excluir aquelas pesquisas que mais se destoaram do alinhamento dos demais preços pesquisados. A pesquisa, na íntegra, encontra-se nos autos do processo.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

O Mapa de preços, com a memória de cálculo, consta no presente processo (documento de mapa de preços). Certifico que os preços previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Sendo assim, o valor total máximo aceitável desta contratação é de **R$ 1.660.356,63** (Um milhão e seiscentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta e seis mil e sessenta e três centavos).

Lajeado Novo – MA, 26 de maio de 2026.

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Port. 130/2025 – PMLN/MA

DADOS DO PROCESSO	**INFORMACÕES**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**44/2026 – PMLN/MA**
DATA DA AUTUAÇÃO	11/06/2026
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE LAJEADO NOVO
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de futura contratação demandada pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 11/06/2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN Fl. 44

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA.
Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Transportes
Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Administração, todos do Município de Lajeado Novo/MA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários à contratação de solução destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e dos demais órgãos participantes do Município de Lajeado Novo/MA, servindo de subsídio à elaboração do respectivo Termo de Referência, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a disciplina do Decreto Federal nº 11.246/2022 quanto à atuação da equipe de planejamento da contratação.

Aplicam-se ainda as disciplinas do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.

A necessidade decorre da inexistência, no âmbito da estrutura administrativa municipal, de unidade própria de manutenção mecânica dotada de mão de obra especializada, ferramental e equipamentos de diagnóstico computadorizado suficientes para o atendimento da totalidade das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota, considerando o quantitativo, a diversidade e a heterogeneidade técnica dos veículos e máquinas que a compõem, que abrangem desde motocicletas e veículos leves de passeio até máquinas pesadas de terraplanagem, cada qual com especificações mecânicas próprias.

Os veículos e máquinas objeto da manutenção são instrumentos indispensáveis à execução de atividades finalísticas do Poder Público municipal, notadamente o transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, o transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, o deslocamento das equipes técnicas e dos usuários dos serviços socioassistenciais e a manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, de modo que sua indisponibilidade, ainda que temporária, compromete diretamente a continuidade da prestação desses serviços à população.

A inexistência de contratação estruturada para a prestação dos serviços de manutenção compromete a programação da manutenção preventiva da frota, favorece a paralisação de veículos e máquinas por ausência de reparo tempestivo, prejudica a gestão patrimonial dos bens públicos e pode acarretar responsabilização dos gestores por descumprimento do dever de eficiência da Administração Pública, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação planejada, capaz de atender de forma contínua e tempestiva às demandas de manutenção da frota municipal.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada é imprescindível à conservação e ao pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais afetos às áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de eficiência da Administração Pública, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A frota municipal é composta por veículos e máquinas de naturezas diversas, dentre os quais ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, ônibus e vans de transporte escolar, motocicletas, caminhonetes, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras, todos afetos à execução de atividades finalísticas do Poder Público municipal, cuja indisponibilidade, decorrente de falhas mecânicas não reparadas em tempo hábil, compromete diretamente a prestação de serviços de saúde, de educação, de assistência social e de infraestrutura urbana e rural.

Os serviços de manutenção mecânica são de demanda recorrente e permanente, na medida em que os veículos e máquinas, pelo uso regular, submetem-se a desgaste natural e a eventuais avarias que exigem reparo preventivo e corretivo periódico, de modo a preservar a capacidade operacional, a segurança veicular e a vida útil dos bens públicos, sendo a contratação de empresa especializada medida indispensável à regularidade da manutenção da frota.

A fundamentação técnica da especificação adotada para o objeto, da unidade de medida eleita e das exigências de qualificação encontra-se detalhada no tópico seguinte deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando sua compatibilidade com as necessidades da Administração e com os princípios que regem as contratações públicas.

A ausência ou a descontinuidade da prestação dos serviços de manutenção implicaria a paralisação de veículos e máquinas essenciais à prestação de serviços públicos indispensáveis, notadamente o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência médica e o transporte escolar dos estudantes da rede municipal, com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, além de eventual responsabilização dos gestores públicos por omissão no dever de manter em condições de uso os bens públicos afetos à prestação de serviços essenciais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da frota municipal e para a continuidade da prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Lajeado Novo/MA, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que regem a Administração Pública, na forma do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA UNIDADE DE MEDIDA (HORA/HOMEM TRABALHADA) E DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A especificação do objeto contempla a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, classificados por porte e natureza dos veículos e máquinas e mensurados pela unidade hora/homem trabalhada, de modo a permitir a definição objetiva do quantitativo, a comparação isonômica das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da natureza técnica do objeto, será exigida a prestação dos serviços mediante emprego de mão de obra qualificada, com profissionais habilitados e experientes na manutenção mecânica de veículos e máquinas, aptos a executar os reparos com observância das recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a assegurar a qualidade, a segurança operacional e a confiabilidade dos serviços executados, exigência a ser detalhada no respectivo Termo de Referência.

A execução do objeto pressupõe, ainda, que a contratada disponha de oficina devidamente aparelhada e de equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado (scanner) compatíveis com os sistemas embarcados dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, requisito indispensável à correta identificação de falhas, à precisão dos reparos e à preservação do desempenho mecânico e da vida útil dos bens públicos, notadamente em razão da heterogeneidade da frota, composta por motocicletas, veículos leves, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas empregados na execução de serviços públicos essenciais.

A prestadora dos serviços deverá verificar se as peças, componentes e insumos eventualmente empregados na execução dos serviços, apresentam especificações técnicas e características de qualidade compatíveis com as dos veículos e máquinas, preservando-se a segurança operacional e a garantia de fábrica, quando existente, sendo vedado o emprego de itens usados, recuperados ou recondicionados, salvo quando expressamente admitidos no Termo de Referência e observadas as recomendações técnicas do fabricante. Registre-se que o fornecimento de peças e componentes é objeto de contratação própria da Administração, de modo que o presente Estudo tem por objeto a prestação dos serviços de mão de obra especializada de manutenção.

A adoção da unidade de medida hora/homem trabalhada e a classificação dos serviços por porte dos veículos e máquinas conferem objetividade à mensuração da demanda e à composição do valor estimado, permitindo o controle da execução por meio de ordens de serviço, a aferição precisa dos quantitativos efetivamente prestados e a garantia dos serviços executados, contribuindo para maior eficiência na gestão da frota pública e para a economicidade da contratação.

Dessa forma, a especificação técnica adotada revela-se medida necessária, proporcional e tecnicamente justificada para garantir a adequada execução do objeto e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da segurança e da seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem implicar restrição indevida à competitividade, uma vez que admite a participação de todos os prestadores que demonstrem capacidade técnica para a execução dos serviços nos padrões de qualidade exigidos.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada em razão das características do objeto, que envolve a prestação de serviços de manutenção mecânica de

natureza contínua, com demandas variáveis e imprevisíveis ao longo do exercício, condicionadas ao uso efetivo dos veículos e máquinas, à ocorrência de desgaste natural ou de eventuais avarias, e à dinâmica operacional da frota municipal.

Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente à Administração Municipal na ausência de regulamento próprio, o SRP configura-se como instrumento apto a viabilizar contratações futuras e parceladas, porquanto: (i) o objeto demanda contratações frequentes, decorrentes da rotina de manutenção preventiva e corretiva da frota; (ii) a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada veículo ou máquina e a emissão das respectivas ordens de serviço; (iii) a contratação atenderá a mais de um órgão municipal, mediante a participação do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Administração, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transportes; e (iv) não é possível definir previamente, com precisão, o quantitativo de serviços a ser demandado ao longo da vigência da Ata, tendo em vista a natureza aleatória e imprevisível das necessidades de manutenção corretiva.

Considerando que o Registro de Preços vincula-se não apenas à frota atualmente em operação, mas também a veículos e máquinas cuja aquisição futura vier a ser autorizada pela Administração Municipal, a adoção do SRP confere a flexibilidade necessária para o atendimento de demandas supervenientes, sem a necessidade de novo procedimento licitatório a cada incorporação de bem à frota municipal, observado o prazo de vigência da Ata e os limites legais para adesões e acréscimos.

A centralização da contratação por meio de Registro de Preços, com a participação dos órgãos municipais interessados, confere economia de escala e de procedimento à Administração, evitando a multiplicação de processos licitatórios com o mesmo objeto e racionalizando a atuação da Administração Municipal, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo flexibilidade na execução contratual e melhor gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da frota do Município de Lajeado Novo/MA.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Lajeado Novo/MA, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades de manutenção da frota de veículos e máquinas vinculada aos diversos órgãos participantes, em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a consecução dos objetivos definidos no PCA e para a racionalização dos procedimentos administrativos de contratação no âmbito do Município.

REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, devendo a futura contratada observar requisitos mínimos de qualificação técnica, qualidade, prazo,

disponibilidade e capacidade operacional, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

Considerando a natureza do objeto, a solução pretendida envolve a prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos técnicos no Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de atendimento e de execução dos serviços
A contratada deverá observar prazo máximo para início do atendimento, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, bem como prazo de conclusão do reparo compatível com a complexidade do serviço e com a essencialidade do veículo ou máquina, a serem detalhados no Termo de Referência. Tais prazos fundam-se na necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem da frota municipal, notadamente o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência médica e o transporte escolar dos estudantes da rede municipal, cuja interrupção prolongada acarreta risco direto à saúde, à segurança e ao bem-estar da população atendida.

Os prazos fixados são compatíveis com a rotina usual de execução de serviços de manutenção mecânica no mercado, considerando a estrutura de oficina e a disponibilidade de mão de obra praticadas pelo setor.

Deverá ser exigida, ainda, a reexecução, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, no prazo a ser fixado no Termo de Referência. Tal exigência decorre diretamente do dever de garantia da adequada execução do objeto, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o recebimento do objeto não exime o contratado da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, ficando este responsável pela reparação, correção ou reexecução necessária em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a disciplina do art. 20 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quanto à responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade que tornem o serviço impróprio ao fim a que se destina.

Raio de atendimento
A execução dos serviços observará modelo no qual a contratada será responsável, às suas expensas, pelo recolhimento e pelo transporte dos veículos e máquinas até a oficina, bem como pela sua devolução após a conclusão dos reparos, sucedendo-se as etapas de vistoria e de elaboração de orçamento prévio, submetido à aprovação da Administração, e de execução dos serviços em prazos diferenciados conforme se trate de manutenção preventiva ou corretiva, a serem fixados no Termo de Referência. Tal modelo decorre da própria natureza do objeto, porquanto os veículos e máquinas podem apresentar-se inoperantes ou sem condições de deslocamento autônomo, revelando-se tecnicamente adequado atribuir à contratada a responsabilidade pela respectiva remoção.

Em razão desse modelo de execução e da essencialidade dos veículos e máquinas à continuidade dos serviços públicos, revela-se necessária a exigência de que a contratada disponha de oficina ou estrutura operacional, própria ou credenciada, situada em raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Lajeado Novo/MA. A fixação do raio funda-se em critério de exequibilidade: o recolhimento e a devolução dos veículos pela contratada, os prazos de vistoria, de orçamento e de execução dos reparos e a necessidade de pronto restabelecimento operacional da frota pressupõem estrutura logística compatível com tais intervalos, sendo materialmente inviável o cumprimento dessas

obrigações por prestador situado a distância incompatível com a rotina de manutenção da frota. O parâmetro contempla, ademais, o polo comercial e logístico do entorno, no qual se concentra a oferta de oficinas especializadas aptas ao atendimento das exigências técnicas do objeto.

O parâmetro de raio de atendimento não constitui restrição geográfica à participação de licitantes, nem requisito de localização da futura contratada, tampouco condição de habilitação. Cuida-se de requisito operacional destinado a assegurar a exequibilidade da execução contratual, admitida a comprovação da disponibilidade da estrutura mediante declaração formal do licitante, exigindo-se a efetiva instalação ou o credenciamento da oficina dentro do raio estabelecido apenas do licitante vencedor, por ocasião da contratação, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Assim, poderá participar do certame qualquer empresa que se comprometa a dispor da estrutura operacional exigida em caso de adjudicação, independentemente do local em que esteja estabelecida no momento da licitação.

Garantia de proposta
Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, implicando a recusa em assinar a Ata ou a não apresentação dos documentos para a contratação a execução do valor integral da garantia prestada.

Regime de execução e critério de julgamento
A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, tomando-se por base a unidade hora/homem trabalhada, considerando que a Administração não tem condições de definir previamente, com precisão, o quantitativo de serviços a ser demandado ao longo da vigência da Ata, havendo a fixação de preço certo por unidade determinada, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, apurado pelo valor global de cada lote, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério de menor preço, aliada ao parcelamento do objeto em lotes segundo o porte e a natureza dos veículos e máquinas (art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), justifica-se por assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e, simultaneamente, ampliar a competitividade, permitindo que oficinas especializadas em determinada categoria de veículos ou máquinas concorram nos lotes de sua especialidade.

Requisitos de habilitação técnica
A futura contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem experiência anterior na prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos e/ou máquinas compatível com os ora pretendidos, observados os limites e critérios do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser exigida, ainda, declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, forma de execução, prazos de atendimento e de reexecução, exigência de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico, e quantitativos estimados, assegurando sua capacidade de atendimento às demandas da Administração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos e valores objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base no levantamento consolidado das demandas apresentadas pelos órgãos participantes, considerando o quantitativo de veículos e máquinas em operação, o histórico de manutenção da frota e a estimativa de horas de serviço por porte, expressas na unidade hora/homem trabalhada.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores apresentados constituem mera estimativa de consumo, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, a qual realizará as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Os lotes, a descrição dos serviços, a unidade de medida e os quantitativos estimados de horas encontram-se consolidados na tabela a seguir:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES POR LOTE			
LOTE	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT. (HORAS)**
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS	hora/homem trabalhada	23
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS MÉDIOS (médio porte)	hora/homem trabalhada	1.071
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS PESADOS (grande porte)	hora/homem trabalhada	2.992
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	hora/homem trabalhada	1.098
	TOTAL GERAL DE HORAS ESTIMADAS		**5.718**

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável subsidiariamente à Administração Municipal, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da referida Instrução Normativa, quais sejam: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo; e contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, complementada por pesquisa em sítios eletrônicos especializados (inciso III) e por pesquisa direta com fornecedores, formalizada por meio de cotação (inciso IV).

Certificou-se que a pesquisa de preços, para cada item, foi obtida com base em, no mínimo, três preços, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média aritmética do conjunto de preços coletados, adotada em razão de o coeficiente de variação apurado no mapa de preços ter-se revelado igual ou inferior a 30%, indicativo da homogeneidade dos valores pesquisados, na forma da Análise Crítica dos Preços Coletados constante dos autos.

PMLN
Nº 57

Como parâmetro complementar de aferição do valor de referência e da recuperabilidade econômica dos bens, adotou-se a metodologia da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2008, considerando-se o valor de mercado dos veículos e máquinas segundo a Tabela FIPE e o limite de 50% desse valor como parâmetro de gasto do bem recuperável, do qual se extraiu a parcela destinada aos serviços e a respectiva estimativa de horas por porte, conforme planilha de apuração adiante reproduzida.

A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, consolidados no respectivo Mapa Comparativo de Preços e na Análise Crítica dos Preços Coletados, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, servindo de base para a estimativa do valor da contratação.

Paralelamente, foram analisadas as possíveis alternativas de contratação, consideradas as seguintes hipóteses:

Opção 1: Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro ente federativo, contendo objeto compatível com as necessidades da Administração. A mera adesão não se mostrou adequada, tendo em vista a conveniência de a Administração Municipal conduzir procedimento licitatório próprio, apto a refletir com maior precisão as especificidades da frota e a assegurar ampla participação de prestadores compatíveis com as exigências técnicas e operacionais do objeto.

Opção 2: Realização de contratação por meio de procedimento licitatório convencional, com definição prévia de quantitativos fixos de serviços. Tal alternativa mostrou-se inadequada, tendo em vista a natureza variável, aleatória e sob demanda das necessidades de manutenção corretiva da frota, o que poderia resultar em contratação superior ou inferior à real necessidade da Administração, com riscos de desperdício de recursos públicos ou de descontinuidade no atendimento.

Opção 3: Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com parcelamento do objeto em lotes e julgamento pelo critério de menor preço por lote. Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa, por permitir o registro formal de preços para contratações futuras e parceladas, a ampliação da competitividade por lote e a seleção da proposta mais vantajosa, considerando a heterogeneidade técnica dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento contínuo e sob demanda dos órgãos participantes, a opção pela realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, parcelamento em lotes e julgamento pelo critério de menor preço por lote, apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada nos termos do item anterior, consolidada por lote, segundo o porte e a natureza dos veículos e máquinas, e tomando por parâmetro complementar de recuperabilidade o valor de mercado dos bens (Tabela FIPE) e o limite de gasto previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2008.

A planilha de apuração, elaborada com base na Tabela FIPE e no limite de gasto do bem recuperável (50%) previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2008, do qual se extraiu a parcela destinada aos serviços (30%), acrescida de margem de segurança (30%), o valor da hora/homem trabalhada por porte e a respectiva quantidade de horas prevista, resulta no montante de R$ 1.811.247,75 (um milhão,

oitocentos e onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que constitui o limite de gasto de referência dos serviços recuperáveis, conforme demonstrado na tabela adiante reproduzida:

PLANILHA DE APURAÇÃO – TABELA FIPE E LIMITE DE GASTO DO BEM RECUPERÁVEL (IN SLTI/MP Nº 03/2008)

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	VALOR FIPE	LIMITE RECUPERÁVEL (50%)	SERVIÇOS (30%)	SERVIÇOS (30%) + MARGEM (30%)	VALOR HORA/HOMEM	QTD. HORAS
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	R$ 173.666,00	R$ 86.833,00	R$ 26.049,90	R$ 33.864,87	R$ 255,20	132,70
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	R$ 177.672,00	R$ 88.836,00	R$ 26.650,80	R$ 34.646,04	R$ 255,20	135,76
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10 ANO 2023 PLACA: RYW 3E87	R$ 161.578,00	R$ 80.789,00	R$ 24.236,70	R$ 31.507,71	R$ 255,20	123,46
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTE ANO 2025 PLACA: SNA 7J40	R$ 207.062,00	R$ 103.531,00	R$ 31.059,30	R$ 40.377,09	R$ 255,20	158,22
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	R$ 91.694,00	R$ 45.847,00	R$ 13.754,10	R$ 17.880,33	R$ 255,20	70,06
6	MOTO TITAN PLACA: HPL 8002	R$ 12.400,00	R$ 6.200,00	R$ 1.860,00	R$ 2.418,00	R$ 113,70	21,27
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN- 0301	R$ 378.974,00	R$ 189.487,00	R$ 56.846,10	R$ 73.899,93	R$ 329,23	224,46
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK- 2D33	R$ 378.974,00	R$ 189.487,00	R$ 56.846,10	R$ 73.899,93	R$ 329,23	224,46
9	MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	R$ 378.974,00	R$ 189.487,00	R$ 56.846,10	R$ 73.899,93	R$ 329,23	224,46
10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	R$ 324.290,00	R$ 162.145,00	R$ 48.643,50	R$ 63.236,55	R$ 329,23	192,07
11	ONIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	R$ 324.290,00	R$ 162.145,00	R$ 48.643,50	R$ 63.236,55	R$ 329,23	192,07
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	R$ 324.290,00	R$ 162.145,00	R$ 48.643,50	R$ 63.236,55	R$ 329,23	192,07
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	R$ 95.051,00	R$ 47.525,50	R$ 14.257,65	R$ 18.534,94	R$ 329,23	56,30
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	R$ 177.672,00	R$ 88.836,00	R$ 26.650,80	R$ 34.646,04	R$ 329,23	105,23
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	R$ 177.672,00	R$ 88.836,00	R$ 26.650,80	R$ 34.646,04	R$ 329,23	105,23
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R$ 156.591,00	R$ 78.295,50	R$ 23.488,65	R$ 30.535,24	R$ 329,23	92,75
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R$ 156.591,00	R$ 78.295,50	R$ 23.488,65	R$ 30.535,24	R$ 329,23	92,75
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C79	R$ 239.122,00	R$ 119.561,00	R$ 35.868,30	R$ 46.628,79	R$ 329,23	141,63
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2I33	R$ 329.659,00	R$ 164.829,50	R$ 49.448,85	R$ 64.283,50	R$ 329,23	195,25
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2I36	R$ 329.659,00	R$ 164.829,50	R$ 49.448,85	R$ 64.283,50	R$ 329,23	195,25
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2024 SNC 8E84	R$ 329.659,00	R$ 164.829,50	R$ 49.448,85	R$ 64.283,50	R$ 329,23	195,25
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C76	R$ 239.122,00	R$ 119.561,00	R$ 35.868,30	R$ 46.628,79	R$ 329,23	141,63
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC4C78	R$ 239.122,00	R$ 119.561,00	R$ 35.868,30	R$ 46.628,79	R$ 329,23	141,63
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C81	R$ 239.122,00	R$ 119.561,00	R$ 35.868,30	R$ 46.628,79	R$ 329,23	141,63
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	R$ 149.777,00	R$ 74.888,50	R$ 22.466,55	R$ 29.206,51	R$ 255,20	114,45
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01 - ANO: 2025/2026	R$ 66.730,00	R$ 33.365,00	R$ 10.009,50	R$ 13.012,35	R$ 211,00	61,67
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	R$ 229.896,00	R$ 114.948,00	R$ 34.484,40	R$ 44.829,72	R$ 329,23	136,17
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	R$ 615.000,00	R$ 307.500,00	R$ 92.250,00	R$ 119.925,00	R$ 399,50	300,19
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	R$ 598.500,00	R$ 299.250,00	R$ 89.775,00	R$ 116.707,50	R$ 399,50	292,13
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	R$ 180.000,00	R$ 90.000,00	R$ 27.000,00	R$ 35.100,00	R$ 399,50	87,86
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2023	R$ 180.000,00	R$ 90.000,00	R$ 27.000,00	R$ 35.100,00	R$ 399,50	87,86
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	R$ 160.000,00	R$ 80.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.200,00	R$ 399,50	78,10
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	R$ 160.000,00	R$ 80.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.200,00	R$ 399,50	78,10
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	R$ 120.000,00	R$ 60.000,00	R$ 18.000,00	R$ 23.400,00	R$ 399,50	58,57
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO - ANO 2025	R$ 235.000,00	R$ 117.500,00	R$ 35.250,00	R$ 45.825,00	R$ 399,50	114,71
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	R$ 61.773,00	R$ 30.886,50	R$ 9.265,95	R$ 12.045,73	R$ 211,00	57,09
37	VAN RENAULT MASTER - ANO 2024 - PALCA - SMR 6C38	R$ 207.062,00	R$ 103.531,00	R$ 31.059,30	R$ 40.377,09	R$ 255,20	158,22
38	FIAT STRADA FREDOM CI3 - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 3B66	R$ 100.929,00	R$ 50.464,50	R$ 15.139,35	R$ 19.681,15	R$ 211,00	93,28

39	FIAT STRADA FREDOM - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 1C22	R$ 100.929,00	R$ 50.464,50	R$ 15.139,35	R$ 19.681,15	R$ 211,00	93,28
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87 - ANO: 2025/2026	R$ 66.730,00	R$ 33.365,00	R$ 10.009,50	R$ 13.012,35	R$ 211,00	61,67
41	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO7D97	R$ 90.109,00	R$ 45.054,50	R$ 13.516,35	R$ 17.571,26	R$ 211,00	83,28
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO4C50	R$ 90.109,00	R$ 45.054,50	R$ 13.516,35	R$ 17.571,26	R$ 211,00	83,28
43	FIAT CAMINHONETE TITANO - ANO: 2025/2026	R$ 233.000,00	R$ 116.500,00	R$ 34.950,00	R$ 45.435,00	R$ 255,20	178,04
TOTAL ESTIMADO (LIMITE DE GASTO DOS SERVIÇOS RECUPERÁVEIS)					**R$ 1.811.247,75**		

Realizada a pesquisa de preços de mercado e consolidada a demanda por lote, o valor total máximo aceitável da contratação corresponde a R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), inferior ao limite de gasto de referência apurado com base na metodologia da IN SLTI/MP nº 03/2008, o que demonstra a vantajosidade e a economicidade da contratação, conforme certificado na Análise Crítica dos Preços Coletados constante dos autos e consolidado na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS – VALOR ESTIMADO CONSOLIDADO POR LOTE					
LOTE	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS	hora/homem trabalhada	23	105,00	2.415,00
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	200,33	106.976,22
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS MÉDIOS (médio porte)	hora/homem trabalhada	1.071	239,33	256.322,43
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS PESADOS (grande porte)	hora/homem trabalhada	2.992	302,67	905.588,64
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	hora/homem trabalhada	1.098	354,33	389.054,34
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					**1.660.356,63**

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para a análise de vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame, não constituindo obrigação de contratação integral, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite a execução de forma parcelada, item a item, conforme a necessidade de cada órgão participante.

A memória de cálculo detalhada e os documentos que embasam a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, para atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço por cada órgão participante, com observância dos prazos de atendimento e de conclusão dos reparos, reexecução dos serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas ou com vício

ou defeito, e atendimento por prestador dotado de estrutura operacional compatível com os prazos exigidos, em conformidade com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

A contratada será responsável pela execução dos serviços com emprego de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico compatíveis com os veículos e máquinas, assegurando a segurança operacional, o desempenho mecânico e a preservação da vida útil dos bens públicos, devendo responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados e das peças eventualmente empregadas, promovendo, às suas expensas, a reexecução dos serviços que apresentem vício, defeito ou falha técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento do objeto deverá estar condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, serviço realizado em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá prever execução sob demanda, de forma parcelada, conforme necessidade de cada órgão participante, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da sistemática própria do SRP (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021).

A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a execução do objeto, observados os limites e critérios da legislação aplicável, especialmente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Sempre que possível, a contratação deverá incorporar diretrizes de sustentabilidade, com priorização de práticas ambientalmente responsáveis quanto ao descarte de óleos lubrificantes usados, peças e componentes substituídos e demais resíduos gerados na execução dos serviços, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de prestadores, sem perda de economia de escala.

No caso em análise, o objeto foi organizado em 5 (cinco) lotes, segundo o porte e a natureza dos veículos e máquinas — (01) motocicletas; (02) veículos leves (pequeno porte); (03) veículos médios; (04) veículos pesados (grande porte); e (05) máquinas e equipamentos —, agrupamento que reflete a especialização técnica das oficinas de manutenção mecânica, uma vez que os serviços aplicáveis a uma motocicleta ou a um veículo leve distinguem-se substancialmente daqueles exigidos por um ônibus, um caminhão ou uma máquina pesada de terraplanagem.

O parcelamento por lote, segundo o porte, recomenda-se por permitir que prestadores especializados em determinada categoria de veículos ou máquinas apresentem propostas mais vantajosas para os lotes de sua especialidade, ampliando a competitividade e a possibilidade de participação de empresas de menor porte, em consonância com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

Registre-se que a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica à presente contratação, por se restringir à aquisição de bens de natureza divisível, não alcançando a contratação de serviços. Aplica-se, contudo, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 aos lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurados, quanto aos demais lotes, os benefícios do empate ficto e da preferência de contratação previstos na referida Lei Complementar.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, apurado pelo valor global de cada lote, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base a unidade hora/homem trabalhada e os quantitativos estimados de horas de serviço por porte, o que permite à Administração comparar objetivamente as propostas apresentadas e aferir a real vantajosidade econômica de cada oferta.

O parcelamento por lote, combinado com o critério de menor preço, favorece a ampliação da disputa competitiva em cada categoria de veículo ou máquina, a obtenção de melhores condições de contratação para a Administração e a adequação da proposta vencedora às especificidades técnicas de cada lote, revelando-se solução tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta tem como objetivo assegurar o atendimento eficiente, contínuo e padronizado das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos participantes do Município de Lajeado Novo/MA.

Com a contratação, pretende-se garantir a disponibilidade operacional da frota municipal, reduzir o tempo de paralisação de veículos e máquinas por ausência de reparo tempestivo, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da frota, notadamente o transporte de pacientes e o transporte escolar, e preservar a vida útil e o valor patrimonial dos bens públicos municipais.

Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na gestão das contratações públicas, por meio da padronização dos procedimentos de contratação dos serviços, da redução de contratações fragmentadas e sucessivas, e da obtenção de propostas mais vantajosas mediante a ampliação da competitividade por lote, com indicadores aferíveis de desempenho, notadamente o cumprimento dos prazos de atendimento e de execução fixados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificam providências prévias relevantes que condicionem a execução do objeto da contratação, uma vez que a Administração dispõe de estrutura administrativa apta a demandar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, contando com a Secretaria Municipal de Transportes e os demais órgãos participantes estruturados para a gestão da frota municipal.

Ressalta-se que cada órgão participante deverá indicar, no momento oportuno, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de sua respectiva frota, designando formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) contratual(is), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a viabilidade ou a execução do objeto da presente contratação.

A solução proposta é autônoma e suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere à prestação dos serviços de manutenção mecânica da frota, não dependendo de outras contratações para sua plena execução, sem prejuízo da articulação operacional com eventual contratação de fornecimento de peças e componentes existente no âmbito municipal.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção mecânica da frota municipal pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos gerados nos reparos, notadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias e pilhas automotivas e demais peças e componentes substituídos sujeitos a logística reversa.

Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, independentemente do serviço público de limpeza urbana, observadas a Resolução CONAMA nº 362/2005 (coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado), a Resolução CONAMA nº 401/2008 (gerenciamento de pilhas e baterias) e a Resolução CONAMA nº 416/2009 (destinação de pneus inservíveis).

Diante disso, deverá ser exigido da contratada, sempre que aplicável, o cumprimento das obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, previstas na legislação ambiental, bem como a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da gestão por riscos consagrado no art. 5º da mesma lei, registram-se, em caráter preliminar, os principais riscos identificados na presente contratação, sem prejuízo da elaboração do Mapa de Riscos a ser anexado aos autos do processo administrativo:

Risco de descontinuidade na prestação dos serviços de manutenção, comprometendo a disponibilidade operacional da frota e a prestação de serviços públicos essenciais, mitigado pela exigência de prazos de atendimento e de execução compatíveis com a urgência do objeto, pela exigência de estrutura operacional compatível com tais prazos e pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite a convocação de licitantes remanescentes em caso de inexecução.

Risco de execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas ou com as recomendações dos fabricantes, mitigado pela exigência de mão de obra qualificada, de equipamentos de diagnóstico compatíveis, de garantia dos serviços e pela verificação de conformidade no recebimento do objeto, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Risco de oscilação significativa nos quantitativos demandados ao longo da vigência da Ata, mitigado pela própria sistemática do Sistema de Registro de Preços, que prevê a contratação sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

PMLN Fls. Nº 57

Risco de inexecução parcial ou total por parte da contratada, mitigado pela exigência de garantia de proposta, pelas garantias contratuais previstas em lei, pela aplicação de sanções administrativas (art. 156 da Lei nº 14.133/2021) e pela possibilidade de convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em caso de rescisão contratual.

Risco de inadequação do valor estimado em razão de oscilações de mercado ao longo da vigência da Ata, mitigado pela possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, e pelo acompanhamento periódico dos preços registrados pela equipe de gestão da Ata.
Os riscos remanescentes serão devidamente tratados e monitorados ao longo das fases de planejamento, contratação e execução, com a elaboração e atualização do Mapa de Riscos pela equipe responsável pela contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, observa as exigências legais aplicáveis, encontra-se em conformidade com o planejamento institucional e mostra-se adequada, eficiente, econômica e juridicamente segura.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Valdones do Santos Andrade - Secretário Municipal de Transportes de Lajeado Novo.

Lajeado Novo - MA, 16 de junho de 2026.

Valdones dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes .

PMLN Fls. Nº 58

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os riscos foram identificados e tratados em três fases do procedimento: (i) Planejamento da Contratação; (ii) Seleção do Fornecedor; e (iii) Gestão e Execução do Objeto. Para cada risco são indicados a probabilidade e o impacto (Baixa/Média/Alta e Baixo/Médio/Alto), o dano potencial, as ações preventiva e de contingência, e o respectivo responsável.

3. MAPEAMENTO DOS RISCOS

3.1. Fase de Planejamento da Contratação

RISCO 01 – Ausência ou insuficiência do DFD ou do Estudo Técnico Preliminar	
Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Alta / Alto
Dano potencial:	Comprometimento da legalidade e da adequação técnica do planejamento da contratação.
Ação preventiva:	Elaboração do DFD e do ETP, com análise da necessidade, levantamento de mercado, definição da solução e estimativa de horas, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
Ação de contingência:	Paralisação da fase preparatória até a complementação ou correção.
Responsável:	Planejamento da Contratação

RISCO 02 – Falha na especificação dos serviços, na unidade de medida (hora/homem) ou na estimativa de horas	
Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Média / Alto
Dano potencial:	Objeto mal definido, propostas incomparáveis ou quantitativo de horas incompatível com a demanda da frota.
Ação preventiva:	Definição precisa dos serviços por lote e porte e da unidade hora/homem trabalhada. com estimativa baseada no histórico e no efetivo da frota (art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
Ação de contingência:	Revisão técnica do Termo de Referência antes da publicação do edital.
Responsável:	Planejamento da Contratação

RISCO 03 – Pesquisa de preços inconsistente com o mercado	
Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Média / Alto
Dano potencial:	Sobrepreço, inexequibilidade ou estimativa incompatível com a realidade dos serviços.

Ação preventiva:	Pesquisa de preços na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com no mínimo três preços e análise crítica dos valores coletados.
Ação de contingência:	Refazimento da pesquisa e da metodologia antes da publicação do edital.
Responsável:	Planejamento da Contratação

RISCO 04 – Exigência de raio/oficina interpretada como restrição indevida à competitividade	
Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Baixa / Alto
Dano potencial:	Risco de impugnação e de redução do caráter competitivo do certame.
Ação preventiva:	Justificar o raio de 150 km pela exequibilidade do recolhimento e da execução, exigindo a instalação da oficina apenas do vencedor, sem vinculação da sede da licitante (art. 67 c.c art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
Ação de contingência:	Retificação do Termo de Referência ou do edital caso identificada exigência restritiva.
Responsável:	Planejamento da Contratação / Assessoria Jurídica

3.2. Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 05 – Impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital	
Fase:	Seleção do Fornecedor
Probabilidade / Impacto:	Média / Baixo
Dano potencial:	Atraso no andamento do procedimento licitatório.
Ação preventiva:	Revisão prévia do ETP, do Termo de Referência, do edital e das minutas quanto à clareza, coerência e conformidade legal.
Ação de contingência:	Análise tempestiva dos questionamentos e adoção dos ajustes cabíveis.
Responsável:	Pregoeiro / Assessoria Jurídica

RISCO 06 – Licitação fracassada ou deserta	
Fase:	Seleção do Fornecedor
Probabilidade / Impacto:	Baixa / Médio
Dano potencial:	Prejuízo à manutenção da frota e necessidade de repetição do procedimento.
Ação preventiva:	Estruturação adequada do objeto, dos lotes e dos valores estimados, observada a realidade do mercado regional de manutenção mecânica.
Ação de contingência:	Reavaliação da estimativa de preços ou adoção de contratação direta emergencial, se cabível.
Responsável:	Planejamento da Contratação / Pregoeiro

3.3. Fase de Gestão e Execução do Objeto

RISCO 07 – Fiscalização contratual ausente ou insuficiente	
Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / Impacto:	Média / Alto
Dano potencial:	Execução dos serviços em desacordo com as especificações, sem detecção tempestiva.
Ação preventiva:	Designação formal de gestor e de fiscais do contrato por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ação de contingência:	Reforço ou substituição da fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.
Responsável:	Gestão do Contrato

RISCO 08 – Descumprimento dos prazos operacionais de recolhimento, orçamento, execução ou reexecução	
Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / Impacto:	Média / Alto
Dano potencial:	Indisponibilidade prolongada de veículos essenciais, notadamente ambulâncias e transporte escolar.
Ação preventiva:	Fiscalização ativa dos prazos de recolhimento (24h), orçamento (24h), execução (2 e 15 dias) e reexecução (24h), admitida a dilação motivada e previamente autorizada nos casos de maior complexidade técnica.
Ação de contingência:	Aplicação das sanções contratuais e, em caso de descumprimento reiterado, rescisão e convocação de remanescente.
Responsável:	Gestão do Contrato / Assessoria Jurídica

RISCO 09 – Execução dos serviços com deficiência técnica ou diagnóstico inadequado	
Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / Impacto:	Baixa / Alto
Dano potencial:	Reparos ineficazes, com risco à segurança operacional e à vida útil dos veículos e máquinas.
Ação preventiva:	Exigência de mão de obra qualificada, de equipamentos de diagnóstico compatíveis e de garantia mínima de 90 dias sobre os serviços executados.
Ação de contingência:	Recusa do recebimento definitivo, reexecução no prazo de 24h e aplicação das sanções cabíveis.
Responsável:	Gestão do Contrato

RISCO 10 – Indisponibilidade das peças (contratação própria) ou subcontratação irregular	
Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / Impacto:	Média / Médio
Dano potencial:	Paralisação dos serviços por falta de peças ou execução por terceiro não habilitado no certame.
Ação preventiva:	Articulação com a contratação de peças (Processo nº 43/2026 – PMLN/MA) para disponibilização tempestiva, e fiscalização da execução direta, vedada a subcontratação (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
Ação de contingência:	Priorização do fornecimento das peças e aplicação de sanções, com rescisão em caso de subcontratação.
Responsável:	Gestão do Contrato / Assessoria Jurídica

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Mapa de Riscos integra a fase preparatória da contratação, em observância ao art. 18 e ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revisado e atualizado ao longo das fases do processo administrativo, sempre que identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições contratuais ou mercadológicas. A gestão dos riscos identificados será exercida de forma compartilhada entre o Planejamento da Contratação, o Pregoeiro, a Assessoria Jurídica e a Gestão do

Contrato, competindo a cada um adotar, em sua esfera de atuação, as medidas preventivas e de contingência ora consignadas.

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Valdones do Santos Andrade - Secretário Municipal de Transportes

Lajeado Novo/MA, 19 de junho de 2026.

Valdones dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN

PMLN Fl. 67

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo Único.

1.2. Os serviços compreendem a manutenção mecânica preventiva e corretiva, o diagnóstico computadorizado e a assistência técnica especializada dos veículos e máquinas relacionados no Anexo Único, executados por mão de obra qualificada e mensurados pela unidade hora/homem trabalhada.

1.3. O fornecimento das peças, componentes e insumos necessários aos reparos é objeto de contratação própria da Administração (Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA), competindo à **CONTRATADA** a execução dos serviços e a correta instalação das peças fornecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas vinculada aos órgãos participantes, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração do Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza contínua e variável da demanda por serviços de manutenção, possibilitando contratações futuras e parceladas, sob demanda, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

2.3. Esta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Lajeado Novo/MA.

2.4. As justificativas técnico-jurídicas detalhadas para a contratação encontram-se consignadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo aos autos do processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratações futuras e eventuais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema.

3.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, incisos XIII e XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A licitação será realizada com julgamento por lote. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os fundamentos técnicos detalhadamente consignados no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tomando-se por base a unidade hora/homem trabalhada, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021,

considerando a fixação de preço certo por unidade determinada e a impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo de serviços a ser demandado ao longo da vigência da Ata.

3.6. Será observado, quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Aplicar-se-ão, ainda, à presente contratação, no que couber: a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais atos normativos pertinentes.

3.8. A condução do procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, os quantitativos e os valores estimados por lote constantes da tabela do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão executados com emprego de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado compatíveis com os sistemas embarcados dos veículos e máquinas, observadas as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes, de modo a assegurar a qualidade, a segurança operacional e a confiabilidade dos reparos.

4.3. Compete à **CONTRATADA** verificar se as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração para emprego nos reparos apresentam especificações técnicas e características de qualidade compatíveis com os veículos e máquinas, comunicando à **CONTRATANTE** eventual inadequação, sendo vedado o emprego de itens usados, recuperados ou recondicionados, salvo quando expressamente admitidos e observadas as recomendações técnicas do fabricante.

4.4. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.

4.5. Recebida a Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá promover o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, transportando-o até a sua oficina e responsabilizando-se pela respectiva devolução após a conclusão dos reparos.

4.6. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recolhimento do veículo ou máquina, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** orçamento contendo o diagnóstico, os serviços a executar, a quantidade de horas (hora/homem trabalhada), o valor correspondente e o prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

4.7. Aprovado o orçamento, a execução dos serviços observará os prazos máximos de 2 (dois) dias, para os serviços de manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para os serviços de manutenção corretiva, contados da data de aprovação do orçamento, salvo casos específicos, de maior complexidade técnica, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverão ser reexecutados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. A execução do contrato é imediata, a partir da data da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de recolhimento, orçamento, aprovação, execução e reexecução fixados neste Termo de Referência a cada Ordem de Serviço emitida.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal

e da garantia oferecida pelo fabricante quanto às peças empregadas, assegurada por meio da respectiva contratação de fornecimento.

5.2. Constatado, no prazo de garantia, vício ou defeito imputável à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá reexecutá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 20 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. As despesas oriundas da contratação serão custeadas com recursos próprios de cada órgão participante, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei nº 4.320/1964.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são usuais de mercado, objetivamente definidos por especificações usuais e por normas técnicas oficiais aplicáveis.

7.2. O julgamento das propostas será realizado por lote, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, tomando-se por base a unidade hora/homem trabalhada e os quantitativos estimados de horas por porte.

7.3. O objeto foi organizado em 5 (cinco) lotes, segundo o porte e a natureza dos veículos e máquinas, sendo (01) motocicletas; (02) veículos leves; (03) veículos médios; (04) veículos pesados; e (05) máquinas e equipamentos, agrupamento que reflete a especialização técnica das oficinas de manutenção mecânica e amplia a competitividade, permitindo que prestadores especializados em determinada categoria concorram nos lotes de sua especialidade, em consonância com o parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A adoção do critério de menor preço por lote funda-se na mensuração dos serviços pela unidade hora/homem trabalhada e nos quantitativos estimados por porte, parâmetro que permite a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A proposta será apresentada por lote, com indicação do valor unitário da hora/homem trabalhada, cujo produto pelos quantitativos estimados de horas do respectivo lote comporá o valor global do lote para fins de julgamento e classificação.

7.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplica-se ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.2. Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que alcança, no presente objeto, o Lote 01 (manutenção de motocicletas).

8.3. Não se aplica a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por restringir-se à aquisição de bens de natureza divisível, não

alcançando a contratação de serviços, objeto do presente Termo de Referência. Aos demais lotes, de ampla concorrência, ficam assegurados o direito de preferência e o desempate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

8.4. Na hipótese de não haver o comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas no lote exclusivo, ou de as propostas apresentadas não se mostrarem vantajosas, a Administração poderá afastar a exclusividade e adjudicar o objeto à ampla concorrência, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.

9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou de deixar de apresentar os documentos necessários à contratação, será executado o valor integral da garantia prestada, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATADA** optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

11.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para o registro de preços, objeto desta licitação é de R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme detalhado no Anexo Único deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços e na Análise Crítica dos Preços Coletados, juntados aos autos do processo administrativo.

11.3. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise de vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

12.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Figura como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços a Central de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lajeado Novo/MA, responsável pela condução dos atos inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Figuram como órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela gestão e coordenação da frota municipal;

b) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social;

f) Secretaria Municipal de Administração.

12.3. Nas demais disposições deste Termo de Referência, a menção à Administração ou à **CONTRATANTE** refere-se, no que couber, ao órgão gerenciador e a cada órgão participante acima relacionado.

13.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação que assegurem a adequada execução dos serviços de manutenção mecânica.

13.2. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução, exigência de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico, e quantitativos estimados.

13.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de oficina, ferramental, equipamentos de diagnóstico e mão de obra qualificada compatíveis com a execução do objeto, comprometendo-se a cumprir integralmente os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante racionalização do consumo de insumos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto a ser contratado, observado o equilíbrio entre a garantia da qualidade do fornecimento e a vedação à restrição indevida da competitividade, na forma do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do rigor necessário à seleção de fornecedor apto a cumprir os prazos e as especificações técnicas exigidas.

14.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos e/ou máquinas compatível com o objeto da contratação.

14.3. O atestado deverá descrever o objeto executado, podendo ser emitido em nome da matriz ou de filial, sendo vedada a emissão pela própria empresa. É admitido o somatório de atestados para comprovar a aptidão técnica, salvo quando, justificadamente, exigir-se atestado único, na forma da jurisprudência do TCU.

14.4. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede do estabelecimento da licitante.

14.5. Declaração de Capacidade Operacional: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado e pessoal técnico qualificado compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Termo de Referência, notadamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, os prazos de 2 (dois) e 15 (quinze) dias para execução e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reexecução.

14.6. A declaração é prestada sob responsabilidade civil e penal do declarante, sujeitando a licitante, em caso de falsidade, às sanções do art. 299 do Código Penal e às penalidades administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, exigir da **CONTRATADA** documentos ou elementos que comprovem a efetiva capacidade operacional declarada, sendo o descumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência por insuficiência de estrutura tratado como inexecução contratual, sujeita às sanções previstas, independentemente de qualquer verificação prévia na fase de habilitação.

14.8. Além das exigências técnicas acima, deverão ser observados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente e art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.

15.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** promoverá o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, transportando-o até a sua oficina.

15.3. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recolhimento, a **CONTRATADA** apresentará orçamento com o diagnóstico, os serviços, a quantidade de horas e o prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato. Somente após a aprovação expressa do orçamento iniciar-se-á a contagem dos prazos de execução de 2 (dois) dias, para manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para manutenção corretiva.

15.4. Excepcionalmente, nas hipóteses de serviços de maior complexidade técnica, notadamente os relativos a máquinas pesadas e equipamentos, em que a natureza do reparo, a necessidade de desmontagem, a realização de testes ou a dependência de peças ou componentes específicos inviabilizem o cumprimento dos prazos ordinários de execução fixados neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente a **CONTRATANTE**, mediante justificativa técnica circunstanciada e indicação do prazo adicional necessário, requerendo a respectiva dilação. A prorrogação somente produzirá efeitos após autorização expressa e motivada da **CONTRATANTE**, exarada pelo fiscal ou gestor do contrato, vedada a suspensão ou a paralisação dos serviços antes da anuência, sob pena de caracterização de atraso injustificado e aplicação das sanções cabíveis. A dilação de prazo, quando concedida, será registrada nos autos do procedimento de fiscalização, não configurando alteração contratual e não eximindo a **CONTRATADA** da integral e adequada execução dos serviços.

15.5. A reexecução de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**.

15.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário para esclarecimento da proposta, documentos, informações ou outros elementos que demonstrem a efetiva capacidade operacional da **CONTRATADA** para execução do objeto, especialmente quanto à estrutura de oficina, ao ferramental e aos meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais, destinado à verificação da exequibilidade da contratação.

15.7. As peças, componentes e insumos necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração por meio de contratação própria, competindo à **CONTRATADA** a execução dos serviços com mão de obra qualificada e a correta instalação, respondendo integralmente pela qualidade da execução, sendo vedada a transferência de responsabilidade quanto à mão de obra.

16. DO RAIO DE ATENDIMENTO E DA OFICINA

16.1. A execução dos serviços observará modelo no qual a **CONTRATADA** será responsável, às suas expensas, pelo recolhimento e transporte dos veículos e máquinas até a sua oficina, bem como pela devolução após a conclusão dos reparos, considerando que os bens podem apresentar-se inoperantes ou sem condições de deslocamento autônomo.

16.2. Em razão desse modelo de execução e da essencialidade dos veículos e máquinas à continuidade dos serviços públicos, a **CONTRATADA** deverá dispor de oficina própria situada em raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Lajeado Novo/MA. A exigência funda-se em critério de exequibilidade, porquanto o recolhimento e a devolução dos veículos pela

CONTRATADA e o cumprimento dos prazos de vistoria, orçamento e execução dos reparos pressupõem estrutura logística compatível com tais intervalos.

16.3. O parâmetro de raio de atendimento não constitui restrição geográfica à participação de licitantes, nem condição de habilitação, admitida a comprovação da disponibilidade da oficina mediante declaração formal do licitante e exigindo-se a efetiva instalação da oficina dentro do raio estabelecido apenas do licitante vencedor, por ocasião da contratação, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

17.DA LOGÍSTICA REVERSA E GESTÃO AMBIENTAL

17.1. A execução dos serviços pode envolver o descarte de resíduos, notadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias e pilhas automotivas e peças e componentes substituídos.

17.2. Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, observadas a Resolução CONAMA nº 362/2005, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

17.3. Como obrigação contratual a **CONTRATADA** deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na execução dos serviços e cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa previstas na legislação ambiental, apresentando à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os comprovantes da destinação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

18.3. O **recebimento provisório** será realizado no ato da conclusão dos serviços e da devolução do veículo ou máquina, mediante verificação preliminar quanto à execução do que foi orçado e aprovado.

18.4. O **recebimento definitivo** será realizado após verificação da adequada execução dos serviços e do regular funcionamento do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

18.5. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito serão recusados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover a reexecução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. A emissão do recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reexecutar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, empregando mão de obra qualificada e equipamentos de diagnóstico compatíveis.

19.2. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE** de forma tempestiva, respeitando os prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução estabelecidos.

19.3. Promover o recolhimento e o transporte do veículo ou máquina, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, bem como a sua devolução após a conclusão dos reparos.

19.4. Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, orçamento detalhado com diagnóstico, serviços, quantidade de horas, valor e prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução.

19.5. Empregar, na execução dos serviços, as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração, verificando sua compatibilidade técnica e comunicando eventual inadequação, respondendo pela correta instalação.
19.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a oficina no raio de atendimento exigido.
19.7. Não empregar peças ou componentes usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração e observadas as recomendações técnicas do fabricante.
19.8. Reexecutar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.
19.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com o orçamento aprovado.
19.10. Manter oficina própria em funcionamento dentro do raio de atendimento exigido neste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.
19.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, na forma da legislação ambiental aplicável.
19.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta dos serviços.
19.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o recolhimento, o transporte, a permanência em oficina e a devolução do veículo ou máquina.
19.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto, notadamente quanto aos profissionais empregados na prestação dos serviços.
19.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.
19.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o orçamento aprovado, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Emitir Ordem de Serviço e Nota de Empenho em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.
20.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** em cada Ordem de Serviço, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de execução fixados neste Termo de Referência.
20.3. Fornecer à **CONTRATADA**, por meio de contratação própria de fornecimento, as peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços.
20.4. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo.
20.5. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.
20.6. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
20.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante, registrando as ocorrências e comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, com prazo para correção.
20.8. Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

21.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.
21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, incidindo o faturamento exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, conforme orçamento aprovado.
21.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.
21.4. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula EM = I x N x VP, onde EM representa os encargos moratórios, N o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

22.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a adequação dos serviços executados ao orçamento aprovado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
22.3. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
22.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.
22.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

23.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
23.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante efetivará a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para o órgão participante.
23.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

24.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

24.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, cujo registro tem por objetivo o cadastro de reserva, na hipótese de exclusão do primeiro colocado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

25.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de condutas que causem inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da execução dos serviços, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.3. A multa de mora, no caso de atraso injustificado no recolhimento, na execução ou na reexecução dos serviços, corresponderá a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

26.4. A multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de inexecução parcial, a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.

27.DO REAJUSTE

27.1. Os preços registrados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou de índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O reajuste dependerá de requerimento da **CONTRATADA** e será formalizado por simples apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28.DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que

onere ou desonere substancialmente a execução do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

28.2. O pedido de revisão deverá vir acompanhado de comprovação analítica da variação dos componentes de custo dos serviços, cabendo à Administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

29.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

30.DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável, perante a Administração e perante terceiros, pela fiel e integral execução direta dos serviços, inclusive quanto à qualidade e à segurança operacional dos reparos.

31.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

32.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

32.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma lei.

32.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto e mantida a regularidade técnica exigida.

33.DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

33.3. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e o Documento de Formalização da Demanda – DFD, juntados aos autos do processo administrativo.

Lajeado Novo - MA, 03 de julho de 2026.

Valdones dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes - Port. 33/2026 – PMLN

PMLN
Fls. 78

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE LOTES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (VALOR ESTIMADO POR LOTE)					
LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MOTOCICLETAS**	hora/homem trabalhada	23	R$ 105,00	R$ 2.415,00
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS LEVES** (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 200,33	R$ 106.976,22
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS MÉDIOS** (médio porte)	hora/homem trabalhada	1.071	R$ 239,33	R$ 256.322,43
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS PESADOS** (grande porte)	hora/homem trabalhada	2.992	R$ 302,67	R$ 905.588,64
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	hora/homem trabalhada	1.098	R$ 354,33	R$ 389.054,34
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 1.660.356,63**

* O julgamento da licitação será por lote, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
** Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), **alcançando o Lote 01**. Não se aplica a cota reservada de 25% (art. 48, inciso III), por restringir-se a bens de natureza divisível.
*** O valor estimado da licitação para o registro de preços é de R$ **1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.
**** Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo os valores registrados mera expectativa de contratação, que poderá ocorrer conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando que o **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a definição do objeto, justificativa da contratação, estimativa de quantitativos, critérios de execução, condições de pagamento, fiscalização e demais elementos necessários à adequada instrução do processo;

Considerando que a adoção do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada à natureza do objeto e vantajosa à Administração, por possibilitar maior competitividade, economicidade, flexibilidade no atendimento das demandas e melhor planejamento das aquisições;

APROVO o Termo de Referência constante dos autos.

AUTORIZO o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENCAMINHE-SE o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**, para adoção das providências necessárias à elaboração da minuta do edital, análise jurídica e demais atos necessários ao regular prosseguimento do certame.

Lajeado Novo, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Port. 123/2025 – GAB/PMLN/MA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para Mulheres
Portaria 120/2025 – GAB/PMLN/MA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação
Port. 199/2025 – GAB/PMLN/MA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria 127/2025 – GAB/PMLN/MA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 125/2025 – GAB/PMLN/MA

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026.**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**__ de _____ de 2026** **__h__min (*por extenso* - horário de Brasília – DF)**
MODO DE DISPUTA	**Aberto e Fechado**
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).**
GARANTIA DE PROPOSTA	1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.
GARANTIA DO CONTRATO	5% (cinco por cento) do valor do contrato.
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
E-MAIL CCLC	lajeadonovo.cpl@gmail.com
PREGOEIRO	Evandro Alves Pereira – Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 44/2026 – PMLN/MA

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, apurado pelo valor global de cada lote, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: __/__/2026
Horário: __h__min
Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações

inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. Não se aplica à presente licitação a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por restringir-se à aquisição de bens de natureza divisível, não alcançando a contratação de serviços.

4.3.2. Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que alcança, no presente objeto, o Lote 01 (manutenção de motocicletas).

4.3.3. Aplicar-se-á, no que couber, o critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3.4. Na hipótese de não haver o comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas no lote exclusivo, ou de as propostas apresentadas não se mostrarem vantajosas, a Administração poderá afastar a exclusividade e adjudicar o objeto à ampla concorrência, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.5. Aos demais lotes, de ampla concorrência, ficam assegurados o direito de preferência e o desempate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.6. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
4.4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital;
4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações**:
4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto — valor unitário da hora/homem trabalhada e valor global do lote —, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
5.2. O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta, a **comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, consoante dispõe o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. A garantia de proposta é de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada por cada licitante, em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato conforme dispõe o § 2º, art. 58 da Lei n. 14.133/2021.
5.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
5.2.4. Se a opção recair em dinheiro será depositada na agência n.º 3625-0, conta corrente n.º 9988-0 do Banco do Brasil.
5.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.
5.3. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, por intermédio do sistema eletrônico, observado que a análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação à licitante mais bem classificada, nos termos da legislação aplicável.
5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário da hora/homem trabalhada e valor global estimado do lote, em moeda corrente nacional.
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes deverão observar a compatibilidade de suas propostas com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, especialmente quanto à exequibilidade do valor ofertado.
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, a aplicação das medidas cabíveis, inclusive responsabilização dos agentes públicos e da contratada, caso verificada irregularidade na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global do lote.
7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para a licitante no momento da fase de lance.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12 Os lances deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados valores com mais de duas casas decimais, estes serão automaticamente desconsiderados a partir da terceira casa decimal, sem arredondamento.
7.13 Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de preços.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinicio da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado.**

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de o valor ofertado não se mostrar compatível com a estimativa da Administração, observado o critério de julgamento adotado.

7.30.3. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, bem como verificará o atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

a) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado pela Administração.

b) Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de apresentar a garantia de proposta ou a apresentar em desacordo com as condições, modalidades, valor ou prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor que comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como mão de obra, encargos, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência

será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e após a classificação da proposta em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada **o envio dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, bem como nos seguintes cadastros:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.6.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.1.8. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar via sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.
9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.6. Ressalvado o disposto no item **9.2**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.7. Habilitação jurídica:
9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia da procuração e do documento de identidade de seus administradores, caso estes não estejam designados no próprio contrato;
9.7.4. No caso de o participante ser **sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**.

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.8.7. Prova de Inexistência de Debitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.7.1. As licitantes que estejam legalmente obrigadas ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 deverão apresentar comprovação de regularidade quanto à cota de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social **mediante apresentação da Certidão de Cumprimento de Cota de Pessoa com Deficiência (PcD)**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.7.2. As demais deverão apresentar declaração de não enquadramento.

9.8.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);
9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
b.1) Quando houver cotação para mais de um lote, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.
9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.
9.10. Qualificação Técnica
9.10.1. No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços de manutenção mecânica de veículos e/ou máquinas compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
9.10.2. Alvará de Funcionamento, emitido pela sede da licitante.
9.10.3. Declaração de Capacidade Operacional: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado e pessoal técnico qualificado compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Edital e no Termo de Referência, notadamente os prazos de 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo, 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, 2 (dois) e 15 (quinze) dias para execução e 24 (vinte e quatro) horas para reexecução, exigindo-se a efetiva instalação da oficina no raio de atendimento apenas do licitante vencedor, por ocasião da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da localização de sua sede.
9.10.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto na forma e nas condições exigidas pelo edital para a contratação

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, § 4º, salvo em sede de diligência, para:
9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.
10.1.2. Conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.3. A proposta deverá consignar o valor unitário da hora/homem trabalhada e o valor global do lote, expressos em algarismos, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.1. Ocorrendo divergência quanto ao valor apresentado, prevalecerá aquele indicado em algarismos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.
11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. Quando houver erro na aceitação da proposta classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e das licitantes que mantiverem sua proposta original.

b) o preço registrado com indicação das prestadoras de serviços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao da licitante mais bem classificada;

c) se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo **a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva**.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Serviço/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. a referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da mesma Lei.
15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os prestadores de serviços classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
16.3. Os valores registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico no Portal da PMLN.
16.4. A PMLN realizará o monitoramento dos preços registrados, com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo promover a revisão do registro, nos termos da legislação aplicável, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o equilíbrio econômico-financeiro ou a adequação dos preços registrados.
16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária ficará obrigada a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.
16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada da prestadora de serviços classificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
16.11. A contratação com as empresas beneficiárias registradas será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador

registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Os prazos e as condições de execução do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços registrados serão reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou de índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da contratada e formalização por apostilamento.

18.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada por meio do acompanhamento contínuo dos preços praticados no mercado, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à licitante ou adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

a) multa de mora, no caso de atraso injustificado, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, no caso de inexecução total, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto;

III. os danos causados à Administração;

IV. a eventual vantagem auferida pelo infrator;

V. a reincidência.

22.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br.

24.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III – Minuta do Contrato.
ANEXO IV - Modelo de Declaração.
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), __ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial – PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo Único.

1.2. Os serviços compreendem a manutenção mecânica preventiva e corretiva, o diagnóstico computadorizado e a assistência técnica especializada dos veículos e máquinas relacionados no Anexo Único, executados por mão de obra qualificada e mensurados pela unidade hora/homem trabalhada.

1.3. O fornecimento das peças, componentes e insumos necessários aos reparos é objeto de contratação própria da Administração (Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA), competindo à **CONTRATADA** a execução dos serviços e a correta instalação das peças fornecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas vinculada aos órgãos participantes, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração do Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza contínua e variável da demanda por serviços de manutenção, possibilitando contratações futuras e parceladas, sob demanda, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

2.3. Esta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Lajeado Novo/MA.

2.4. As justificativas técnico-jurídicas detalhadas para a contratação encontram-se consignadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo aos autos do processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratações futuras e eventuais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema.

3.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, incisos XIII e XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A licitação será realizada com julgamento por lote. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, nos termos do art. 33,

inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os fundamentos técnicos detalhadamente consignados no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tomando-se por base a unidade hora/homem trabalhada, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a fixação de preço certo por unidade determinada e a impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo de serviços a ser demandado ao longo da vigência da Ata.

3.6. Será observado, quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Aplicar-se-ão, ainda, à presente contratação, no que couber: a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais atos normativos pertinentes.

3.8. A condução do procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, os quantitativos e os valores estimados por lote constantes da tabela do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão executados com emprego de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado compatíveis com os sistemas embarcados dos veículos e máquinas, observadas as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes, de modo a assegurar a qualidade, a segurança operacional e a confiabilidade dos reparos.

4.3. Compete à **CONTRATADA** verificar se as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração para emprego nos reparos apresentam especificações técnicas e características de qualidade compatíveis com os veículos e máquinas, comunicando à **CONTRATANTE** eventual inadequação, sendo vedado o emprego de itens usados, recuperados ou recondicionados, salvo quando expressamente admitidos e observadas as recomendações técnicas do fabricante.

4.4. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.

4.5. Recebida a Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá promover o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, transportando-o até a sua oficina e responsabilizando-se pela respectiva devolução após a conclusão dos reparos.

4.6. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recolhimento do veículo ou máquina, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** orçamento contendo o diagnóstico, os serviços a executar, a quantidade de horas (hora/homem trabalhada), o valor correspondente e o prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

4.7. Aprovado o orçamento, a execução dos serviços observará os prazos máximos de 2 (dois) dias, para os serviços de manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para os serviços de manutenção corretiva, contados da data de aprovação do orçamento, salvo casos específicos, de maior complexidade técnica, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverão ser reexecutados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. A execução do contrato é imediata, a partir da data da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de recolhimento, orçamento, aprovação, execução e reexecução fixados neste Termo de Referência a cada Ordem de Serviço emitida.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante quanto às peças empregadas, assegurada por meio da respectiva contratação de fornecimento.

5.2. Constatado, no prazo de garantia, vício ou defeito imputável à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá reexecutá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 20 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. As despesas oriundas da contratação serão custeadas com recursos próprios de cada órgão participante, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei nº 4.320/1964.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são usuais de mercado, objetivamente definidos por especificações usuais e por normas técnicas oficiais aplicáveis.

7.2. O julgamento das propostas será realizado por lote, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, tomando-se por base a unidade hora/homem trabalhada e os quantitativos estimados de horas por porte.

7.3. O objeto foi organizado em 5 (cinco) lotes, segundo o porte e a natureza dos veículos e máquinas, sendo (01) motocicletas; (02) veículos leves; (03) veículos médios; (04) veículos pesados; e (05) máquinas e equipamentos, agrupamento que reflete a especialização técnica das oficinas de manutenção mecânica e amplia a competitividade, permitindo que prestadores especializados em determinada categoria concorram nos lotes de sua especialidade, em consonância com o parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A adoção do critério de menor preço por lote funda-se na mensuração dos serviços pela unidade hora/homem trabalhada e nos quantitativos estimados por porte, parâmetro que permite a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A proposta será apresentada por lote, com indicação do valor unitário da hora/homem trabalhada, cujo produto pelos quantitativos estimados de horas do respectivo lote comporá o valor global do lote para fins de julgamento e classificação.

7.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplica-se ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.2. Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que alcança, no presente objeto, o Lote 01 (manutenção de motocicletas).

8.3. Não se aplica a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por restringir-se à aquisição de bens de natureza divisível, não alcançando a contratação de serviços, objeto do presente Termo de Referência. Aos demais lotes, de ampla concorrência, ficam assegurados o direito de preferência e o desempate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

8.4. Na hipótese de não haver o comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas no lote exclusivo, ou de as propostas apresentadas não se mostrarem vantajosas, a Administração poderá afastar a exclusividade e adjudicar o objeto à ampla concorrência, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.

9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou de deixar de apresentar os documentos necessários à contratação, será executado o valor integral da garantia prestada, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATADA** optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

11.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para o registro de preços, objeto desta licitação é de R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme detalhado no Anexo Único deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços e na Análise Crítica dos Preços Coletados, juntados aos autos do processo administrativo.

11.3. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise de vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Figura como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços a Central de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lajeado Novo/MA, responsável pela condução dos atos inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Figuram como órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela gestão e coordenação da frota municipal;

b) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social;

f) Secretaria Municipal de Administração.

12.3. Nas demais disposições deste Termo de Referência, a menção à Administração ou à **CONTRATANTE** refere-se, no que couber, ao órgão gerenciador e a cada órgão participante acima relacionado.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação que assegurem a adequada execução dos serviços de manutenção mecânica.

13.2. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução, exigência de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico, e quantitativos estimados.

13.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de oficina, ferramental, equipamentos de diagnóstico e mão de obra qualificada compatíveis com a execução do objeto, comprometendo-se a cumprir integralmente os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante racionalização do consumo de insumos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto a ser contratado, observado o equilíbrio entre a garantia da qualidade do fornecimento e a vedação à restrição indevida da competitividade, na forma do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do rigor necessário à seleção do prestador de serviços apto a cumprir os prazos e as especificações técnicas exigidas.

14.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos e/ou máquinas compatível com o objeto da contratação.

14.3. O atestado deverá descrever o objeto executado, podendo ser emitido em nome da matriz ou de filial, sendo vedada a emissão pela própria empresa. É admitido o somatório de atestados para comprovar a aptidão técnica, salvo quando, justificadamente, exigir-se atestado único, na forma da jurisprudência do TCU.

14.4. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede do estabelecimento da licitante.
14.5. Declaração de Capacidade Operacional: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado e pessoal técnico qualificado compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Termo de Referência, notadamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, os prazos de 2 (dois) e 15 (quinze) dias para execução e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reexecução.
14.6. A declaração é prestada sob responsabilidade civil e penal do declarante, sujeitando a licitante, em caso de falsidade, às sanções do art. 299 do Código Penal e às penalidades administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, exigir da **CONTRATADA** documentos ou elementos que comprovem a efetiva capacidade operacional declarada, sendo o descumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência por insuficiência de estrutura tratado como inexecução contratual, sujeita às sanções previstas, independentemente de qualquer verificação prévia na fase de habilitação.
14.8. Além das exigências técnicas acima, deverão ser observados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente e art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

15.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.
15.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** promoverá o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, transportando-o até a sua oficina.
15.3. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recolhimento, a **CONTRATADA** apresentará orçamento com o diagnóstico, os serviços, a quantidade de horas e o prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato. Somente após a aprovação expressa do orçamento iniciar-se-á a contagem dos prazos de execução de 2 (dois) dias, para manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para manutenção corretiva.
15.4. Excepcionalmente, nas hipóteses de serviços de maior complexidade técnica, notadamente os relativos a máquinas pesadas e equipamentos, em que a natureza do reparo, a necessidade de desmontagem, a realização de testes ou a dependência de peças ou componentes específicos inviabilizem o cumprimento dos prazos ordinários de execução fixados neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente a **CONTRATANTE**, mediante justificativa técnica circunstanciada e indicação do prazo adicional necessário, requerendo a respectiva dilação. A prorrogação somente produzirá efeitos após autorização expressa e motivada da **CONTRATANTE**, exarada pelo fiscal ou gestor do contrato, vedada a suspensão ou a paralisação dos serviços antes da anuência, sob pena de caracterização de atraso injustificado e aplicação das sanções cabíveis. A dilação de prazo, quando concedida, será registrada nos autos do procedimento de fiscalização, não configurando alteração contratual e não eximindo a **CONTRATADA** da integral e adequada execução dos serviços.

15.5. A reexecução de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**.
15.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário para esclarecimento da proposta, documentos, informações ou outros elementos que demonstrem a efetiva capacidade operacional da **CONTRATADA** para execução do objeto, especialmente quanto à estrutura de oficina, ao ferramental e aos meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais, destinado à verificação da exequibilidade da contratação.
15.7. As peças, componentes e insumos necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração por meio de contratação própria, competindo à **CONTRATADA** a execução dos serviços com mão de obra qualificada e a correta instalação, respondendo integralmente pela qualidade da execução, sendo vedada a transferência de responsabilidade quanto à mão de obra.

16.DO RAIO DE ATENDIMENTO E DA OFICINA

16.1. A execução dos serviços observará modelo no qual a **CONTRATADA** será responsável, às suas expensas, pelo recolhimento e transporte dos veículos e máquinas até a sua oficina, bem como pela devolução após a conclusão dos reparos, considerando que os bens podem apresentar-se inoperantes ou sem condições de deslocamento autônomo.
16.2. Em razão desse modelo de execução e da essencialidade dos veículos e máquinas à continuidade dos serviços públicos, a **CONTRATADA** deverá dispor de oficina própria situada em raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Lajeado Novo/MA. A exigência funda-se em critério de exequibilidade, porquanto o recolhimento e a devolução dos veículos pela **CONTRATADA** e o cumprimento dos prazos de vistoria, orçamento e execução dos reparos pressupõem estrutura logística compatível com tais intervalos.
16.3. O parâmetro de raio de atendimento não constitui restrição geográfica à participação de licitantes, nem condição de habilitação, admitida a comprovação da disponibilidade da oficina mediante declaração formal do licitante e exigindo-se a efetiva instalação da oficina dentro do raio estabelecido apenas do licitante vencedor, por ocasião da contratação, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

17.DA LOGÍSTICA REVERSA E GESTÃO AMBIENTAL

17.1. A execução dos serviços pode envolver o descarte de resíduos, notadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias e pilhas automotivas e peças e componentes substituídos.
17.2. Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, observadas a Resolução CONAMA nº 362/2005, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Resolução CONAMA nº 416/2009.
17.3. Como obrigação contratual a **CONTRATADA** deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na execução dos serviços e cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa previstas na legislação ambiental, apresentando à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os comprovantes da destinação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.
18.3. O **recebimento provisório** será realizado no ato da conclusão dos serviços e da devolução do veículo ou máquina, mediante verificação preliminar quanto à execução do que foi orçado e aprovado.
18.4. O **recebimento definitivo** será realizado após verificação da adequada execução dos serviços e do regular funcionamento do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.
18.5. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito serão recusados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover a reexecução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
18.6. A emissão do recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reexecutar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, empregando mão de obra qualificada e equipamentos de diagnóstico compatíveis.
19.2. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE** de forma tempestiva, respeitando os prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução estabelecidos.
19.3. Promover o recolhimento e o transporte do veículo ou máquina, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, bem como a sua devolução após a conclusão dos reparos.
19.4. Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, orçamento detalhado com diagnóstico, serviços, quantidade de horas, valor e prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução.
19.5. Empregar, na execução dos serviços, as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração, verificando sua compatibilidade técnica e comunicando eventual inadequação, respondendo pela correta instalação.
19.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a oficina no raio de atendimento exigido.
19.7. Não empregar peças ou componentes usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração e observadas as recomendações técnicas do fabricante.
19.8. Reexecutar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.
19.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com o orçamento aprovado.
19.10. Manter oficina própria em funcionamento dentro do raio de atendimento exigido neste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.
19.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, na forma da legislação ambiental aplicável.
19.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta dos serviços.

19.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o recolhimento, o transporte, a permanência em oficina e a devolução do veículo ou máquina.
19.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto, notadamente quanto aos profissionais empregados na prestação dos serviços.
19.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.
19.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o orçamento aprovado, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Emitir Ordem de Serviço e Nota de Empenho em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.
20.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** em cada Ordem de Serviço, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de execução fixados neste Termo de Referência.
20.3. Fornecer à **CONTRATADA**, por meio de contratação própria de fornecimento, as peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços.
20.4. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo.
20.5. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.
20.6. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
20.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante, registrando as ocorrências e comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, com prazo para correção.
20.8. Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
20.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.
21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, incidindo o faturamento exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, conforme orçamento aprovado.
21.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.
21.4. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula EM = I x N x VP, onde EM representa os encargos moratórios, N o número

de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

22.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a adequação dos serviços executados ao orçamento aprovado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

22.3. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

22.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.

22.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

23.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

23.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante efetivará a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para o órgão participante.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

24.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

24.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, cujo registro tem por objetivo o cadastro de reserva, na hipótese de exclusão do primeiro colocado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

25.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de condutas que causem inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da execução dos serviços, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.3. A multa de mora, no caso de atraso injustificado no recolhimento, na execução ou na reexecução dos serviços, corresponderá a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

26.4. A multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de inexecução parcial, a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.

27.DO REAJUSTE

27.1. Os preços registrados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou de índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O reajuste dependerá de requerimento da **CONTRATADA** e será formalizado por simples apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28.DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere substancialmente a execução do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

28.2. O pedido de revisão deverá vir acompanhado de comprovação analítica da variação dos componentes de custo dos serviços, cabendo à Administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

29.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

30.DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável,

perante a Administração e perante terceiros, pela fiel e integral execução direta dos serviços, inclusive quanto à qualidade e à segurança operacional dos reparos.

31.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

32.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

32.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma lei.

32.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto e mantida a regularidade técnica exigida.

33.DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

33.3. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e o Documento de Formalização da Demanda – DFD, juntados aos autos do processo administrativo.

Lajeado Novo - MA, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN/MA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE LOTES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (VALOR ESTIMADO POR LOTE)					
LOTE	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MOTOCICLETAS**	hora/homem trabalhada	23	R$ 105,00	R$ 2.415,00
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS LEVES** (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 200,33	R$ 106.976,22
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS MÉDIOS** (médio porte)	hora/homem trabalhada	1.071	R$ 239,33	R$ 256.322,43
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS PESADOS** (grande porte)	hora/homem trabalhada	2.992	R$ 302,67	R$ 905.588,64
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	hora/homem trabalhada	1.098	R$ 354,33	R$ 389.054,34
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 1.660.356,63**

* O julgamento da licitação será por lote, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

** Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 são destinados à **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), **alcançando o Lote 01**. Não se aplica a cota reservada de 25% (art. 48, inciso III), por restringir-se a bens de natureza divisível.

*** O valor estimado da licitação para o registro de preços é de **R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

**** Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo os valores registrados mera expectativa de contratação, que poderá ocorrer conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48**, neste ato representada pelo(a) Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e nomeado pela portaria nº ___/___ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados (valor unitário da hora/homem trabalhada por lote), bem como as especificações dos serviços, os quantitativos estimados de horas, as empresas beneficiárias e seus representantes legais, encontram-se descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser considerado para fins de faturamento resultará da multiplicação das horas de serviço efetivamente executadas e aprovadas (hora/homem trabalhada) pelo valor unitário registrado para o respectivo lote, conforme orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Beneficiária fica obrigada a prestar os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviços para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o prestador de serviços não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do prestador de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das licitantes ou dos prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

b) das licitantes ou dos prestadores de serviços que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador, quando esse:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – Proc. Adm. 44/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta apresentada pelo prestador de serviços, inclusive após negociação;
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do prestador;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES
As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos prestadores de serviços deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, _____ de_____de 2026.

_____
Responsável legal do Órgão Gerenciador

_____
Responsável legal da Beneficiária

TESTEMUNHAS:

MINUTA

PMLN 33

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 44/2026 – PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____. sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

1.2. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e à Ata de Registro de Preços, que o integram independentemente de transcrição, obrigando-se a **CONTRATADA** à observância de todas as condições neles estabelecidas.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, os quantitativos e os valores estimados por lote constantes da tabela do Anexo Único do Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão executados com emprego de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado compatíveis com os sistemas embarcados dos veículos e máquinas, observadas as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.3. Compete à **CONTRATADA** verificar se as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração para emprego nos reparos apresentam especificações técnicas compatíveis com os veículos e máquinas, sendo vedado o emprego de itens usados, recuperados ou recondicionados, salvo quando expressamente admitidos e observadas as recomendações técnicas do fabricante.

3.4. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.

3.5. Recebida a Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá promover o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, orçamento contendo o diagnóstico, os serviços, a quantidade de horas (hora/homem trabalhada), o valor e o prazo de execução, para aprovação prévia do fiscal do contrato.

3.6. A Administração analisará o orçamento apresentado, verificando a conformidade dos serviços e do valor com o Termo de Referência e a proposta vencedora, podendo aprová-lo ou solicitar esclarecimentos ou correções à **CONTRATADA**, que deverá saná-los de forma imediata.

3.7. Aprovado o orçamento, a execução dos serviços observará os prazos máximos de 2 (dois) dias, para manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para manutenção corretiva, contados da aprovação, salvo casos de maior complexidade técnica previamente justificados pela **CONTRATADA** e autorizados pela **CONTRATANTE**.

3.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverão ser reexecutados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. A execução do contrato é imediata, a partir da data da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de recolhimento, orçamento, aprovação, execução e reexecução fixados no Termo de Referência a cada Ordem de Serviço emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.

4.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** promoverá o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, e apresentará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, o orçamento para aprovação prévia do fiscal do contrato.

4.3. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração iniciar-se-á a contagem dos prazos de execução de 2 (dois) dias, para manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para manutenção corretiva.

4.4. A reexecução de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário

para esclarecimento da proposta, documentos ou elementos que demonstrem a efetiva capacidade operacional da **CONTRATADA** para execução do objeto, especialmente quanto à estrutura de oficina e aos meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais.

4.6. As peças, componentes e insumos necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração por meio de contratação própria, competindo à **CONTRATADA** a execução dos serviços com mão de obra qualificada e a correta instalação, respondendo integralmente pela qualidade da execução.

4.7. Excepcionalmente, nas hipóteses de serviços de maior complexidade técnica, notadamente os relativos a máquinas pesadas e equipamentos, em que a natureza do reparo, a necessidade de desmontagem, a realização de testes ou a dependência de peças ou componentes específicos inviabilizem o cumprimento dos prazos ordinários de execução, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente a **CONTRATANTE**, mediante justificativa técnica circunstanciada e indicação do prazo adicional necessário, requerendo a respectiva dilação. A prorrogação somente produzirá efeitos após autorização expressa e motivada da **CONTRATANTE**, exarada pelo fiscal ou gestor do contrato, vedada a suspensão ou a paralisação dos serviços antes da anuência, sob pena de caracterização de atraso injustificado e aplicação das sanções cabíveis. A dilação de prazo, quando concedida, será registrada nos autos do procedimento de fiscalização, não configurando alteração contratual e não eximindo a **CONTRATADA** da integral e adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante quanto às peças empregadas.

5.2. Constatado, no prazo de garantia, vício ou defeito imputável à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá reexecutá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

I. O recebimento provisório será realizado no ato da conclusão dos serviços e da devolução do veículo ou máquina, mediante verificação preliminar quanto à execução do que foi orçado e aprovado.

II. O recebimento definitivo será realizado após verificação da adequada execução dos serviços e do regular funcionamento do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

6.3. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito serão recusados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover a reexecução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A emissão do recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reexecutar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global do contrato é de R$ ..... (por extenso), correspondente ao somatório dos valores dos lotes contratados, apurados pela multiplicação das horas estimadas pelo valor unitário da hora/homem trabalhada registrado.

7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, incidindo o faturamento exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, conforme orçamento aprovado.

7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.

7.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula EM = I x N x VP, onde EM representa os encargos moratórios, N o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

9.1.1. Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3°, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021).

9.2. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

9.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

9.4. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou de índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7°, e do art. 92, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

10.2. O reajuste dependerá de requerimento da **CONTRATADA** e será formalizado por simples apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, empregando mão de obra qualificada e equipamentos de diagnóstico compatíveis.
12.2. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE** de forma tempestiva, respeitando os prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução estabelecidos.
12.3. Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, orçamento detalhado com diagnóstico, serviços, quantidade de horas, valor e prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.
12.4. Manter comunicação ativa e permanente com o fiscal do contrato durante a análise do orçamento apresentado, prestando, de forma imediata, os esclarecimentos e as correções que forem solicitados.
12.5. Empregar, na execução dos serviços, as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração, verificando sua compatibilidade técnica e comunicando eventual inadequação, respondendo pela correta instalação.
12.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
12.7. Não empregar peças ou componentes usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração e observadas as recomendações técnicas do fabricante.
12.8. Reexecutar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado no Termo de Referência.
12.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com o orçamento aprovado.
12.10. Manter oficina própria em funcionamento dentro do raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Lajeado Novo/MA, durante toda a vigência contratual, admitida a comprovação da efetiva instalação da oficina no raio por ocasião da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
12.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, na forma da legislação ambiental aplicável.
12.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta dos serviços.
12.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o recolhimento, o transporte, a permanência em oficina e a devolução do veículo ou máquina.
12.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto.

12.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.
12.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o orçamento aprovado, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Serviço e Nota de Empenho em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.
13.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** em cada Ordem de Serviço, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de execução fixados no Termo de Referência.
13.3. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo.
13.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.
13.5. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a disponibilização à **CONTRATADA**, por meio de contratação própria, das peças e insumos necessários aos reparos, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante.
13.7. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, estabelecendo prazo para correção.
13.8. Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos constantes no Termo de Referência e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a adequação dos serviços executados ao orçamento aprovado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
14.3. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
14.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.
14.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. fraudar a execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2. Pela pratica das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.
15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:
a) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.
15.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.
15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.
15.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.
15.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.
16.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.
16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS

19.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Este contrato deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.
21.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:
I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
III. redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.
21.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.
21.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações

complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.
21.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
24.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos **CONTRATANTES**.

Lajeado Novo/MA, ... de..... de 2026.

_____
Responsável legal da **CONTRATANTE**

_____
Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
( ) Não é ME EPP/MEI/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços oferecidos, os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteudo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	**CEP:**	**Inscrição Estadual nº**
Inscrição Municipal nº	**Fone:**	**e-mail:**
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2026 – CCLC/PMLN/MA
Data de Abertura: ____/____/_____
Horário: ____h____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° __/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MOTOCICLETAS**	hora/homem trabalhada			
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS LEVES** (pequeno porte)	hora/homem trabalhada			
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS MÉDIOS** (medio porte)	hora/homem trabalhada			
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS PESADOS** (grande porte)	hora/homem trabalhada			
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	hora/homem trabalhada			
VALOR TOTAL					

Importa a presente proposta o valor global de R$ ..... (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Concordamos que os prazos para a execução dos serviços serão os definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade de cada reparo.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Sexta, 18 de Julho de 2025 | VOL: 3 | Nº 1133

Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP 2
DECRETO 2
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 141/2025 2
PORTARIA Nº 142/2025 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3
EXTRATO DE CONTRATO 3
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. 3
DESPACHO 3
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA 3

GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2025 "DISPÕE sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Lajeado Novo, estado do Maranhão, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das repartições públicas na administração pública municipal nos dias 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025. Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população, ficando mantidos os serviços de Saúde, a Guarda Municipal, Infraestrutura, limpeza pública e os serviços de abastecimento de água. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: wfewarqsaca20250718100728

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1°. Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04 , ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, Pregoeiro. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeiro, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeiro: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro e o agente de contração poderão solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: gmophrof6t520250718160713

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 NOMEAR PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 16 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 004/2025; RESOLVE: Art. 1°. NOMEA o

senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, como presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC. Art. 2º. O presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos de sua competência conforme Legislação Municipal de n.º 004/2025. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: y8ftmk23guh20250718160759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. José Maria Gomes Barros, portador do CPF nº 109.365.723-53. BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991. OBJETO: locação de imóvel com área total de 489,17 m², localizado na Rua Buenos Aires, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Lajeado Novo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECcoURSO: 500 - Recursos não vinculado de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122 .0002 -2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Lajeado Novo/MA, 13 de maio de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: rcejfdrlmhj20250718160720

DESPACHO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA - Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, em face das decisões de inabilitação proferidas pela Comissão de Contratação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. Após a análise minuciosa dos autos, verifica-se que os recursos foram processados em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo a Comissão de Contratação, de posse dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles anexados inicialmente com a proposta, diligenciado junto às recorrentes, por meio do sistema eletrônico, para que sanassem eventuais pendências relativas ao cumprimento do item 9.10.2 do Edital, especialmente quanto à apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, documento exigido para fins de habilitação técnica-operacional. Consta nos autos, conforme atestado pela Comissão e pelo Parecer Jurídico nº 032/2025-PGM, que: Ambas as empresas apresentaram os documentos de habilitação inicialmente no sistema, como determinado pelo Edital (item 5.1). Durante a fase de habilitação, foi aberta diligência expressa via sistema eletrônico, com tempo hábil,

PML N
Fls. 129
Mat.

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 22 de julho de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FL.(S) Nº 20 ASSINATURA

PARECER JURÍDICO n.º 049/2026 – LIC/PMLN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026-PMLN
ORIGEM: Secretaria Municipal de Transportes.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo Presidente da CCLC desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. [...]
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

PMLN
FL(S)
Nº 33

> indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se prevê, o dispositivo legal acima mencionado, demonstra que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

> Art. 37. Omissis...
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> **I - pregão;**
> **II** - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo. (grifei)

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com

PMLN
FL. 13
Nº 137

o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

PMLN
FL. (S)
Nº 533

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Assim, as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, justificativa e projeto básico, foram regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, em que, o mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado.

Fator este que corrobora em sua totalidade com o previsto nos arts. 45 e 46 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme elenca os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a publicidade do certame deverá ser realizada por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme exigem os **arts. 54 e 94** da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento do princípio constitucional da publicidade.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, frisando-se os limites que a análise jurídica é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, motivo pelo qual o presente parecer é meramente opinativo.

PMLN
FL. (S)
Nº 134

Assim, recomenda-se a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo - MA, 22 de julho de 2026.

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria 121/2025
Matrícula n.º 3099

PMLN FL. (A) Nº 35

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026.**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**17 de agosto de 2026.** **10h00min (dez horas - horário de Brasília – DF)**
MODO DE DISPUTA	**Aberto e Fechado**
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).**
GARANTIA DE PROPOSTA	1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.
GARANTIA DO CONTRATO	5% (cinco por cento) do valor do contrato.
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
E-MAIL CCLC	lajeadonovo.cpl@gmail.com
PREGOEIRO	Evandro Alves Pereira – Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL.(S)
Nº 136

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 44/2026 – PMLN/MA

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, apurado pelo valor global de cada lote, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 17/08/2026
Horário: 10h00min
Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações

PMLN FL.(S) Nº 937

inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. Não se aplica à presente licitação a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por restringir-se à aquisição de bens de natureza divisível, não alcançando a contratação de serviços.

4.3.2. Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que alcança, no presente objeto, o Lote 01 (manutenção de motocicletas).

4.3.3. Aplicar-se-á, no que couber, o critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3.4. Na hipótese de não haver o comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas no lote exclusivo, ou de as propostas apresentadas não se mostrarem vantajosas, a Administração poderá afastar a exclusividade e adjudicar o objeto à ampla concorrência, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.5. Aos demais lotes, de ampla concorrência, ficam assegurados o direito de preferência e o desempate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.6. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

PMLN
FL. 6
Nº 138

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
4.4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital;
4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações**:
4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto — valor unitário da hora/homem trabalhada e valor global do lote —, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
5.2. O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta, a **comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, consoante dispõe o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PMLN
FL. (5)
Nº 139
ASSINATURA

5.2.1. A garantia de proposta é de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada por cada licitante, em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato conforme dispõe o § 2º, art. 58 da Lei n. 14.133/2021.
5.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
5.2.4. Se a opção recair em dinheiro será depositada na agência n.º 3625-0, conta corrente n.º 9988-0 do Banco do Brasil.
5.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.
5.3. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, por intermédio do sistema eletrônico, observado que a análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação à licitante mais bem classificada, nos termos da legislação aplicável.
5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário da hora/homem trabalhada e valor global estimado do lote, em moeda corrente nacional.
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

PMLN
FL. (S)
Nº 140

6.6. As licitantes deverão observar a compatibilidade de suas propostas com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, especialmente quanto à exequibilidade do valor ofertado.
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, a aplicação das medidas cabíveis, inclusive responsabilização dos agentes públicos e da contratada, caso verificada irregularidade na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global do lote.
7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para a licitante no momento da fase de lance.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12 Os lances deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados valores com mais de duas casas decimais, estes serão automaticamente desconsiderados a partir da terceira casa decimal, sem arredondamento.
7.13 Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

PMLN
FL. (6)
Nº 341

ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de preços.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinicio da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado.**

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

PMLN
FL. (6)
Nº 142

previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de o valor ofertado não se mostrar compatível com a estimativa da Administração, observado o critério de julgamento adotado.

7.30.3. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, bem como verificará o atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

a) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado pela Administração.

b) Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de apresentar a garantia de proposta ou a apresentar em desacordo com as condições, modalidades, valor ou prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor que comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como mão de obra, encargos, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência

PMLN FL.(5) Nº 243

será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e após a classificação da proposta em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada **o envio dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, bem como nos seguintes cadastros:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PMLN FL.(S) Nº 444

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.6.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.1.8. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar via sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.
9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.6. Ressalvado o disposto no item **9.2**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.7. Habilitação jurídica:
9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia da procuração e do documento de identidade de seus administradores, caso estes não estejam designados no próprio contrato;
9.7.4. No caso de o participante ser **sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

PMLN
FL. 15
Nº 345

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**.

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.7.1. As licitantes que estejam legalmente obrigadas ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 deverão apresentar comprovação de regularidade quanto à cota de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social **mediante apresentação da Certidão de Cumprimento de Cota de Pessoa com Deficiência (PcD)**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.7.2. As demais deverão apresentar declaração de não enquadramento.

9.8.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

PMLN
FL. 15
Nº 146
SECRETARIA

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);
9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.
9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.
9.10. Qualificação Técnica
9.10.1. No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços de manutenção mecânica de veículos e/ou máquinas compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
9.10.2. Alvará de Funcionamento, emitido pela sede da licitante.
9.10.3. Declaração de Capacidade Operacional: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado e pessoal técnico qualificado compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Edital e no Termo de Referência, notadamente os prazos de 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo, 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, 2 (dois) e 15 (quinze) dias para execução e 24 (vinte e quatro) horas para reexecução, exigindo-se a efetiva instalação da oficina no raio de atendimento apenas do licitante vencedor, por ocasião da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da localização de sua sede.
9.10.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do

PMLN FL. 5 Nº 047 RUBRICA

objeto na forma e nas condições exigidas pelo edital para a contratação.
9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, § 4º, salvo em sede de diligência, para:
9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.
10.1.2. Conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.3. A proposta deverá consignar o valor unitário da hora/homem trabalhada e o valor global do lote, expressos em algarismos, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.1. Ocorrendo divergência quanto ao valor apresentado, prevalecerá aquele indicado em

PMLN FL. Nº 148

algarismos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.
11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. Quando houver erro na aceitação da proposta classificada ou quando a licitante

PMLN FL. 149 Nº

declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e das licitantes que mantiverem sua proposta original.

b) o preço registrado com indicação das prestadoras de serviços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao da licitante mais bem classificada;

c) se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo **a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva**.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Serviço/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. a referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-

PMLN
FL. (S)
Nº 350

se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da mesma Lei.
15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os prestadores de serviços classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
16.3. Os valores registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico no Portal da PMLN.
16.4. A PMLN realizará o monitoramento dos preços registrados, com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo promover a revisão do registro, nos termos da legislação aplicável, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o equilíbrio econômico-financeiro ou a adequação dos preços registrados.
16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária ficará obrigada a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.
16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada da prestadora de serviços classificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
16.11. A contratação com as empresas beneficiárias registradas será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a

PMLN
FL. (S)
Nº 151

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Os prazos e as condições de execução do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços registrados serão reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou de índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da contratada e formalização por apostilamento.

18.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada por meio do acompanhamento contínuo dos preços praticados no mercado, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à licitante ou adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3

PMLN FL. Nº 159

(três) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:
a) multa de mora, no caso de atraso injustificado, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória, no caso de inexecução total, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
22.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração;
II. as circunstâncias do caso concreto;
III. os danos causados à Administração;
IV. a eventual vantagem auferida pelo infrator;
V. a reincidência.
22.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.
23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato

PMLN
FL.(S)
Nº 353

com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br.

24.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III – Minuta do Contrato.
ANEXO IV - Modelo de Declaração.
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), 29 de julho de 2026.

Valdones dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial – PMLN/MA

PMLN FL. Nº 154

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo Único.

1.2. Os serviços compreendem a manutenção mecânica preventiva e corretiva, o diagnóstico computadorizado e a assistência técnica especializada dos veículos e máquinas relacionados no Anexo Único, executados por mão de obra qualificada e mensurados pela unidade hora/homem trabalhada.

1.3. O fornecimento das peças, componentes e insumos necessários aos reparos é objeto de contratação própria da Administração (Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA), competindo à **CONTRATADA** a execução dos serviços e a correta instalação das peças fornecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas vinculada aos órgãos participantes, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração do Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza contínua e variável da demanda por serviços de manutenção, possibilitando contratações futuras e parceladas, sob demanda, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

2.3. Esta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Lajeado Novo/MA.

2.4. As justificativas técnico-jurídicas detalhadas para a contratação encontram-se consignadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo aos autos do processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratações futuras e eventuais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema.

3.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, incisos XIII e XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A licitação será realizada com julgamento por lote. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, nos termos do art. 33,

PMLN
FL. (S)
Nº 355

inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os fundamentos técnicos detalhadamente consignados no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tomando-se por base a unidade hora/homem trabalhada, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a fixação de preço certo por unidade determinada e a impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo de serviços a ser demandado ao longo da vigência da Ata.

3.6. Será observado, quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Aplicar-se-ão, ainda, à presente contratação, no que couber: a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais atos normativos pertinentes.

3.8. A condução do procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, os quantitativos e os valores estimados por lote constantes da tabela do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão executados com emprego de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado compatíveis com os sistemas embarcados dos veículos e máquinas, observadas as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes, de modo a assegurar a qualidade, a segurança operacional e a confiabilidade dos reparos.

4.3. Compete à **CONTRATADA** verificar se as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração para emprego nos reparos apresentam especificações técnicas e características de qualidade compatíveis com os veículos e máquinas, comunicando à **CONTRATANTE** eventual inadequação, sendo vedado o emprego de itens usados, recuperados ou recondicionados, salvo quando expressamente admitidos e observadas as recomendações técnicas do fabricante.

4.4. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.

4.5. Recebida a Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá promover o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, transportando-o até a sua oficina e responsabilizando-se pela respectiva devolução após a conclusão dos reparos.

4.6. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recolhimento do veículo ou máquina, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** orçamento contendo o diagnóstico, os serviços a executar, a quantidade de horas (hora/homem trabalhada), o valor correspondente e o prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

4.7. Aprovado o orçamento, a execução dos serviços observará os prazos máximos de 2 (dois) dias, para os serviços de manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para os serviços de manutenção corretiva, contados da data de aprovação do orçamento, salvo casos específicos, de maior complexidade técnica, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverão ser reexecutados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

PMLN
FL(S)
Nº 356

4.9. A execução do contrato é imediata, a partir da data da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de recolhimento, orçamento, aprovação, execução e reexecução fixados neste Termo de Referência a cada Ordem de Serviço emitida.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante quanto às peças empregadas, assegurada por meio da respectiva contratação de fornecimento.

5.2. Constatado, no prazo de garantia, vício ou defeito imputável à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá reexecutá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 20 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. As despesas oriundas da contratação serão custeadas com recursos próprios de cada órgão participante, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei nº 4.320/1964.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de prestação de serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são usuais de mercado, objetivamente definidos por especificações usuais e por normas técnicas oficiais aplicáveis.

7.2. O julgamento das propostas será realizado por lote, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, tomando-se por base a unidade hora/homem trabalhada e os quantitativos estimados de horas por porte.

7.3. O objeto foi organizado em 5 (cinco) lotes, segundo o porte e a natureza dos veículos e máquinas, sendo (01) motocicletas; (02) veículos leves; (03) veículos médios; (04) veículos pesados; e (05) máquinas e equipamentos, agrupamento que reflete a especialização técnica das oficinas de manutenção mecânica e amplia a competitividade, permitindo que prestadores especializados em determinada categoria concorram nos lotes de sua especialidade, em consonância com o parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A adoção do critério de menor preço por lote funda-se na mensuração dos serviços pela unidade hora/homem trabalhada e nos quantitativos estimados por porte, parâmetro que permite a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A proposta será apresentada por lote, com indicação do valor unitário da hora/homem trabalhada, cujo produto pelos quantitativos estimados de horas do respectivo lote comporá o valor global do lote para fins de julgamento e classificação.

7.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

PMLN
FL. Nº 557

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplica-se ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.2. Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que alcança, no presente objeto, o Lote 01 (manutenção de motocicletas).

8.3. Não se aplica a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por restringir-se à aquisição de bens de natureza divisível, não alcançando a contratação de serviços, objeto do presente Termo de Referência. Aos demais lotes, de ampla concorrência, ficam assegurados o direito de preferência e o desempate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

8.4. Na hipótese de não haver o comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas no lote exclusivo, ou de as propostas apresentadas não se mostrarem vantajosas, a Administração poderá afastar a exclusividade e adjudicar o objeto à ampla concorrência, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.

9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou de deixar de apresentar os documentos necessários à contratação, será executado o valor integral da garantia prestada, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATADA** optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

11.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para o registro de preços, objeto desta licitação é de R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme detalhado no Anexo Único deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços e na Análise Crítica dos Preços Coletados, juntados aos autos do processo administrativo.

11.3. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise de vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

PMLN FL. Nº 158

12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Figura como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços a Central de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lajeado Novo/MA, responsável pela condução dos atos inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Figuram como órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela gestão e coordenação da frota municipal;

b) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Politicas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social;

f) Secretaria Municipal de Administração.

12.3. Nas demais disposições deste Termo de Referência, a menção à Administração ou à **CONTRATANTE** refere-se, no que couber, ao órgão gerenciador e a cada órgão participante acima relacionado.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação que assegurem a adequada execução dos serviços de manutenção mecânica.

13.2. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução, exigência de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico, e quantitativos estimados.

13.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o inicio da execução contratual, de oficina, ferramental, equipamentos de diagnóstico e mão de obra qualificada compatíveis com a execução do objeto, comprometendo-se a cumprir integralmente os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante racionalização do consumo de insumos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto a ser contratado, observado o equilíbrio entre a garantia da qualidade do fornecimento e a vedação à restrição indevida da competitividade, na forma do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do rigor necessário à seleção do prestador de serviços apto a cumprir os prazos e as especificações técnicas exigidas.

14.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos e/ou máquinas compatível com o objeto da contratação.

14.3. O atestado deverá descrever o objeto executado, podendo ser emitido em nome da matriz ou de filial, sendo vedada a emissão pela própria empresa. É admitido o somatório de atestados para comprovar a aptidão técnica, salvo quando, justificadamente, exigir-se atestado único, na forma da jurisprudência do TCU.

PMLN
FL. 559
Nº

14.4. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede do estabelecimento da licitante.
14.5. Declaração de Capacidade Operacional: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado e pessoal técnico qualificado compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Termo de Referência, notadamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, os prazos de 2 (dois) e 15 (quinze) dias para execução e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reexecução.
14.6. A declaração é prestada sob responsabilidade civil e penal do declarante, sujeitando a licitante, em caso de falsidade, às sanções do art. 299 do Código Penal e às penalidades administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, exigir da **CONTRATADA** documentos ou elementos que comprovem a efetiva capacidade operacional declarada, sendo o descumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência por insuficiência de estrutura tratado como inexecução contratual, sujeita às sanções previstas, independentemente de qualquer verificação prévia na fase de habilitação.
14.8. Além das exigências técnicas acima, deverão ser observados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente e art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.
15.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** promoverá o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, transportando-o até a sua oficina.
15.3. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recolhimento, a **CONTRATADA** apresentará orçamento com o diagnóstico, os serviços, a quantidade de horas e o prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato. Somente após a aprovação expressa do orçamento iniciar-se-á a contagem dos prazos de execução de 2 (dois) dias, para manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para manutenção corretiva.
15.4. Excepcionalmente, nas hipóteses de serviços de maior complexidade técnica, notadamente os relativos a máquinas pesadas e equipamentos, em que a natureza do reparo, a necessidade de desmontagem, a realização de testes ou a dependência de peças ou componentes específicos inviabilizem o cumprimento dos prazos ordinários de execução fixados neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente a **CONTRATANTE**, mediante justificativa técnica circunstanciada e indicação do prazo adicional necessário, requerendo a respectiva dilação. A prorrogação somente produzirá efeitos após autorização expressa e motivada da **CONTRATANTE**, exarada pelo fiscal ou gestor do contrato, vedada a suspensão ou a paralisação dos serviços antes da anuência, sob pena de caracterização de atraso injustificado e aplicação das sanções cabíveis. A dilação de prazo, quando concedida, será registrada nos autos do procedimento de fiscalização, não configurando alteração contratual e não eximindo a **CONTRATADA** da integral e adequada execução dos serviços.

PMLN
FL. (5)
Nº 360

15.5. A reexecução de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**.
15.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário para esclarecimento da proposta, documentos, informações ou outros elementos que demonstrem a efetiva capacidade operacional da **CONTRATADA** para execução do objeto, especialmente quanto à estrutura de oficina, ao ferramental e aos meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais, destinado à verificação da exequibilidade da contratação.
15.7. As peças, componentes e insumos necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração por meio de contratação própria, competindo à **CONTRATADA** a execução dos serviços com mão de obra qualificada e a correta instalação, respondendo integralmente pela qualidade da execução, sendo vedada a transferência de responsabilidade quanto à mão de obra.

16.DO RAIO DE ATENDIMENTO E DA OFICINA

16.1. A execução dos serviços observará modelo no qual a **CONTRATADA** será responsável, às suas expensas, pelo recolhimento e transporte dos veículos e máquinas até a sua oficina, bem como pela devolução após a conclusão dos reparos, considerando que os bens podem apresentar-se inoperantes ou sem condições de deslocamento autônomo.
16.2. Em razão desse modelo de execução e da essencialidade dos veículos e máquinas à continuidade dos serviços públicos, a **CONTRATADA** deverá dispor de oficina própria situada em raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Lajeado Novo/MA. A exigência funda-se em critério de exequibilidade, porquanto o recolhimento e a devolução dos veículos pela **CONTRATADA** e o cumprimento dos prazos de vistoria, orçamento e execução dos reparos pressupõem estrutura logística compatível com tais intervalos.
16.3. O parâmetro de raio de atendimento não constitui restrição geográfica à participação de licitantes, nem condição de habilitação, admitida a comprovação da disponibilidade da oficina mediante declaração formal do licitante e exigindo-se a efetiva instalação da oficina dentro do raio estabelecido apenas do licitante vencedor, por ocasião da contratação, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

17.DA LOGÍSTICA REVERSA E GESTÃO AMBIENTAL

17.1. A execução dos serviços pode envolver o descarte de resíduos, notadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias e pilhas automotivas e peças e componentes substituídos.
17.2. Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, observadas a Resolução CONAMA nº 362/2005, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Resolução CONAMA nº 416/2009.
17.3. Como obrigação contratual a **CONTRATADA** deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na execução dos serviços e cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa previstas na legislação ambiental, apresentando à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os comprovantes da destinação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

PMLN FL. Nº 161

18.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.
18.3. O **recebimento provisório** será realizado no ato da conclusão dos serviços e da devolução do veículo ou máquina, mediante verificação preliminar quanto à execução do que foi orçado e aprovado.
18.4. O **recebimento definitivo** será realizado após verificação da adequada execução dos serviços e do regular funcionamento do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.
18.5. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito serão recusados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover a reexecução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
18.6. A emissão do recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reexecutar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, empregando mão de obra qualificada e equipamentos de diagnóstico compatíveis.
19.2. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE** de forma tempestiva, respeitando os prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução estabelecidos.
19.3. Promover o recolhimento e o transporte do veículo ou máquina, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, bem como a sua devolução após a conclusão dos reparos.
19.4. Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, orçamento detalhado com diagnóstico, serviços, quantidade de horas, valor e prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução.
19.5. Empregar, na execução dos serviços, as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração, verificando sua compatibilidade técnica e comunicando eventual inadequação, respondendo pela correta instalação.
19.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a oficina no raio de atendimento exigido.
19.7. Não empregar peças ou componentes usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração e observadas as recomendações técnicas do fabricante.
19.8. Reexecutar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.
19.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com o orçamento aprovado.
19.10. Manter oficina própria em funcionamento dentro do raio de atendimento exigido neste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.
19.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, na forma da legislação ambiental aplicável.
19.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta dos serviços.

PMLN
FL. (6)
Nº 362

19.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o recolhimento, o transporte, a permanência em oficina e a devolução do veículo ou máquina.
19.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto, notadamente quanto aos profissionais empregados na prestação dos serviços.
19.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.
19.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o orçamento aprovado, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Emitir Ordem de Serviço e Nota de Empenho em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.
20.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** em cada Ordem de Serviço, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de execução fixados neste Termo de Referência.
20.3. Fornecer à **CONTRATADA**, por meio de contratação própria de fornecimento, as peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços.
20.4. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo.
20.5. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.
20.6. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
20.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante, registrando as ocorrências e comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, com prazo para correção.
20.8. Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
20.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.
21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, incidindo o faturamento exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, conforme orçamento aprovado.
21.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.
21.4. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula EM = I x N x VP, onde EM representa os encargos moratórios, N o número

PMLN
FLS
Nº 163

de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

22.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a adequação dos serviços executados ao orçamento aprovado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

22.3. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

22.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.

22.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

23.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

23.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante efetivará a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para o órgão participante.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

24.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

24.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, cujo registro tem por objetivo o cadastro de reserva, na hipótese de exclusão do primeiro colocado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

25.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PMLN FL. 169 Nº

26.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de condutas que causem inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da execução dos serviços, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.3. A multa de mora, no caso de atraso injustificado no recolhimento, na execução ou na reexecução dos serviços, corresponderá a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

26.4. A multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de inexecução parcial, a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.

27.DO REAJUSTE

27.1. Os preços registrados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou de índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O reajuste dependerá de requerimento da **CONTRATADA** e será formalizado por simples apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28.DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere substancialmente a execução do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

28.2. O pedido de revisão deverá vir acompanhado de comprovação analítica da variação dos componentes de custo dos serviços, cabendo à Administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

29.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

30.DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável,

perante a Administração e perante terceiros, pela fiel e integral execução direta dos serviços, inclusive quanto à qualidade e à segurança operacional dos reparos.

31.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

32.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

32.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma lei.

32.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto e mantida a regularidade técnica exigida.

33.DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

33.3. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e o Documento de Formalização da Demanda – DFD, juntados aos autos do processo administrativo.

Lajeado Novo - MA, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN/MA

PMLN
FL. 15
Nº 166

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE LOTES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (VALOR ESTIMADO POR LOTE)					
LOTE	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MOTOCICLETAS**	hora/homem trabalhada	23	R$ 105,00	R$ 2.415,00
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS LEVES** (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 200,33	R$ 106.976,22
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS MÉDIOS** (médio porte)	hora/homem trabalhada	1.071	R$ 239,33	R$ 256.322,43
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS PESADOS** (grande porte)	hora/homem trabalhada	2.992	R$ 302,67	R$ 905.588,64
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	hora/homem trabalhada	1.098	R$ 354,33	R$ 389.054,34
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 1.660.356,63**

* O julgamento da licitação será por lote, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado pelo valor global de cada lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

** Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), **alcançando o Lote 01**. Não se aplica a cota reservada de 25% (art. 48, inciso III), por restringir-se a bens de natureza divisível.

*** O valor estimado da licitação para o registro de preços é de **R$ 1.660.356,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

**** Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo os valores registrados mera expectativa de contratação, que poderá ocorrer conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

PMLN FL.(S) Nº 167

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48**, neste ato representada pelo(a) Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e nomeado pela portaria nº ___/___ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS. **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PMLN
FL.(S)
Nº 168

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados (valor unitário da hora/homem trabalhada por lote), bem como as especificações dos serviços, os quantitativos estimados de horas, as empresas beneficiárias e seus representantes legais, encontram-se descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser considerado para fins de faturamento resultará da multiplicação das horas de serviço efetivamente executadas e aprovadas (hora/homem trabalhada) pelo valor unitário registrado para o respectivo lote, conforme orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a prestar os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviços para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PMLN
FL.(S)
Nº 369

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o prestador de serviços não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do prestador de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

PMLN FL.(S) Nº 270

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das licitantes ou dos prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

b) das licitantes ou dos prestadores de serviços que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador, quando esse:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PMLN
FL. 57
Nº

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – Proc. Adm. 44/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta apresentada pelo prestador de serviços, inclusive após negociação;
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do prestador;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos prestadores de serviços deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

PMLN
FL. 5
Nº 172

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, _____ de_____de 2026.

_____
Responsável legal do Órgão Gerenciador

_____
Responsável legal da Beneficiária

TESTEMUNHAS:

PMLN FL. 173 Nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					

PMLN
FL. (5)
Nº 374

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 44/2026 – PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

1.2. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e à Ata de Registro de Preços, que o integram independentemente de transcrição, obrigando-se a **CONTRATADA** à observância de todas as condições neles estabelecidas.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

PMLN
FL. (S)
Nº 175

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, os quantitativos e os valores estimados por lote constantes da tabela do Anexo Único do Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão executados com emprego de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado compatíveis com os sistemas embarcados dos veículos e máquinas, observadas as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.3. Compete à **CONTRATADA** verificar se as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração para emprego nos reparos apresentam especificações técnicas compatíveis com os veículos e máquinas, sendo vedado o emprego de itens usados, recuperados ou recondicionados, salvo quando expressamente admitidos e observadas as recomendações técnicas do fabricante.

3.4. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.

3.5. Recebida a Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá promover o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, orçamento contendo o diagnóstico, os serviços, a quantidade de horas (hora/homem trabalhada), o valor e o prazo de execução, para aprovação prévia do fiscal do contrato.

3.6. A Administração analisará o orçamento apresentado, verificando a conformidade dos serviços e do valor com o Termo de Referência e a proposta vencedora, podendo aprová-lo ou solicitar esclarecimentos ou correções à **CONTRATADA**, que deverá saná-los de forma imediata.

3.7. Aprovado o orçamento, a execução dos serviços observará os prazos máximos de 2 (dois) dias, para manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para manutenção corretiva, contados da aprovação, salvo casos de maior complexidade técnica previamente justificados pela **CONTRATADA** e autorizados pela **CONTRATANTE**.

3.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverão ser reexecutados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. A execução do contrato é imediata, a partir da data da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de recolhimento, orçamento, aprovação, execução e reexecução fixados no Termo de Referência a cada Ordem de Serviço emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a descrição do defeito ou do serviço pretendido e a unidade requisitante.

4.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** promoverá o recolhimento do veículo ou máquina, às suas expensas, e apresentará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, o orçamento para aprovação prévia do fiscal do contrato.

4.3. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração iniciar-se-á a contagem dos prazos de execução de 2 (dois) dias, para manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para manutenção corretiva.

4.4. A reexecução de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário

PMLN FL. 376

para esclarecimento da proposta, documentos ou elementos que demonstrem a efetiva capacidade operacional da **CONTRATADA** para execução do objeto, especialmente quanto à estrutura de oficina e aos meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais.

4.6. As peças, componentes e insumos necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração por meio de contratação própria, competindo à **CONTRATADA** a execução dos serviços com mão de obra qualificada e a correta instalação, respondendo integralmente pela qualidade da execução.

4.7. Excepcionalmente, nas hipóteses de serviços de maior complexidade técnica, notadamente os relativos a máquinas pesadas e equipamentos, em que a natureza do reparo, a necessidade de desmontagem, a realização de testes ou a dependência de peças ou componentes específicos inviabilizem o cumprimento dos prazos ordinários de execução, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente a **CONTRATANTE**, mediante justificativa técnica circunstanciada e indicação do prazo adicional necessário, requerendo a respectiva dilação. A prorrogação somente produzirá efeitos após autorização expressa e motivada da **CONTRATANTE**, exarada pelo fiscal ou gestor do contrato, vedada a suspensão ou a paralisação dos serviços antes da anuência, sob pena de caracterização de atraso injustificado e aplicação das sanções cabíveis. A dilação de prazo, quando concedida, será registrada nos autos do procedimento de fiscalização, não configurando alteração contratual e não eximindo a **CONTRATADA** da integral e adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante quanto às peças empregadas.

5.2. Constatado, no prazo de garantia, vício ou defeito imputável à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá reexecutá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

I. O recebimento provisório será realizado no ato da conclusão dos serviços e da devolução do veículo ou máquina, mediante verificação preliminar quanto à execução do que foi orçado e aprovado.

II. O recebimento definitivo será realizado após verificação da adequada execução dos serviços e do regular funcionamento do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

6.3. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito serão recusados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover a reexecução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A emissão do recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reexecutar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado no Termo de Referência.

PMLN FL. 6 Nº 377

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global do contrato é de R$ ..... (por extenso), correspondente ao somatório dos valores dos lotes contratados, apurados pela multiplicação das horas estimadas pelo valor unitário da hora/homem trabalhada registrado.

7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, incidindo o faturamento exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, conforme orçamento aprovado.

7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.

7.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula EM = I x N x VP, onde EM representa os encargos moratórios, N o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

9.1.1. Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.2. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

9.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

9.4. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou de índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

PMLN FL. Nº 278

10.2. O reajuste dependerá de requerimento da **CONTRATADA** e será formalizado por simples apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, empregando mão de obra qualificada e equipamentos de diagnóstico compatíveis.

12.2. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE** de forma tempestiva, respeitando os prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução estabelecidos.

12.3. Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recolhimento, orçamento detalhado com diagnóstico, serviços, quantidade de horas, valor e prazo de execução, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

12.4. Manter comunicação ativa e permanente com o fiscal do contrato durante a análise do orçamento apresentado, prestando, de forma imediata, os esclarecimentos e as correções que forem solicitados.

12.5. Empregar, na execução dos serviços, as peças, componentes e insumos fornecidos pela Administração, verificando sua compatibilidade técnica e comunicando eventual inadequação, respondendo pela correta instalação.

12.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.7. Não empregar peças ou componentes usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração e observadas as recomendações técnicas do fabricante.

12.8. Reexecutar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado no Termo de Referência.

12.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação completa dos serviços executados, com indicação da quantidade de horas (hora/homem trabalhada) e do respectivo valor, de modo a possibilitar a verificação da conformidade com o orçamento aprovado.

12.10. Manter oficina própria em funcionamento dentro do raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Lajeado Novo/MA, durante toda a vigência contratual, admitida a comprovação da efetiva instalação da oficina no raio por ocasião da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, na forma da legislação ambiental aplicável.

12.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta dos serviços.

12.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o recolhimento, o transporte, a permanência em oficina e a devolução do veículo ou máquina.

12.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto.

PMLN FLS Nº 179

12.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.
12.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o orçamento aprovado, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Serviço e Nota de Empenho em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.
13.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** em cada Ordem de Serviço, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de execução fixados no Termo de Referência.
13.3. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo.
13.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.
13.5. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a disponibilização à **CONTRATADA**, por meio de contratação própria, das peças e insumos necessários aos reparos, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante.
13.7. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, estabelecendo prazo para correção.
13.8. Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos constantes no Termo de Referência e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a adequação dos serviços executados ao orçamento aprovado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
14.3. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
14.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.
14.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

PMLN FL. Nº 580

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. fraudar a execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.
15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:
a) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.
15.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.
15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.
15.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.
15.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

PMLN FL. Nº 381

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.
16.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.
16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO
17.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS
19.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO
20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
21.1. Este contrato deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.
21.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:
I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
III. redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.
21.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.
21.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações

PMLN
FL. 137
Nº 582

complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.
21.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
24.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos **CONTRATANTES**.

Lajeado Novo/MA, ... de..... de 2026.

_____
Responsável legal da **CONTRATANTE**

_____
Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

PMLN FL. Nº 183

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços oferecidos, os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

PMLN FL. 137 Nº 284

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	**CEP:**	**Inscrição Estadual nº**
Inscrição Municipal nº	**Fone:**	**e-mail:**
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 – CCLC/PMLN/MA
Data de Abertura: ____/____/_____
Horário: ____h____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MOTOCICLETAS**	hora/homem trabalhada			
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS LEVES** (pequeno porte)	hora/homem trabalhada			
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS MÉDIOS** (médio porte)	hora/homem trabalhada			
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS PESADOS** (grande porte)	hora/homem trabalhada			
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	hora/homem trabalhada			
VALOR TOTAL					

Importa a presente proposta o valor global de R$ ..... (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

PMLN
FL. 6
Nº 385

3 - PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Concordamos que os prazos para a execução dos serviços serão os definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade de cada reparo.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

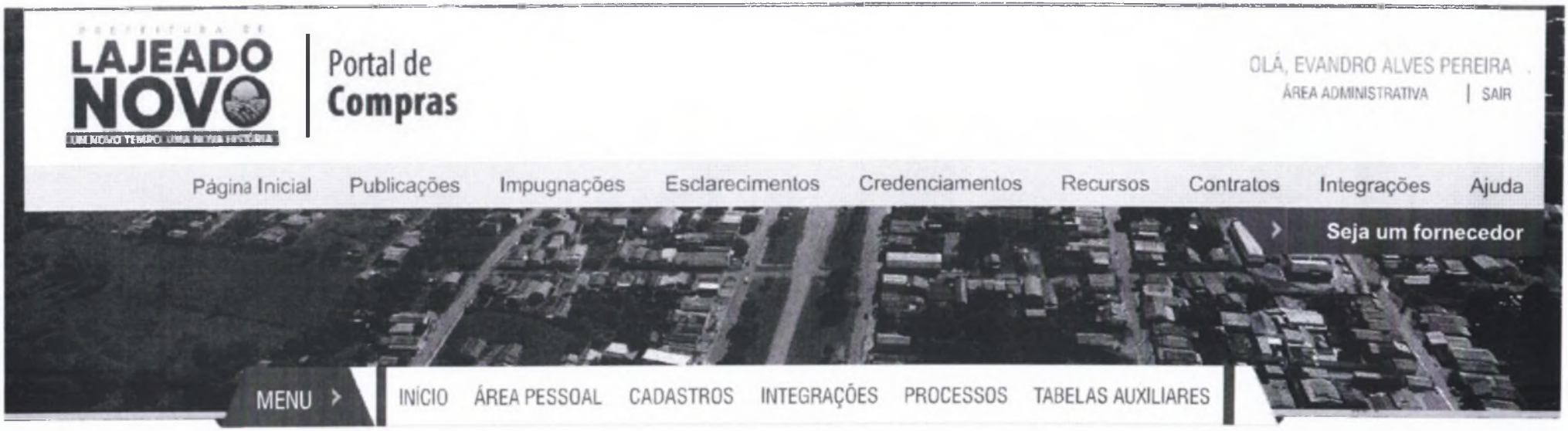
ESTADO DO MARANHÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PMLN FL. Nº 186

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA**. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas** do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do dia **17/08/2026**, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP**, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 29 de julho de 2026. **Valdones do Santos Andrade** - Secretário Municipal de Transportes.



PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

1 2 3 4 5

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO	
	Pregão	00	44/2026	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva,	17/08/2026 10:00	Acolhimento de	EVANDRO ALVES	

FL. 287 Nº

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

PMLN FLS Nº 388

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Relatório de Publicação

Data de Publicação	04/08/2026
Titulo:	AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA

A VISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4 4 /2026 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0 9 /202 6 – CCLC/ PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público , para conhecimento dos interessados , que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0 9 /2026 – CCLC/ PM LN/ MA, do tipo M enor Preço , objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA , em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia 17 /08 /2026 , que será conduzido pel o s e u Pregoeir o , através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Nov o , disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , nos termos da ei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 7/2014, Decreto Federal nº 8.538/ 20 15 , suas alterações e demais legislações correlatas . O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA , www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP , site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA , www.lajeadonovo.ma.gov.br e SINC - Contrata - TCE/MA. Lajeado Novo/MA , 29 de julho de 2026 . Valdones do Santos Andrade - Secretário Municipal de Transportes .

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

PMLN FL. Nº 389

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA

Aquisição : Prefeitura Municipal

Modalidade : ABERTOEFECHADO

Criterio de julgamento : MENORVALOR

Total itens/lote : 5

Início da sessão : 17/08/2026 10:00:00

GESTÃO DO PROCESSO

Autoridade competente : EVANDRO ALVES PEREIRA

Equipe de apoio : EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao;Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio;Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio;

HISTÓRICO

Ação : CADASTRO	Registrado em : 04/08/2026 07:49:26	Autor : EVANDRO ALVES PEREIRA
Ação : PUBLICADO	Registrado em : 04/08/2026 07:58:01	Autor : EVANDRO ALVES PEREIRA

Extrato emitido em : 04/08/2026 08:12:04

19/08/2026; Horário: 09:00 hs. O edital completo poderá ser consultado nos sites: http://www.carutapera.ma.gov.br, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitacarutaperama.com.br. Informações adicionais pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com.

Carutapera - MA, 31 de julho de 2026.
RAFAEL QUADROS VIANA.
Secretario Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - SEMUS

O município de Carutapera-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará, termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no sítio https://licitacarutaperama.com.br, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro Municipal de Especialidades e ao Laboratório Municipal, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carutapera/MA, conforme o edital e seus anexos. Data de Abertura: 18/08/2026; Horário: 09:00 hs. O edital completo poderá ser consultado nos sites: http://www.carutapera.ma.gov.br, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitacarutaperama.com.br Informações adicionais pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com.

Carutapera - MA, 31 de julho de 2026.
ROBERT ANDERSON DOS REMÉDIOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344078.2026.2152-08
A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a a Republicação de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir: MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados para a Construção de Creche Tipo B - ID 19894 - Avenida José Maria de Araújo, Centro, Governador Edison Lobão - MA, nos termos do Projeto Básico. DATA E HORA DA SESSÃO: 16 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: ComprasBR. CONSULTA AO EDITAL: Portal da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão e Plataforma ComprasBR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com

Governador Edison Lobão - MA, 30 de julho de 2026.
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 05.505.334/0001-30. CONTRATADA: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ n° 06.238.376/0001 15. OBJETO: 1' Termo aditivo de prorrogação ao Contrato n° 119/2025 referente a Contratação de empresa para conclusão construção da 1ª etapa da praça de eventos no município de Guimarães - MA, conforme convênio n° 804620/2014 do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal e o município de Guimarães/MA. VALOR CONTRATUAL: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: De 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Jackenilson Goulart Farias, Secretário Municipal de Infraestrutura, pela CONTRATANTE e Alan Richardson Serra Araujo, Representante Legal, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.10.00.072/2026 - SINFRA Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026 - CPL. Objeto - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante locação de equipamentos de grande porte, a serem utilizados no apoio às atividades operacionais do Município de Imperatriz, especialmente em serviços relacionados à conservação e melhoria de vias, movimentação de materiais, limpeza de áreas públicas, preparação de terrenos e suporte às ações de infraestrutura realizadas pela Administração, conforme as necessidades identificadas ao longo da execução dos trabalhos. A Comissão Permanente de Licitação, torna público as Atas de Registro de Preços nº 029-A/2026 e 029-B/2026, devidamente assinadas e disponíveis no portal da Transparência deste Município. Valor R$ 23.766.076 (Vinte e três milhões setecentos e sessenta e seis mil reais e setenta e seis centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame às empresas: C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.256.060/0001-23 e J A ELIAS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.050.832/0001-64.
Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço Global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de reforma e adequação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 18 de agosto de 2026, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

PAULO ROBERTO ROMA BUZAR
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia 17/08/2026, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e Sinc-Contrata - TCE/MA.

Lajeado Novo/MA, 29 de julho de 2026
VALDONES DO SANTOS ANDRADE
Secretário Municipal de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

A Secretária Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos, que na Edição de nº 136, quarta-feira, dia 22 de julho de 2026, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). Referente ao Aviso de Adjudicação. Concorrência nº 6/2026, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: Valor total de R$ 2.699.875,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) LEIA-SE: VALOR TOTAL: Valor total de R$ 2.699.875,56 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Matões do Norte/MA, 3 de agosto de 2026.
MARLENE SERRA COELHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
A Secretária Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos, que na Edição de nº 143, sexta-feira, dia 31 de julho de 2026, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). Referente ao Aviso de Homologação. Concorrência nº 6/2026, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: Valor total de R$ 2.699.875,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). LEIA-SE: VALOR TOTAL: Valor total de R$ 2.699.875,56 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Matões do Norte/MA, 3 de agosto de 2026.
MARLENE SERRA COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 08hr00min (oito horas) do dia 19 de agosto de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Nova Colinas - MA, 3 de agosto de 2026.
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Prefeitura do município de Passagem Franca - MA, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 18/08/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para a execução de módulos aplicados de cursos técnico-operacional, voltados à qualificação dos profissionais de saúde, à organização dos processos de trabalhos e à melhoria dos resultados assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo as equipes da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de média e alta complexidade do município de Passagem Franca - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma www.licitapassagemfrancama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Presidente Médici S/N ou por consulta no sitehttps://www.licitapassagemfrancama.com.br e www.tce.ma.gov.br. demais informações na CPL de Passagem-Franca 03 de agosto de 2026.

LUÍS FLÁVIO MIRANDA DE AMORIM
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 de agosto de 2026, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022. Decreto Municipal nº 007/2024, alem das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 138 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

PMLN FL. Nº 393

SUMÁRIO

ACORDO
Secretaria de Estado de Governo 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01
APOSTILA
Secretaria de Estado da Infraestrutura 06
ATAS
Maranhão Parcerias S.A - MAPA 06
ATO
Defensoria Pública do Estado 08
AVISOS
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e Outros 08
CERTIFICADO
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 25
COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Outras 26
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 27
CONVÊNIO
Secretaria de Estado da Segurança Pública 33
CONVOCAÇÕES
Secretaria de Estado da Saúde e Outra 34
ERRATAS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outras 35
ESTATUTO
Associação Esportiva da Trezidela 35
NOTAS DE EMPENHO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 35
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado da Infraestrutura 37
PORTARIA
IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município de Timbiras/MA 37
RESOLUÇÃO
Defensoria Pública do Estado 37
TERMO DE AJUSTE
Procuradoria Geral do Estado 39
TERMO DE APOSTILAMENTO
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA 40
TERMOS DE COMPROMISSO
Defensoria Pública do Estado 41
TERMO DE COOPERAÇÃO
Secretaria de Estado da Segurança Pública 48
TERMO DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo 48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado de Transparência e Controle 49
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ... 50

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 123/2026-SEGOV E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE FERRER -MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE FERRER-MA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.421.119/0001-14, com sede à Praça da Matriz, s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, portador do CPF nº 037.515.313-60, como interveniente a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER -MA**, inscrita no CNPJ sob o 10.266.351/0001-00, com sede **à Rua Getúlio Vargas**, s/n, Centro, representada por seu Presidente, Sr. **LUÍS FERNANDO CARDOSO SERRA**, portador do CPF nº 252.208.293-00 residente na cidade de **SÃO VICENTE DE FERRER -MA**; **RESOLVEM** celebrar entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, assinado pelos referidos Órgãos, com fundamento na Lei nº 12.718, de 26 de novembro de 2025, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir: **DO OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria institucional entre **a Secretaria de Estado do Governo – SEGOV** e o Município de **SÃO VICENTE DE FERRER -MA** , com a finalidade de doação de 01 veículo tipo pick-up cabine dupla; ano/modelo: corrente ou superior; tração 4x4; motor 2.4 diesel, CHASSI nº 8AP5791H3TU701924, pelo Estado ao Município, destinado à Câmara de Vereadores, para potencializar as atividades legislativas e garantir maiores oportunidades de cooperação entre os Poderes, além da crescente eficiência no monitoramento das políticas aqui referidas. **DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante celebração de Termo Aditivo, desde que motivado e devidamente justificado por qualquer um dos parceiros e por consentimento mútuo. **DA RESCISÃO:** Este Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou verificação de irregularidades. **DO FORO:** Os partícipes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo de cooperação que não possam ser resolvidas administrativamente. **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2026, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – MÁRCIO RIBEIRO MACHADO. PREFEITURA DE SÃO VICENTE DE FERRER -MA – ADRIANO MACHADO DE FREITAS; CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER -MA – LUÍS FERNANDO CARDOSO SERRA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES PROCESSO SEI Nº 2026.110222.23451 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, CNPJ nº 05.997.585/0001-80 – DO OBJETO: a) prorrogação do prazo de vigência,

PMLN FLS Nº 392

interesse desta Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , sendo conduzido pela Pregoeira. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência https://bacabeira.ma.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, em 31 de julho de 2026. Sulamita Nunes Carvalho Secretária Adjunta Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 007/2026 A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação e instalação de estruturas metálicas e de madeira, para atender as necessidades de limpeza pública, atividades físicas e demais do município de Icatu – MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 19 de agosto de 2026, às 08h00, através da plataforma: https://www.licitaicatu.com.br/. Para mais informações, solicitar no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com. Icatu, Ma. 31 de julho de 2026. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o ADIAMENTO do Pregão nº 002/2026, objetivando: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Icatu/MA, a abertura que se daria no dia 31 de julho de 2026, está adiada para o dia 17 de agosto de 2026, às 08h00, através da plataforma: https://www.licitaicatu.com.br/. Para mais informações, solicitar no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com. Icatu/MA, 31 de julho de 2026. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026-PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA.** A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas** do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do **dia 17/08/2026,** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA.** www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP**, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 29 de julho de 2026. **Valdones do Santos Andrade** - Secretário Municipal de Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA- **PMPN/MA. RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 001. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 SRP. **BASE LEGAL:** lei nº14.133/21 e alterações. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇOES DE PRÉDIOS PÚBLICOSNO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA.** *Base Legal: Lei nº 14.333/2021 e Alterações.* **CONTRATADO:** LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 09.348.952/0001-75. ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Valor Global: 4.611.184,57 (Quatro Milhões Seiscentos e Onze Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de fevereiro de 2026. ORDENADORES DE DESPESAS: Joseildon Soares de Sousa – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças e JOÃO MACEDO DA SILVA – Chefe de gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026. PROCESSO ADM. Nº 036/2026. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **19 de agosto de 2026, às 09:00hs (nove horas).** Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cursos de capacitação profissional, palestras, seminários e oficinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré Mirim - MA**, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site https://www.licitapindaremirim.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitapindaremirim.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail: cplpindaremirimma@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 31 de julho de 2026. **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 787/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Decreto Municipal nº 008/2024 e 059/2026, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação, reforma, manutenção e confecção de mobiliário escolar e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Terça, 04 de Agosto de 2026 | VOL: 4 | Nº 1403 | ISSN 3086-0237

FL. 893

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA 2

PMLN FL. Nº 394

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA**. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada n**a prestação de saverviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas** do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do **dia 17/08/2026,** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP** , site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **Sinc-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA , 29 de julho de 2026. **Valdones do Santos Andrade** - Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: on3hgev0tqo20260804150830

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 04/08/2026

PMLN FL. Nº 596

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura** Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas** do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia 17/08/2026, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura** Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº **147/2014**, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras** da **Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP**, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** – TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 29 de julho de 2026. **Valdones do Santos Andrade** - Secretario Municipal de Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026.

Aviso de Licitação. Torna público que fara realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia **18/08/2026 às 08:30 horas**, realizará licitação na modalidade Pregão snb a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais contratações de empresa especializada para a confecção e fornecimento de impressos e serigrafia, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Zé Doca - MA; disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: ftp://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail: zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br/, telefone (098) 981042182_e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações. 04 de agosto de 2026. Francisco Van Hailen Lucas Maciel de Sousa - Portaria 005/2025. Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 19/08/2026 às 08:30 horas, fará licitação para **contratação de empresa para a execução de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água Vila Esperança, Zona Rural no município de Zé Doca/Ma**, na modalidade Concorrência Pública, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com,www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br/_e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 04 de agosto de 2026. Alexandre Magno de A. Barroso - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 164/2025.



C.P.M. e SANTA CASA
PROCTOLOGIA
AO LADO DA DOM NA LAGOA DA JANSEN
DR LAUANDE
CONSULTAS E COLONOSCOPIAS
(98) 999857610

Equatorial Maranhão reforça orientações de segurança para prevenir incêndios em instalações elétricas de residências

Levantamento aponta que 63% dos incêndios residenciais no estado têm origem em falhas nas instalações elétricas

DIVULGAÇÃO



Falhas nas instalações elétricas seguem entre as principais causas de incêndios em residências em todo o Brasil e continuam representando um risco grave à segurança da população. Dados da Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (Abracopel) apontam que, apenas em 2025, foram registrados 632 incêndios causados por sobrecarga elétrica no país. As residências lideram o número de ocorrências e também concentram a maior parte das vítimas fatais. Do total de casos registrados, 361 tiveram relação direta com problemas nas instalações eletricas internas.

No Maranhão, o cenário acompanha a tendência nacional e acende um alerta significativo. Segundo levantamento do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), 63% dos incêndios residenciais registrados no estado em 2025 tiveram como causa falhas elétricas. Os números evidenciam que a falta de manutenção, o uso inadequado da energia elétrica e instalações fora dos padrões técnicos recomendados continuam entre os principais fatores de risco em imóveis residenciais e comerciais.

Diante desse contexto, a Equatorial Maranhão intensifica as orientações de segurança e reforça a importância da prevenção como principal medida para evitar curtos-circuitos, incêndios e acidentes envolvendo energia elétrica. O executivo de Segurança da Distribuidora, Gabriel Vieira, destaca que a atenção aos sinais de falhas elétricas é fundamental para evitar que situações mais graves aconteçam. "Entre as principais causas de curto-circuito estão o cheiro de queimado em aparelhos, tomadas ou padrões de energia e fusíveis queimados, interrupções no fornecimento em um ou mais cômodos sem causa aparente, além do desarme constante do disjuntor. Esses sinais não devem ser ignorados", alertou o executivo.

O ambiente doméstico concentra o maior número de acidentes envolvendo energia elétrica, o que reforça a necessidade de cuidados simples, porém essenciais, no dia a dia.

A Equatorial Maranhão orienta os consumidores a adotarem medidas preventivas, como:

• Evitar a sobrecarga de tomadas com benjamins ("T") e extensões – prática que pode causar aquecimento dos condutores e aumentar o risco de incêndios;

• Nunca utilizar fios desencapados ou mal conservados e optar exclusivamente por materiais e equipamentos elétricos certificados, conforme as Normas Brasileiras (NBRs);

• Retirar os carregadores de celulares das tomadas ao sair de casa. Em caso de viagem, desconectar das tomadas os equipamentos ou, se possível, o disjuntor geral da instalação elétrica;

• Evitar a instalação de tomadas próximas a locais com presença de água;

• Manter cortinas e tapetes afastados de fios e tomadas, reduzindo o risco de propagação do fogo em caso de curto-circuito;

• Acionar um eletricista qualificado sempre que o disjuntor desarmar com frequência. É recomendada a manutenção completa periódica do circuito elétrico do imóvel, lembrando que, do medidor de energia para dentro da residência, a responsabilidade é do consumidor;

• Em caso de acidentes envolvendo energia elétrica dentro de casa, a orientação é desligar imediatamente o disjuntor ou a chave geral da residência e acionar os órgãos de segurança, como o Corpo de Bombeiros, pelo número 193, ou o Samu, pelo 192.

A distribuidora também reforça a importância de contratar apenas profissionais habilitados para serviços de manutenção, revisão ou adequação das instalações elétricas. "Somente um profissional qualificado pode garantir que os circuitos estejam corretamente dimensionados e em conformidade com as normas de segurança. Além disso, a manutenção periodica e a instalação de dispositivos de proteção reduzem significativamente os riscos e aumentam a segurança das pessoas e dos imóveis", ressaltou Gabriel Vieira.

MOVIMENTO "VC + SEGURO"

A Equatorial Maranhão segue atuando de forma preventiva, orientando seus clientes e reforçando que a segurança com energia elétrica começa dentro de casa. As ações fazem parte do movimento "Vc + Seguro", campanha que tem como objetivo ampliar o acesso à informação e conscientizar a população sobre os riscos e perigos relacionados ao uso da energia elétrica. A iniciativa reafirma o compromisso da Distribuidora com a segurança, a prevenção de acidentes e o bem-estar da comunidade.

Começa campanha de multivacinação (3); no Maranhão, completar o esquema vacinal é o principal desafio

Queda entre a primeira e a segunda aplicação preocupa e pode abrir espaço para o retorno de doenças já controladas

DIVULGAÇÃO



Com o início da Campanha Nacional de Multivacinação, nessa segunda-feira (3), São Luís mobiliza as unidades de saúde para atualizar a caderneta de vacinação de crianças e adolescentes menores de 15 anos. A estratégia, que segue até 1º de setembro, inclui vacinação de rotina nas unidades básicas de saúde, ações em escolas municipais entre os dias 17 e 21 de agosto e um Dia D de mobilização em 22 de agosto. Embora o Estado tenha avançado na cobertura vacinal nos últimos anos, milhares de pessoas ainda deixam de completar o esquema de imunização, permanecendo vulneráveis a doenças que poderiam ser evitadas por vacina.

No Maranhão, um dos principais desafios é justamente garantir o retorno da população para as doses seguintes. A interrupção do esquema vacinal reduz a proteção individual e coletiva e pode favorecer a volta de doenças que deixaram de circular com frequência justamente por causa da vacinação.

O alerta é especialmente importante para as vacinas que devem ser tomadas durante o primeiro ano de vida. No caso da tríplice viral, por exemplo, que protege contra sarampo, caxumba e rubéola, o percentual de crianças maranhenses vacinadas era de 89,01% em outubro de 2025. Na segunda aplicação, porém, o índice caiu para 70,47%, segundo dados do Ministério da Saúde. A meta estabelecida pelo Programa Nacional de Imunizações é de 95%. A diferença de 18,54 pontos percentuais entre a primeira e a segunda dose indica que as famílias até procuram os postos de saúde, mas não concluem o esquema recomendado. Sem todas as doses, a imunização pode ficar incompleta.

A vacinação contra o HPV também permanece abaixo da meta. Dados da Secretaria de Estado da Saúde apontam cobertura de 79,61% entre as meninas e 63,57% entre os meninos. O objetivo é alcançar pelo menos 90% do público-alvo. O imunizante ajuda a prevenir infecções relacionadas ao câncer do colo do útero e a outros tipos de câncer provocados pelo vírus.

O farmacêutico e professor do Idomed São Luís, Mizael Calácio Araújo, explica que a baixa adesão tem diferentes causas, especialmente nos municípios mais distantes. "Existem dificuldades de acesso aos serviços de saúde, seja pela distância das unidades, limitação de transporte ou horários de funcionamento que nem sempre atendem à realidade da população", explicou.

O medo de reações também é um fator que afasta parte da população, mas Mizael esclarece que pequenos efeitos colaterais são normais. "Dor no local da aplicação e febre baixa são efeitos esperados em alguns casos. Eventos graves são extremamente raros e são sempre monitorados pelos órgãos de vigilância".

Para o professor, a redução dos casos de algumas doenças acabou criando uma falsa sensação de segurança. "Como muitas doenças deixaram de ser frequentes graças ao sucesso da vacinação, algumas pessoas acreditam que elas não representam mais risco. Mas, quando a cobertura diminui, essas doenças podem voltar a circular e provocar novos surtos", alertou.

Para ampliar a cobertura, o especialista defende campanhas em escolas, empresas e comunidades, horários estendidos nos postos, busca ativa de pessoas com doses atrasadas e ações permanentes de educação em saúde. "A baixa vacinação compromete a chamada proteção coletiva e atinge principalmente crianças pequenas, idosos, gestantes, pessoas imunossuprimidas e quem não pode receber determinados imunizantes por orientação médica. Também pode provocar aumento de internações e sobrecarga no sistema de saúde", afirmou.

Mizael explicou que o profissional de Farmácia também pode ajudar a identificar atrasos na caderneta, orientar sobre os imunizantes e combater informações falsas. "A recomendação é procurar uma unidade de saúde com a caderneta de vacinação. Mais do que tomar a primeira dose, é necessário completar todo o esquema indicado para cada faixa etária", concluiu.

PMLN
FL. (S)
Nº 897

Edital nº 09/2026

Ultima atualização 04/08/2026

Acessar Contratação

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/08/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000028/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.660.356,63	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

1	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS (EXCLUSIVO ME E EPP)	23	R$ 105,00	R$ 2.415,00
2	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica especializada – VEICULOS LEVES (pequeno porte)	534	R$ 200,33	R$ 106.976,2
3	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEICULOS MÉDIOS (médio porte)	1071	R$ 239,33	R$ 256.322,4
4	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEICULOS PESADOS (grande porte)	2992	R$ 302,67	R$ 905.588,6
5	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1098	R$ 354,33	R$ 389.054,3

Exibir 5 1-5 de 5 itens Página: 1

PMLN FL. Nº 898

Voltar

Criado pelo Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMLN FL. Nº 399

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?

Transparência Radar da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

44/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

17/08/2026

Valor Estimado:

PMLN FL(S) Nº 200

1.660.356,63

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 09-2026 - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	04/08/2026 10:01:53	Baixar Arquivo

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.
Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br
Telefone: 99 3584-1197
Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

Links

PMLJ FL. 303

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	01598548000148
Cod. UO	000000
Id Procedimento	PE092026PMLJ
ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	9
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	44
Ano do Processo	2026
Data Publicação	04/08/2026
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	OUTRO
Regime Execução	2
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA
CPF da Autoridade	02254583301
Data Sessão	17/08/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	R$ 1.660.356,63

PMLN
FL.(S) 203
RUBRICA:
EVANDRO ALVES PER
AREA ADMINISTRATIVA

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

Página Inicial | Publicações | Impugnações | Esclarecimentos | Credenciamentos | Recursos | Contratos | Integrações



ÍNDICE

MENU > | INICIO | AREA PESSOAL | CADASTROS | INTEGRAÇÕES | PROCESSOS | TABELAS AUXILIARES

- Processo
- Equipe
- Lotes/Itens
- Alterar Situação do Processo
- Solicitação Pregoeiro/Agente
- PNCP
- Integrações
- Contratos
- Ata de Registro de Preço
- Plataforma Mais Brasil
- Documentos

CLONAR PROCESSO | REAGENDAR PROC

Edital:

EXTRATO | NOTIFICAR PARTICIPANTES

Edital Nº: 09 | Ano: 2026 | Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA.

Nº Processo Administrativo: 14/2026

Tipo de Disputa: Aberto e Fechado

Tipo de Processo: Por Item

Critério de Disputa: Menor Valor

Data limite impugnação/esclarecimento: 12/08/2026 18:00

Tipo de Lance: Valor Unitário

Data início propostas: 04/08/2026 08:00

Data fim propostas: 13/08/2026 09:59

Abertura da Sessão: 13/08/2026 10:00

Amparo Legal (PNCP): PADRAO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos): 30

Tipo de Recurso: Por Item

Tipo de Intervalo: Real (R$)

Intervalo entre Lances: 0,01

Edital/Aviso: Escolher Arquivo | nenhum arquivo selecionado | VER EDITAL

Publicado: ✓

Lances com: 2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133 pregões acima do faturamento de ME) ✓

SRP: ✓

Valor Estimado Sigiloso: ☐

Aceita valor 0 na proposta/lances: ☐

Aceita valor negativo na proposta/lances: ☐

Inversão de Fases: ☐

Aplicar benefício de Regionalidade: ☐

Exige Seguro Garantia: ✓

Pedir anexo na proposta inicial: ✓

PMLN
FL.(S)
Nº 203
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 09

FORNECEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA 60.509.766/0001-28

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	23,00	60,000	1.380,000	42,86%
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	534,00	120,000	64.080,000	40,10%
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	1.071,00	140,000	149.940,000	41,50%
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	2.992,00	210,000	628.320,000	30,62%
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	1.098,00	235,000	258.030,000	33,68%

QTD: **5** VALOR TOTAL: **1.101.750,000**

PMLN
FLS Nº 204
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2026
UASG:
NÚMERO DA LICITAÇÃO: /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2026

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de Licitação em referência, seus Anexos e Adendos, com os quais estamos de pleno acordo, vimos apresentar nossa Proposta, conforme o menor preço ofertado durante a sessão do Pregão Eletrônico, para o objeto desta licitação.

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento das condições, peculiaridades e legislação inerentes aos serviços objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, o **TERMO DE REFERÊNCIA** foi recebido, incorporado ao Edital e levado em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para entrega do referido objeto desta licitação é válida por um período de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**. O preço global referido se encontra discriminado nas planilhas (Custo unitário, consolidada e Planilha de Quantidades e Preços) anexas a presente proposta.

O valor supra inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, seus Anexos e Adendos.

PMLN
FL.(S)
Nº 205
RUBRICA

Declaramos que nossas propostas são econômicas e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados, em caso de adjudicação, pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, isentando essa PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO de quaisquer ônus adicionais.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto do Pregão em causa, a celebrar a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

PMLN
FL.(S)
Nº 206
RUBRICA

São Luís, 17 de AGOSTO de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

LOTE	ITEM	QUANT	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	V. UNTARIO	V. TOTAL
S/N	1	23 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS MODELO: N/A	R$ 105,00	R$ 2.415,00
S/N	2	534 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte) MODELO: N/A	R$ 200,33	R$ 106.976,22
S/N	3	1.071 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEICULOS MÉDIOS (médio porte) MODELO: N/A	R$ 239,33	R$ 256.322,43
S/N	4	2.992 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS PESADOS (grande porte) MODELO: N/A	R$ 302,67	R$ 905.588,64

PMLN
FL.(S)
Nº 207
RÚBRICA:

S/N	5	1.098 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MODELO: N/A	R$ 354,33	R$ 389.054,34

VALOR TOTAL:	**R$ 1.660.356,63**

VALOR TOTAL: UM MILHÃO, SEISSENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS.

PMLN
FL. 6
Nº 208
RUBRICA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

LOCAL DE ENTREGA: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE ENTREGA: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE PAGAMENTO: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: (CONFORME EDITAL).

TODAS AS DEMAIS EXIGENCIAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

ASSISTENCIA TECNICA: PRESTADA PELO SAC DO FABRICANTE.

INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM FRETE E ENCARGOS.

Declaramos que manteremos atualizados os dados de contato e endereço, junto ao ÓRGÃO, durante toda a validade da ata de registro de preços/contrato e ordem de fornecimento, sendo de nossa responsabilidade o não recebimento de quaisquer comunicações devido à desatualização dos dados cadastrais.

Havendo a necessidade de atualização dos dados cadastrais, encaminharemos e–mail.

PMLN
FL.(S)
Nº 209
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 002 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA"

ANDREI DE LIMA FERREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23.04.2006, portador do RG nº 9392524 PC/PA e do CPF nº 047.721.962-4, residente e domiciliado na Rua Oitenta e Três, 02 – Quadra 131 – Maiobao – Paço do Lumiar – MA – CEP: 65.130-000, e

JOSE DE RIBAMAR PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13.04.1978, portador do RG nº 04929963472 DETRAN/MA e do CPF nº 670.958.953-68, residente e domiciliado na Avenida Norte Interna, 32 – Cidade Operária – São Luis – MA – CEP: 65.058-245.Únicos sócios da sociedade **"CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA"**, com sede na Rua Haroldo Paiva/Rua 10, 07 – Jardim São Cristóvão – São Luis – MA – CEP: 65.055-220, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120169781-2 e inscrita no CNPJ sob nº 60.509.766/0001-28, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social fica alterado para:

1. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
2. 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
3. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5. 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
6. 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
7. 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
8. 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
9. 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
10. 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
11. 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
12. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
13. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
14. 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
15. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
16. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
17. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
18. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
19. 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
20. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
21. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
22. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
23. 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
24. 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDREI DE LIMA FERREIRA** e **JOSE DE RIBAMAR PEREIRA** que representarão legalmente a sociedade, em conjunto ou isoladamente e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, cumprindo a realização de todos os atos, transações e operações

PMLN
FL.(S)
Nº 230
RUBRICA:

referente ao objeto social, inclusive de alienação e oneração do patrimônio social, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei e presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Rua Haroldo Paiva/Rua 10, 07 – Jardim São Cristóvão – São Luis – MA – CEP: 65.055-220, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial (is) ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é:

1. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
2. 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
3. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5. 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
6. 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
7. 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
8. 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
9. 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
10. 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
11. 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
12. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
13. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
14. 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
15. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
16. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
17. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
18. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

PMLN
FL.(8)
Nº 211
RUBRICA

19. 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
20. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
21. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
22. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
23. 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
24. 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Abril de 2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital Social é de R$ 300.000,00 (mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor R$	%
ANDREI DE LIMA FERREIRA	150.000	150.000,00	50%
JOSE DE RIBAMAR PEREIRA	150.000	150.000,00	50%
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDREI DE LIMA FERREIRA** e **JOSE DE RIBAMAR PEREIRA** que representarão legalmente a sociedade, em conjunto ou isoladamente e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, cumprindo a realização de todos os atos, transações e operações referente ao objeto social, inclusive de alienação e oneração do patrimônio social, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei e presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, que será aprovado através de reunião dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro.

CLÁUSULA NONA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o reconhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, devendo as quotas serem oferecidas primeiramente aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do sócio extinto,

PMLN
FL. (S)
Nº 992
RÚBRICA

ou então, recebendo todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial, com 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste instrumento e no código civil na parte sobre as sociedades limitadas serão regidos pela lei 6.404/76 como legislação suplementar.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio elege o foro de São Luis, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas ao presente contrato, com a expressa renúncia de quaisquer outro, pois mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assina o presente instrumento, processando-se em seguida os devidos registros.

São Luis (MA), 30 de Setembro de 2025.

Andrei de Lima Ferreira
Sócio – Administrador

José de Ribamar Pereira
Sócio - Administrador

FL.(S) Nº 213
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04772196242	ANDREI DE LIMA FERREIRA
67095895368	JOSE DE RIBAMAR PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2025 08:54 SOB Nº 20251140482.
PROTOCOLO: 251140482 DE 03/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515840425. CNPJ DA SEDE: 60509766000128.
NIRE: 21201697812. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2025.
CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL(S)
Nº 234
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.509.766/0001-28 **MATRIZ**		**23/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HAROLDO PAIVA / RUA 10	**7**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.055-220	**JARDIM SAO CRISTOVAO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CENTROAUTOMOTIVO@GFXCOMERCIO.COM.BR	**(98) 8841-9643 / (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2026** às **16:45:29** (data e hora de Brasília).

PMLN
FLS Nº 015
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.509.766/0001-28 **MATRIZ**		**23/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R HAROLDO PAIVA / RUA 10	**7**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.055-220	**JARDIM SAO CRISTOVAO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CENTROAUTOMOTIVO@GFXCOMERCIO.COM.BR	**(98) 8841-9643 / (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2026** às **16:45:29** (data e hora de Brasília).

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0587585 **N°** 6535530

Controle Interno (Código Controle) 841389504 **Número de Registro Susep** 05436202600100775058758 5

Data de emissão 14/08/2026 16:35:42

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nª: 01.598.548/0001-48

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, N.º 43, CENTRO, LAJEADO NOVO - MA

Tomador

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 60.509.766/0001-28

Sede: R HAROLDO PAIVA RUA 10 7, JD SAO CRISTOVA - CEP: 65.055-220 - SAO LUIS - MA

Corretora

000002.0.209199-0 SEGCONSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA FREI CIRILO 4597, SALA 08, MESSEJANA - CEP: 60.840-285 - FORTALEZA - CE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por. Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
17/08/2026	17/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto previamente aprovadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2026-63 e nº 15414.636374/2026-17. Ouvidoria: 0800 643 0301

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0587585 **Nº** 6535530

Controle Interno (Código Controle) 841389504 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775058758 5

PMLN
FL. 8
Nº 257

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA - PROCESSO Nº 44/2026 – PMLN/MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 16.603,56
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,56 Vigência - 17/08/2026 a 17/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,56 Vigência - 17/08/2026 a 17/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através da Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais desta proposta processadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636271.2022-50 e nº 15414.636374.2022-97. Cadastro nº 00.000.000/0000-00.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0587585 **Nº** 6535530

Controle Interno (Código Controle) 841389504 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775058758 5

PMLN
FL. 3
Nº 238
RUBRICA

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	24/08/2026	30480601	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil. As condições contratuais deste produto processadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-58 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0587585 Nº 6535530

Controle Interno (Código Controle) 841389504 Nº de Registro SUSEP 05436202600100775058758 5

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMLN
FL.(S)
Nº 200
RÚBRICA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f. **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j. **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

FL.(S) Nº 21 RUBRICA

k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

PMLN
FL.(S)
Nº 222
RUBRICA

e. Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f. Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuizo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b. cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c. cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d. cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e. planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

PMLN
FL.(S)
Nº 223
RUBRICA

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitrai, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

PMLN
FL(S)
Nº
RUBRICA

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

PMLN
FLS Nº 225
RUBRICA

a. o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

PMLN
FL.(S)
Nº 226
RUBRICA

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

PMLN
FL.(S)
Nº
RUBRICA

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuizos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PMLN
FL. 6
Nº 228
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-202f4285-8627-406b-bc74-8091ac081bea**

Esta Certidão foi emitida em 01/08/2026, às 10:18, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PMLN
FL.(S)
Nº 129
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba. CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO CRUCI	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_01082026_101737_053**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2026.

PMLN
FL. (S)
Nº 230
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

PMLN
FL.(S)
Nº 231
RUBRICA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-56ae2665-32a9-421c-8c1c-d358e255fb88**

Esta Certidão foi emitida em 01/08/2026, às 10:18, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PMLN
FLS
Nº 132
RÚBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA, inscrito no CNPJ n° 60.509.766/0001-28, com sede na Rua Haroldo Paiva/Rua 10., n° 07, Bairro Jardim São Cristóvão, Cidade de São Luís- Ma Cep 65.055-220, atende satisfatoriamente a empresa SAFIRA ENGENHARIA LTDA. com sede à Rua das Mangueiras N° 16 Quadra17, Bairro Dr, Amaral de Matos, cidade de Paço do lumiar- Ma- Cep 65.130-000, com serviços de Manutenções preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo reparos em sistemas de motor, suspenção, freios, transmissão, injeção eletrônica além do fornecimento de peças, no período de 28 de abril de 2025 até a presente data, registramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional tendo o CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA,
cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

SAFIRA ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA:02983550000101

Assinado de forma digital por SAFIRA ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA:02983550000101
Dados: 2025.06.26 14:50:25 -03'00'

SAFIRA ENGENHARIA LTDA

CNPJ- 02.983.550/0001-01

São Luis-Ma, 26 de junho, de 2025

PMLN
FL.(S) Nº 233
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA, inscrito no CNPJ n° G0.50U.7GG/0001-28, com sede na Rua Haroldo Paiva/Rua 10., n° 07, Bairro Jardim São Cristóvão, Cidade de São Luís- Ma Cep G5.055-220, atende satisfatoriamente a empresa SAFIRA ENGENHARIA LTDA. com sede à Rua das Mangueiras N° 1G Quadra17, Bairro Dr, Amaral de Matos, cidade de Paço do lumiar- Ma- Cep G5.130-000, com serviços de Manutenções preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo reparos em sistemas de motor, suspenção, freios, transmissão, injeção eletrônica além do fornecimento de peças, no período de 28 de abril de 2025 até a presente data, registramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional tendo o CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA,
cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

SAFIRA ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA:02983550000101

Assinado de forma digital por SAFIRA ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA:02983550000101
Dados:2026.08.06 15:24:04

SAFIRA ENGENHARIA LTDA

CNPJ- 02.983.550/0001-01

São Luis-Ma, 06 de Agosto, de 2026

RECEBEMOS DE CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA	OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO	NF-e
EMISSÃO: 27/06/2025 - DEST. / REM.: SAFIRA ENGENHARIA SERVIÇO E LOCAÇÕES LT - VALOR TOTAL: R$ 6.790,47		Nº 000000001
DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 001

PMLN
FL. 254
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA

AV. HAROLDO PAIVA, QD 109, 7 - JARDIM SAO CRISTOVAO - CEP:65055-220 - SAO LUIS - MA
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000001 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2125 0660 5097 6600 0128 5500 1000 0000 0110 0000 0127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421250022786155 27/06/2025 16:53:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
129031801		60.509.766/0001-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SAFIRA ENGENHARIA SERVIÇO E LOCAÇÕES LT			02.983.550/0001-01	27/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA DAS MANGUEIRAS, QUADRA 17, 16	AMARAL		65130-000	27/06/2025
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PACO DO LUMIAR	(98)98715-8650	MA	125132972	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,30	6.790,47
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,47

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	ICMS/ISSQN CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
585	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	87089990	0500	5405	UN	4,00	312,14	1.248,56	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
146	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR	87089990	0500	5405	UN	2,00	385,26	770,52	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
116	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	87089990	0500	5405	UN	2,00	482,80	965,60	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
156	KIT BATEDOR DIANTEIRO	87089990	0500	5405	UN	2,00	232,10	464,20	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
1029	JUNTA HOMOCINETICA L/D	87089990	0500	5405	UN	1,00	638,25	638,25	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
185	JOGO DE PASTILHA	87089990	0500	5405	UN	1,00	543,67	543,67	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
317	JOGO DE SAPATA DE FREIO	87089990	0500	5405	UN	1,00	414,68	414,68	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
70	BIELETA	87089990	0500	5405	UN	2,00	213,96	427,92	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
[illegible]	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	87089990	0500	5405	UN	1,00	312,50	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
[illegible]	FILTRO DE ÓLEO	87089990	0500	5405	UN	1,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
09	FILTRO DE AR MOTOR	87089990	0500	5405	UN	1,00	88,47	88,47	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
FAC907	FILTRO CABINE	87089990	0500	5405	UN	1,00	62,10	62,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
389	ÓLEO 5W30 DIESEL	87089990	0500	5405	UN	8,00	89,25	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VEICULO: RANGER 2.2 PLACA: QWS6127 KMS: 137459 OS: 000000001.	

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE
SEU CARRO NAS MÃOS DE QUEM ENTENDE
CNPJ: 60.509.766/0001-28 / IE: 12.903180-1

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA
CNPJ: 60.509.766/0001-28
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7,
Jardim São Cristovão, São Luís – MA.
CEP: 65055220

centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
+55 (98) 988419643 / (98) 982916994

23/04/2025

PMLN
FLS
Nº 135
RÚBRICA

Orçamento 129-2025

Cliente: Safira Engenharia
98915-8650
Contato: Ulisses Bessa

Informações básicas

Marca
FORD

Modelo
RANGER

Placa do veículo
PTW4C06

Cor
BRANCA

Ano
2020

Combustível
Diesel

Quilometragem
137459

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
SERVIÇO MECANICO MÃO DE OBRA	un.	R$ 950,00	1	R$ 950,00
REVISÃO MECANICO	un.	R$ 120,00	1	R$ 120,00

Materiais

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
BUCHA DA BANDEJA INFERIOR MECANICO	un.	R$ 312,14	4	R$ 1.248,56
PIVO DA BANDEJA INFERIOR MECANICO	un.	R$ 385,26	2	R$ 770,52
COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO MECANICO	un.	R$ 482,80	2	R$ 965,60
KIT BATEDOR DIANTEIRO MECANICO	un.	R$ 232,10	2	R$ 464,20
JUNTA HOMOCINETICA L/D MECANICO	un.	R$ 638,25	1	R$ 638,25
JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO MECANICO	un.	R$ 543,67	1	R$ 543,67
JOGO DE SAPATA DE FREIO MECANICO	un.	R$ 414,68	1	R$ 414,68
BIELETAS MECANICO	un.	R$ 213,96	2	R$ 427,92
FILTRO DE COMBUSTIVEL MECANICO	un.	R$ 312,50	1	R$ 312,50

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
FILTRO DE OLEO MECANICO	un.	R$ 140,00	1	R$ 140,00
FILTRO DE AR DO MOTOR MECANICO	un.	R$ 88,47	1	R$ 88,47
FILTRO DE CABINE MECANICO	un.	R$ 62,10	1	R$ 62,10
OLEO 5W30 DIESEL LUBRIFICANTE	un.	R$ 89,25	8	R$ 714,00

PMLN
FL. (S) 236
RUBRICA

Serviços	R$ 1.070,00
Materiais	R$ 6.790,47
Total	**R$ 7.860,47**

Pagamento

Meios de pagamento
Boleto, transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Garantia

Condições da garantia
Garantia de Peças 90 dias. Com excessão de componentes elétricos e eletrônico.
Componentes elétricos e eletrônicos sem garantia após a entrega técnico do veículo.

Informações adicionais

Garantia deve ser feita exclusivamente na loja ou oficina autorizada pela CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA

São Luís, 23/04/2025

JOSE DE RIBAMAR PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 670.656.983-68 / RG: 4016349S2 SSP/MA

Oficina CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA
Jose de Ribamar Pereira

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA
CNPJ: 60.509.766/0001-28
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7,
Jardim São Cristovão, São Luís – MA.
CEP: 65055220

centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
+55 (98) 988419643 / (98) 982916994

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE
SEU CARRO NAS MÃOS DE QUEM ENTENDE
CNPJ: 60.509.766/0001-28 / IE: 12.903180-1

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA
CNPJ: 60.509.766/0001-28
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7,
Jardim São Cristovão, São Luís – MA.
CEP: 65055220

centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
+55 (98) 988419643 / (98) 982916994

23/04/2025

PMLN
FLS
Nº 237
RUBRICA

Serviço 129-2025

Cliente: Safira Engenharia

98915-8650

Contato: Ulisses Bessa

Informações básicas

Marca
FORD

Modelo
RANGER

Placa do veículo
PTW4C06

Cor
BRANCA

Ano
2020

Combustível
Diesel

Quilometragem
137459

Imagens







PMLN
FL.(S)
Nº
RÚBRICA

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PMLN
FL.(S) Nº 238
RÚBRICA

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA

CNPJ: 60.509.766/0001-28

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br

INSC. ESTADUAL: 12.903180-1 – INSC. MUNICIPAL: 3682472544

Ramo de Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, além de serviços de mecânica em geral.

Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220

Dados Bancários:

Banco 336 C6 S.A // AG 0001 CC 38580974-3

São luís, Maranhão

Representante Legal:

ANDREI DE LIMA FERREIRA

CPF: 047.721.962-42 / RG 9392524 PC/PA

(98) 9 8841 9643

São Luis, 07 de AGOSTO de 2026.

PMLN
FL.(8)
Nº 239
RÚBRICA

DECLARAÇÕES (LEI 14.133/21)

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA

CNPJ 60.509.766/0001-28

"Todas essas declarações se APLICAM a nova lei de licitações (LEI 14.133/21)"

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp **São Luís - MA**

PMLN
FL. IS
Nº 240
RÚBRICA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA EXPRESSAMENTE: QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

PMLN
FL/S
Nº
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )

(X) NÃO SE APLICA.

PMLN
FL. (5)
Nº 242
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA EXPRESSAMENTE SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DESTE PREGÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

E QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

PMLN
FL.(S)
Nº 143
RUBRICA

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- **ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;**

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

PMLN
FL (5)
Nº
RUBRICA

PMLN
FL (5)
Nº 244
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE DESTE PREGAO OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PMLN
FL.(S)
Nº 115
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes deste Edital.

PMLN
FL.(S)
Nº
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL/ESTADUAL OU FEDERAL

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA EXPRESSAMENTE que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal/ Estadual Ou Federal, por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp
São Luís - MA

PMLN
FLS
Nº 947
RÚBRICA

TERMO DE CIÊNCIA

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA:

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido NESTE deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/ execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-sessão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

PMLN
FL. 03
Nº 208
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVAM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, EM ATENDIMENTO AO INC. IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021.

PMLN
FLS
Nº 119
RUBRICA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESIMPEDIMENTO

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda: Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciências dos prazos legais para discordância;

Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;

Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;

Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 68 da lei nº 14.133/2021, neste certame;

Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;

Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

Que entregarei no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas

PMLN FL. Nº 250 RUBRICA

peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar;

Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, ser penalizado com suspensão de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial;

Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 14.133/2021, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção;

Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7°, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021 e na Lei n° 9.613/98 e suas respetivas modificações e regulamentações;

Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e

PMLN FL. (5) Nº 25 RUBRICA

execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.

Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;

Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 14.133/2021, especialmente os arts. 86 a 108, Lei 14.133/2021 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;

Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.

Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

PMLN
FL.(S)
Nº 252
RÚBRICA

MODELO FOTO GEORREFERÉNCIADA

ENDEREÇO: Rua Haroido Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220

TELEFONE: (98) 9 8841-9643

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.







PMLN
FL.(S)
Nº 253
RÚBRICA





E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp
São Luís - MA

PMLN
FL(S)
Nº 154
RÚBRICA

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante, a fiscalização desta vedação. E da Lei Federal nº 14.791/2023, de 29 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências", sócio-gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente, servidor público ou vinculado ao ente que disponibiliza os recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais.

- Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 83419643 C/Whatsapp
São Luís - MA

PMLN
FL.(S)
Nº 155
RÚBRICA

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

PMLN
FL(S)
Nº 256
RUBRICA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á Pregoeira e Equipe de Apoio.

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133 /21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da da Lei n° 14.133/21.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA do RG sob nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42 cuja função/cargo é Sócio/Administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

PMLN FL.(6) Nº 957 RUBRICA

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br

Telefone: Administrativo (98) 98841-9643

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

( ) Declaramos que cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT.

Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ANDREI DE LIMA FERREIRA do RG sob nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente a este Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

PMLN
FL.(S)
Nº 258
RUBRICA

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO TÉCNICO PRODUTO

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA através de seu representante legal infra-assinado, que:

O PRODUTO COTADO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS TECNICAS INCLUSIVE (CONFORME CATÁLOGO APRESENTADO), bem como:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas POR ESSA ADMINISTRAÇÃO;

c) obedecerá às ordens expedidas POR ESSA ADMINISTRAÇÃO, durante a execução dos serviços ou do fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade DESTE ORGÃO.

PMLN
FL.(S)
Nº 259
RUBRICA

DECLARAÇÃO LGPD

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros

necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Luis, 07 de AGOSTO de 2026.

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp
São Luis - MA

PMLN FL.(S) Nº RUBRICA

PMLN FL.(S) Nº 360 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2026
UASG:
NÚMERO DA LICITAÇÃO: /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2026

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de Licitação em referência, seus Anexos e Adendos, com os quais estamos de pleno acordo, vimos apresentar nossa Proposta, conforme o menor preço ofertado durante a sessão do Pregão Eletrônico, para o objeto desta licitação.

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento das condições, peculiaridades e legislação inerentes aos serviços objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, o **TERMO DE REFERÊNCIA** foi recebido, incorporado ao Edital e levado em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para entrega do referido objeto desta licitação é válida por um período de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**. O preço global referido se encontra discriminado nas planilhas (Custo unitário, consolidada e Planilha de Quantidades e Preços) anexas a presente proposta.

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Fone: (98) 988419643 - São Luís - MA

PMLN
FL/S
Nº 261
RUBRICA

O valor supra inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, seus Anexos e Adendos.

Declaramos que nossas propostas são econômicas e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados, em caso de adjudicação, pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, isentando essa PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO de quaisquer ônus adicionais.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto do Pregão em causa, a celebrar a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Fone: (98) 988419643 - São Luís - MA

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE

SEU CARRO NAS MAOS DE QUEM ENTENDE

CNPJ: 60 509 766/0001-28 / IE 12 903180-1

PMLN FL.(S) Nº 262 RÚBRICA

São Luís, 17 de AGOSTO de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026

LOTE	ITEM	QUANT	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	V. UNTARIO	V. TOTAL
S/N	1	23 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS MODELO: N/A	R$ 60,00	R$ 1.380,00
S/N	2	534 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte) MODELO: N/A	R$ 120,00	R$ 64.080,00
S/N	3	1.071 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS MÉDIOS (médio porte) MODELO: N/A	R$ 140,00	R$ 149.940,00
S/N	4	2.992U hora/homem	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS PESADOS	R$ 210,00	R$ 628.320,00

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br

Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220

Fone: (98) 988419643 - São Luís - MA

PMLN
FL. (S)
Nº 263
RUBRICA

		trabalhada		(grande porte) MODELO: N/A		
S/N	5	1.098 hora/homem trabalhada	N/A	!!Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MODELO: N/A	R$ 235,00	R$ 258.030,00

VALOR TOTAL:	**R$ 843.720,00**

VALOR TOTAL: oito centos e quarenta e três mil setecentos e vinte reais

PMLN
FL(S)
Nº 164
RÚBRICA

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

LOCAL DE ENTREGA: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE ENTREGA: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE PAGAMENTO: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: (CONFORME EDITAL).

TODAS AS DEMAIS EXIGENCIAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

ASSISTENCIA TECNICA: PRESTADA PELO SAC DO FABRICANTE.

INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM FRETE E ENCARGOS.

Dados Bancários: Banco 336 C6 S.A // AG 0001 CC 38580974-3

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Fone: (98) 988419643 - São Luís - MA

PMLN
FL.(S)
Nº 965
RUBRICA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Responsável: ANDREI DE LIMA FERREIRA
CPF: 047.721.962-42 / RG 9392524 PC/PA
TEL: (98) 9 8841-9643
E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br

Declaramos que manteremos atualizados os dados de contato e endereço, junto ao ÓRGÃO, durante toda a validade da ata de registro de preços/contrato e ordem de fornecimento, sendo de nossa responsabilidade o não recebimento de quaisquer comunicações devido à desatualização dos dados cadastrais.

Havendo a necessidade de atualização dos dados cadastrais, encaminharemos e–mail.

PMLN
FL.(S)
Nº 266
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 | Processo Administrativo nº 44/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Assunto: comprovação da viabilidade econômica dos valores ofertados nos lotes 1 a 5.

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA, em atendimento à diligência formulada no certame em referência, apresenta a memória de formação dos preços e os elementos que demonstram a plena exequibilidade de sua proposta.

1. Enquadramento do objeto

O item 3.3 do Termo de Referência enquadra expressamente o objeto como serviço comum, mensurado por hora/homem. Além disso, os itens 1.3 e 15.7 estabelecem que as peças, os componentes e os insumos necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração, competindo à contratada a execução dos serviços e a correta instalação.

Por essa razão, a composição da hora ofertada concentra-se nos custos efetivamente suportados pela licitante: mão de obra, encargos, tributos, oficina, equipamentos de diagnóstico, transporte, administração, garantia, reexecução e margem de remuneração.

2. Estrutura operacional e atendimento local

A sede atual da empresa encontra-se a aproximadamente 650 km do Município. Para atender integralmente aos itens 16.2 e 16.3 do Termo de Referência, a licitante assume o compromisso de implantar, antes do início da execução contratual, unidade operacional própria situada dentro do raio máximo de 150 km da sede de Lajeado Novo/MA.

A unidade será administrada diretamente pela CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, com estrutura física, ferramental, diagnóstico e pessoal próprios, sem subcontratação do objeto. O planejamento econômico abaixo considera o rateio da unidade local e da logística necessária ao recolhimento e à devolução dos veículos e máquinas.

3. Premissas da composição

Alíquota tributária efetiva informada: 5% sobre o faturamento.

PMLN
FL.(S)
Nº 267
RÚBRICA:

Encargos de mão de obra incluídos no custo direto.

Estrutura local, ferramental e diagnóstico rateados por hora produtiva.

Transporte de recolhimento e devolução contemplado na hora ofertada.

Reserva para garantia e eventual reexecução sem ônus adicional.

Margem operacional positiva em todos os lotes.

4. Memória demonstrativa de formação da hora/homem

Valores em reais por hora. A composição deverá permanecer acompanhada dos documentos comprobatórios dos custos efetivos da empresa.

Componente

Lote 1

Lote 2

Lote 3

Lote 4

Lote 5

Mão de obra e encargos

R$ 31,00

R$ 61,00

R$ 74,00

R$ 109,00

R$ 121,00

Oficina local e equipamentos

R$ 9,00

R$ 17,00

CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE

SEU CARRO NAS MÃOS DE QUEM ENTENDE

CNPJ: 60 509 766/0001-28 / IE: 12 903180-1

PMLN
FL. (5)
Nº 208
RUBRICA

R$ 20,00

R$ 29,00

R$ 34,00

Recolhimento e devolução

R$ 5,00

R$ 10,00

R$ 12,00

R$ 20,00

R$ 23,00

Administração e contingência

R$ 5,00

R$ 10,00

R$ 11,00

R$ 17,00

R$ 20,00

Tributos - 5%

R$ 3,00

R$ 6,00

R$ 7,00

R$ 10,50

R$ 11,75

Lucro operacional

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br

Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220

Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp
São Luís - MA

PMLN
FL. 89
Nº
RUBRICA

R$ 7,00

R$ 16,00

R$ 16,00

R$ 24,50

R$ 25,25

PREÇO OFERTADO

R$ 60,00

R$ 120,00

R$ 140,00

R$ 210,00

R$ 235,00

5. Resultado econômico

A memória demonstra que todos os preços suportam os custos diretos e indiretos da execução e conservam resultado operacional positivo. As margens estimadas são de R$ 7,00, R$ 16,00, R$ 16,00, R$ 24,50 e R$ 25,25 por hora nos lotes 1 a 5, respectivamente.

Os valores inferiores à estimativa administrativa decorrem da estrutura enxuta da empresa, do uso de recursos próprios, da especialização da equipe, do rateio racional dos custos e do fato de as peças serem fornecidas pela Administração. Não decorrem de supressão de obrigação editalícia.

6. Fundamentação

Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode realizar diligências ou exigir que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. O percentual previsto no § 4º do mesmo artigo refere-se especificamente a obras e serviços de engenharia, enquanto o presente edital classifica o objeto como serviço comum.

Independentemente dessa distinção jurídica, a empresa apresenta sua composição analítica, evidencia custos compatíveis com a execução e reafirma o compromisso de cumprir integralmente todas as obrigações do edital e da proposta.

7. Requerimento

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp
São Luís - MA

PMLN
FL.(S)
Nº 218
RUBRICA

Diante da demonstração apresentada, requer-se o reconhecimento da exequibilidade dos valores ofertados e a consequente aceitação da proposta da CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA nos lotes 1 a 5.

São Luis, 17 de AGOSTO de 2026.

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp
São Luís - MA

PMLN
FL(S.)
Nº 77
RUBRICA

CENTRO AUTOMOTIVO
PERFORMANCE
SEU CARRO NAS MÃOS DE QUEM ENTENDE
CNPJ 60.509.766/0001-28 / IE: 12.903180-1

DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 | Processo Administrativo nº 44/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Assunto: comprovação da viabilidade econômica dos valores ofertados nos lotes 1 a 5.

O CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE, inscrito no CNPJ nº 60.509.766/0001-28, em atendimento à diligência formulada no certame em referência, apresenta a memória de formação dos preços e os elementos que demonstram a plena exequibilidade de sua proposta.

1. Enquadramento do objeto

O item 3.3 do Termo de Referência enquadra expressamente o objeto como serviço comum, mensurado por hora/homem. Além disso, os itens 1.3 e 15.7 estabelecem que as peças, os componentes e os insumos necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração, competindo à contratada a execução dos serviços e a correta instalação.

Por essa razão, a composição da hora ofertada concentra-se nos custos efetivamente suportados pela licitante: mão de obra, encargos, tributos, oficina, equipamentos de diagnóstico, transporte, administração, garantia, reexecução e margem de remuneração.

2. Estrutura operacional e atendimento local

A sede atual da empresa encontra-se a aproximadamente 650 km do Município. Para atender integralmente aos itens 16.2 e 16.3 do Termo de Referência, a licitante assume o compromisso de implantar, antes do início da execução contratual, unidade operacional própria situada dentro do raio máximo de 150 km da sede de Lajeado Novo/MA.

A unidade será administrada diretamente pelo CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE, com estrutura física, ferramental, diagnóstico e pessoal próprios, sem subcontratação do objeto. O planejamento econômico abaixo considera o rateio da unidade local e da logística necessária ao recolhimento e à devolução dos veículos e máquinas.

3. Premissas da composição

- Alíquota tributária efetiva informada: 5% sobre o faturamento.
- Encargos de mão de obra incluídos no custo direto.
- Estrutura local, ferramental e diagnóstico rateados por hora produtiva.
- Transporte de recolhimento e devolução contemplado na hora ofertada.
- Reserva para garantia e eventual reexecução sem ônus adicional.
- Margem operacional positiva em todos os lotes.

PMLN
FL. (5)
Nº 227
RUBRICA

4. Memória demonstrativa de formação da hora/homem

Valores em reais por hora. A composição deverá permanecer acompanhada dos documentos comprobatórios dos custos efetivos da empresa.

Componente	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
Mão de obra e encargos	R$ 31,00	R$ 61,00	R$ 74,00	R$ 109,00	R$ 121,00
Oficina local e equipamentos	R$ 9,00	R$ 17,00	R$ 20,00	R$ 29,00	R$ 34,00
Recolhimento e devolução	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 12,00	R$ 20,00	R$ 23,00
Administração e contingência	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 11,00	R$ 17,00	R$ 20,00
Tributos - 5%	R$ 3,00	R$ 6,00	R$ 7,00	R$ 10,50	R$ 11,75
Lucro operacional	R$ 7,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 24,50	R$ 25,25
PREÇO OFERTADO	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**	**R$ 140,00**	**R$ 210,00**	**R$ 235,00**

5. Resultado econômico

A memória demonstra que todos os preços suportam os custos diretos e indiretos da execução e conservam resultado operacional positivo. As margens estimadas são de R$ 7,00, R$ 16,00, R$ 16,00, R$ 24,50 e R$ 25,25 por hora nos lotes 1 a 5, respectivamente.

Os valores inferiores à estimativa administrativa decorrem da estrutura enxuta da empresa, do uso de recursos próprios, da especialização da equipe, do rateio racional dos custos e do fato de as peças serem fornecidas pela Administração. Não decorrem de supressão de obrigação editalícia.

6. Fundamentação

Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode realizar diligências ou exigir que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. O percentual previsto no § 4º do mesmo artigo refere-se especificamente a obras e serviços de engenharia, enquanto o presente edital classifica o objeto como serviço comum.

Independentemente dessa distinção jurídica, a empresa apresenta sua composição analítica, evidencia custos compatíveis com a execução e reafirma o compromisso de cumprir integralmente todas as obrigações do edital e da proposta.

7. Requerimento

Diante da demonstração apresentada, requer-se o reconhecimento da exequibilidade dos valores ofertados e a consequente aceitação da proposta do CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE nos lotes 1 a 5.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2026.

ANDREI DE LIMA FERREIRA
CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE | CNPJ 60.509.766/0001-28

CENTRO AUTOMOTIVO
PERFORMANCE
SEU CARRO NAS MÃOS DE QUEM ENTENDE
CNPJ: 60.509.766/0001-28 / IE: 12.903180-1

PMLN
FL(S) Nº 128
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2025

LOTES 1, 2, 3, 4 e 5

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ **60.509/766/0001-28** representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ANDREI DE LIMA FERREIRA** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9392524 PC/PA** e CPF **nº 047.721.962-42, DECLARA** a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas, para efetuar as respectivas entregas dos materiais contemplados no EDITAL **Nº 9/2025.**

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e do serviço exigido, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto realizado em nossa planilha de preços.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar a entrega do serviço desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas a entrega do serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, legitimamos nossa proposta em fornecer o material para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO.

Por ser verdade assina a presente.

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp **São Luis - MA**

PMLN
FLS
Nº 224
RUBRICA

São Luis, 17 de AGOSTO de 2026.

E-mail: centroautomotivo@gfxcomercio.com.br
Rua Haroldo Paiva / Rua 10, nº 7, Jardim São Cristovão, São Luís – MA. CEP: 65055220
Tel.: (98) 9 88419643 C/Whatsapp
São Luis - MA

PMLN
FL.(S)
Nº 145
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CENTRO AUTOMOTIVO PERFOMANCE LTDA, inscrita no CNPJ 60.509/766/0001-28 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ANDREI DE LIMA FERREIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9392524 PC/PA e CPF nº 047.721.962-42, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de ME/EPP/MEI/COOP, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;

( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços oferecidos, os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

PMLN
FL(S)
Nº 216
RUBRICA

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

São Luís, 17 de AGOSTO de 2026.

PMLN
FL.(S)
Nº 277
RUBRICA

1º RELATÓRIO DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA.

Processo Administrativo: nº 44/2026 – PMLN/MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

Valor global estimado: R$ 1.660.356,63.

Licitante arrematante: CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA, CNPJ nº 60.509.766/0001-28.

Sessão pública: 17/08/2026, às 10h00, suspensa às 12h59, com continuidade designada para 19/08/2026, às 10h00.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelo instrumento convocatório, cujo critério de julgamento é o de menor preço por lote, apurado pelo valor global de cada lote, mensurado o objeto pela unidade hora/homem trabalhada.

Aberta a sessão pública em 17/08/2026 e encerrada a etapa competitiva de lances, sagrou-se arrematante, nos cinco lotes que compõem o objeto, a licitante **CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.509.766/0001-28, com os seguintes valores unitários e globais e os respectivos percentuais de desconto sobre o valor estimado: Lote 01, R$ 60,00 por hora, R$ 1.380,00, desconto de 42,86%; Lote 02, R$ 120,00, R$ 64.080,00, desconto de 40,10%; Lote 03, R$ 140,00, R$ 149.940,00, desconto de 41,50%; Lote 04, R$ 210,00, R$ 628.320,00, desconto de 30,62%; e Lote 05, R$ 235,00, R$ 258.030,00, desconto de 33,68%, perfazendo o total de R$ 1.101.750,00.

Diante da magnitude dos descontos ofertados, todos superiores a 25% e alcançando mais de 40% do valor estimado, este Pregoeiro, em observância ao dever de aferição da exequibilidade e à busca da proposta efetivamente mais vantajosa, exarou despacho no chat do sistema, em 17/08/2026, convocando a arrematante para, no prazo assinalado, apresentar proposta readequada ao último lance, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos complementares: (a) planilha detalhada de composição de custos unitários, demonstrando de forma analítica a formação do preço ofertado, com discriminação de todos os custos diretos e indiretos; (b) documentação comprobatória idônea que corrobore a composição apresentada, incluindo contratos vigentes, orçamentos, notas fiscais, contratos de fornecimento, vínculos profissionais, custos operacionais e despesas administrativas; (c) elementos que demonstrem a efetiva capacidade operacional para a execução contratual, notadamente a declaração formal de capacidade instalada prevista no item 14.5 do Termo de Referência; e (d) comprovação da garantia de proposta, na forma do item 9 do Termo de Referência e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

PMLN
FL.(S)
Nº 278
RUBRICA

Dentro do prazo assinalado, a licitante efetuou o envio da documentação por meio do sistema, após o que a sessão foi suspensa para análise criteriosa dos documentos apresentados, com continuidade designada para 19/08/2026, às 10h00. O presente relatório destina-se a examinar tal documentação e a subsidiar a decisão de aceitação ou desclassificação da proposta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 confere expressamente à Administração a prerrogativa de exigir a demonstração da exequibilidade das propostas. Dispõe o art. 59, verbis:

> ***Art. 59.*** *Serão desclassificadas as propostas que:*
> *I - contiverem vícios insanáveis;*
> *II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
> *IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
> *V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*
> *(...)*
> *§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV do caput deste artigo.*

Uma vez legitimamente exigida a comprovação da exequibilidade, na forma do inciso IV, transfere-se ao licitante o ônus de demonstrá-la de modo concreto, analítico e documentalmente idôneo, não bastando a mera reiteração de valores ou declarações genéricas de que os custos estariam incluídos no preço. O instrumento convocatório, no mesmo sentido, reputa inexequível a proposta cujo valor comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como mão de obra, encargos, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração, e faculta ao Pregoeiro convocar a licitante para o envio de documento complementar, sob pena de desclassificação.

Registre-se, ainda, que a presunção objetiva de inexequibilidade prevista no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 restringe-se às obras e serviços de engenharia, categoria diversa do presente objeto, que o Termo de Referência classifica como serviço comum. Disso não decorre dispensa da demonstração, mas apenas que a inexequibilidade se afere caso a caso, mediante o exame concreto dos elementos trazidos pela licitante quando a demonstração é exigida, como no presente certame. É sob esse marco normativo que se passa à análise da documentação apresentada pela arrematante.

III – DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA DOCUMENTAÇÃO

III.1 – CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA (CNPJ nº 60.509.766/0001-28)

Em atendimento à convocação, a licitante apresentou Declaração de Exequibilidade e Demonstração de Exequibilidade da Proposta, esta acompanhada de memória de formação do valor da hora/homem por lote. Consigne-se, de início, que a declaração de capacidade operacional (item 14.5 do Termo de Referência, alínea "c" da convocação) e a garantia de proposta (alínea "d")

PMLN
FL.(S) Nº 179
RÚBRICA

foram regularmente apresentadas, esta última mediante apólice de seguro-garantia da Junto Seguros S.A., no valor de R$ 16.603,56, correspondente a 1% do valor estimado e com vigência de 17/08/2026 a 17/10/2026.

A memória de composição apresentada mostra-se aritmeticamente coerente, porquanto, em cada lote, a soma das rubricas indicadas, quais sejam, mão de obra e encargos, oficina local e equipamentos, recolhimento e devolução, administração e contingência, tributos e lucro, coincide exatamente com o preço ofertado. Tal coerência interna, contudo, não se confunde com a demonstração da exequibilidade. Os valores lançados na planilha são cifras atribuídas pela própria licitante, que naturalmente fecham o cálculo, mas que não vêm acompanhadas de qualquer elemento apto a comprovar que os custos ali indicados são reais, de modo que a planilha pressupõe o resultado que deveria demonstrar.

Com efeito, a licitante não apresentou nenhuma documentação comprobatória idônea da formação de seus custos, tal como expressamente exigido na alínea "b" da convocação. Não juntou notas fiscais, nenhum documento que sustentariam a rubrica de mão de obra, tampouco contratos ou orçamentos relativos à estrutura de oficina, aos equipamentos de diagnóstico e ao transporte de recolhimento e devolução, nem qualquer outro elemento a montante que evidenciasse o custo efetivo. A própria peça reconhece a lacuna, ao consignar que a composição "deverá permanecer acompanhada dos documentos comprobatórios dos custos efetivos da empresa", admitindo, pois, que tais documentos não foram anexados.

A demonstração exigida era plenamente possível e não impôs ônus desproporcional. A licitante é empresa ativa e operante no ramo, conforme sua própria Declaração de Dados Cadastrais e os documentos que anexou à proposta inicial, entre os quais o atestado de capacidade técnica emitido pela Safira Engenharia Serviços e Locações Ltda., a nota fiscal eletrônica nº 000000001 e o orçamento nº 129-2025, todos relativos a serviços por ela prestados. Tais documentos, porém, são de saída e de qualificação técnica, e apenas registram os preços por ela praticados perante seus clientes, e não o custo que sustentaria os valores ofertados neste certame. Longe de socorrerem a proposta, evidenciam que a licitante dispunha plenamente de meios para demonstrar, por notas fiscais e demais documentos idôneos, a prática de seus preços e a composição real de seus custos, e ainda assim limitou-se a uma planilha desprovida de lastro, de sorte que a não demonstração é imputável exclusivamente à licitante, e não a qualquer inviabilidade da exigência.

Não se cuida, portanto, de presunção objetiva de inexequibilidade, mas da hipótese do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, isto é, da exequibilidade legitimamente exigida pela Administração, no regular exercício do poder-dever previsto no § 2º do mesmo artigo, diante de descontos que variaram de 30,62% a 42,86% sobre o valor estimado, e não demonstrada de modo concreto e documentalmente idôneo. A apresentação de planilha aritmeticamente fechada, desacompanhada de comprovação, não satisfaz o comando legal, permanecendo com a licitante o ônus da demonstração, do qual não se desincumbiu. O vício de ausência de lastro probatório é comum a toda a composição e alcança, de modo idêntico, os cinco lotes por ela arrematados.

III.2 – Quadro-resumo

LOTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR GLOBAL (R$)	DESCONTO S/ ESTIMADO	EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA
01	60,00	1.380,00	42,86%	Não
02	120,00	64.080,00	40,10%	Não
03	140,00	149.940,00	41,50%	Não

PMLN FL. Nº 280 RUBRICA

04	210,00	628.320,00	30,62%	Não
05	235,00	258.030,00	33,68%	Não
TOTAL		**1.101.750,00**		

Consigne-se que a declaração de capacidade operacional (item 14.5) e a garantia de proposta (item 9) foram regularmente apresentadas, sem óbice sob esse aspecto. A desclassificação funda-se exclusivamente na não demonstração da exequibilidade das propostas, na forma do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e nas cláusulas correlatas do instrumento convocatório, este Pregoeiro, após criteriosa análise da Proposta Adequada e da Documentação apresentada em resposta à diligência de aferição de exequibilidade, **DECIDE**:

a) DESCLASSIFICAR a proposta da licitante **CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA** (CNPJ nº 60.509.766/0001-28) **nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**, por **não haver demonstrado a exequibilidade dos valores ofertados**, deixando de apresentar a documentação comprobatória idônea da composição de seus custos, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório;

b) DAR REGULAR PROSSEGUIMENTO ao certame, com a negociação, solicitação da proposta adequada e análise subsequente na ordem de classificação;

c) DETERMINAR a juntada deste relatório aos autos do Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA e a sua inserção no sistema do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, dando-se ciência aos interessados.

Lajeado Novo/MA, 19 de agosto de 2026.

EVANDRO ALVES PEREIRA

Assinado de forma digital por EVANDRO ALVES PEREIRA
Dados: 2026.08.19 09:03:58 -03'00'

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial

PMLN
FL. 05
Nº 281
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 09

FORNECEDOR: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 19.969.621/0001-06

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	23,00	75,000	1.725,000	28,57%
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	534,00	145,000	77.430,000	27,62%
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	1.071,00	175,000	187.425,000	26,88%
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	2.992,00	220,000	658.240,000	27,31%
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	1.098,00	255,000	279.990,000	28,03%

QTD: **5** VALOR TOTAL: **1.204.810,000**

PMLN
FL.(S)
Nº 182
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº. 0449002120128 SSP/MA e do CPF nº. 328.415.741-72, nascido em 28/04/1965, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guanabara, nº. 379, Entroncamento, CEP: 65913-447, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, e terá sede na Rodovia BR-010, n.º 84, Pça Emiliano Azevedo, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-460.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 2ª – Constituirá objeto da sociedade, a exploração no ramo de:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reformas e customização de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

José Dilson Sanches Parente

PMLN
FL.(8)
Nº 283
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle.

CLÁUSULA 3ª – O capital social representado pelo importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim subscrita pelo sócio:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE	400.000,00	400.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciará suas atividades na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – A administração da empresa será exercida por seu titular: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

José Dilson Sanches Parente

AUTENTIC29827EUTXBOKTS9MOAGO5 - 19/04/2021
11:27:51 - Ato: 13.18 - Total: R$ 5.12 Emol: R$ 4.63
FERC: R$ 0.13 - FADEP: R$ 0.18 FEMP: R$ 0.18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Rafael Almeida Cordeiro
Tabelião Substituto

PMLN
FL.(8)
Nº 201
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA 7ª – O Titular-Administrador **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE** declara, sob as penas da Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 8ª - O Titular – Administrador: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE** declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 24 de Março de 2014.

JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE
Titular - Administrador

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTEN1029827ISSC2HTNV9YUCQ13 19/04/2021
11:26:47. Ato: 13.18. Total R$ 5.12 Emol R$ 4.63
FERC R$ 0.13 FADEP R$ 0.18 FEMP R$ 0.18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

PMLN
FL. 8
Nº 185
RUBRICA

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº. 044900212012-8 SSP/MA e do CPF nº. 328.415.741-72, nascido em 28/04/1965, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guanabara, nº 379, Entroncamento, CEP: 65913-447; Titular da: **JD AUTOPEÇAS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rodovia BR-010, nº 64, Praça Emiliano Azevedo, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do maranhão, CEP: 65913-460, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21600010144**, em sessão de 28/03/2014, inscrita no **CNPJ sob o n.º 19.969.621/0001-06**, resolve assim alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – O Endereço da Sede Social, a partir desta data passa a ser: na **Rua Guanabara, nº. 162, Entroncamento, CEP: 65913-447, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.**

CLÁUSULA 2ª - O Titular da Empresa: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE, já qualificado acima, transfere esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ao Sr.: **DIEGO SAURIN PARENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 049958322013-5 SSP/MA e CPF nº 047.266.611-83, nascido em: 06/03/1990; Residente e domiciliado na cidade de Imperatriz – MA, na Rua Guanabara, nº 379, Entroncamento, CEP: 65913-447.

CLÁUSULA 3ª – O Titular da Empresa: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, já qualificado acima, cede e transfere o capital de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas para o Sr.: **DIEGO SAURIN PARENTE**, dando quitação do valor transferido, nada tendo a reclamar em juízo e fará dele.

TITULAR	R$
DIEGO SAURIN PARENTE	400.000,00

CLÁUSULA 4ª – O Titular: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, que se retira da empresa, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na empresa, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula terceira deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a empresa, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

CLÁUSULA 5ª - A administração da Empresa caberá ao titular: **DIEGO SAURIN PARENTE**, com os poderes e atribuições de **Titular - Administrador**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da empresa.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 12:36 SOB Nº 20180040006.
PROTOCOLO: 180040006 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800415197. NIRE: 21600010144.
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PMLN
FL. (6)
Nº 286
RUBRICA

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA 6ª – O Titular-Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 7ª - O Titular – Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDACÃO

- **À vista da modificação ora ajustada consolida-se a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com a seguinte redação:**

CLÁUSULA 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.**

CLÁUSULA 2ª - A Empresa tem sua sede na Rua Guanabara, nº. 162, Entroncamento, CEP: 65913-447, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 3ª – A atividade econômica da Empresa terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 12:36 SOB Nº 20180040006.
PROTOCOLO: 180040006 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800415197. NIRE: 21600010144.
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PMLN
FL. 10
Nº 207
RUBRICA

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle.

CLÁUSULA 4ª – O capital social da empresa será representado pela importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo titular:

TITULAR	R$
DIEGO SAURIN PARENTE	400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 12:36 SOB Nº 20180040006.
PROTOCOLO: 180040006 DE 06/02/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800415197 NIRE: 21600010144
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PMLN
FL.(S)
Nº 288
RUBRICA

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2014, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa será exercida por seu titular: **DIEGO SAURIN PARENTE**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra - judicialmente, ativa a passivamente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª – O Titular-Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 9ª - O Titular – Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 26 de Janeiro de 2018.

JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE

DIEGO SAURIN PARENTE
Titular - Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 12:36 SOB Nº 20180040006.
PROTOCOLO: 180040006 DE 06/02/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800415197. NIRE: 21600010144.
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 06/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PMLN FL. Nº 289 RUBRICA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 09

FORNECEDOR: AUTO MOTORDIESEL LTDA 00.975.911/0001-34

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	534,00	148,000	79.032,000	26,12%
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	1.071,00	176,860	189.417,060	26,10%

QTD: **2** VALOR TOTAL: **268.449,060**

PMLN
FLS
Nº 190
RÚBRICA

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 09

FORNECEDOR: V S AUTOPEÇAS LTDA 60.557.586/0001-11

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	23,00	78,750	1.811,250	25,00%
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	2.992,00	220,460	659.616,320	27,16%
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	1.098,00	258,420	283.745,160	27,07%

QTD: **3** VALOR TOTAL: **945.172,730**

PMLN
FL. (37)
Nº
RUBRICA

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP N° 09/2026, Processo Administrativo N° 44/2026 Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

Razão Social: Auto Motordiesel Ltda		
Endereço:Praça Emiliano Melo de Azevedo, n° 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ n° 00.975.911/0001-34	CEP: 65.910-	Inscrição Estadual: 12.146.267-6
Inscrição Municipal n° 40649-0	Fone: (99) 98465-9814	
e-mail:contratos@motordieselnet.com.br		
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência n° 3280-8, Conta Corrente n° 52892-7, Favorecido: Auto Motordiesel Ltda		

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS	hora/homem trabalhada	23	R$ -	R$ -
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 200,00	R$ 106.800,00
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS MÉDIOS (médio porte)	hora/homem trabalhada	1071	R$ 239,00	R$ 255.969,00
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS PESADOS (grande porte)	hora/homem trabalhada	2992	R$ 302,00	R$ 903.584,00
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	hora/homem trabalhada	1098	R$ 354,00	R$ 388.692,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.655.045,00**

Importa a presente proposta o valor global de **R$ 1.655.045,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

PMLN
FL(S)
Nº 199
RUBRICA

3 - PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Concordamos que os prazos para a execução dos serviços serão os definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade de cada reparo.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: Ivaneides Santos Lira
Cargo: Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA
CPF nº 333.702.143-34

Imperatriz – Maranhão: 17 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.14 11:35:05 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

PMLN
FL. 293
Nº
RUBRICA

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0709178 **Nº** 6531541

Controle Interno (Código Controle) 647807330

Número de Registro Susep 05436202600010775070917 8

Data de emissão 13/08/2026 13:52:19

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nº: 01.598.548/0001-48

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, N.º 43, CENTRO, LAJEADO NOVO - MA

Tomador

AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 00.975.911/0001-34

Sede: PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO 64 A, ENTRONCAMENTO - CEP: 65.910-140 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.4.215444-2 CONLICITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA

Endereço: R GREGORIO ZUCCHINI 80, LOTE 29 QUADRAD, - CEP: 05.542-150 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Inicio	Término
17/08/2026	16/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições deste(s) documento(s) podem ser verificadas junto à Susep, podendo ser consultadas no site https://www.gov.br/susep (e, de acordo com este número de processo SUSEP 15414.626174/2026-97, Datahora: 13/08/2026).

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0709178 **Nº** 6531541

Controle Interno (Código Controle) 647807330 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070917 8

PMLN
FL.(S)
Nº 994

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2026 - Processo Administrativo Nº 44/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 16.603,57
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,57 Vigência - 17/08/2026 a 16/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,57 Vigência - 17/08/2026 a 16/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através da Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais desse produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.pt-br de acordo com seu número de processo SUSEP 15414.636271/2022-83 e nº 15414.636274/2022-97. Ouvidoria: 0800 643 0101

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0709178 **Nº** 6531541

Controle Interno (Código Controle) 647807330 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070917 8

PMLN
FL. 45
Nº 215

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	20/08/2026	30451811	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil. As condições contratuais desste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, podem ser consultadas no site https: www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) numero(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-90. Conferência DIGD-643.0061

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0709178 Nº 6531541

Controle Interno (Código Controle) 647807330 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775070917 8

PMLN FLS. Nº 296

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PMLN
FL. 16
Nº 209
RUBRICA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f. **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j. **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

PMLN
FL. 09
Nº 219
RÚBRICA

k. **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l. **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m. **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n. **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo indice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

PMLN
FL. 68
Nº 299
RUBRICA

e. **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

f. **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossivel de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b. **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c. **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

d. **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e. **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

PMLN
FL. (6)
Nº 300
RUBRICA

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitrai, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

PMLN
FL. (S)
Nº 207
RUBRICA

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

PMLN
FL (S)
Nº 203
RUBRICA

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

PMLN
FL(S) Nº 304
RUBRICA

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PMLN
FL.(S)
Nº 305
RUBRICA

13/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 17:25:48
[illegible] 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: A[illegible]MOTORDIESEL LTD
AGENCIA: 3390-8 CONTA: 52.992-7

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

[illegible]
BENEFICIARIO:
JUI[illegible]SEGUROS S A
NOME FANTASIA:
JU[illegible]SEGUROS S A
CNPJ: 04.[illegible]48.250/0001-33
BENEFICIARIO FINAL:
[illegible]Seguros S.A.
CNPJ: 84.[illegible]157/0001-23
PAGADOR:
AUTO MOTOR DIESEL LTDA EPP
CNPJ: [illegible]

NR. DOCUMENTO 81.325
DATA DE VENCIMENTO 20/05/2016
DATA DO PAGAMENTO 13/06/2016
VALOR DO DOCUMENTO 180,00
VALOR COBRADO 180,00

NR.AUTENTICACAO C.C12.6F1.E3M.R6O.CHF

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.

PMLN
FL.(S) Nº 306
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 44/2026
Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaidecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA

A empresa Auto Motordiesel Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, portadora da CI nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e do CPF nº 333.702.143-34, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes,** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP,** esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
(X) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

PMLN
FL(S)
Nº 307
RUBRICA

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Imperatriz – Maranhão: 17 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.14 11:22:27 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

PMLN
FL.(S)
Nº 308
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:34:13 -03'00'

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: V S AUTOPEÇAS LTDA		
Endereço: Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 60.557.586/0001-11	CEP: 65.903-060	Inscrição Estadual: 12.903.674-9
Inscrição Municipal nº 14395	Fone: (99) 98514-0678	e-mail:vscontratos25@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 554-1, Conta Corrente nº 488-X, Favorecido: V S AUTOPEÇAS LTDA		

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA
DATA DE ABERTURA: 17/08/ 2026
HORÁRIO: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva,
diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e de acordo com as condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS	hora/homem trabalhada	23	R$ 105,00	R$ 2.415,00
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 200,00	R$ 106.800,00
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS MÉDIOS (médio porte)	hora/homem trabalhada	1071	R$ 239,00	R$ 255.969,00

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:34:29 -03'00'

PMLN
FL.(S) Nº 209

04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS PESADOS (grande porte)	hora/homem trabalhada	2992	R$	302,00	R$ 903.584,00
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	hora/homem trabalhada	1098	R$	354,00	R$ 388.692,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.657.460,00**

Importa a presente proposta o valor global de **R$ 1.657.460,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Concordamos que os prazos para a execução dos serviços serão os definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade de cada reparo.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Haroldo do Vale Santos, brasileiro, casado, **Titular Administrador**, RG nº 041.628.812.011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, residente na Rua Coronel Manoel Bandeira nº 2307, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

DECLRAMOS AINDA:

Que promoveremos o recolhimento do veículo ou máquina, às nossas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, transportando-o até a oficina e responsabilizando nos pela respectiva devolução após a conclusão dos reparos;

Que aprovado o orçamento, a execução dos serviços observará os prazos máximos de 2 (dois) dias, para os serviços de manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para os serviços de manutenção corretiva, contados da data de aprovação do orçamento, salvo casos específicos, de maior complexidade técnica, devidamente justificados previamente aprovados.

Que os serviços executados contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante quanto às peças empregadas, assegurada por meio da respectiva contratação de fornecimento.

Que as peças fornecidas contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, será por nossa conta integralmente honrado.

PMLN
FLS
Nº 250
RÚBRICA

Que constatado vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, promoveremos a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, declaramos que dispomos de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto e cumpriremos integralmente os prazos de entrega dos serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e suas especificidades técnicas.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:34:49 -03'00'

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0708917 **N°** 6529445

Controle Interno (Código Controle) 015495940 **Número de Registro Susep** 05436202600010775070891 7

Data de emissão 12/08/2026 17:21:32

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nº: 01.598.548/0001-48

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, N.º 43, CENTRO, LAJEADO NOVO - MA

Tomador

V S AUTOPECAS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 60.557.586/0001-11

Sede: R GOIAS S/N ST ENTRONCAMENTO, MARANHAO NOVO - CEP: 65.903-060 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.4.215444-2 CONLICITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA

Endereço: R GREGORIO ZUCCHINI 80, LOTE 29 QUADRAD, - CEP: 05.542-150 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
17/08/2026	16/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil. As informações constantes deste documento poderão ser consultadas na site https://www.gov.br/susep/pt-br através do número de protocolo SUSEP 15414.636371/2026-53 e do 15414.636374/2026-97. Dúvidas: 0800 642 0091

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0708917 **Nº** 6529445

Controle Interno (Código Controle) 015495940 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070891 7

PMLN
FL(S)
Nº 32
RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuizos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2026 - Processo Administrativo Nº 44/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuizos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERA SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 16.603,57
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,57 Vigência - 17/08/2026 a 16/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,57 Vigência - 17/08/2026 a 16/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através da Chave Pública Brasileira ICP-Brasil. As versões eletrônicas deste produto protocolizadas pela seguradora junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com os termos da circular SUSEP 1041 de 09/07/2025 e da 1041 de 09/07/2025. Ouvidoria 0800 643 0101.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0708917 **Nº** 6529445

Controle Interno (Código Controle) 015495940 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070891 7

PMLN
FL(S)
Nº 323
RUBRICA

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	19/08/2026	30438749	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0708917 Nº 6529445

Controle Interno (Código Controle) 015495940 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775070891 7

PMLN
FLS
Nº 334
RUBRICA

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMLN
FL(S)
Nº 225
RUBRICA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j) **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

FL. 9
Nº 306
RUBRICA

k. **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l. **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m. **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n. **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

PMLN
FL(S) Nº 307
RUBRICA

e. Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f. Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b. cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c. cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d. cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e. planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

PMLN
FL. 12
Nº 218
RUBRICA

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitrai, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuirem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

PMLN
FL.(S)
Nº 339
RUBRICA

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no Item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

PMLN
FL(S)
Nº 390
RUBRICA

a. o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

PMLN
FL. (S)
Nº 302
RUBRICA

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

FL(S)
Nº 322
RUBRICA

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PMLN
FL.(6)
Nº 323
RUBRICA

[illegible] 9-[illegible] [illegible] [illegible]:33:42
[illegible] 9061

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: [illegible] AUTOPISTAS [illegible]
AGÊNCIA: [illegible]-1 CONTA: 406-X

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

[illegible]

BENEFICIÁRIO
JUNTO SEGUROS S.A
NOME FANTASIA:
JUNTO SEGUROS S.A
CNPJ: 84.[illegible]/0001-[illegible]
RELEASE FINAL:
Junto Seguros SA
CNPJ: 04.948.[illegible]/0001-31
PAGADOR:
[illegible] AUTOPISTAS LTDA. ME
CNPJ: [illegible].587.5E6/0001-11

NR. DOCUMENTO 81.901
VENCIMENTO [illegible]IMENTO 19/08/2035
DATA DO PAGAMENTO 15/08/2035
VALOR DO DOCUMENTO 160,00
VALOR COBRADO 160,00

AUTENTICAÇÃO 7.5[illegible].[illegible].5[illegible] [illegible]

Central de Atendimento BB
0800 729 0001 Demais localidades.

PMLN
FL. (S)
Nº 324

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:37:08 -03'00'

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO IV – DECLARACÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.557.586/0001-11, sediada na Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.903-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo do Vale Santos, portador da CI nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA e do CPF nº092.286.832-87, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes,** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP,** esta empresa declara que se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
(X) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.**

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

PMLN
FL. 13
Nº 25
RÚBRICA

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 60.557.586/0001-11, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:37:35 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

PMLN
FL(S)
Nº 326
RUBRICA

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP N° 09/2026, Processo Administrativo N° 44/2026 Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

Razão Social: Auto Motordiesel Ltda		
Endereço:Praça Emiliano Melo de Azevedo, n° 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ n° 00.975.911/0001-34	CEP: 65.910-	Inscrição Estadual: 12.146.267-6
Inscrição Municipal n° 40649-0	Fone: (99) 98465-9814	
e-mail contratos@motordieselnet.com.br		
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência n° 3280-8, Conta Corrente n° 52892-7, Favorecido: Auto Motordiesel Ltda		

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 148,00	R$ 79.032,00
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS MÉDIOS (médio porte)	hora/homem trabalhada	1071	R$ 176,86	R$ 189.417,06
VALOR TOTAL					**R$ 268.449,0**

Importa a presente proposta o valor global de **R$ 268.449,06 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos).**

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
3 - PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Concordamos que os prazos para a execução dos serviços serão os definidos no Termo de Referência e r respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade de cada reparo.
4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.
5 – DECLARAÇÃO:
5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fisca transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

PMLN
FL(S) Nº 297
RUBRICA

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Nome: Ivaneides Santos Lira
Cargo: Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA
CPF nº 333.702.143-34

Imperatriz – Maranhão: 19 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.19 14:54:21 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

PMLN
FLS Nº 398
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 44/2026
Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DE ESTRUTURA TÉCNICA

A empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico – SRP nº 09/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, que:

Dispõe, ou se compromete a dispor, até o início da execução contratual, de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado e pessoal técnico qualificado, compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados no Edital e no Termo de Referência;

Em especial, declara estar apta a cumprir, integralmente, os seguintes prazos:

(a) 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo;
(b) 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento;
(c) 2 (dois) dias e 15 (quinze) dias para execução dos serviços, conforme o caso;
(d) 24 (vinte e quatro) horas para reexecução, quando aplicável;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Imperatriz – Maranhão: 17 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.14 14:44:09 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

V S AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

PMLN
FL(S) Nº 299
RÚBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:34:13 -03'00'

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: V S AUTOPEÇAS LTDA		
Endereço: Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 60.557.586/0001-11	CEP: 65.903-060	Inscrição Estadual: 12.903.674-9
Inscrição Municipal nº 14395	Fone: (99) 98514-0678	e-mail:vscontratos25@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 554-1, Conta Corrente nº 488-X, Favorecido: V S AUTOPEÇAS LTDA		

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA
DATA DE ABERTURA: 17/08/ 2026
HORÁRIO: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva,
diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e de acordo com as condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS	hora/homem trabalhada	23	R$ 105,00	R$ 2.415,00
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 200,00	R$ 106.800,00
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS MÉDIOS (médio porte)	hora/homem trabalhada	1071	R$ 239,00	R$ 255.969,00

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:34:29 -03'00'

PMLN FL. 130 RUBRICA

04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS PESADOS (grande porte)	hora/homem trabalhada	2992	R$	302,00	R$ 903.584,00
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	hora/homem trabalhada	1098	R$	354,00	R$ 388.692,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.657.460,00**

Importa a presente proposta o valor global de **R$ 1.657.460,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**

PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Concordamos que os prazos para a execução dos serviços serão os definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade de cada reparo.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Haroldo do Vale Santos, brasileiro, casado, **Titular Administrador,** RG nº 041.628.812.011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, residente na Rua Coronel Manoel Bandeira nº 2307, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

DECLARAMOS AINDA:

Que promoveremos o recolhimento do veículo ou máquina, às nossas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, transportando-o até a oficina e responsabilizando nos pela respectiva devolução após a conclusão dos reparos;

Que aprovado o orçamento, a execução dos serviços observará os prazos máximos de 2 (dois) dias, para os serviços de manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para os serviços de manutenção corretiva, contados da data de aprovação do orçamento, salvo casos específicos, de maior complexidade técnica, devidamente justificados previamente aprovados.

Que os serviços executados contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante quanto às peças empregadas, assegurada por meio da respectiva contratação de fornecimento.

Que as peças fornecidas contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, será por nossa conta integralmente honrado.

PMLN
FL.(S)
Nº 331
RÚBRICA

Que constatado vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, promoveremos a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, declaramos que dispomos de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto e cumpriremos integralmente os prazos de entrega dos serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e suas especificidades técnicas.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:34:49 -03'00'

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

PMLN FL(S) Nº 337 RUBRICA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 09

FORNECEDOR: AUTO MOTORDIESEL LTDA 00.975.911/0001-34

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	2.992,00	226,500	677.688,000	25,17%
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	1.098,00	265,500	291.519,000	25,07%

QTD: **2** VALOR TOTAL: **969.207,000**

PMLN
FL. 05
Nº 333
RUBRICA

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 09

FORNECEDOR: V S AUTOPEÇAS LTDA 60.557.586/0001-11

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	23,00	78,750	1.811,250	25,00%
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	534,00	150,000	80.100,000	25,12%
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico	1.071,00	179,250	191.976,750	25,10%

QTD: 3 VALOR TOTAL: **273.888,000**

PMLN
FL. Nº 334
RUBRICA

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP N° 09/2026, Processo Administrativo N° 44/2026 Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

Razão Social: Auto Motordiesel Ltda		
Endereço Praça Emiliano Melo de Azevedo, n° 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ n° 00.975.911/0001-34	CEP: 65.910-	Inscrição Estadual: 12.146.267-6
Inscrição Municipal n° 40649-0	Fone: (99) 98465-9814	
e-mail:contratos@motordieselnet.com.br		
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência n° 3280-8, Conta Corrente n° 52892-7, Favorecido: Auto Motordiesel Ltda		

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS PESADOS (grande porte)	hora/homem trabalhada	2992	R$ 226,50	R$ 677.688,00
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	hora/homem trabalhada	1098	R$ 265,50	R$ 291.519,00
VALOR TOTAL					**R$ 969.207,00**

Importa a presente proposta o valor global de **R$ 969.207,00 (Novecentos e Sesenta e Nove Mil e Duzentos e Sete Reais).**

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
3 - PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Concordamos que os prazos para a execução dos serviços serão os definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade de cada reparo.
4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.
5 - DECLARAÇÃO:
5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.
6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Nome: Ivaneides Santos Lira
Cargo: Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA
CPF nº 333.702.143-34

Imperatriz – Maranhão: 19 de agosto de 2026

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.19 16:33:16 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

PMLN
FL. 06
Nº 235
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual as sócias abaixo assinados: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, comerciante, portadora da CI RG nº. 16651652001-8 GEJUSPC/MA e CPF nº. 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, casada sob regime de comunhão parcial de bens com o **MÁRIO CORDEIRO ELOI**, não sócio, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº. 35775695-9 SSP/MA e CPF nº. 157.543.083-53, nascido em: 26/02/1960, ambos residentes e domiciliados na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65.900-050; e **IVANEIDES SANTOS LIRA,** brasileira, viúva, comerciante, portadora da CI RG nº 046847002012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Aquiles Lisboa, nº 56, Bairro Centro, CEP: 65901-470; únicas sócias da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21200381633**, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no **CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34**, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica admitido na sociedade o sócio: **JOÃO BORGES LIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG n.º 343285940 SSP/MA e CPF n.º 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Raul Mariano Alves, n.º 13, Bairro Super Quadra 602, CEP: 65.913-290.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI,** já qualificada acima, possuidora de 179.800 (cento e setenta e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade para o sócio: **JOÃO BORGES LIRA**, já admitido e qualificado acima.

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuída:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
JOÃO BORGES LIRA	179.800	179.800,00	62,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	110.200	110.200,00	38,00
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª - A sócia: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI,** que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara a quitação a todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

PMLN
FLS
Nº 336
RUBRICA

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JOÃO BORGES LIRA** e **IVANEIDES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócios Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 6ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTO MOTORDIESEL LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.910-140.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 3ª - O capital social da sede é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R$	%
JOÃO BORGES LIRA	179.800	179.800,00	62,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	110.200	110.200,00	38,00
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

PMLN
FL(S)
Nº 337
RUBRICA

CLÁUSULA 4ª – A Atividade econômica da Sede social terá por objetivo social:

CNAE	ATIVIDADES ECONOMICAS
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.

PMLN
FLS
Nº 338
RUBRICA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 22/12/1995, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JOÃO BORGES LIRA** e **IVANEIDES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócios Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e também para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

PMLN
FL(S)
Nº 339
RUBRICA

DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLAUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios ou seus procuradores.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 15ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 30 de Janeiro de 2024.

IVANEIDES SANTOS LIRA
Assinatura Digital

MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI
Sócia cedente
Assinatura Digital

JOÃO BORGES LIRA
Sócio admitido
Assinatura Digital

PMLN
FLS
Nº 340
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19852290304	MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA
78566983300	JOAO BORGES LIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 13:24 SOB Nº 20240140940.
PROTOCOLO: 240140940 DE 01/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401501003. CNPJ DA SEDE: 00975911000134.
NIRE: 21200381633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
AUTO MOTORDIESEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL(S)
Nº 341
RÚBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO MOTORDIESEL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **JOÃO BORGES LIRA,** brasileiro, casado sob separação total de bens, empresário, portador da CI RG n.º 343285940 SSP/MA e CPF n.º 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Raul Mariano Alves, n.º 13, Bairro Super Quadra 602, CEP: 65.913-290, e **IVANEIDES SANTOS LIRA,** brasileira, viúva, comerciante, portadora da CI RG nº 046847002012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Urbano Santos, nº 482, Bairro Centro, CEP: 65.900-410; únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21200381633**, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no **CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34**, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Retira-se da sociedade o sócio: **JOÃO BORGES LIRA,** já qualificado acima, possuidor de 179.800 (cento e setenta e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade para a sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, já qualificada acima.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuída:

SÓCIA	Nº QUOTAS	R$	%
IVANEIDES SANTOS LIRA	290.000	290.000,00	100,00
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª - O sócio: **JOÃO BORGES LIRA,** que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido a importância declarada na cláusula primeira deste instrumento, assim também, como declara a quitação a todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 5ª - A partir desta data, esta empresa passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1ª do Artigo 1.052 do código civil.

PMLN
FL. 13
Nº 249
RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 6ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDACÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTO MOTORDIESEL LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.910-140.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 3ª - O capital social da sede é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIA	Nº QUOTAS	R$	%
IVANEIDES SANTOS LIRA	290.000	290.000,00	100,00
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª – A Atividade econômica da Sede social terá por objetivo social:

CNAE	ATIVIDADES ECONOMICAS
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

PMLN
FL(6)
Nº 313
RUBRICA

4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retifica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 22/12/1995, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A empresa passa a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1ª do Artigo 1.052 do código civil.

PMLN
FL. 16
Nº 344
RUBRICA

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA,** com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e também para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 8ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore ou distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLÁUSULA 10ª – A sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, neste ato, assume todo o ativo, passivo, débitos e créditos da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA 11ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador (a) quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

PMLN
FL. 8
Nº 345
RÚBRICA

DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLAUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pela sócia ou seus procuradores.

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 17ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 01 de Outubro de 2025.

IVANEIDES SANTOS LIRA
Assinatura Digital

JOÃO BORGES LIRA
Sócio cedente
Assinatura Digital

PMLN
FLS.
Nº 346
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA
78566983300	JOAO BORGES LIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2025 08:53 SOB Nº 20251187578.
PROTOCOLO: 251187578 DE 06/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515910059. CNPJ DA SEDE: 00975911000134.
NIRE: 21200381633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2025.
AUTO MOTORDIESEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL. (3)
Nº 347
RUBRICA



PMLN
FL(S)
Nº 348
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.975.911/0001-34 MATRIZ		26/12/1995

NOME EMPRESARIAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOTORDIESEL & MOTORGASOLINA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	64	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-140	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR	(99) 3525-3432 / (99) 3525-3216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2026** às **10:14:36** (data e hora de Brasília).

PMLN
FLS Nº 349
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.975.911/0001-34 MATRIZ		26/12/1995

NOME EMPRESARIAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	64	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-140	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR	(99) 3525-3432 / (99) 3525-3216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2026** às **10:14:36** (data e hora de Brasília).

PMLN
FL. 15
Nº 350
RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.975.911/0001-34
NOME EMPRESARIAL:
AUTO MOTORDIESEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
IVANEIDES SANTOS LIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/08/2026** às **10:14:56** (data e hora de Brasília).

PMLN
FL.(S) Nº 37
RUBRICA

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.975.911/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.146267-6

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO

Número: 64 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65910140 **DDD:** **Telefone:** 35251489

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4541203), 01/10/2010 - (2950600), 27/11/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2014, 01/01/2015, 01/01/2016, 01/01/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

PMLN
FL.(S)
Nº 352
RUBRICA

Data da Consulta: 05/08/2026
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz /COTEC - 2005-2012

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

PMLN FL.(S) Nº 52 RUBRICA

USUÁRIO: 33370214334
DATA: 23/07/2026
HORA: 11:17

INSC. ESTADUAL:	12.146.267-6
ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	17/06/2026
RAZÃO SOCIAL:	AUTO MOTORDIESEL LTDA

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR
SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	00.975.911/0001-34	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	AUTO MOTORDIESEL LTDA		
NIRE:	21200381633	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	22/12/1995	CAPITAL SOCIAL:	290.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU ÚNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	DATA OBRIG. EFD:	01/01/2017
CORREIO ELETRÔNICO:	centralc@veloxmail.com.br;cc@veloxmail.com.br	ÁREA UTILIZADA:	90

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65910-140		
ENDEREÇO	PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO	NÚMERO:	64
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)3525-1489	FAX:	(99)5251-489
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO	NÚMERO:	64
COMPLEMENTO:	A		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)0000-0000	FAX:	(99)3525-3432
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
11	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
12	4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
13	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
16	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
17	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
18	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
19	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS: PEÇAS E ACESSÓRIOS
21	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
22	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
23	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
24	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
25	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
26	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

PMLN FL. 19 Nº 354

USUÁRIO: 33370214334
DATA: 23/07/2026
HORA: 11:17

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
28	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA	101 - SÓCIO
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA	205 - ADMINISTRADOR
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PMLN FL. 135 Nº 2 RÚBRICA:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346 DATA DE EMISSÃO: 23/07/2026

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL	CNPJ/CPF
AUTO MOTORDIESEL LTDA	**00.975.911/0001-34**

NUMERO DE CADASTRO	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	LOGRADOURO
40649	AUTO MOTORDIESEL LTDA	RUA PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO

NUMERO	Nº CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICIPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
64	65910140	ENTRONCAMENTO	A	IMPERATRIZ - MA		

ABERTURA	CADASTRO	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE
26/12/1995	//			juridico@centralc.com.br		9935253432

CONTADOR: **100861120 - CENTRAL CONTABILIDADE**

ATIVIDADES DA EMPRESA

CODIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9884	4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
9885	4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9886	4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9904	4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
9910	4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
9911	4541-2/04	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
9913	4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
9929	4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Ativ. Principal
10063	4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10064	4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
10067	4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10091	4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS: PECAS E ACESSORIOS
10111	4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
10114	4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10174	4763-6/05	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS: PECAS E ACESSORIOS
10203	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
10503	7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
10579	7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
10826	5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
11649	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
11707	4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
11708	4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA
11970	4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
18453	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
18458	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18459	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18918	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLICIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITARIO	MÉDIO

SÓCIOS DA EMPRESA

100845042	AUTO MOTORDIESEL LTDA
101821458	MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI
101821519	IVANEIDES SANTOS LIRA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - - (99) 98404-2346 DATA DE EMISSÃO: 23/07/2026

PMLN
FL.(S)
Nº 326
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:48 do dia 24/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2027.
Código de controle da certidão: **EB7D.9029.07F9.AB1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLN
FL.(S)
Nº 357
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 175147/26 **Data da** 08/07/2026 08:13:03

Inscrição Estadual: 121462676 **CPF/CNPJ:** 00975911000134

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Endereço: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 CEP: 65910140 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35251489 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2026 08:13:03

PMLN
FL. (3)
Nº 358
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067726/26 **Data da** 08/07/2026 08:14:42

Inscrição Estadual: 121462676 **CPF/CNPJ:** 00975911000134

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Endereço: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 CEP: 65910140 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35251489 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2026 08:14:42

PMLN FL. 169 Nº 144 RUBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0027205

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE		CPF / CNPJ
100845042	AUTO MOTORDIESEL LTDA		00.975.911/0001-34
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**
RUA PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	64	A	ENTRONCAMENTO
NÚMERO CEP	**MUNICÍPIO - UF**	**APTO / SALA**	**NOME EDIFÍCIO**
65910140	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
33370214334	AUTO MOTORDIESEL LTDA	LICITAÇÕES
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 10/08/2026 Hora de Emissão: 11:51:38	Validade: 09/10/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PMLN
FL(S)
Nº 360

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.975.911/0001-34
Razão social: AUTO MOTORDIESEL LTDA
Endereço: R SAO JOSE DE RIBAMAR 64 A/ VILA LOBAO / IMPERATRIZ / MA / 65910-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080418310079809072

Informação obtida em 10/08/2026 11:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMLN
FL(S)
Nº 361
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.911/0001-34
Certidão nº: 64466445/2026
Expedição: 24/07/2026, às 10:52:45
Validade: 20/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MOTORDIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.975.911/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMLN
FL(3)
Nº 207
RUBRICA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 00.975.911/0001-34
DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/07/2026, às 08:34:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **33KL6NB73A**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PMLN
FL. 263
Nº 262
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/07/2026
Data de validade: 07/09/2026

Nº da certidão: 12602917311
Código de Validação: 40ac079f3c

NOME: AUTO MOTORDIESEL LTDA

CNPJ: 00.975.911/0001-34

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMLN
FL. (3)
Nº 264
RÚBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.975.911/0001-34

Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO MOTORDIESEL LTDA
NIRE	21200381633
CNPJ	00.975.911/0001-34
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	141739

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO MOTORDIESEL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	141739
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.7B.C6.6E.59.83.A7.2C.B0.4D.D0.F2.06.34.78.F7.AC.64.AF.F3-9. nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

PMLN
FL.(S)
Nº 365
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200381633	00.975.911/0001-34	

NOME EMPRESARIAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B7.7B.C6.6E.59.83.A7.2C.B0.4D.D0.F2.06.34.78.F7.AC.64.AF.F3

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00975911000134	AUTO MOTORDIESEL LTDA:00975911000134	153922982127044649438562147832054745515	12/09/2024 a 12/09/2025	Sim
Contador	61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300	111851432951277428 6274771	23/05/2024 a 23/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B7.7B.C6.6E.59.83.A7.2C.B0.4D.D0.F2.
06.34.78.F7.AC.64.AF.F3-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2025 às 17:10:05

A1.0D.60.89.B6.46.CE.82
23.3D.5A.FC.74.ED.E7.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMLN FL(S) Nº 366 RUBRICA

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição		Mov. Período
RECEITA BRUTA		**17.176.964,82C**
VENDAS NO MERCADO INTERNO		
MATRIZ		
REVENDA DE MERCADORIAS	16.793.000,20C	
SERVICOS PRESTADOS		
MATRIZ		
SERVICOS PRESTADOS	383.964,62C	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**808.874,23D**
MATRIZ		
DEVOLUCOES DE VENDAS	808.874,23D	
TRIBUTOS INCIDENTES S/RECEITA BRUTA		**147.971,50D**
MATRIZ		
COFINS	108.996,91D	
PIS	23.616,00D	
ISS	15.358,59D	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		**16.220.119,09C**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**8.202.183,02D**
MATRIZ		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	8.164.756,70D	
FRETES E CARRETOS	11.496,97D	
CUSTO SERVICOS PRESTADO	25.929,35D	
RECEITAS FINANCEIRAS		**516,32C**
MATRIZ		
DESCONTOS OBTIDOS	516,32C	
GANHOS COM APLICAÇÕES EINANCEIRAS		**206.579,46C**
MATRIZ		
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS	206.579,46C	

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

PMLN FL.(S) Nº 267 RUBRICA

Descrição		Mov. Período
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**8.225.031,85C**
DESPESAS COM VENDAS		**293.155,19D**
DESPESAS GERAIS		
MATRIZ		
VIAGENS E ESTADIAS		
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	289.855,19D	
BRINDES	3.300,00D	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**433.986,02D**
TRABALHISTAS		
MATRIZ		
ORDENADOS E SALARIOS	368.776,57D	
FERIAS	20.548,22D	
RESCISAO	11.696,04D	
13º SALARIO	32.965,19D	
ENCARGOS SOCIAIS		**157.666,06D**
MATRIZ		
INSS	115.827,91D	
FGTS	33.560,52D	
FGTS S/RESCISAO	8.277,63D	
DESPESAS GERAIS		**1.563.209,35D**
MATRIZ		
PRO-LABORE	16.944,00D	
ALUGUEL	214.540,95D	
TELEFONE	22.452,18D	
ENERGIA ELETRICA	26.135,72D	
AGUA E ESGOTO	6.279,12D	
MATERIAL DE ESCRITORIO/GRAFICAS	22.787,43D	

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercicio em 31/12/2024

PMLN FL(3) Nº 268 RUBRICA

Descrição	Mov. Período
MATERIAL DE EMBALAGEM	
ASSISTENCIA CONTABIL	55.792,00D
ASSISTENCIA MEDICA	29.868,44D
INFORMATICA	26.502,14D
SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO	
ASSOCIACOES E SINDICATOS	7.206,50D
SOFTWARES MANUTENCAO	297.850,91D
INTERNET	2.132,50D
MANUTENCAO DE VEICULOS	115.983,58D
TAXAS DE CARTORIO	27.177,79D
PREMIO DE SEGUROS	3.791,18D
MATERIAL DE LIMPEZA	20.447,91D
CONSERTOS E REPAROS	1.786,00D
SERVICOS/MAT. DE PROTECAO E SEGURANCA	19.796,90D
UNIFORMES	11.035,00D
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	1.200,00D
ALIMENTACAO/LANCHES	118.468,52D
DESPESAS C/EXTINTORES	433,33D
DESPESAS C/INSTALACOES	49.707,84D
SERVICOS PRESTADOS P. FISICA	59.338,34D
FRETES/CONDUCAO	60,00D
CUSTAS JUDICIAIS	9.781,52D
SERVICOS PRESTADOS P JURIDICA	57.576,98D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	64.636,50D
PLANO DE SAUDE	183.109,88D
DECORACAO E ARRANJOS	270,00D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	62.788,55D

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

PMLN FL. Nº 369 RUBRICA

Descrição		Mov. Período
CONSULTORIAS		
ALUGUEL DE VEICULOS	6.525,00D	
ALUGUEL DE MAQUINAS	1.250,00D	
ASSISTENCIA JURIDICA	19.552,64D	
DESPESAS FINANCEIRAS		**89.772,89D**
MATRIZ		
JUROS E MULTAS PASSIVAS	5.686,43D	
JUROS S/EMPRESTIMOS		
DESPESAS BANCARIAS	84.086,46D	
MULTAS POR INFRACOES FISCAIS/TRANSITO		
ENCARGOS FINANCEIROS		
DESPESAS TRIBUTARIA		**450.303,35D**
MATRIZ		
IPTU	8.861,43D	
IPVA	13.258,33D	
TAXAS MUNICIPAIS	19.035,62D	
IOF		
IMPOSTOS FEDERAIS	15.585,05D	
TAXAS ESTADUAIS	727,05D	
ICMS ANTECIPADO/DIFERENCIAL ALIQUOTA	2.624,20D	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA	383.421,62D	
MULTA POR INFRAÇÃO FISCAL	889,56D	
MULTA POR INFR. DE TRANSITO	5.900,49D	
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**5.236.938,99C**
OUTRAS RECEITAS		**152,00C**
MATRIZ		
BONIFICACAO DE MERCADORIAS	152,00C	

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

PMLN FL. 18 Nº 270 RUBRICA

Descrição		Mov. Período
OUTRAS DESPESAS		
MATRIZ		
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**5.237.090,99C**
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		**183.686,73D**
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	183.686,73D	
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		**5.053.404,26C**
(-) PROVISAO DO I.R.P.J		**326.399,70D**
(-) PROVISAO DO IRPJ	326.399,70D	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		**4.727.004,56C**

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R$ 4.727.004,56 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

PMLN FLS. Nº 21 RUBRICA

Descrição	
A T I V O	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	
CAIXA - MATRIZ	
CAIXA GERAL	1.386.012,96D
=CAIXA - MATRIZ	**1.386.012,96D**
=CAIXA GERAL	**1.386.012,96D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
MATRIZ	
BANCO BRADESCO S/A C/C 33165-1	1,00D
BANCO DO BRASIL S/A C/C 52892-7	251.689,59D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.137,51D
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL C/C 68079-0	364,57D
BANCO XP S.A C/C 8982514	652,72D
=MATRIZ	**264.845,39D**
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	**264.845,39D**
=DISPONIVEL	**1.650.858,35D**
CLIENTES	
CREDITOS PARA VENDAS	
MATRIZ	
CLIENTES A RECEBER	1.800.637,81D
=MATRIZ	**1.800.637,81D**
=CREDITOS PARA VENDAS	**1.800.637,81D**
=CLIENTES	**1.800.637,81D**
CREDITOS DIVERSOS	
OUTROS BENS E VALORES	
MATRIZ	
BLOQUEIO JUDICIAL	367.849,33D
EMPRESTIMO AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	67.820,70D
=MATRIZ	**435.670,03D**
=OUTROS BENS E VALORES	**435.670,03D**
=CREDITOS DIVERSOS	**435.670.03D**

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

PMLN FL. Nº 372 RUBRICA

Descrição	
APLICACOES FINANCEIRAS	
APLICACOES EM MERCADO ABERTO	
MATRIZ	
B. DO BRASIL APLICACAO RF CP EMPRESA AGIL	2.601.150,40D
APLICACAO -BRADESCO INVEST FACIL	26.528,89D
APLICACAO CAIXA ECONOMICA	2.349,70D
BANCO XP S.A APLICACAO CDB	1.985.668,55D
=MATRIZ	**4.615.697,54D**
=APLICACOES EM MERCADO ABERTO	**4.615.697,54D**
=APLICACOES FINANCEIRAS	**4.615.697,54D**
ESTOQUES	
MERCADORIAS PARA REVENDA	
MATRIZ	
MERCADORIAS	1.169.273,25D
=MATRIZ	**1.169.273,25D**
=MERCADORIAS PARA REVENDA	**1.169.273,25D**
=ESTOQUES	**1.169.273,25D**
ADIANTAMENTOS	
FORNECEDORES E FUNCIONARIOS	
MATRIZ	
A EMPREGADOS	10.309,53D
=MATRIZ	**10.309,53D**
=FORNECEDORES E FUNCIONARIOS	**10.309,53D**
=ADIANTAMENTOS	**10.309,53D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	**9.682.446,51D**
NAO CIRCULANTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
APLICACOES FINANCEIRAS	
MATRIZ	
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	104.791,75D
=MATRIZ	**104.791,75D**
=APLICACOES FINANCEIRAS	**104.791,75D**
OUTROS CREDITOS	

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

PMLN FL. Nº 378 RUBRICA

Descrição	
MATRIZ	
EMPRESTIMO AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	230.000,00D
EMPRESTIMO AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	405.000,00D
=MATRIZ	**635.000,00D**
=OUTROS CREDITOS	**635.000,00D**
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**739.791,75D**
IMOBILIZADO	
IMOBILIZADO	
MATRIZ	
INSTALACOES	75.759,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.845,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	209.858,50D
MOVEIS E UTENSILIOS	177.926,86D
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	1.500,00D
VEICULOS	69.160,00D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES	39.561,00D
FERRAMENTAS	23.201,44D
CONSORCIO RODOBENS Nº 006541	226.695,66D
FIAT STRAD MOD:2022 ANO:2022 CHA.9BD281A2DNYX13424	87.024,66D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 244	87.710,96D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 243	87.724,63D
STRADA ANO:2024 MOD:2024 CHA.9BD281AJHRYF26419	86.718,38D
TERRENO LOTE 12 QUADRA 219 360M2	400.000,00D
STRADA VOL. ANO:2024MOD:2024 CHA:9BD281BLKRYF40799	130.000,00D
=MATRIZ	**1.706.686,09D**
=IMOBILIZADO	**1.706.686,09D**
=IMOBILIZADO	**1.706.686,09D**
INTANGIVEL	
BENS INCORPOREOS	
MATRIZ	
SOFTWARES	264.823,00D
=MATRIZ	**264.823,00D**
=BENS INCORPOREOS	**264.823,00D**

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

PMLN FL. (18) Nº 374 RUBRICA

Descrição	
=INTANGIVEL	**264.823,00D**
CONTAS REDUTORAS	
DEPRECIACAO ACUMULADA	
MATRIZ	
DEPREC.INSTALACOES	12.395,00C
DEPREC.COMPUTADORES E PERIFERICOS	37.136,80C
DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS	17.852,61C
DEPREC.EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES	2.310,00C
DEPREC.DE VEICULOS	69.160,00C
=MATRIZ	**138.854,41C**
=DEPRECIACAO ACUMULADA	**138.854,41C**
=CONTAS REDUTORAS	**138.854,41C**
=T o t a l - NAO CIRCULANTE	**2.572.446,43D**
=T o t a l - A T I V O	**12.254.892,94D**

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

PMLN FL(S) Nº 275 RUBRICA

Descrição	
P A S S I V O	
PASSIVO CIRCULANTE	
CREDORES P/FUNCIONAMENTO	
FORNECEDORES	
MATRIZ	
DENSUL COM. AUTOM. LTDA - ME (OREN COM. IMPORT.)	4.496,57C
F P COSTA NETO COMERCIO	170,00C
AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcaO L	670,66C
COFIX PARAFUSO LTDA	380,11C
RURAL PECAS LTDA - ME	68,00C
CANADA VEICULOS LTDA	13.627,11C
D BRANDAO NEVES	2.348,50C
G T DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.	2.686,00C
JOTAE PECAS LTDA	278,00C
PILOTO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	17.112,17C
MAQUISUL COMERCIAL LTDA	2.728,80C
TOCANTINS BORRACHAS LTDA	2.779,56C
TURBODIESEL PECAS E ACESSORIOS LTDA	555,00C
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MA (IMPE	2.364,28C
CASA DO RETENTOR LTDA	1.282,50C
UNIPECAS UNIAO PECAS LTDA	3.478,80C
UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.357,17C
TOCAUTO CAMINHOES LTDA	3.246,79C
ONZEONZE AUTO PECAS LTDA	5.680,82C
Cical Veiculos Ltda	4.112,73C
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	21.846,09C
VIDROLAR COM.DE MAT.DE CONST.L	3.272,17C
PNEUS ESTRELA LTDA	2.362,34C
MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS L	4.497,69C
G C S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	900,00C
INTERNACIONAL MAQS E PCS LTDA	573,33C
CASA DO BORRACHEIRO - SR COMERCIAL LTDA	673,69C
I. A. PONTES DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS	2.877,03C

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

PMLN FL(S) Nº 276

Descrição	
IAMAUTO PECAS LTDA	198,00C
REICAR PECAS LTDA	40,00C
AUTONOMIA COMERCIO DE PECAS LTDA	1.566,00C
TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	1.052,00C
M. F. COUTINHO/M.W.F. COUTINHO PE?AS E ACESSORIOS	2.735,00C
AUTO FUSO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICUL	2.538,76C
AUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMECIO DE PECA	798,00C
JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMP E CO	10.765,90C
MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	9.972,29C
APC ACFSSORIOS PARA VEICULOS LTDA	2.300,00C
ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	9.205,05C
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	4.257,41C
FIG COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS	2.500,00C
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	17.439,27C
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	2.591,91C
KAR ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA	3.960,00C
CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FIL 15	1.275,00C
EKPAR ACESSORIOS LTDA	683,34C
PATRAL PECAS LTDA	168.672,96C
F. GALGANHA DE OLIVEIRA - ME	215,00C
ROLFUSO ROLAMENTOS E PARAFUSOS LTDA - ME	139,00C
GHELLER BRUM LTDA	1.529,95C
GFLEX AUTOPECAS LTDA	3.683,20C
MULTICOLOR TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	1.200,00C
TACOBRAS PECAS E ACESSORIOS LTDA	1.783,34C
NORTE-MA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	3.478,27C
ELSHADAI BATERIAS EIRELI	7.100,00C
AUTO PECAS LEVE LTDA - ME	14.829,83C
BRASLUB DISTRIBUIDORA LTDA	5.758,56C
ODAPEL DISTR. DE AUTO PECAS LTDA - ARAGU	81.289,45C
METALURGICA RIOSULENSE SA	166.290,21C
MWM-TUPY DO BRASIL LTDA	180.006,27C
CLAUDIO AUTO PECAS MARANHAO LTDA	1.999,13C

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR EUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

PMLN FLS Nº 277 RÚBRICA

Descrição	
CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	9.308,51C
J. JESUS SOARES - ME	476,00C
AUTOCAR PECAS E ACESSORIOS LTDA	340,00C
F L S M MIRANDA LTDA	1.075,00C
C L MARTINS COMERCIO DE PECAS E ACESSORI	3.613,00C
Krebsfer Industrial Ltda	13.980,00C
IKO PECAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	5.260,26C
TANIA DE CASTRO SOARES	1.100,00C
=MATRIZ	**853.431,78C**
=FORNECEDORES	**853.431,78C**
=CREDORES P/FUNCIONAMENTO	**853.431,78C**
OBRIGACOES TRIBUTARIA	
IMPOSTOS A RECOLHER	
MATRIZ	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA A RECOLHER	15.923,15C
COFINS A RECOLHER	8.311,26C
PIS-FAT.A RECOLHER	1.800,77C
I.R.P.J. A RECOLHER	25.574,35C
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	14.479,89C
ISS A RECOLHER	1.139,60C
PARC. SIMPLES NACIONAL PERTSN Nº 9101	11.504,94C
=MATRIZ	**78.733,96C**
=IMPOSTOS A RECOLHER	**78.733,96C**
=OBRIGACOES TRIBUTARIA	**78.733,96C**
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	
MATRIZ	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	32.558,28C
PRO-LABORE A PAGAR	1.256,68C
=MATRIZ	**33.814,96C**
=FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	**33.814,96C**
ENCARGOS SOCIAIS	
MATRIZ	

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

PMLN FL. (S) Nº 378 RUBRICA

Descrição	
INSS A RECOLHER	13.285,15C
FGTS A RECOLHER	4.465,77C
CONTRIB.ASSISTENCIAL A RECOLHER	2.098,80C
=MATRIZ	**19.849,72C**
=ENCARGOS SOCIAIS	**19.849,72C**
=OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**53.664,68C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	**985.830,42C**
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL NACIONAL	
CAPITAL SUBSCRITO	290.000,00C
=CAPITAL NACIONAL	**290.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL	**290.000,00C**
=CAPITAL	**290.000,00C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	10.979.062,52C
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**10.979.062,52C**
=LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**10.979.062,52C**
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**10.979.062,52C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	**11.269.062,52C**
=T o t a l - P A S S I V O	**12.254.892,94C**

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ : 00.975.911/0001-34 NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep : 65910-140
Balanço Patrimonial em 31/12/2024

PMLN
FL.(8)
Nº 379
RUBRICA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 12.254.892,94 (DOZE MILHõES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CPF: 613.705.173-00 CRC: 011536/MA

PMLN
FL. (3)
Nº 240
ROBRICA

AUTO MOTORDIESEL LTDA

00.975.911/0001-34

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2024

SALDO INICIAL DE LUCROS	**7.512.959,67**
(-)ADICOES	
(-)EXCLUSOES	
SUBTOTAL	**7.512.959,67**
DISTRIBUIÇAO DE LUCROS A SOCIOS:	
IVANEIDES SANTOS LIRA	(399.054,74)
JOAO BORGES LIRA	(861.846,97)
SUBTOTAL	**6.252.057,96**
LUCRO NO EXERCICIO	**4.727.004,56**
SALDO FINAL (LUCROS ACUMULADOS)	**10.979.062,52**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2024.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011536 CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA

CNPJ: 00.975.911/0001-34 NIRE: 21200381633 INSC.EST.: 12.146.267-6

Pc Emiliano Melo de Azevedo nº 64 A, Entrocamento, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

PMLN FL.(S) Nº 381

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2024

a.1)Indice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \quad > 1,0$$

$$LG = \frac{10.422.238,26}{985.830,42} = \mathbf{10,57}$$

a.2)Indice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad > 1,0$$

$$LC = \frac{9.682.446,51}{985.830,42} = \mathbf{9,82}$$

a.3)Indice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad > 1,0$$

$$SG = \frac{12.254.892,94}{985.830,42} = \mathbf{12,43}$$

a.4)Indice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{985.830,42}{12.254.892,94} = \mathbf{0,08}$$

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011536 CPF: 613.705.173-00

PMLN
FL.(S)
Nº 382
RÚBRICA

Notas explicativas às demonstrações financeiras:

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 00.975.911/0001-34, se insere no seguimento de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

3. Notas Explicativas do Balanço Patrimonial do Ano de 2024

3.1.Demonstrativo Financeiro

- Parecer

a) Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou um aumento relevante em 2024, de 1,44 em relação a 2023, gerando com isso uma capacidade maior de honrar suas dividas.

b) Liquidez Corrente

No tocante ao indice de Liquidez Corrente, nota-se que o ano 2024 em relação a 2023, os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, com $ 9,82, permitindo uma margem de folga que se mantém satisfatório para o seguimento.

c) Liquidez de Solvência Geral

No caso da Liquidez de Solvência Geral, a empresa apresenta indice de $ 12,43 em 2024, observa-se um aumento relevante de $ 2,16 em relação a 2023, demonstrando uma maior capacidade e garantia de quitação de suas dividas.

PMLN
FL(S)
Nº 383
RUBRICA

d) Endividamento Total

Houve um aumento significativo no Total Geral do Ativo entre os anos 2023 e 2024, já no Total do Passivo tambem houve um leve aumento referente aos mesmos anos, mesmo assim ficando longe de comprometer a saúde financeira da empresa gerando indice de $ 0,08 "*quanto menor melhor*", o que representa o capital de terceiros 8% do ativo total.

4. Análise Horizontal

De acordo com a análise horizontal nota-se um aumento significativo da Receita Bruta de 2024 em relação a 2023, com aumento de 19,73%, isso devido a novos contratos efetuados. É notável que a capacidade da empresa mantém-se saudavel no equilibrio das Receitas X Despesas, não prejudicando a sua capacidade financeira em honrar seus compromissos. E isso é demonstrado através dos índices financeiros. E no final do exercicio 2024 a empresa conseguiu obter resultado com Lucro Liquido de R$ 4.727.004,56.

5. Parecer Final

Em todos os aspectos, mercantil, economico e financeiro, a empresa sempre manteve-se de forma equilibrada, os índices continuaram excelentes, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos. Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a SOLIDEZ da empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA,** que ao longo dos últimos anos vem se destacando no mercado de Venda de Peças e Acessórios para Veiculos Automotores, obtendo de seus parceiros, colaboradores, fornecedores e clientes o reconhecimento pelo seus serviços prestados.

AUTO MOTORDIESEL LTDA
IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

PMLN
FL.(S)
Nº 381
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA
61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2025 12:34 SOB Nº 20250523124.
PROTOCOLO: 250523124 DE 26/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506875653. CNPJ DA SEDE: 00975911000134.
NIRE: 21200381633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2025.
AUTO MOTORDIESEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO MOTORDIESEL LTDA

PMLN
FL.(S)
Nº 385
RUBRICA

Balanço Patrimonial

31 DEZEMBRO
2025

PMLN
FL(S)
Nº 206
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200381633	00.975.911/0001-34	

NOME EMPRESARIAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
14.1E.41.28.85.C5.49.BB.5C.3D.B6.0A.1F.D4.97.4F.72.ED.17.13

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334	638135742676518763808887449471179189 70	16/12/2025 a 16/12/2026	Sim
Contador	61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300	718968454415079645781466	14/05/2026 a 14/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

14.1E.41.28.85.C5.49.BB.5C.3D.B6.0A.
1F.D4.97.4F.72.ED.17.13-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2026 às 17:31:27

48.58.D2.A5.E9.1D.AD.49
68.40.FA.68.5B.4B.DB.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 00.975.911/0001-34

Número de Ordem do Livro: 7

PMLN
FL.(S)
Nº 287
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO MOTORDIESEL LTDA
NIRE	21200381633
CNPJ	00.975.911/0001-34
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	161209

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO MOTORDIESEL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	161209
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.1E.41.28.85.C5.49.BB.5C.3D.B6.0A.1F.D4.97.4F.72.ED.17.13-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PMLN
FL(S)
Nº 208
RUBRICA

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2025

Descrição		Mov. Período
RECEITA BRUTA		**15.818.815,58C**
VENDAS NO MERCADO INTERNO		
MATRIZ		
REVENDA DE MERCADORIAS	15.792.167,58C	
SERVICOS PRESTADOS		
MATRIZ		
SERVICOS PRESTADOS	26.648,00C	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**970.781,47D**
MATRIZ		
DEVOLUCOES DE VENDAS	970.781,47D	
TRIBUTOS INCIDENTES S/RECEITA BRUTA		**116.356,54D**
MATRIZ		
COFINS	92.956,34D	
PIS	20.140,54D	
ISS	3.259,66D	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		**14.731.677,57C**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**7.808.877,55D**
MATRIZ		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	7.747.053,11D	
FRETES E CARRETOS	17.892,77D	
CUSTO SERVICOS PRESTADO	43.931,67D	
RECEITAS FINANCEIRAS		**444,02C**
MATRIZ		
DESCONTOS OBTIDOS	444,02C	
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		**659.533,33C**
MATRIZ		
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS	659.533,33C	

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

PMLN
FL (S) 29
Nº 251
RUBRICA

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2025

Descrição		Mov. Período
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**7.582.777,37C**
DESPESAS COM VENDAS		**236.068.05D**
DESPESAS GERAIS		
MATRIZ		
VIAGENS E ESTADIAS	7.063,70D	
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	229.004,35D	
BRINDES		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**497.727,86D**
TRABALHISTAS		
MATRIZ		
ORDENADOS E SALARIOS	393.070,78D	
FERIAS	50.193,15D	
RESCISAO	22.860,05D	
13° SALARIO	31.603,88D	
ENCARGOS SOCIAIS		**180.289,92D**
MATRIZ		
INSS	133.486,12D	
FGTS	38.194,58D	
FGTS S/RESCISAO	8.609,22D	
DESPESAS GERAIS		**2.559.964,39D**
MATRIZ		
PRO-LABORE	18.216,00D	
ALUGUEL	192.321,35D	
TELEFONE	16.543,53D	
ENERGIA ELETRICA	20.570,45D	
AGUA E ESGOTO	6.279,12D	
MATERIAL DE ESCRITORIO/GRAFICAS	23.627,94D	

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

PMLN
FL. 49
Nº 340
RUBRICA

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)
CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nirc: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140
Imperatriz MA
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2025

Descrição	Mov. Período
MATERIAL DE EMBALAGEM	3.802,48D
ASSISTENCIA CONTABIL	58.884,00D
ASSISTENCIA MEDICA	19.080,60D
INFORMATICA	33.764,24D
ASSOCIACOES E SINDICATOS	8.789,92D
SOFTWARES MANUTENCAO	257.208,17D
INTERNET	6.449,50D
MANUTENCAO DE VEICULOS	94.628,38D
TAXAS DE CARTORIO	14.485,52D
PREMIO DE SEGUROS	24.712,54D
MATERIAL DE LIMPEZA	21.806,42D
CONSERTOS E REPAROS	
SERVICOS/MAT. DE PROTECAO E SEGURANCA	29.186,76D
UNIFORMES	50.878,32D
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	
ALIMENTACAO/LANCHES	138.595,00D
DESPESAS C/EXTINTORES	1.510,00D
DESPESAS C/INSTALACOES	121.876,28D
SERVICOS PRESTADOS P. FISICA	134.213,00D
CONSERVACAO BENS DO IMOBILIZADO	225,00D
FRETES/CONDUCAO	
CUSTAS JUDICIAIS	8.977,34D
DOACOES E ATRIBUICOES	48.430,40D
SERVICOS PRESTADOS P.JURIDICA	125.803,66D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	111.376,33D
PLANO DE SAUDE	202.133,36D
DECORACAO E ARRANJOS	

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

PMLN
Fl. (8)
Nº 301
RUBRICA

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)
CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140
Imperatriz MA
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2025

Descrição		Mov. Período
MULTAS POR INFR. DE TRANSITO	7.341,55D	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	125.024,53D	
CONSULTORIAS	561.200,00D	
ALUGUEL DE VEICULOS	5.495,00D	
ALUGUEL DE MAQUINAS	2.229,70D	
ASSISTENCIA JURIDICA	64.298,00D	
DESPESAS FINANCEIRAS		**172.646,92D**
MATRIZ		
JUROS E MULTAS PASSIVAS	10.988,54D	
VARIACAO MONETARIA PASSIVA	66.131,80D	
DESPESAS BANCARIAS	92.227,92D	
MULTAS POR INFRACOES FISCAIS/TRANSITO	156,18D	
ENCARGOS FINANCEIROS	3.142,48D	
DESPESAS TRIBUTARIA		**844.092,82D**
MATRIZ		
IPTU	1.823,56D	
IPVA	13.996,38D	
TAXAS MUNICIPAIS	10.634,20D	
IMPOSTOS FEDERAIS	74.255,40D	
TAXAS ESTADUAIS	1.408,70D	
ICMS ANTECIPADO/DIFERENCIAL ALIQUOTA	54.183,20D	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA	686.759,03D	
MULTA POR INFRAÇÃO FISCAL	1.032,35D	
MULTA POR INFR. DE TRANSITO		
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**3.091.987,41C**
OUTRAS RECEITAS		**10.224,90C**
MATRIZ		

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

PMLN
FL. 5
Nº 217

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercicio em 31/12/2025

Descrição		Mov. Período
BONIFICACAO DE MERCADORIAS	10.224,90C	
OUTRAS DESPESAS		
MATRIZ		
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**3.102.212,31C**
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		**160.837,78D**
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	160.837,78D	
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		**2.941.374,53C**
(-) PROVISAO DO I.R.P.J		**274.558,37D**
(-) PROVISAO DO IRPJ	274.558,37D	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		**2.666.816,16C**

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R$ 2.666.816,16 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN FL. (S) Nº 393 RUBRICA

Descrição	
A T I V O	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	
CAIXA - MATRIZ	
CAIXA GERAL	1.694.359,58D
=CAIXA - MATRIZ	**1.694.359,58D**
=CAIXA GERAL	**1.694.359,58D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
MATRIZ	
BANCO BRADESCO S/A C/C 33165-1	1,00D
BANCO DO BRASIL S/A C/C 52892-7	100.789,98D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.211,58D
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL C/C 68079-0	404,57D
=MATRIZ	**113.407,13D**
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	**113.407,13D**
=DISPONIVEL	**1.807.766,71D**
CLIENTES	
CREDITOS PARA VENDAS	
MATRIZ	
CLIENTES A RECEBER	1.803.518,04D
=MATRIZ	**1.803.518,04D**
=CREDITOS PARA VENDAS	**1.803.518,04D**
=CLIENTES	**1.803.518,04D**
CREDITOS DIVERSOS	
OUTROS BENS E VALORES	
MATRIZ	
BLOQUEIO JUDICIAL	367.849,33D
=MATRIZ	**367.849,33D**
=OUTROS BENS E VALORES	**367.849,33D**
=CREDITOS DIVERSOS	**367.849,33D**
APLICACOES FINANCEIRAS	
APLICACOES EM MERCADO ABERTO	

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN FL(S) Nº 394 RUBRICA

Descrição	
MATRIZ	
B. DO BRASIL APLICACAO RF CP EMPRESA AGIL	1.677.243,66D
APLICACAO -BRADESCO INVEST FACIL	202.677,86D
BANCO XP S.A APLICACAO CDB	149.340,91D
APLICACAO FUNDOS INVESTIMENTOS BANCO XP S/A	2.415.148,69D
=MATRIZ	**4.444.411,12D**
=APLICACOES EM MERCADO ABERTO	**4.444.411,12D**
=APLICACOES FINANCEIRAS	**4.444.411,12D**
ESTOQUES	
MERCADORIAS PARA REVENDA	
MATRIZ	
MERCADORIAS	1.841.481,11D
=MATRIZ	**1.841.481,11D**
=MERCADORIAS PARA REVENDA	**1.841.481,11D**
=ESTOQUES	**1.841.481,11D**
IMPOSTOS A RECUPERAR	
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	
MATRIZ	
COFINS A RECUPERAR	8.358,18D
IRRF A COMPENSAR	57.903,12D
=MATRIZ	**66.261,30D**
=TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	**66.261,30D**
=IMPOSTOS A RECUPERAR	**66.261,30D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	**10.331.287,61D**
NAO CIRCULANTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
APLICACOES FINANCEIRAS	
MATRIZ	
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	119.758,95D
=MATRIZ	**119.758,95D**
=APLICACOES FINANCEIRAS	**119.758,95D**
OUTROS CREDITOS	
MATRIZ	

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN FL(S) Nº 395 RUBRICA

Descrição	
EMPRESTIMO V S AUTOPECAS LTDA	1.100.000,00D
=MATRIZ	**1.100.000,00D**
=OUTROS CREDITOS	**1.100.000,00D**
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**1.219.758,95D**
IMOBILIZADO	
IMOBILIZADO	
MATRIZ	
INSTALACOES	129.877,15D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.349,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	361.489,63D
MOVEIS E UTENSILIOS	206.583,41D
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	1.500,00D
VEICULOS	69.160,00D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES	39.561,00D
FERRAMENTAS	23.201,44D
FIAT STRAD MOD:2022 ANO:2022 CHA.9BD281A2DNYX13424	87.024,66D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 244	161.302,89D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 243	161.192,35D
STRADA ANO:2024 MOD:2024 CHA.9BD281AJHRYF26419	86.718,38D
TERRENO LOTE 12 QUADRA 219 360M2	400.000,00D
STRADA VOL. ANO:2024MOD:2024 CHA:9BD281BLKRYF40799	130.000,00D
FIAT STRADA CHASS: 9BD281AJPSYH07965 FAB 2025 MOD	95.183,00D
MERCEDES-BENZ MODELO: ARTECO ANO/MOD: 2025	494.000,00D
CARROCERIA FCH MOD BAU CARGA SEC 7.00	49.000,00D
UM TERRENO 193,20M2 RODOVIA BR-010 IMPERATRIZ-MA	3.000,00D
UM TERRENO GLEBA DOZE 12.15 HA IMPERATRIZ-MA	66.000,00D
UMA CASA AV.DORGIVAL PINH. 202,37M2 IMPERATRIZ-MA	23.000,00D
HONDA CG 160 TITAN CHA: 9C2KC2210SR092654	23.100,00D
TOYOTA HILUX CHLSTM4FD ANO:2024 PLACA:SMP5D98	218.172,00D
TOYOTA HILUX CDSR A4FD ANO:2022 PLACA:ROJ5D10	194.481,00D
CHEVROLET/S10 LT DD4 ANO:2013 PLACA:OJC6H74	91.280,00D
HONDA/CG 160 START ANO:2022 PLACA:RWO7A72	14.825,00D
HONDA/CG 160 START ANO:2024 PLACA:SZA9B62	16.322,00D

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN FL. Nº 316

Descrição	
HONDA/CG 160 START ANO:2022 PLACA:RWO7A62	14.825,00D
HONDA/CG 160 START ANO:2024 PLACA: QED9F12	16.322,00D
HONDA/CG 160 START ANO:2025 PLACA:SZY2D14	18.047,00D
HONDA/CG 160 START ANO:2024 PLACA:SZA9B92	16.322,00D
HONDA/CG 160 START ANO:2022 PLACA: RWO7A42	14.825,00D
HONDA/CG 160 START ANO:2022 PLACA: RWO7B02	14.825,00D
HONDA/CG 125I CARGO ANO:2018 PLACA: QES6J33	11.072,00D
=MATRIZ	**3.344.560,91D**
=IMOBILIZADO	**3.344.560,91D**
=IMOBILIZADO	**3.344.560,91D**
INTANGIVEL	
BENS INCORPOREOS	
MATRIZ	
SOFTWARES	264.823,00D
=MATRIZ	**264.823,00D**
=BENS INCORPOREOS	**264.823,00D**
=INTANGIVEL	**264.823,00D**
CONTAS REDUTORAS	
DEPRECIACAO ACUMULADA	
MATRIZ	
DEPREC.INSTALACOES	12.395,00C
DEPREC COMPUTADORES E PERIFERICOS	37.136,80C
DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS	17.852,61C
DEPREC.EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES	2.310,00C
DEPREC.DE VEICULOS	69.160,00C
=MATRIZ	**138.854,41C**
=DEPRECIACAO ACUMULADA	**138.854,41C**
=CONTAS REDUTORAS	**138.854,41C**
=T o t a l - NAO CIRCULANTE	**4.690.288,45D**
=T o t a l - A T I V O	**15.021.576,06D**

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN FLS(S) Nº 397 RUBRICA

Descrição	
P A S S I V O	
PASSIVO CIRCULANTE	
CREDORES P/FUNCIONAMENTO	
FORNECEDORES	
MATRIZ	
DENSUL COM. AUTOM. LTDA - ME (OREN COM. IMPORT.)	330,00C
IMPERATRIZ AUTO TINTAS LTDA	1.113,35C
F P COSTA NETO COMERCIO	1.900,00C
COFIX PARAFUSO LTDA	1.334,63C
CANADA VEICULOS LTDA	20.441,26C
MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA	509,57C
POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	1.081,94C
MOLAS IMPERATRIZ LTDA.	3.485,75C
Distribuidora Cummins Minas Ltda	45.848,18C
D BRANDAO NEVES	3.522,62C
G T DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.	3.873,75C
AUTO PECAS PE CICERO LT-F4	4.786,07C
PILOTO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	18.726,79C
CARUEME CAMINHOES LTDA	339,13C
MAQUISUL COMERCIAL LTDA	1.213,50C
TOCANTINS BORRACHAS LTDA	6.579,10C
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MA (IMPE	7.925,86C
CASA DO RETENTOR LTDA	635,00C
EXTRA PECAS E ACESSORIOS LTDA	3.334,00C
UNIPECAS UNIAO PECAS LTDA	4.406,84C
PECAS HIDRAULICAS SAO FRANCISCO LTDA	148,00C
ONZEONZE AUTO PECAS LTDA	7.010,13C
DISTRATOR PECAS E IMPLEMENTOS PARA TRATO	2.094,50C
AGRIMAH TRATORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS	340,00C
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	5.138,63C
PNEUS ESTRELA LTDA	10.550,00C
A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA	366,66C
RODOBENS CAMINHOES CIRASA S.A.	3.301,26C

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN
FLS
Nº 278
RUBRICA

Descrição	
INTERNACIONAL MAQS E PCS LTDA	15.353,49C
CASA DO BORRACHEIRO - SR COMERCIAL LTDA	847,52C
VIDROKAR PEÇAS LTDA-ME	650,00C
AGIL MOTORES E BOMBAS LTDA	256,66C
I. A. PONTES DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS	1.339,76C
UTILIPECAS SERVICE LTDA	404,00C
CANDIDO ALVES DE ALENCAR FILHO	740,00C
A P R MARREIROS LTDA (IMPERAVOL)	2.980,00C
REICAR PECAS LTDA	212,55C
AUTONOMIA COMERCIO DE PECAS LTDA	1.665,70C
PERFIL MOVEIS LTDA	2.250,00C
COMERCIO DE PNEUS ARAGUAINA LTDA (TRISTAO PNEUS)	25.716,59C
BRITO & SOUSA LTDA	1.100,00C
Belcar Caminhoes Maquinas Ltda	71.931,96C
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	1.752,54C
TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	15.924,76C
M. F. COUTINHO/M.W.F. COUTINHO PE?AS E ACESSORIOS	3.443,34C
AUTO FUSO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICUL	11.142,16C
AUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMECIO DE PECA	2.966,67C
MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	917,23C
APC ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	733,34C
ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	17.440,36C
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	46.557,29C
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	2.340,72C
FIG COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS	514,00C
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	8.605,00C
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	454,55C
KAR ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA	6.219,00C
CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FIL 15	731,00C
EKPAR ACESSORIOS LTDA	140,00C
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.913,12C
PATRAL PECAS LTDA	65.690,43C
GHELLER BRUM LTDA /ELETROGERAL DISTRIBUIDORA LTDA	4.736,31C

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN FL. Nº RUBRICA

Descrição

JAGUAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	1.712,41C
GFLEX AUTOPECAS LTDA	1.045,42C
B B COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	585,33C
MULTICOLOR TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	600,00C
AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS E CAMARA	4.572,00C
TACOBRAS PECAS E ACESSORIOS LTDA	370,00C
NORTE-MA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	1.850,00C
REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS	2.598,39C
DIAMANTINO e CIA LTDA (DU NORT - BELEM)	1.372,33C
AUTO PECAS LEVE LTDA - ME	2.848,54C
AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	566,00C
IMPERAFIXA PARAFUSOS LTDA	589,67C
AGUILERA AUTOPECAS NORTE LTDA	1.792,50C
ODAPEL DISTR. DE AUTO PECAS LTDA - ARAGU	64.672,49C
METALURGICA RIOSULENSE SA	45.150,45C
MWM-TUPY DO BRASIL LTDA	3.711,56C
CLAUDIO AUTO PECAS MARANHAO LTDA	12.303,00C
PRIMAQ AGRICOLA LTDA	1.412,65C
CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	423.723,69C
PONTES COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	613,80C
H P F DA SILVA (ATUAL PECAS)	5.450,50C
AUTOCAR PECAS E ACESSORIOS LTDA	1.308,00C
Krebsfer Industrial Ltda	8.035,00C
Adriano Acessorios/S. A CRUZ LTDA	1.410,00C
SPARK COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTD	1.040,01C
GRAO DE OURO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1.341,11C
KION SOUTH AMERICA FABR.EQUIP.ARMAZ.LTDA	29.881,60C
FSP DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	434,86C
MARAJOARA DISTR DE PNEUS E CAMARAS LTDA	10.346,88C
VITOR BATERIAS E ACESSORIOS LTDA	350,00C
TOP DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - ME	267,07C
FRAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	510,00C
JEAN CARLOS GONCALVES FRANCO 83061851100	9.988,00C

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011530/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN FLS Nº 100

Descrição

CONSORCIO RODOBENS GRUPO Nº 006541 COTA:79 A PAGAR	58.050,81C
=MATRIZ	**1.179.510,64C**
=FORNECEDORES	**1.179.510,64C**
=CREDORES P/FUNCIONAMENTO	**1.179.510,64C**
OBRIGACOES TRIBUTARIA	
IMPOSTOS A RECOLHER	
MATRIZ	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA A RECOLHER	7.756,01C
COFINS A RECOLHER	6.792,40C
PIS-FAT.A RECOLHER	1.471,69C
I.R.P.J. A RECOLHER	19.245,00C
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	11.472,30C
PARC. SIMPLES NACIONAL PERTSN Nº 9101	20.458,32C
=MATRIZ	**67.195,72C**
=IMPOSTOS A RECOLHER	**67.195,72C**
=OBRIGACOES TRIBUTARIA	**67.195,72C**
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	
MATRIZ	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	34.788,06C
PRO-LABORE A PAGAR	1.351,02C
=MATRIZ	**36.139,08C**
=FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	**36.139,08C**
ENCARGOS SOCIAIS	
MATRIZ	
INSS A RECOLHER	14.437,08C
FGTS A RECOLHER	4.685,80C
CONTRIB.ASSISTENCIAL A RECOLHER	1.109,64C
=MATRIZ	**20.232,52C**
=ENCARGOS SOCIAIS	**20.232,52C**
=OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**56.371,60C**
EMPRESTIMOS	
EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS	

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep: 65910-140
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN FL.(S) Nº 402 REGRA

Descrição	
MATRIZ	
EMPRESTIMO CONSIGNADO CLT A PAGAR	1.804,39C
=MATRIZ	**1.804,39C**
=EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS	**1.804,39C**
=EMPRESTIMOS	**1.804,39C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	**1.304.882,35C**
NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
MATRIZ	
PARC. SIMPLES NACIONAL PERTSN Nº 9101	49.519,57C
=MATRIZ	**49.519,57C**
=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	**49.519,57C**
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA	**49.519,57C**
=T o t a l - NÃO-CIRCULANTE	**49.519,57C**
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL NACIONAL	
CAPITAL SUBSCRITO	290.000,00C
=CAPITAL NACIONAL	**290.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL	**290.000,00C**
=CAPITAL	**290.000,00C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	13.377.174,14C
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**13.377.174,14C**
=LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**13.377.174,14C**
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**13.377.174,14C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	**13.667.174,14C**
=T o t a l - P A S S I V O	**15.021.576,06C**

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ : 00.975.911/0001-34 NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO
Imperatriz MA Cep : 65910-140
Balanço Patrimonial em 31/12/2025

PMLN
FL.(S)
Nº 407

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 15.021.576,06 (QUINZE MILHÕES, VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CPF: 613.705.173-00 CRC: 011536/MA

PMLN
FL.(S) Nº 403

AUTO MOTORDIESEL LTDA

00.975.911/0001-34

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2025

SALDO INICIAL DE LUCROS	**10.979.062,52**
(+)ADICOES	271.525,44
(-)EXCLUSOES	
SUBTOTAL	**11.250.587,96**
DISTRIBUIÇAO DE LUCROS A SOCIOS:	
IVANEIDES SANTOS LIRA	(540.229,98)
SUBTOTAL	**10.710.357,98**
LUCRO NO EXERCICIO	2.666.816,16
SALDO FINAL (LUCROS ACUMULADOS)	**13.377.174,14**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2025.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2025

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011536 CPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA

CNPJ: 00.975.911/0001-34 NIRE: 21200381633 INSC.EST.: 12.146.267-6

Pc Emiliano Melo de Azevedo nº 84 A, Entrocamento, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

PMLN FL (3) RUBRICA

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2025

a.1)Indice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{11.551.046,56}{1.354.401,92} = \mathbf{8,53}$$

a.2)Indice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{10.331.287,61}{1.304.882,35} = \mathbf{7,92}$$

a.3)Indice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{15.021.576,06}{1.354.401,92} = \mathbf{11,09}$$

a.4)Indice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{1.354.401,92}{15.021.576,06} = \mathbf{0,09}$$

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011536 CPF: 613.705.173-00

PMLN
FL.(S) Nº 105
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS INDICES FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que os índices Econômicos Financeiros, já exigíveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira e econômica da empresa: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, localizada na cidade de Imperatriz-MA, pça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64A Entroncamento, CEP: 65910-140, devidamente cadastrada no CNPJ nº 00.975.911/0001-34, NIRE: 21200381633. As informações estão contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, devidamente transcritas no Livro Diário.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2025.

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADOR
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

PMLN
FL. (5)
Nº 406

Notas explicativas às demonstracões financeiras:

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**. devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 00.975.911/0001-34, se insere no seguimento de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

3. Notas Explicativas do Balanço Patrimonial do Ano de 2025

3.1.Demonstrativo Financeiro

- Parecer

a) Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou um ótimo resultado em 2025, de 8,53 gerando com isso uma capacidade satisfatoria de honrar suas dividas.

b) Liquidez Corrente

No tocante ao indice de Liquidez Corrente, nota-se que o ano 2025 em relação a 2024, os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, com $ 7,92, permitindo uma margem de folga que se mantém satisfatório para o seguimento.

c) Liquidez de Solvência Geral

No caso da Liquidez de Solvência Geral, a empresa apresenta indice de $ 11,09 em 2025, demonstrando uma exelente capacidade e garantia de quitação de suas dividas.

PMLN
FL. (9)
Nº 2407
8

d) Endividamento Total

Houve um aumento significativo no Total Geral do Ativo entre os anos 2024 e 2025, já no Total do Passivo tambem houve um leve aumento referente aos mesmos anos, mesmo assim ficando longe de comprometer a saúde financeira da empresa gerando indice de $ 0,09 "*quanto menor melhor*", o que representa o capital de terceiros 9% do ativo total.

4. Análise Horizontal

De acordo com a análise horizontal é notável que a capacidade da empresa mantém-se saudavel no equilibrio das Receitas X Despesas, não prejudicando a sua capacidade financeira em honrar seus compromissos. E isso é demonstrado através dos índices financeiros. E no final do exercicio 2025 a empresa conseguiu obter resultado com Lucro Liquido de R$ 2.666.816,16.

5. Parecer Final

Em todos os aspectos, mercantil, economico e financeiro, a empresa sempre manteve-se de forma equilibrada, os índices continuaram excelentes, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos. Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a SOLIDEZ da empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, que ao longo dos últimos anos vem se destacando no mercado de Venda de Peças e Acessórios para Veiculos Automotores, obtendo de seus parceiros, colaboradores, fornecedores e clientes o reconhecimento pelo seus serviços prestados.

AUTO MOTORDIESEL LTDA
IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC-MA 011536/MA CPF:613.705.173-00

PMLN
FL. 6
Nº 408

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – IVANEIDES SANTOS LIRA, BRASILEIRA, VIÚVO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 333.702.143-34, representante legal da sociedade AUTO MOTORDIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, com sede em PRAÇA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, nº 64, A - ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65910-140, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – CLAUMIR LUCENA MOTA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 613.705.173-00, CRC sob o nº 011536, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 03/06/2026

CLAUMIR LUCENA MOTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 613.705.173-00
CRC 011536

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador, Sócio
CPF 333.702.143-34

PMLN
FL. 6
Nº 209

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2026 16:22 SOB Nº 20260723363.
PROTOCOLO: 260723363 DE 03/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610133062. CNPJ DA SEDE: 00975911000134.
NIRE: 21200381633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2026.
AUTO MOTORDIESEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL.(S)
Nº 430
RUBRICA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLAUMIR LUCENA MOTA
REGISTRO..... : MA-011536/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.705.173-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/07/2026 as 11:00:46.
Válido até: 21/10/2026.
Código de Controle: 7750003.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMLN
FL. (8)
Nº 411

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLAUMIR LUCENA MOTA
REGISTRO..... : MA-011536/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.705.173-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/07/2026 as 11:03:27.
Válido até: 21/10/2026.
Código de Controle: 1713080.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMLN
Fl. (5)
Nº 992
ROBERTA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº ALVARÁ 3999 / 2026

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: **40649 / AUTO MOTORDIESEL LTDA**

Razão Social: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**

CPF / CNPJ: **00.975.911/0001-34**

Endereço: **RUA PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 A ENTRONCAMENTO CEP: 65910140**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

9929 - 4530-7/03 **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

9884 - 4520-0/02 **SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES**

9885 - 4520-0/04 **SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES**

9886 - 4520-0/05 **SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES**

9904 - 4530-7/05 **COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**

9910 - 4541-2/03 **COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS**

9911 - 4541-2/04 **COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS**

9913 - 4543-9/00 **MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS**

10063 - 4732-6/00 **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

10064 - 4741-5/00 **COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

10067 - 4744-0/01 **COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

10091 - 4763-6/03 **COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS**

10111 - 4789-0/05 **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**

10114 - 4789-0/99 **COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

10174 - 4763-6/05 **COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS**

10203 - 4924-8/00 **TRANSPORTE ESCOLAR**

10503 - 7711-0/00 **LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR**

10579 - 7732-2/01 **ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**

10826 - 5229-0/02 **SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS**

11649 - 2950-6/00 **RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

11707 - 4520-0/03 **SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**

11708 - 4520-0/08 **SERVICOS DE CAPOTARIA**

11970 - 4541-2/06 **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**

18453 - 4520-0/01 **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

18458 - 4520-0/06 **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

18459 - 4520-0/07 **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

18918 - 7719-5/99 **LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR**

19155 - 24.1 **DEMAIS ATIVIDADES PEQUENO PORTE**

PMLN
FL. 3
Nº 013
ASSINATURA

Data de Abertura	Data de Emissão	Vencimento
26/12/1995	24/06/2026	24/12/2026

PROVISÓRIO

ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - -

PMLN
FL. 03
Nº 204
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa Auto Motordiesel LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos, Baterias e pneus em Veículos automotores leves, médios, pesados, e Serviços tais como: motor, suspensão, direção, sistema de freios, transmissão, rodas (montagem/desmontagem), cambio e embreagem, sistema elétrico e eletrônico, funilaria e pintura por peças, sistema de ar condicionado, retífica de motores, diferencial, capotaria, serviços de guincho 24 horas, incluindo também o fornecimento de peças, acessórios, baterias e pneus de reposição originais e genuínos para os veículos das marcas e modelos: 1 (um) veículo: microônibus vw/masca, ano/modelo:2010/2010, marca: volkswagen; 5 (cinco) veículos: microônibus marcopolo volare, ano/modelo: 2012/2013, marca: volare; 1(um) veiculo ônibus vw /15.190, ano/modelo:2012/2013, marca: volkswagen; 2 (dois) veículos: microônibus iveco/cityclass, ano/modelo: 2012/2013, marca: iveco; 1 (um) veículo: fiat doblô amb2,ano/modelo:2010/2010, marca: Fiat; 2 (dois) veículos: i/pegeout partiner, ano/modelo: 2016/2017, 2010/2011, marca: pegeout; 1 (um) veículo: Gm s10 colina d,ano/modelo: 2005/2005, marca: chevrolet; 1(um) veiculo:Renault kangoo marimar, ano/marca: 2013/2014, marca: Renault; 1 (um) veiculo: mm l200 triton gl d, ano/modelo: 2017/2018, marca: Mitsubishi; 1 (um) veiculo: spin 1.8l MT lt, ano/modelo:2014/2015, Marca: Chevrolet; 3 (três) veículos: caminhão vw, ano/modelo: 2006/2016, 1990/1990, 2013/2014, marca: Volkswagen; 1(um) veiculo: caminhão basculante MB atron, ano/modelo: 2014/2014, marca Mercedes Benz; 19um) veiculo: caminhão tector 17e28, ano/modelo:2016/2016, marca: iveco; 1 (uma) Máquina Retroescavadeira JCB 4x4; 1(uma) Máquina Motoniveladora Patrol Caterpillar 120k; 1(um) Trator Agrícola New Holland 85 4WD. Sendo que a prestação de serviços e o fornecimento de peças, acessórios, baterias e pneus em questão foram executados e entregues imediatamente após a emissão efetivada pelo Órgão da ordem de serviços e ordem de compra respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos e condições de qualidade dos produtos e serviços prestados.

Obs.: Atestado de capacidade técnica originado do Pregão Presencial n° 004/2017 e Ata de Registro de Preços nº 004/2018.

Augustinópolis – TO, 07 de Fevereiro de 2019

PAULO ESSE DA SILVA RAMOS
Sec. Mun. de Administração e Desenv. Econômico

RECEBEMOS DE AUTO MOTORDIESEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
329050 FUNDO MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE **Valor NFe:** R$5.120,00 **Data de Emissão:** 02/06/2020
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 29559
SÉRIE 1

PMLN
FL. 6
Nº 915

MOTORDIESEL
MOTORGASOLINA

AUTO MOTORDIESEL LTDA
PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO N° 64B 64
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 3525-3432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 29559
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0600 9759 1100 0134 5500 1000 0295 5913 2542 0317

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE	www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ES . SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
121462676		00975911000134	421200011462276 02/06/2020 08:24:13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
329050FUNDO MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE			22035542000132	02/06/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAÍDA**
R ANTONIO DE SOUSA GOMES	094	CENTRO	77960000	02/06/2020
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
AUGUSTINOPOLIS		TO	ISENTO	08:24:06

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
5.120,00	614,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU PNEU ARO 12.4 - 24	87089990	000	6103	PC	2,00	2.560,00	5.120,00	5.120,00	614,40	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICPAL DE MEIO AMBIE **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 03 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000125621 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N. 071/2020. DISPENSA DE LICITACAO N. 043/2020 DO REFERENTE AO CONTRATO 005/2020 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 3280-8 -// C.C: 52892-7 -// FAV. AUTO MOTORDIESEL LTDA.

PMLN
FL.(S) Nº 936
NEBRA

RECEBEMOS DE AUTO MOTORDIESEL LTDA - MOTORDIESEL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.022.093
SÉRIE 1

MOTORDIESEL

AUTO MOTORDIESEL LTDA
Praça EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A
Entrocamento
Imperatriz - MA CEP 65.903-010
(99)3525 3432

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.022.093
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2119 0100 9759 1100 0134 5500 1000 0220 9315 2136 6551

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421190000596457 - 09/01/2019 16:07:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
21462676		00.975.911/0001-34

DESTINATANIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
031356 - PREF MUN DE AUGUSTINOPOLIS			00.237.206/0001-30	09/01/2019
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA DOM PEDRO I, 352		CENTRO	77.960-000	09/01/2019
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
AUGUSTINOPOLIS	TO	(63)3456-1232		16:07:07

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.755,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1.163,25	0,00	0,00	6.591,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	[0] Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16	PC			14,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
[illegible]	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Valor aprox. Tributos: 25,61	87089400	060	6404	PC	1,0000	400,000000	400,00					
[illegible]	PINO MOLA Valor aprox. Tributos: 94,39	73181500	060	6404	PC	4,0000	20,000000	380,00					
[illegible]	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM Valor aprox. Tributos: 222,81	87089400	060	6404	PC	1,0000	700,000000	700,00					
[illegible]	BORRACHA ESTAB ESTAB TRAS Valor aprox. Tributos: 26,57	40169300	060	6404	PC	2,0000	50,000000	100,00					
[illegible]	FEIXE MOLA TRAS COMPLETO Valor aprox. Tributos: 477,45	73209100	060	6404	PC	1,0000	1.500,000000	1.500,00					
[illegible]	SUPORTE CARDAN COMPLETO Valor aprox. Tributos: 110,15	84834010	060	6404	PC	1,0000	440,000000	440,00					
[illegible]	SERVO FREIO Valor aprox. Tributos: 900,48	87083090	060	6404	PC	1,0000	2.400,000000	2.400,00					
[illegible]	LONA FREIO 24X30 Valor aprox. Tributos: 262,16	87083090	060	6404	PC	1,0000	815,000000	815,00					
[illegible]	ROLETE MOLA Valor aprox. Tributos: 28,12	84834010	060	6404	PC	1,0000	120,000000	120,00					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido: CONCESSIONARIA 237 2019001 Loja: PRAÇA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 - ENTROSCAMENTO INFORMATIVA R$ 87,0015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido 0069170, COND. NOME FANT. AUGUSTINOPOLIS TO ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 038 2004 E DECRETO Nº 21.191 2006. ICMS MA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DIFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N 031 2017 - SECRETARIA DE EDUCACAO - RELATIVO AO CONSUMO DE PECAS NO MES DE DEZEMBRO DE 2018 - VEICULO: MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE - PLACA: MXA-2635 ANO: 2011 2012 - DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AG: 3260-8 - C/C 50032-7 - PAV AUTO MOTORDIESEL LTDA Valor aprox. Total Tributos: 2.430,70	

Impresso pelo ERP Visual SICOC http://www.conecsoft.com.br Tel.: (99) 3529 1170

PMLN
FLS
Nº 97

Recebemos de AUTO MOTORDIESEL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - RUA DOM PEDRO I, 378 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS - TO
Emissão: 09/09/2019 Valor Total: R$ 16.519,78

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.025.419
Série 001

AUTO MOTORDIESEL LTDA

PRAÇA EMILIANO MELO DE AZEVEDO 64
ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ - MA
Fone: (99)3525-3432 CEP: 65903-010

motordiesel@motordieselltda.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.025.419
Série 001
Folha 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
2119 0900 9759 1100 0134 5500 1000 0254 1919 0218 3352

Consulta de autenticidade no portal da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB	421190020261447 09/09/2019 14:20:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
121462636		00 975 911/0001-34

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		33 338 353/0001-55	09/09/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA DOM PEDRO I, 378	CENTRO	77960-000	09/09/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
AUGUSTINOPOLIS	TO	1633456-1968		14:20:42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.829,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	2.309,22	0,00	0,00	16.519,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
33	PC			6,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
[illegible]	ROLO CARRETEL	[illegible]	060	6404	PC	1,00	240,00	111,20	680,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	SAPATA [illegible]	87083990	060	6404	PC	1,00	770,00	131,46	898,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	SUPORTE	87089990	060	6404	PC	1,00	1.150,09	206,00	943,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	FILTRO COMB COMPLETO	87089990	060	6404	PC	1,00	245,00	44,10	200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	FILTRO AR PST	87089990	060	6404	PC	1,00	95,00	17,10	77,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	LONA FREIO TRAS	87089990	060	6404	PC	1,00	448,00	39,64	408,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	MOLA CUICA FREIO AR	73202000	060	6404	PC	1,00	100,00	8,72	65,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	SUPORTE ALTERNADOR	10[illegible]	060	6404	PC	1,00	360,00	36,80	213,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	FLANGE	87083990	060	6404	PC	1,00	980,00	122,40	957,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	CUICA AUXILIAR FREIO	84123110	060	6404	PC	1,00	510,00	91,80	418,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	LONA FREIO PILOTO	87083990	060	6404	PC	1,00	590,00	106,20	483,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	TAMBOR FREIO DIANTEIRAS	87083990	060	6404	PC	1,00	760,00	138,80	621,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	FLANGE EIXO PILOTO	87089990	060	6404	PC	1,00	185,00	69,30	115,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	BICO INJETOR	[illegible]	060	6404	PC	2,00	520,00	187,20	852,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ESTATOR ALTERNADOR	85119000	060	6404	PC	1,00	400,00	72,00	332,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	MANGOTE FILTRO AR	[illegible]	060	6404	PC	1,00	180,00	69,80	305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	AMORTECEDOR TRASEIRO	87088000	060	6404	PC	2,00	[illegible]	63,90	426,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	DIAFRAGMA DE CUICA	[illegible]	060	6404	PC	2,00	43,00	15,12	66,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	INDICADOR ALTERNADOR TAXIE	[illegible]	060	6404	PC	1,00	380,00	68,40	321,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR	84212910	060	6404	PC	1,00	345,00	62,10	282,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	40169300	060	6404	PC	1,00	85,00	15,30	69,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ESPAÇADOR EIXO ENTALHADO	40169990	060	6404	PC	1,00	146,00	26,28	119,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	MANGOTE INTERCOOLER	40093290	060	6404	PC	1,00	172,00	30,96	141,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ABRACADEIRA BARRA ESTABILIZADOR	[illegible]	060	6404	PC	2,00	140,00	50,40	229,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Qtde Itens Pedido: R$ 4.004,67 (30,07%) (CONSTE IBPT) VALOR TOTAL DA NOTA: R$ 16.519,78 VALOR POR: 0,00 VALOR ICMS UF DEST NO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 0452627 COND PAGAMENTO: FME DE AUGUSTINOPOLIS COM 5 DIAS ÚTIL POR SUBST. TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 07/ 2004 E [illegible] 81 2005. RICMS MA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N. 016 2019 - VEÍCULO MICROÔNIBUS RODOAR MARCOPOLO VOLARE V8 ESC. PLACA MXA 2638, ANO 2012 2012 - DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL - AG: 3280-8 - C/C 52892-7 - FAV. AUTO MOTORDIESEL LTDA	

CONEXSOFT TECNOLOGIA - www.conexsoft.com.br

PMLN
FL. 05
Nº 0258

AUTO MOTORDIESEL LTDA

PRAÇA EMILIANO MELO DE AZEVEDO 64
ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ - MA
Fone: (99)3525-3432 CEP: 65903-010

motordiesel@motordiesel.net.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.025.419
Série 001
Folha 2 / 2

CHAVE DE ACESSO
2119 0900 9759 1100 0134 5500 1000 0254 1919 0218 3352

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA ACC CONTRIB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421190020261447 09/09/2019 14:20:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
124862636		00.975.911/0001-32

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
[illegible]	BORRACHA PARABRISA	[illegible]	060	6404	PC	1,00	490,00	68,20	401,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	MOLA 5 DIANT	73209000	060	6404	PC	1,00	350,00	63,00	287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	COLA SILICONE PRETO LOCTITE 70G C 12UN	32101293	060	6404	PC	1,00	75,00	13,50	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	MOLA 1 DIANT	87089990	060	6404	PC	1,00	940,05	115,20	824,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	CUBICA FREIO 1638/24	87089990	060	6404	PC	1,00	710,00	127,80	582,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible] R$ 4.004,37 (38,07%) (FONTE: IBPT)
[illegible] VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido 04A2627 CONF [illegible] ME DE AUGUSTINOPOLIS ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 036 2004 E [illegible] 191 2009 RICMS MA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N. 018 [illegible] MICROONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8 ESC. PLACA MXA-2638 ANO 2012 2012 - DADOS BANCARIOS - [illegible] AG. 3280-8 - C/C [illegible] - FAV. AUTO MOTORDIESEL LTDA

RESERVADO AO FISCO

[illegible] EMISSÃO: 09/09/2019 14:20:57

CONSISTEC TECNOLOGIA - www.consistec.com.br

PMLN
FL. 9
Nº 809

Recebemos de AUTO MOTORDIESEL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - RUA DOM PEDRO I, 378 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS - TO
Emissão: 22/11/2019 Valor Total: R$ 4.797,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e
Nº 000.026.594
Série 001

AUTO MOTORDIESEL LTDA

PRAÇA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64
ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ - MA
Fone: (99)3526-3432 CEP: 65903-010

motordiesel@motordiesel.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.026.594
Série 001
Folha 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
2119 1100 9759 1100 0134 5500 1000 0265 9413 2418 6289

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA AO CONTRIB
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421190026596729 22/11/2019 10:31:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
121492876		00 975 911/0001-34

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			33.338.353/0001-55	22/11/2019
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA
RUA DOM PEDRO I, 378		CENTRO	77960-000	22/11/2019
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
AUGUSTINOPOLIS	TO	1633456-1968		10:30:23

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	**4.797,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30	PC			12,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
[illegible]	FLUTA BICO INJETOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PC	[illegible]	[illegible]	26,00	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	POSTEIRA CARDAN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PC	[illegible]	245,00	44,10	200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ROLAMENTO PINHAO KIT [illegible]	84822010	060	[illegible]	PC	1,00	331,00	59,58	271,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ESTEIRA CARBO EMB	87089390	060	[illegible]	PC	1,00	165,00	33,30	131,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	REPARO ALAVANCA	87083090	060	[illegible]	PC	1,00	139,00	21,24	96,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	BARRA LIMPADOR LE	84248010	060	[illegible]	PC	1,00	125,00	22,50	102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	BALANCIM VALVULA INTER	84099904	060	[illegible]	PC	1,00	142,00	61,56	280,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	DEFLETOR RADIADOR	87221100	060	[illegible]	PC	1,00	[illegible]	65,88	300,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	BRACO PITMAN	84133022	060	[illegible]	PC	1,00	370,00	38,60	130,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ARRUELA ELAS ENGR.	73182100	060	[illegible]	PC	1,00	[illegible]	12,42	56,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	OLEO VARETA OLEO	84082020	060	[illegible]	PC	1,00	115,00	20,70	94,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	SENSOR BORBOLETA	85176091	060	[illegible]	PC	1,00	312,00	56,70	258,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	COXIM MOTOR DIANT [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PC	1,00	[illegible]	35,10	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	JG TENSOR ENGRENAGEM	87089990	060	[illegible]	PC	1,00	115,00	20,70	94,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	84821010	060	[illegible]	PC	1,00	121,00	21,78	99,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	EMBREAGEM	87089990	060	[illegible]	PC	1,00	300,00	54,00	246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ENGR. INTERM. DIST. BUCHA	84834090	060	[illegible]	PC	1,00	480,00	86,40	393,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	POLIA VENTILADOR	84839019	060	[illegible]	PC	1,00	112,00	20,16	91,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	COXIM RADIADOR	40170000	060	[illegible]	PC	2,00	16,00	5,76	26,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	CONJ CAMBIO	84099904	060	[illegible]	PC	1,00	100,00	18,00	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	ACIONAMENTO DIRIGE	84834090	060	[illegible]	PC	1,00	392,00	56,76	165,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	LUVA CARDAN TRAS	87089990	060	[illegible]	PC	1,00	320,00	57,60	262,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	BRACO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	87089990	060	[illegible]	PC	1,00	132,00	23,76	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	REGULADOR VOLTAGEM ALT	85111020	060	[illegible]	PC	1,00	124,00	23,14	100,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VALOR APROX. TRIBUTOS: R$ 1.745,47 [36,39%] (FONTE: IBPT) EC 87/2015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 0058818 COND PGTO: [illegible] FME DE AUGUSTINOPOLIS (MA) RETIRO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACCORDO COM O PROTOCOLO 096/2004 E DECRETO Nº 20.791/2005 RICMS/MA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 010/2019 - VEICULO MICROONIBUS ESCOLAR MARCO VOLARE VBL 4X4 EO, PLACA OLL-9307, ANO 2013/2013 - DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AG: 3260-8 - C/C: 52892-7 - FAV: AUTO MOTORDIESEL LTDA	

CONECSOFT TECNOLOGIA - www.conecsoft.com.br

PMLN
FL(S)
Nº 220
RUBRICA

AUTO MOTORDIESEL LTDA

PRAÇA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64
ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ - MA
Fone: (99)3525-3400 CEP: 65903-010

motordiesel@motordieselbt.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.026.594
Série 001
Folha 2 / 2

CHAVE DE ACESSO
2119 1100 9759 1100 0134 5500 1000 0265 9413 2418 6289

Consulte de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA AO CONTRIB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421190026596729 22/11/2019 10:31:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1234b2e76

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
00.975.911/0001-34

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/C	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
[illegible]	REPARO CUBO/ROLAMENTO	87089090	000	5403	PC	1,00	194,00	24,12	169,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	COIFA C.V. DIR	[illegible]	000	5403	PC	1,00	52,30	9,36	42,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	PLATOR EMBREAGEM	87089300	000	5403	PC	1,00	117,00	25,00	141,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	RETENTOR LUVA SUP PEQ	40169330	060	5403	PC	1,00	228,00	23,04	104,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	BOLSA TENSOR CORREIA	84819090	060	5403	PC	1,00	311,00	55,08	255,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vlr Aprox Tributos: R$ 745,47 (36,39%) FONTE: IBPT
VLR. R$ 5015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 0468319. COND NOME FANT. EMP DE AUGUSTINOPOLIS ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 036 2004 E DECRETO Nº 191 2005. ICMS MA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N. 018 2019 - VEICULO MICROONIBUS ESCOLAR MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA QLL 3397, ANO 2013 2013 - DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AG. 3280-8 - C/C [illegible]-7 - FAV. AUTO MOTORDIESEL LTDA

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 22/11/2019 13:29:11

CONECSOFT TECNOLOGIA - www.conecsoft.com.br

PMLN
FL.(S)
Nº 207
RUBRICA

RECEBEMOS DE AUTO MOTORDIESEL LTDA - MOTORDIESEL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.020.597
SÉRIE 1

MOTORDIESEL

AUTO MOTORDIESEL LTDA
Praça EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A
Entrocamento
Imperatriz - MA CEP 65.903-010
(99)3525-3432

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.020.597
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
2118 0900 9759 1100 0134 5500 1000 0205 9717 0293 9264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA AO CONTRIB		421180020190090 - 20/09/2018 15:34:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
13462676		00.975.911/0001-34

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
306591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS			11.421.097/0001-22	20/09/2018
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
RUA DAS MANGUEIRAS, S/N /CASA		CENTRO	77.960-000	20/09/2018
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
AUGUSTINOPOLIS	TO	(63)3456-1232		15:34:27

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.790,59

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	568,58	0,00	0,00	3.222,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
17	PC			14,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
[illegible]	CORREIA DO ALTERNADOR Valor aprox. Tributos: 15,70	40103200	060	6404	PC	1,0000	64,57	64,57					
[illegible]	TAMBOR DE FREIO DIR Valor aprox. Tributos: 131,15	87032090	060	6404	PC	1,0000	546,91	546,91					
[illegible]	CILINDRO DE FREIO TRAS ESQ Valor aprox. Tributos: 73,74	84834090	060	6404	PC	1,0000	229,30	229,30					
[illegible]	CABO DO FREIO DE MAO Valor aprox. Tributos: 60,95	87089990	060	6404	PC	1,0000	167,32	167,32					
[illegible]	FILTRO DE COMBUSTIVEL Valor aprox. Tributos: 29,65	84212300	060	6404	PC	1,0000	256,23	256,23					
[illegible]	TERMINAL EXT DA BARRA DE DIRECAO Valor aprox. Tributos: 91,32	87089090	060	6404	PC	1,0000	283,94	283,94					
[illegible]	RESERVATORIO DE OLEO DA DIRECAO HIDRAULI Valor aprox. Tributos: 53,01	87089990	060	6404	PC	1,0000	167,32	167,32					
[illegible]	BARRA DE DIRECAO ESQ Valor aprox. Tributos: 20,30	87089412	060	6404	PC	1,0000	458,66	458,66					
[illegible]	RESERVATORIO DO CILINDRO MESTRE Valor aprox. Tributos: 124,40	87083090	060	6404	PC	1,0000	386,82	386,82					
[illegible]	PIVO DO BRACO OSCILANTE SUP Valor aprox. Tributos: 82,79	87089990	060	6404	PC	1,0000	135,24	135,24					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Carrega. Cpf/Cnpj 11.421.097/0001-22 Local PRAÇA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 - ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ/MA EC 87/2015 DIFAL VALOR FCP: 0,00 VALOR ICMS UF DESTINO: 0,00 VALOR ICMS UF REMETENTE: 0,00 Pedido: 5003426 COND. NOME FANT. AUGUSTINOPOLIS-TO ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO 038/2004 E DECRETO Nº 21.191/2005. R/CMS/MA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL OFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 05/2017 -//VEICULO: GM S10 COLINA D CHEVROLT -//PLACA: MVW-3958 ANO: 2006/2006 -//DADOS BANCARIOS -//BANCO DO BRASIL -//AG: 3280-8 -//C/C 52892-7 -//FAV: AUTO MOTORDIESEL LTDA Valor aprox. Total Tributos: 1.139,70	

PMLN
FL.(6)
Nº 122
RUBRICA

MOTORDIESEL

AUTO MOTORDIESEL LTDA
Praça EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A
Entrocamento
Imperatriz - MA CEP 65.903-010
(99)3525 3432

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **000.020.597**
SÉRIE 1
FL **2 / 2**

CHAVE DE ACESSO
2118 0900 9759 1100 0134 5500 1000 0205 9717 0293 9264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA AO CONTRIB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421180020190090 - 20/09/2018 15:34:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
121462676		00.975.911/0001-34

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
[illegible]	PIVO DO BRACO OSCILANTE INF Valor aprox. Tributos: 45,30	[illegible]	[illegible]	6404	PC	1,0000	[illegible]	151,52					
[illegible]	SOCO DE PASTILHAS DO EIXO DIANT Valor aprox. Tributos: 139,04	87083015	060	6404	PC	2,0000	[illegible]	496,40					
[illegible]	BUCHA DO BRACO OSCILANTE Valor aprox. Tributos: 44,16	40169990	060	6404	PC	4,0000	52,07	208,28					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

PMLN
FL. (5)
Nº 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
201900000000443

Data e Hora da Emissão
22/11/2019 10:43:25

Código de Verificação
[illegible]

CERTIFICADO
[illegible]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA
CPF / CNPJ: 00.975.911/0001-34 Inscrição Municipal: 40649
Endereço: RODOVIA BR-010 64 A - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65913460
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: centalc@centralc.com.br Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
CPF/CNPJ: 33.338.353/0001-55 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DOM PEDRO I, 378 - BAIRRO CENTRO - CEP: 77960000
Município: AUGUSTINOPOLIS UF: TO Email: Telefone: (63) 34561968

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE PECAS PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MICROONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLKSBUS 9-160 EOD, PLACA NAA-2638, ANO 2012/2012 - DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL S.A. AG. 3259-X C/C 5099-7 - FAV. AUTO MOTORDIESEL LTDA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTAVEL	MECANICA GERAL - HRT	10	80,00	800,00
TRIBUTAVEL	ELETRICA GERAL - HRT	6	115,00	690,00
TRIBUTAVEL	SERVICO DE BORRACHARIA	4	70,00	280,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.890,00

Valor Total das Deduções	Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ISS
R$ 0,00	R$ 1.890,00	4,00%	R$ 75,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTAVEL Mês de: 11/2019
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS A RECOLHER
Atividade: 4520000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM

PMLN
FL.(S)
Nº 294

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
201900000000446

Data e Hora da Emissão
22/11/2019 17:23:42

Código de Verificação
[illegible]

CERTIFICADO
[illegible]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA
CPF / CNPJ: 00.975.911/0001-34 Inscrição Municipal: 40649
Endereço: RODOVIA BR-010 64 A - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65913460
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: centralc@centralc.com.br Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREF MUN DE AUGUSTINOPOLIS
CPF/CNPJ: 00.237.206/0001-30 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DOM PEDRO I352 - BAIRRO CENTRO - CEP: 77960000
Município: AUGUSTINOPOLIS UF: TO Email: Telefone: (63) 34561232

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

[illegible]

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	MECANICA GERAL - HNT	7	420,00	2.940,00

PIS (0,0000%)	COFINS (0,0000%)	INSS (0,0000%)	IR (0,0000%)	CSLL (0,0000%)
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.940,00

Valor Total das Deduções	Base de Cálculo	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 2.940,00	4,00%	R$ 117,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mes de: 11/2019
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS A RECOLHER
Atividade: 4520000120 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, ILUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

PMLN
FL.(S)
Nº 2195
RUBRICA

CPL - AUGUSTINÓPOLIS
Folha Nº 335
Visto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2018, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , Sr. **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 222.670, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 523.310.403-20, residente nesta cidade, e de outro lado as empresas **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA BOCH EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.037/0001-90, sediada na Avenida Goiás, 295 – Centro, Augustinópolis/TO, representada pela Sra. **MARIA BEYBIANE DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 420.804 SSP-TO e do CPF nº 007.215.371-70, residente na Rua Alagoas, s/n, Centro, Augustinópolis/TO; **AUTO MOTORDIESEL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, Nº 64-A – Entroncamento, na cidade de Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **WLLISSES SANTOS LIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 155518820003 GEJUSPC/MA e do CPF nº 009.854.933-21, residente na Rua 15 de Novembro, 985, Bairro Beira Rio, Imperatriz/MA; **DIONE SOARES RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.583/0001-36, sediada na Rua Rui Barbosa, 414, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representado por **DIONE SOARES RODRIGUES**, portador do RG nº 655.666 SSP-TO e CPF nº 026.648.931-14, residente na cidade de Augustinópolis/TO e **R. S. DA SILVA COMÉRCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.551.842/0001-20, sediada na Avenida Goiás, 283 - Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representado por **REGINALDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do RG nº 71254 SSP-TO e CPF nº 790.116.911-72, residente na Avenida Goiás, s/nº - Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das pro[illegible] Pregão de Registro de Preços nº 051/2017, Ata de julgamento de Preços, [illegible] Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE **REGISTRAR** os Preços para a eventu[illegible] peças automotivas, produtos pneumáticos e correlatos, para a prestação d[illegible] de auto elétrica, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e [illegible] Augustinópolis/TO, conforme condições constantes do Anexo I, que pass[illegible] tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classifi[illegible] certame acima numerado, observadas as condições do edital que integ[illegible] registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de peças, [illegible] produtos pneumáticos e correlatos, para a prestação de serviços mecânicos e de auto elétrica, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Au[illegible]

1.2. Os serviços técnicos automotivos continuados se baseiam na [illegible] corretiva com eventual fornecimento de peças originais de 1º linha, através [illegible] e de auto elétrica em veículos leves e pesados e, ainda, em máquinas leves [illegible] e locados, das diversas Secretarias e Fundos Municipais, bem como outros veículos adquiridos por esta Prefeitura Municipal.

PMLN
FL. 6
Nº 136

Folha Nº 280
Visto:

1.3. Do registro para os Serviços, Peças e Pneumáticos:

1.3.1. SERVIÇOS MECANICOS

1.1. DOS SERVIÇOS EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
1	Serviços mecânicos	800	H/H/T	90,00	72.000,00	Dione Soares Rodrigues
2	Serviços de Alinhamento/Balanceamento	200	H/H/T	55,00	11.000,00	Dione Soares Rodrigues
3	Serviços de Cambagem	200	H/H/T	50,00	10.000,00	Dione Soares Rodrigues
			Valor Total Registrado R$		93.000,00	

1.2. DOS SERVIÇOS EM VEICULOS DE MÉDIO PORTE

Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
1	Serviços Mecânicos	600	H/H/T	95,00	57.000,00	Auto Elétrica Bosch
2	Serviços de Alinhamento/Balanceamento	200	H/H/T	60,00	12.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
3	Serviços de Cambagem	200	H/H/T	55,00	11.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
			Valor Total Registrado R$		80.000,00	

1.3. DOS SERVIÇOS EM VEICULOS DE GRANDE PORTE

Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
1	Serviços Mecânicos	600	H/H/T	110,00	66.000,00	Auto Motor Diesel Ltda - ME
2	Serviços de Alinhamento/Balanceamento	200	H/H/T	70,00	14.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
3	Serviços de Cambagem	200	H/H/T	70,00	14.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
			Valor Total Registrado R$		94.000,00	

2. DAS PEÇAS COM DESCONTOS SOBRE O BANCO DE DADOS ATUALIZADO AUDATEX OU SIMILAR

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TANSPORTE ESCOLAR

Item	Veículo	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto	Fornecedor
1	Microônibus VW/Masca	Volkswagen	2010/2010	MXG-6651	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME
2	Microônibus Marcopolo/Volare	Volare	2011/2012	MXA-2638	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME
3	Microônibus Marcopolo/Volare	Volare	2013/2013	OLL-3397	15%	
4	Ônibus VW/15.190	Volkswagen	2012/2013	OLL-3377	15%	
5	MicroônibusIveco/Cityclass	Iveco	2012/2013	MXE-0665	15%	
6	Microônibus Marcopolo/Volare	Volare	2012/2013	OLM-7515	15%	
7	Microônibus Marcopolo/Volare	Volare	2012/2013	OLL-3367	15%	
8	MicroonibusIveco/Cityclass	Iveco	2012/2013	OLH-32[illegible]	15%	

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Veículo	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto	Fornecedor
1	DoblóRontam Amb2	Fiat	2010/2010	MXC-7982	15%	
2	I/Peugeot PartnerFurg.	Peugeot	2016/2017	QKF-5698	15%	
3	I/Peugeot PertGreencar	Peugeot	2010/2011	MWD-6807	15%	
4	Uno Mille Way Econ	Fiat	2011/2012	MWO-4646	15%	

5	GM/S10 Colina D	Chevrolet	2005/2005	MVW3956	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME
6	I/Chevrolet Classic LS	Chevrolet	2014/2014	OYA-2101	15%	Dione Soares Rodrigues
7	KgooMarimar	Renault	2013/2014	OLN-4149	15%	Dione Soares Rodrigues
8	MM/L200 Triton GL D	Mitsubishi	2017/2018	QKI-9783	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Item	Veículo/máquina	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto	Fornecedor
1	Ônibus VW/ Marcopolo Sênior	Volkswagen	2001/2001	MWF-1330	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME

2.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Veículo/máquina	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto	Fornecedor
1	Spin 1.8L MT LT	Chevrolet	2014/2015	QKE-8059	15%	Dione Soares Rodrigues

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Veículo/máquina	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto	Fornecedor
1	Caminhão C/Aberta VW/24.220 Euro 3 Worker	Volkswagen	2006/2006	MWF-9684	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME
2	Caminhão/MecOper VW 12.140	Volkswagen	1990/1990	MVQ-2768	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME
3	Caminhão Basculante MB/ Atron 2729K 6x4	M. Benz	2014/2014	OYA-3514	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME

2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Veículo/máquina	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto	Fornecedor
1	Caminhão C/Aberta Tector 170E28	Iveco	2016/2016	QKG-6732	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME
2	Caminhão VW - 15.190 Tipo Brooks Guindaste	Volkswagen	2013/2014	Sem Placa	15%	Auto Motor Diesel Ltda - ME

2.7. GABINETE DO PREFEITO

Item	Veículo/máquina	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto
1	Camionete C/Aberta S-10 LT DD4A	Chevrolet	2013/2014	OLM-9401	15%

3. DOS PREÇOS PARA PNEUMÁTICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total	
1	60	Unid.	Pneu Radial 245/70R16	788,00	47.280,00	R. S
2	80	Unid.	Pneu 215/75r17,5 Liso	990,00	79.200,00	
3	40	Unid.	Pneu 1000r20 Liso	1.340,00	53.600,00	
4	40	Unid.	Pneu 1000R20 Borrachudo	1.490,00	59.600,00	
5	80	Unid.	Pneu 900R20 Liso	1.180,00	94.400,00	
6	40	Unid.	Pneu 900R20 Borrachudo	1.240,00	49.600,00	
7	30	Unid.	Pneu 17.5-25 12 Lonas	4.300,00	129.000,00	
8	30	Unid.	Pneu 12.5-80 18 Lonas	2.390,00	71.700,00	Au
9	30	Unid.	Pneu 14.00-24 12 Lonas	3.320,00	99.600,00	
10	40	Unid.	Pneu 31X10R15	780,00	31.200,00	
11	20	Unid.	Pneu 295/80R22.5	1.870,00	37.400,00	

12	40	Unid.	Pneu 215/75R17.5 Borrachudo	1.140,00	45.600,00	R. S. da Silva Comércio - ME
13	80	Unid.	Pneu 750R16 LISO	745,00	59.600,00	R. S. da Silva Comércio - ME
14	40	Unid.	Pneu 750R16 Borrachudo	780,00	31.200,00	R. S. da Silva Comércio - ME
15	100	Unid.	Pneu 175/70R14	390,00	39.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
16	100	Unid.	Pneu 175/70R13	270,00	27.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
17	80	Unid.	Pneu 185/70R14	440,00	35.200,00	R. S. da Silva Comércio – ME
18	80	Unid.	Pneu 185R14C102R	295,00	23.600,00	R. S. da Silva Comércio - ME
19	60	Unid.	Pneu 235/75R15	790,00	47.400,00	R. S. da Silva Comércio - ME
20	40	Unid.	Pneu 12.4.24	2.400,00	96.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
21	40	Unid.	Pneu 18.4.30	3.900,00	156.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
22	40	Unid.	Pneu 700R16	690,00	27.600,00	R. S. da Silva Comércio - ME
23	40	Unid.	Pneu 265/75R116	950,00	38.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
24	40	Unid.	Pneu 195/60R15	390,00	15.600,00	Auto Motor Diesel Ltda - ME
25	40	Unid.	Pneu 275/80R22,5	1.600,00	64.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
26	40	Unid.	Pneu 1000X20 Radial	1.590,00	63.600,00	R. S. da Silva Comércio - ME
27	40	Unid.	Pneu 265/70R16	870,00	34.800,00	Auto Motor Diesel Ltda - ME
28	40	Unid.	Pneu 265/65R17	960,00	38.400,00	R. S. da Silva Comércio - ME
29	40	Unid.	Pneu 255/75R15	790,00	31.600,00	R. S. da Silva Comércio - ME
30	80	Unid.	Pneu 9.17.5 LT	1.050,00	84.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
31	40	Unid.	Pneu 12-16.5	1.890,00	75.600,00	Auto Motor Diesel Ltda - ME
32	40	Unid.	Pneu 19.5.24	3.700,00	148.000,00	Auto Motor Diesel Ltda - ME
			Valor Total Registrado R$		1.934.380,00	

4. DOS FITÕES

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	FORNECEDOR
1	Protetor Aro 16	Unid.	40	40,00	1.600,00	R. S. da Silva Comércio - ME
2	Protetor Aro 20	Unid.	40	50,00	2.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
3	Protetor Aro 22	Unid.	40	60,00	2.400,00	R. S. da Silva Comércio - ME
			Valor Total Registrado R$		6.000,00	

5. DAS CÂMARAS DE AR

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Câmara de ar – aro 13	Unid.	50	38,00	1.900,00	R. S.
2	Câmara de ar – aro 14	Unid.	50	45,00	2.250,00	R. S.
3	Câmara de ar 750/R16 Bico de Borracha	Unid.	50	68,00	3.400,00	R. S.
4	Câmara de ar 750/R16 Bico de Ferro	Unid.	50	78,00		
5	Câmara de ar 900/R16	Unid.	50	125,00	6.25	
6	Câmara de ar 900/R20	Unid.	50	160,00	8.000	
7	Câmara de ar 1000/R20	Unid.	50	160,00	8.000,00	
8	Câmara de ar 12-4-R24	Unid.	50	125,00	6.250,00	
9	Câmara de ar 12-9-R24	Unid.	50	288,00	14.400,00	R.
10	Câmara de ar 1400-R24	Unid.	50	380,00	19.000,00	R.
11	Câmara de ar 18-4-R30	Unid.	50	480,00	24.000,00	R. S. da Silva Comércio
12	Câmara de ar 18-4-R34	Unid.	50	580,00	29.000,00	R. S. da Silva Comércio

13	Câmara de ar 1100-R22	Unid.	50	225,00	11.250,00	R. S. da Silva Comércio - ME
14	Câmara de ar 14-9-R24	Unid.	50	288,00	14.400,00	R. S. da Silva Comércio - ME
15	Câmara de ar 14-9-R28	Unid.	50	460,00	23.000,00	R. S. da Silva Comércio - ME
16	Câmara de ar 18-4-R26	Unid.	50	385,00	19.250,00	R. S. da Silva Comércio - ME
17	Câmara de ar 14-9-R26	Unid.	50	298,00	14.900,00	R. S. da Silva Comércio - ME
				Valor Total Registrado R$	209.150,00	

6. SERVIÇOS DE AUTOELETRICA EM VEICULOS TIPO PEQUENO PORTE

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
1	Serviços elétricos	Serv.	500	75,00	37.500,00	Auto Elétrica Bosch
2	Serviços de manutenção eletrônica	Serv.	300	95,00	28.500,00	Auto Elétrica Bosch
3	Serviços de reparo de bomba injetora	Serv.	300	110,00	33.000,00	Auto Elétrica Bosch
4	Serviços de reparo de bico injetor	Serv.	300	110,00	33.000,00	Auto Elétrica Bosch
5	Serviços de injeção eletrônica em veículos a diesel	Serv.	300	140,00	42.000,00	Auto Elétrica Bosch
6	Serviços de injeção eletrônica em veículos a gasolina	Serv.	300	110,00	33.000,00	Auto Elétrica Bosch
7	Serviços de manutenção de alternador	Serv.	300	95,00	28.500,00	Auto Elétrica Bosch
8	Serviços de manutenção de partida	Serv.	300	95,00	28.500,00	Auto Elétrica Bosch
9	Serviços de limpeza de bico	Serv.	300	95,00	28.500,00	Auto Elétrica Bosch
				Valor Total Registrado R$	292.500,00	

6.1. SERVIÇOS DE AUTOELETRICA EM VEICULOS DE MÉDIO PORTE

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
1	Serviços elétricos	Serv.	500	75,00	37.500,00	Auto Elétrica Bosch
2	Serviços de manutenção eletrônica	Serv.	300	85,00	25.500,00	Auto Elétrica Bosch
3	Serviços de reparo de bomba injetora	Serv.	300	110,00	33.000,00	Auto Elétrica Bosch
4	Serviços de reparo de bico injetor	Serv.	300	110,00	33.000,00	Auto Elétrica Bosch
5	Serviços de injeção eletrônica em veículos a diesel	Serv.	300	110,00	33.000,00	Auto Elétrica Bosch
6	Serviços de injeção eletrônica em veículos a gasolina	Serv.	300	140,00	42.000,00	
7	Serviços de manutenção de alternador	Serv.	300	110,00	33.000,00	
8	Serviços de manutenção de partida	Serv.	300	90,00	27.000,00	
9	Serviços de limpeza de bico	Serv.	300	90,00	27.000,00	
				Valor Total Registrado R$	291.000,00	

6.2. SERVIÇOS DE AUTOELETRICA EM VEICULOS DE GRANDE PORTE

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serviços Elétricos	Serv.	500	75,00	
2	Serviços de manutenção eletrônica	Serv.	300	110,00	
3	Serviços de reparo de bico injetor	Serv.	300	130,00	
4	Serviços de injeção eletrônica em veículos a diesel	Serv.	300	190,00	57.000,00
5	Serviços de injeção eletrônica em veículos a gasolina	Serv.	300	110,00	33.000,00
6	Serviços de manutenção de alternador	Serv.	300	110,00	
7	Serviços de Manutenção de Partida	Serv.	300	110,00	

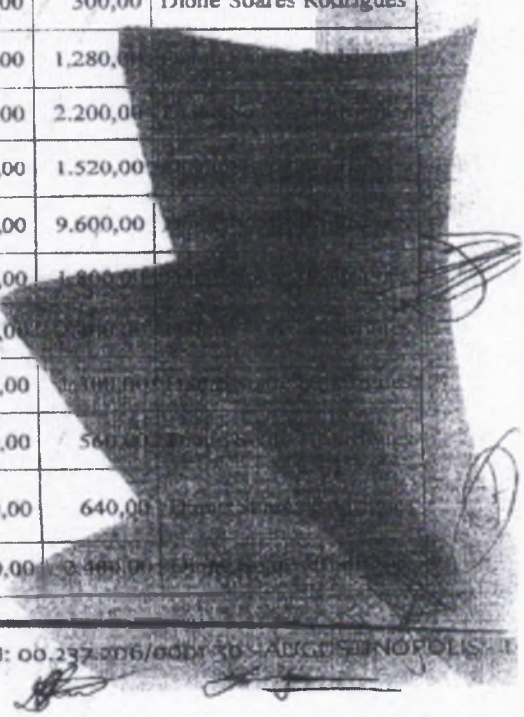
Valor Total Registrado R$	265.500,00

7. DAS BATERIAS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
1	Bateria Moura 48 Amperes	Unid.	20	380,00	7.600,00	Auto Elétrica Bosch
2	Bateria Moura 60 Amperes	Unid.	20	450,00	9.000,00	Auto Elétrica Bosch
3	Bateria Moura Caixa Alta 60 Amperes	Unid.	20	430,00	8.600,00	Auto Elétrica Bosch
4	Bateria Moura 75 Amperes	Unid.	15	610,00	9.150,00	Auto Elétrica Bosch
5	Bateria Moura 80 Amperes	Unid.	15	660,00	9.900,00	Auto Elétrica Bosch
6	Bateria Moura 90 Amperes	Unid.	15	630,00	9.450,00	Auto Elétrica Bosch
7	Bateria Moura 100 Amperes	Unid.	15	680,00	10.200,00	R. S. da Silva Comércio - ME
8	Bateria Moura 135 Amperes	Unid.	10	720,00	7.200,00	R. S. da Silva Comércio - ME
9	Bateria Moura 150 Amperes	Unid.	10	780,00	7.800,00	R. S. da Silva Comércio - ME
10	Bateria Moura 180 Amperes	Unid.	10	820,00	8.200,00	R. S. da Silva Comércio - ME
				Valor Total Registrado R$	87.100,00	

8. DOS ACESSORIOS PARA CAMIONETE

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	FORNECEDOR
1	Protetor de Caçamba Camionete S-10 - Cabine Dupla	Unid.	2	1.200,00	2.400,00	Dione Soares Rodrigues
2	Capota Marítima Camionete S-10 Cabine Dupla	Unid.	2	650,00	1.300,00	Dione Soares Rodrigues
3	Apara Barro Camionete S-10	Unid.	8	250,00	2.000,00	Dione Soares Rodrigues
4	Tapete de borracha Camionete S-10 Cabine Dupla, JG c/ 3 peças	Unid.	4	150,00	600,00	Dione Soares Rodrigues
5	Tapete de borracha Camionete Mitsubishi MM/L200 Triton GL D, JG c/ 3 peças	Unid.	2	150,00	300,00	Dione Soares Rodrigues
6	Protetor de Borda Tampa Caçamba camionete S-10 Cabine Dupla	Unid.	4	320,00	1.280,00	
7	Santo Antônio Duplo Camionete S-10 Cabine Dupla	Unid.	2	1.100,00	2.200,00	
8	Protetor de Borda de Caçamba Camionete S-10 Cabine Dupla	Unid.	4	380,00	1.520,00	
9	Estribo g3 em alumínio preto Camionete S-10 Cabine Dupla	Unid.	8	1.200,00	9.600,00	
10	Longarina Rack de teto Camionete S-10 Cabine Dupla	Unid.	2	900,00	1.800,00	
11	Protetor de Caçamba Camionete Mitsubishi MM/L200 Triton GL D	Unid.	2	1.200,00	2.400,00	
12	Capota Marítima Camionete Mitsubishi MM/L200 Triton GL D	Unid.	2	650,00	1.300,00	
13	Apara Barro Camionete Mitsubishi MM/L200 Triton GL D	Unid.	2	280,00	560,00	
14	Protetor de Borda Tampa Caçamba camionete Mitsubishi MM/L200 Triton GL D	Unid.	2	320,00	640,00	
15	Estribo g3 em alumínio preto Camionete Mitsubishi MM/L200 Triton GL D	Unid.	2	1.200,00	2.400,00	



16	Longarina Rack de teto Camionete Mitsubishi MM/L200 Triton GL D	Unid.	2	1.100,00	2.200,00	Dione Soares Rodrigues
			Valor Total Registrado R$		32.500,00	

9. DAS PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA COM DESCONTOS SOBRE O BANCO DE DADOS ATUALIZADO AUDATEX OU SIMILAR

9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição do Tipo do Veículo	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto	FORNECEDOR
1	Microônibus VW/Masca	Volkswagen	2010/2010	MXG-6651	15%	Auto Elétrica Bosch
2	Microônibus Marcopolo/Volare	Volare	2011/2012	MXA-2638	15%	Auto Elétrica Bosch
3	Microônibus Marcopolo/Volare	Volare	2013/2013	OLL-3397	15%	Auto Elétrica Bosch
4	Ônibus VW/15.190	Volkswagen	2012/2013	OLL-3377	15%	Auto Elétrica Bosch
5	Microônibus Iveco/Cityclass	Iveco	2012/2013	MXE-0665	15%	Auto Elétrica Bosch
6	Microônibus Marcopolo/Volare	Volare	2012/2013	OLM-7515	15%	Auto Elétrica Bosch
7	Microônibus Marcopolo/Volare	Volare	2012/2013	OLL-3367	15%	Auto Elétrica Bosch
8	Microônibus Iveco/Cityclass	Iveco	2012/2013	OLH-3232	15%	Auto Elétrica Bosch

9.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição do Tipo do Veículo	Marca	Ano/mod.	Placa	Desconto	FORNECEDOR
1	Doblô Rontam Am62	Fiat	2010/2010	MXC-7982	15%	Auto Elétrica Bosch
2	I/Peugeot Partner Furg.	Peugeot	2016/2017	QKF-5698	15%	Auto Elétrica Bosch
3	I/Peugeot Pert Greencar	Peugeot	2010/2011	MWD-6807	15%	Auto Elétrica Bosch
4	Uno Mille Way Econ	Fiat	2011/2012	MWO-4646	15%	Auto Elétrica Bosch
5	GM/S10 Colina D	Chevrolet	2005/2005	MVW-3956	15%	Auto Elétrica Bosch
6	I/Chevrolet Classic LS	Chevrolet	2014/2014	OYA-2101	15%	Auto Elétrica Bosch
8	Kgoo Marimar	Renault	2013/2014	OLN-4149	15%	Auto Elétrica Bosch
9	MM/L200 Triton GL D	Mitsubishi	2017/2018	QKI-9783	15%	Auto Elétrica Bosch

9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Item	Descrição do Tipo do Veículo	Marca	Ano/mod.	Placa	Des
1	Ônibus VW/Marcopolo Sênior	Volkswagen	2001/2001	MWF-1330	15

9.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do Tipo do Veículo	Marca	Ano/mod.	Placa	Descon
1	Spin 1.8L MT LT	Chevrolet	2014/2015	QKE-8059	15%

9.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição do Tipo do Veículo	Marca	Ano/mod.	Placa
1	Caminhão C/Aberta VW/24.220 Euro 3 Worker	Volkswagen	2006/2006	MWF-968
2	Caminhão/Mec Oper VW 12.140	Volkswagen	1990/1990	MVQ-2768
3	Caminhão Basculante MB/Atron 2729K 6x4	M. Benz	2014/2014	OYA-3514

9.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Item	Descrição do Tipo do Veículo	Marca	Ano/Mod.	Placa	Desconto	FORNECEDOR
1	Caminhão C/Aberta Tector 170E28	Iveco	2015/2016	QKG-6732	15%	Auto Elétrica Bosch
2	Caminhão VW – 15.190 Tipo Brooks Guindaste	Volkswagen	2013/2014	Sem Placa	15%	Auto Elétrica Bosch

9.7. GABINETE DO PREFEITO						
Item	Descrição do Tipo do Veículo	Marca	Ano/mod.	Placa	Desconto	FORNECEDOR
1	Camionete C/Aberta S-10 LT DD4A	Chevrolet	2013/2014	OLM-9401	15%	Auto Elétrica Bosch

1.4. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n. ° 3.931/01, haja vista tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

1.5. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Augustinópolis/TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

1.6. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integra[illegible]mo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer [illegible] Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado [illegible] mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA D[illegible] PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Muni[illegible]

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIM[illegible]

4.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, em no m[illegible] contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, mediante [illegible] de Serviços;

4.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compe[illegible] dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, e em hipóte[illegible] a subcontratação.

4.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA segurar o bem ao [illegible] obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo [illegible]

4.2.2. Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.

4.3. Antes da Prestação de Serviços, a CONTRATADA, deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia, o Diagnóstico do Veículo, passivo de não execução do serviço, em papel timbrado, datado, carimbado e assinado, e deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

A) Tempo a ser gasto na prestação do serviço;

B) Listagem das peças a serem substituídas;

C) Quilometragem do veículo;

D) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega do mesmo em perfeito estado, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.3.1. Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota Municipal ou pelo responsável ao qual tenha designado tal função, e será averiguado o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

4.4. A contratada fornecerá todas as instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e se responsabiliza pelo pagamento das despesas hospedagem e alimentação dos profissionais encaminhados pela contratada;

4.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrada do veículo na oficina, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Veículos e Máquinas, que por sua vez analisará a solicitação e assim se achar conveniente permitir a dilatação do prazo, por escrito, ou desde que findos os prazos a aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A CONTRATADA assumirá automaticamente ao firmar o contrato, a responsabilidade de emissão da nota fiscal, e ainda pagar o INSS, ISS e o Imposto de renda oriundo desta prestação de serviço, por ocasião do pagamento.

4.7. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA [illegible] "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

4.8. A CONTRATADA somente receberá o veículo para execução de qual[illegible] ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade [illegible] responsável pela fiscalização do contrato.

4.9. Todas as peças, componentes e acessórios para substituição, se[illegible] CONTRATANTE, mediante aquisição precedida.

4.9.1. Para o cumprimento do item 3.8 a CONTRATADA, deverá [illegible] solicitação das peças, componentes e acessórios a serem [illegible] conforme prevê o item 3.3.

4.9.2. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente [illegible] a danificação da mesma, deverá a CONTRATADA providenciar [illegible] quaisquer ônus a CONTRATANTE, conforme prevê o Código de De[illegible]

4.9.3. As peças ao qual foram substituídas deverão obrigatoria[illegible] Departamento de Veículos e Máquinas, sem exceção.

4.10. Cabe ao Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscaliza[illegible] execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da C[illegible] da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados [illegible]

de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto da presente Contrato.
4.11. Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos.
4.12. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
4.13. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados;
4.14. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Contrato.
4.15. No caso de veículos com garantia de fábrica, ou plano de revisões periódicas, o serviço será executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
5.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Requisições dos devidos Departamentos/Secretarias, emitida pela Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Augustinópolis/TO, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.3. As Requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
6.4. Atender aos pedidos de entrega dos produtos e serviços de acordo co
dos prazos e local estipulados, em estrita observância as especificaçõe
Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, sujeit
irrestrita fiscalização por parte do serviço do Contratante encarregado de a
do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solici
reclamações formuladas;
6.5. Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social,
vigência do Contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunic
03 (três) dias úteis;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condiçõ
exigidas durante o processo licitatório;
6.7. Comunicar imediatamente à Contratante, quando verificar
execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar
6.8. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relacio
produtos, tais como: montagem do pneus novos, alinhamento, balancea
trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, d
quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do cont
6.9. Fornecer os pneus sempre de 1ª linha e 1ª linha de montage

6.10. A contratada deverá apresentar certificado de garantia do INMETRO, para os pneus, câmara de ar e protetores;
6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato/ARP.
6.12. Os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento dos pneus serão realizados quando houver a troca de pneus velhos por pneus novos, independentemente da quantidade de pneus a ser trocados.
6.13. Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum produto por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita ao fiscal do contrato, minuciosamente justificada.
6.14. Os serviços mecânicos serão realizados sempre quando forem cumpridos as exigências do **CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS**, especificado no item **1.2** deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.2. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.1. A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO obriga-se a:
a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
b) Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que
de segurança;
c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecim
d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de merca
preços registrados permanecem compatíveis com os praticados
8.3. Fica designado o senhor BASILIO DA COSTA OLIVE
Infraestrutura e Transportes como Gestor e Fiscal do presente
substituído por outro, previamente formalizado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de cr
mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de
contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa

PMLN
FLS Nº 436
ROBERTA

correspondentes Requisições de Serviços, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal, sendo Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, de Regularidades junto ao FGTS, INSS e Trabalhista.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII d

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Em
Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no merc

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor
correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao process
presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o ende
será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se ca
da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços re
pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicaç
neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão t
FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta A
poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas
cumpra integralmente a condição infringida.

PMLN
FL(S)
Nº 437
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6° (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação
desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude
de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou paraf

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objet

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, p
juntamente com a do inciso II desta Clausula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplic
ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fi
FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornec
do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relac
Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipa

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de fo
FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cump
estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Augustinópolis/TO a seguir:

Órgão	Unidade	Classificação Programática	Classificação Econômica	Fonte
03.03.00	03.03.01	04.122.0052.2.010	3.3.90.39.00	10
03.03.00	03.03.01	04.452.1202.2.022	3.3.90.39.00	10
03.05.00	03.05.01	20.122.0668.2.094	3.3.90.39.00	10
03.07.00	03.07.01	12.361.0407.2.064	3.3.90.39.00	20
03.07.00	03.07.01	12.361.1005.2.066	3.3.90.39.00	20
03.07.00	03.07.01	12.361.1005.2.067	3.3.90.39.00	20
03.08.00	03.08.01	27.813.0720.2.105	3.3.90.39.00	10
03.09.00	03.09.01	15.452.1201.2.080	3.3.90.39.00	10
03.09.00	03.09.01	15.452.1202.2.081	3.3.90.39.00	10
03.09.00	03.09.01	26.782.1202.2.103	3.3.90.39.00	10
04.12.00	04.12.01	08.243.0122.2.028	3.3.90.39.00	10
04.12.00	04.12.01	08.244.0125.2.036	3.3.90.39.00	10
05.13.00	05.13.01	10.302.0208.2.052	3.3.90.39.00	40
06.14.00	06.14.01	17.512.0611.2.086	3.3.90.39.00	10
06.14.00	06.14.01	18.452.0504.2.089	3.3.90.39.00	10
06.14.00	06.14.01	18.542.0052.2.091	3.3.90.39.00	10

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO [illegible] dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos om[illegible] ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por [illegible] seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (trê[illegible] forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADO[illegible] 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Augustinópolis/TO, 10 de Janeiro de 2018.

JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Gerenciador

GEDEÃO ALV[illegible]
Secretário Munici[illegible]
Gestor do FMS[illegible]

PMLN
FL. 05
Nº 139
ASSINATURA

CPL - AUGUSTINÓPOLIS
Folha Nº 395
Visto:

MARLENE XAVIER FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS – Gerenciadora

FERNANDO RODRIGUES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gestor do FMMA – Gerenciador

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA BOCH EIRELI - ME
Maria Beybiane dos Santos
Fornecedora

AUTO MOTORDIESEL LTDA – EPP
Wllisses Santos Lira
Fornecedora

DIONE SOARES RODRIGUES - ME
Dione Soares Rodrigues
Fornecedora

R. S. DA SILVA COMÉRCIO - ME
Reginaldo Sebastião da Silva
Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1- Francisco Silvino da Silva
Nome:
CPF: 915.462.061-04

2- Josineide Pereira de Amorim
Nome:
CPF: 028.550.661-94

PMLN
FLS
Nº 9440
RUBRICA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO MOTORDIESEL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600550201

NIRE 21200381633 **CNPJ 00.975.911/0001-34**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo PraÇa EMILIANO MELO DE AZEVEDO, Nº 64, A, ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65910-140

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260723363	03/06/2026	BALANCO	NÃO
002	20251187578	06/10/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20251187578	06/10/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250523124	26/04/2025	BALANCO	NÃO
223	20240387678	01/04/2024	BALANCO	NÃO
002	20240140940	01/02/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240140940	01/02/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230667856	22/05/2023	BALANCO	NÃO
223	20220449023	28/04/2022	BALANCO	NÃO
223	20210641584	11/05/2021	BALANCO	NÃO
310	20200758101	08/09/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20200368338	29/05/2020	BALANCO	NÃO
002	20200294776	25/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20191295612	18/12/2019	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20191295612	18/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20190851538	17/07/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20190762985	07/06/2019	BALANCO	NÃO
223	20180384040	18/05/2018	BALANCO	NÃO
223	20170497461	29/03/2017	BALANCO	NÃO
223	20160269741	31/03/2016	BALANCO	NÃO
223	20150225601	24/03/2015	BALANCO	NÃO
223	20140226907	26/03/2014	BALANCO	NÃO
223	20130248282	26/03/2013	BALANCO	NÃO
223	20120205831	29/03/2012	BALANCO	NÃO
002	21900227416	24/11/2011	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
206	20110654277	05/10/2011	PROCURACAO	NÃO
002	20110344685	01/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20110205073	31/03/2011	BALANCO	NÃO
002	20110001680	06/01/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20100063594	01/02/2010	BALANCO	NÃO
002	20090435141	25/08/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
206	20090101901	03/03/2009	PROCURACAO	NÃO
223	20090075749	13/02/2009	BALANCO	NÃO
316	20080569463	08/01/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20080492835	03/11/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
317	20080491502	31/10/2008	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
223	20080132065	18/04/2008	BALANCO	NÃO
223	20070115389	14/03/2007	BALANCO	NÃO
223	20060115556	06/04/2006	BALANCO	NÃO
223	20050273957	11/07/2005	BALANCO	NÃO
223	20050047744	10/02/2005	BALANCO	NÃO
002	20040388239	06/10/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME	NÃO

PMLN
FL.(S)
Nº 444
RUBRICA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO MOTORDIESEL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2600550201

223	20030022134	18/02/2003	EMPRESARIAL) BALANCO	NÃO
002	20010319670	27/11/2001	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	538/1998	29/05/1998	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	073/1997	29/01/1997	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
301	59092	15/01/1996	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA	NÃO
090	21200381633	22/12/1995	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/08/2026, às 15:12:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **APAMQH9F**.

MAC2600550201

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

PMLN
FL.(S)
Nº 212
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO MOTORDIESEL LTDA **NIRE :** 21200381633 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600550140
NIRE (Sede) 21200381633	**CNPJ** 00.975.911/0001-34	**Data de Ato Constitutivo** 22/12/1995	**Início de Atividade** 22/12/1995

Endereço Completo
PraÇa EMILIANO MELO DE AZEVEDO, Nº 64, A, ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65910-140

Objeto Social
4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4541-2/06 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores). 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados). 4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. 4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos). 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos). 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4541-2/03 COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS. 4541-2/04 COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. 4541-2/07 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 2950-6/00 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores). 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/08 SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos). 4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho). 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares). 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares). 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.

Capital Social R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) **Capital Integralizado** R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVANEIDES SANTOS LIRA	333.702.143-34	R$ 290.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
IVANEIDES SANTOS LIRA	333.702.143-34	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação** ATIVA
Data 03/06/2026	**Número** 20260723363	**Atos/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/08/2026, às 15:11:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AHG7QFG7**

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

PMLN
FL(S)
Nº 043
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 44/2026
Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa Auto Motordiesel Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, portadora da CI nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e do CPF nº 333.702.143-34, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes,** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP,** esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
(X) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

PMLN
FL.(S)
Nº 244

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Imperatriz – Maranhão: 17 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.14 11:22:27 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

PMLN
FL.(S)
Nº 2445
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 44/2026
Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, **DECLARA**, para os devidos fins que tem pleno conhecimento de todas as exigências e condições necessárias relacionadas à execução do objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, Processo Administrativo nº 44/2026, incluindo suas especificidades técnicas, prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução, exigência de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico e quantitativos estimados, bem como todas as demais exigências constantes do edital, seus anexos e da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e sujeita o declarante às sanções administrativas e penais cabíveis.

Imperatriz – Maranhão: 17 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.14 14:42:14 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

PMLN
FL(S)
Nº 0046
ROBERTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 44/2026
Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO A COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- Não se enquadra na condição de empregador sujeito ao disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, uma vez que possui menos de 100 (cem) empregados, não estando, portanto, obrigada ao preenchimento de percentual de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.
- Assume inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade ou omissão.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Imperatriz – Maranhão: 17 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.14 14:45:09 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

PMLN
FL.(S)
Nº 447
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 44/2026
Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, e conforme exigências legais, que da ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e responde pela veracidade de todas as informações prestadas em especial no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Imperatriz – Maranhão: 17 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.14 14:43:15 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

PMLN
FL. 8
Nº 0448

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0709178 **N°** 6531541

Controle Interno (Código Controle) 647807330 **Número de Registro Susep** 05436202600010775070917 8

Data de emissão 13/08/2026 13:52:19

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nº: 01.598.548/0001-48

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, N.º 43, CENTRO, LAJEADO NOVO - MA

Tomador

AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 00.975.911/0001-34

Sede: PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO 64 A, ENTRONCAMENTO - CEP: 65.910-140 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.4.215444-2 CONLICITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA

Endereço: R GREGORIO ZUCCHINI 80, LOTE 29 QUADRAD, - CEP: 05.542-150 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
17/08/2026	16/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em todos os atos garantidos através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais desta proposta protocolizadas pelo proponente junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br através do número de processo(s) SUSEP 15414.636274/2022-97. Ouvidoria: 0800 643 0101

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0709178 **Nº** 6531541

Controle Interno (Código Controle) 647807330 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070917 8

PMLN
FL. 6
Nº 144
RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuizos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2026 - Processo Administrativo Nº 44/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 16.603,57
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,57 Vigência - 17/08/2026 a 16/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,57 Vigência - 17/08/2026 a 16/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais desse produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636271.2022-53 e nº 15414.636374.2022-97. Ouvidoria: 0800 643 0101.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0709178 **Nº** 6531541

Controle Interno (Código Controle) 647807330 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070917 8

PMLN
FL. Nº 150
RUBRICA

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	20/08/2026	30451811	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticação, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil. As condições contratuais deste produto estão disponíveis junto à Susep, podendo ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.638871/2022-53 e 15414.636071/2022-87. Conferência 0865 543 0301

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0709178 Nº 6531541

Controle Interno (Código Controle) 647807330 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775070917 8

PMLN FL. Nº 151

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMLN
FL.(S)
Nº 452
RUBRICA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f. **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem politica e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j. **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

FL. Nº 153 RUBRICA

k. **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l. **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m. **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n. **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e. Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f. Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b. cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c. cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d. cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e. planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

PMLN FL.(S) Nº 155 RUBRICA

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

PMLN
FL. (3)
Nº 456
ROBRICA

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

PMLN
FL. 957

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

PMLN
FL.(S) 458
Nº
RUBRICA

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site do Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o Instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

PMLN
FL.(S)
Nº 459
RUBRICA

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PMLN
FL.(S)
Nº 160
RUBRICA

13/08/2026 - BANCO DO BRASIL - 17:25:48
[illegible] 030%

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: A[illegible]MOTORDIESEL LTD
AGÊNCIA: 3[illegible]-8 CONTA: 82.[illegible]-7

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

[illegible]

BENEFICIÁRIO:
JU[illegible]S S.A
NOME FANTASIA:
TU[illegible]BARROS S.A
CNPJ: 04.[illegible]/0001-33
BENEFICIÁRIO FINAL:
[illegible]nto Segu[illegible]s S.
CNPJ: 04.[illegible]/0001-22
PAGADOR:
A.CO MOTOR [illegible] LTDA EPP
CNPJ: 00.[illegible]/0001-54

NR. DOCUMENTO	81.329
DATA DE VENCIMENTO	20/08/2026
DATA DO PAGAMENTO	13/08/2026
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00
NR.AUTENTICAÇÃO	C.C12.6[illegible].[illegible]46.A50.C4[illegible]

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 44/2026
Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Abertura dia: 17 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)
Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DE ESTRUTURA TÉCNICA

A empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico – SRP nº 09/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, que:

Dispõe, ou se compromete a dispor, até o início da execução contratual, de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado e pessoal técnico qualificado, compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados no Edital e no Termo de Referência;

Em especial, declara estar apta a cumprir, integralmente, os seguintes prazos:

(a) 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo;
(b) 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento;
(c) 2 (dois) dias e 15 (quinze) dias para execução dos serviços, conforme o caso;
(d) 24 (vinte e quatro) horas para reexecução, quando aplicável;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Imperatriz – Maranhão: 17 de agosto de 2026.

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334

Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.14 14:44:09 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

PMLN
FLS
Nº 967

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2026 15:28:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**
CNPJ: **00.975.911/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Orgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMLN
FL. 163

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.975.911/0001-34**	DUNS®:	**95*****36**
Razão Social:	**AUTO MOTORDIESEL LTDA**		
Nome Fantasia:	**MOTORDIESEL & MOTORGASOLINA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/06/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/01/2027**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/09/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**06/02/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/10/2026**
Receita Municipal	Validade:	**09/10/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

V S AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

PMLN
FL.(S)
Nº 264
ROBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.19 16:44:04 -03'00'

ANEXO V - APRESENTACÃO DA PROPOSTA DE PRECOS READEQUADA

Razão Social: V S AUTOPEÇAS LTDA		
Endereço: Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 60.557.586/0001-11	CEP: 65.903-060	Inscrição Estadual: 12.903.674-9
Inscrição Municipal nº 14395	Fone: (99) 98514-0678	e-mail:vscontratos25@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 554-1, Conta Corrente nº 488-X, Favorecido: V S AUTOPEÇAS LTDA		

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA
DATA DE ABERTURA: 17/08/ 2026
HORÁRIO: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva,
diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – MOTOCICLETAS	hora/homem trabalhada	23	R$ 78,75	R$ 1.811,25
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS LEVES (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 150,00	R$ 80.100,00
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – VEÍCULOS MÉDIOS (médio porte)	hora/homem trabalhada	1071	R$ 179,25	R$ 191.976,75
VALOR TOTAL					**R$ 273.888,00**

Importa a presente proposta o valor global de **R$ 273.888, 00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

PMLN
FL.(S) Nº 465
RUBRICA

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Concordamos que os prazos para a execução dos serviços serão os definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade de cada reparo.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Haroldo do Vale Santos, brasileiro, casado, **Titular Administrador,** RG nº 041.628.812.011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, residente na Rua Coronel Manoel Bandeira nº 2307, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

DECLARAMOS AINDA:

Que promoveremos o recolhimento do veículo ou máquina, às nossas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, transportando-o até a oficina e responsabilizando nos pela respectiva devolução após a conclusão dos reparos;

Que aprovado o orçamento, a execução dos serviços observará os prazos máximos de 2 (dois) dias, para os serviços de manutenção preventiva, e de 15 (quinze) dias, para os serviços de manutenção corretiva, contados da data de aprovação do orçamento, salvo casos específicos, de maior complexidade técnica, devidamente justificados previamente aprovados.

Que os serviços executados contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante quanto às peças empregadas, assegurada por meio da respectiva contratação de fornecimento.

Que as peças fornecidas contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, será por nossa conta integralmente honrado.

Que constatado vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, promoveremos a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, declaramos que dispomos de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto e cumpriremos integralmente os prazos de entrega dos serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e suas especificidades técnicas.

Imperatriz - MA, 19 de agosto de 2026.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.19 16:44:20 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

PMLN
FL. 03
Nº 166
ROBERTA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: V S AUTOPEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição, o sócio abaixo assinado: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº. 00364921224 SENATRAN/MA e CPF nº. 615.035.253-68, nascido em: 13/12/1977, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Safira, nº. 12, Quadra 23, Bairro Santa Inês, CEP: 65.919-474, constitui uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **V S AUTOPEÇAS LTDA;** terá sede e domicílio na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1901, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-469.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 2ª - O capital social será R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	R$	Nº QUOTAS	%
ROUBERTH SOUSA SANTOS	20.000,00	20.000	100,0

CLÁUSULA 3ª – A atividade econômica da sociedade limitada terá o objeto social:

CNAE	ATIVIDADE ECONOMICA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA.
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PMLN
FL 03
Nº 1167
ROBERTA

4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A partir desta data, esta empresa passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1ª do Artigo 1.052 do código civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **ROUBERTH SOUSA SANTOS,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio poderá ser representado por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas pela sociedade, que será na proporção de suas respectivas participações no capital social.

PMI
FL. (S)
Nº 968
RUBRICA

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a constituição pertinente.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLAUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado digitalmente pelo administrador ou seus procuradores.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua titularidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E FORO

CLÁUSULA 14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato de constituição.

Imperatriz - MA, 24 de Abril de 2025.

ROUBERTH SOUSA SANTOS
Assinatura digital

PMLN
FL. (S)
Nº 169

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S AUTOPECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DE(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2025 09:41 SOB Nº 21201699050.
PROTOCOLO: 250522420 DE 26/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506873545. CNPJ DA SEDE: 60557586000111.
NIRE: 21201699050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2025.
V S AUTOPECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FLS
Nº 470

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
V S AUTOPEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual o sócio abaixo assinado, **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº. 00364921224 SENATRAN/MA e CPF nº. 615.035.253-68, nascido em: 13/12/1977, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Safira, nº. 12, Quadra 23, Bairro Santa Inês, CEP: 65.919-474, único sócio da Empresa: **V S AUTOPEÇAS LTDA;** com sede e domicílio na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1901, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-469, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21201699050** e cadastrada no **CNPJ sob o nº 60.557.586/00001-11,** resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica admitido na sociedade na condição de sócio quotista: **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 06776359714 DENATRAN/MA e CPF nº 076.166.073-90, nascido em: 09/09/1998; residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº 03, Quadra 234, Bairro Parque Alvorada II, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.915-857.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio: **ROUBERTH SOUSA SANTOS,** já qualificado acima, possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país; que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU,** já admitido e qualificado acima.

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuída:

SOCIO	Nº QUOTAS	R$	%
JONAS CARLOS DE SÁ ABREU	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA 4ª - O sócio: **ROUBERTH SOUSA SANTOS,** que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara a quitação a todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PMLN
FL. (3)
Nº 47

CLÁUSULA 6ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

- **À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

DO NOME E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **V S AUTOPEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-469.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional do País, ficando assim subscrita:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
JONAS CARLOS DE SÁ ABREU	20 000	20 000,00	100,00

CLÁUSULA 4ª – A Atividade econômica da empresa terá por objetivo social:

CNAE	ATIVIDADE ECONOMICA
4530703	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PMLN
FL(S)
Nº 471
RUBRICA

4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA.
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades a partir de: 24/04/2025, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A empresa passa a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1ª do Artigo 1.052 do código civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PMLN
FL/S
Nº 173

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio poderá ser representado por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 8ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA 10ª – O sócio: **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU**, neste ato, assume Todo o Ativo, Passivo, Débitos e Créditos da Sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA 11ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócio ou seus procuradores.

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

PMLN
FL. 13
Nº 144
RUBRICA

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

CLÁUSULA 18ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 30 de Maio de 2025.

ROUBERTH SOUSA SANTOS
Assinatura digital
Sócio cedente

JONAS CARLOS DE SÁ ABREU
Assinatura digital
Sócio admitido

PMLN
FL/SP
Nº 175
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S AUTOPECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025 15:15 SOB Nº 20250691388.
PROTOCOLO: 250691388 DE 30/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508843473. CNPJ DA SEDE: 60557586000111.
NIRE: 21201699050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2025.
V S AUTOPECAS LTDA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL. 19
Nº 176
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
V S AUTOPEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual o sócio abaixo assinado: **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 06776359714 DENATRAN/MA e CPF nº 076.166.073-90, nascido em: 09/09/1998; residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº 03, Quadra 234, Bairro Parque Alvorada II, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.915-857; único sócio da Empresa: **V S AUTOPEÇAS LTDA;** com sede e domicílio na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1901, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-469, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21201699050** e cadastrada no **CNPJ sob o nº 60.557.586/00001-11,** resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica admitido na sociedade na condição de sócio quotista: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG nº 041628812011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, nascido em: 24/08/1957; residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2307, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio: **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU,** já qualificado acima, possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país; que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** já admitido e qualificado acima.

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuída:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
HAROLDO DO VALE SANTOS	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA 4ª - O sócio: **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU,** que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara a quitação a todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

PMLN
FL.(S)
Nº 177
ROBRICA

CLÁUSULA 5ª - O capital social que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, com aumento de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, ficando assim distribuída:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
HAROLDO DO VALE SANTOS	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDACÃO

- **À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

DO NOME E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **V S AUTOPEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1901, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-469.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional do País, ficando assim subscrita:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
HAROLDO DO VALE SANTOS	150.000	150.000,00	100,00

PMLN
FL.(S)
Nº 478

CLÁUSULA 4ª – A Atividade econômica da empresa terá por objetivo social:

CNAE	ATIVIDADE ECONOMICA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA.
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades a partir de: 24/04/2025, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

PMLN
FL. 35
Nº 479
RUBRICA

CLÁUSULA 6ª - A empresa passa a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1º do Artigo 1.052 do código civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio poderá ser representado por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 8ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore ou distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA 10ª – O sócio: **HAROLDO DO VALE SANTOS**, neste ato, assume Todo o Ativo, Passivo, Débitos e Créditos da Sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA 11ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócio ou seus procuradores.

PMLN
FL. (S)
Nº 180

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

CLÁUSULA 18ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 23 de Julho de 2025.

JONAS CARLOS DE SÁ ABREU
Assinatura digital
Sócio cedente

HAROLDO DO VALE SANTOS
Assinatura digital
Sócio admitido

PMLN
FL. (6)
Nº 181
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S AUTOPECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09228683287	HAROLDO DO VALE SANTOS
07616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2025 09:35 SOB Nº 20250907275.
PROTOCOLO: 250907275 DE 30/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512272396. CNPJ DA SEDE: 60557586000111.
NIRE: 21201699050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2025.
V S AUTOPECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FLAS
Nº 0087
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
V S AUTOPEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual o sócio abaixo assinado: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG nº 041628812011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, nascido em: 24/08/1957; residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2307, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010; único sócio da Empresa: **V S AUTOPEÇAS LTDA;** com sede e domicílio na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1901, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-469, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21201699050** e cadastrada no **CNPJ sob o nº 60.557.586/00001-11,** resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – A partir desta data o endereço da empresa passará a ser situada na: **Rua Goiás, S/N, Bairro Maranhão Novo, Setor Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.903-060.**

CLÁUSULA 2ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

- **À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

DO NOME E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **V S AUTOPEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Goiás, S/N, Bairro Maranhão Novo, Setor Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.903-060.

PMLN
FL(S)
Nº 283
ROBERTA

CLÁUSULA 3ª – A Atividade econômica da empresa terá por objetivo social:

CNAE	ATIVIDADE ECONOMICA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA.
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional do País, ficando assim subscrita:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
HAROLDO DO VALE SANTOS	150.000	150.000,00	100,00

PMLN
FL. (6)
Nº 284

DO PRAZO DE DURAÇÃO E LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades a partir de: 24/04/2025, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A empresa passa a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1ª do Artigo 1.052 do código civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **HAROLDO DO VALE SANTOS,** com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio poderá ser representado por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 8ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore ou distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA 10ª – O sócio: **HAROLDO DO VALE SANTOS**, neste ato, assume Todo o Ativo, Passivo, Débitos e Créditos da Sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA 11ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PMLN
FL. 6
Nº 185

CLAUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócio ou seus procuradores.

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

CLÁUSULA 18ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 28 de Janeiro de 2026.

HAROLDO DO VALE SANTOS
Assinatura digital

PMLN
FL. 186
Nº

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S AUTOPECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09228683287	HAROLDO DO VALE SANTOS

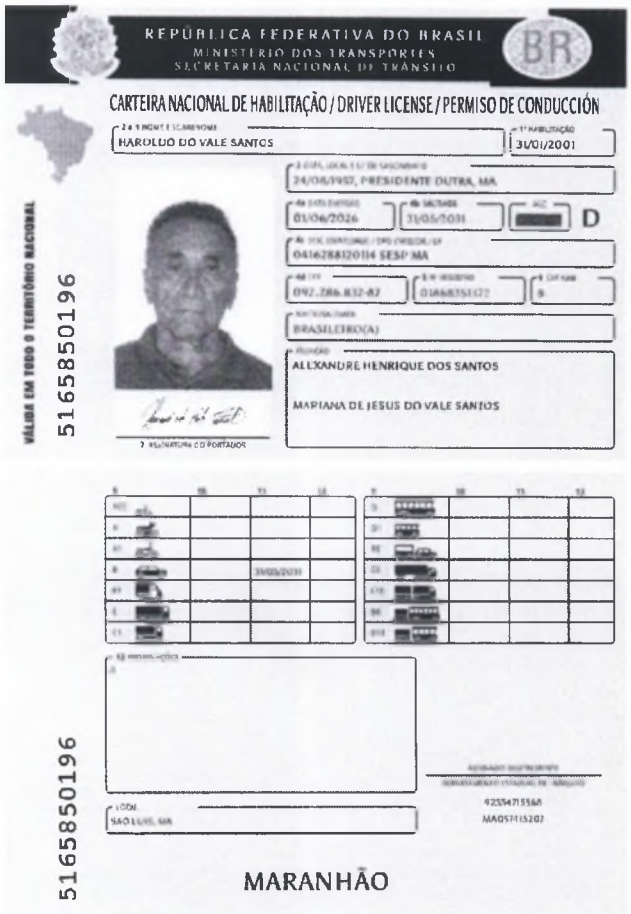
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2026 13:56 SOB Nº 20260102660.
PROTOCOLO: 260102660 DE 30/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602144611. CNPJ DA SEDE: 60557586000111.
NIRE: 21201699050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2026.
V S AUTOPECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL. 187



I<BRA018683513<726<<<<<<<<<<<<
5708242M3105319BRA<<<<<<<<<<<0
HAROLDO<<DO<VALE<SANTOS<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMLN
FL. 5
Nº 9.188
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que V S AUTOPECAS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600550088
NIRE 21201699050 **CNPJ 60.557.586/0001-11**	**Situação** **ATIVA** **Status**
Endereço Completo Rua GOIAS, Nº S/N, SETOR ENTRONCAMENTO, MARANHAO NOVO - Imperatriz/MA - CEP 65903-060	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260164224	09/02/2026	BALANCO	NÃO
002	20260102660	30/01/2026	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20260102660	30/01/2026	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250907275	31/07/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250907275	31/07/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250691388	30/05/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250691388	30/05/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20250517140	26/04/2025	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201699050	26/04/2025	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/08/2026, às 13:46:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OBUJQ9VB**.

MAC2600550088

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

PMLN
FL. 3
Nº 489
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V S AUTOPECAS LTDA

NIRE : 21201699050
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2600550049

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201699050	60.557.586/0001-11	26/04/2025	24/04/2025

Endereço Completo
Rua GOIAS, Nº S/N, SETOR ENTRONCAMENTO, MARANHAO NOVO - Imperatriz/MA - CEP 65903-060

Objeto Social
4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 2950600 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4520002 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520003 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520004 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520005 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520007 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520008 SERVIÇOS DE CAPOTARIA. 4543900 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 5229002 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS. 4530704 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARASDEAR. 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 4541206 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4541207 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4763603 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. 4763605 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR. 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HAROLDO DO VALE SANTOS	092.286.832-87	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
HAROLDO DO VALE SANTOS	092.286.832-87	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
09/02/2026	20260164224	223 / 223 - BALANCO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 13:45:44 (horario de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GHUEJPU1**.

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0708917 **N°** 6529445

Controle Interno (Código Controle) 015495940 **Número de Registro Susep** 05436202600010775070891 7

Data de emissão 12/08/2026 17:21:32

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nª: 01.598.548/0001-48

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, N.º 43, CENTRO, LAJEADO NOVO - MA

Tomador

V S AUTOPECAS LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 60.557.586/0001-11

Sede: R GOIAS S/N ST ENTRONCAMENTO, MARANHAO NOVO - CEP: 65.903-060 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.4.215444-2 CONLICITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA

Endereço: R GREGORIO ZUCCHINI 80, LOTE 29 QUADRAD, - CEP: 05.542-150 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Inicio	Término
17/08/2026	16/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica de forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). As condições contratuais desse produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br do ano/mês com esse número de processo: SUSEP 15414.636[illegible].2026.51 e nº 15414.636374.2026.97. Qualquer dano causado

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0708917 **Nº** 6529445

Controle Interno (Código Controle) 015495940 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070891 7

PMLN FL. 6 Nº 193 ASSINATURA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuizos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2026 - Processo Administrativo Nº 44/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 16.603,57
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,57 Vigência - 17/08/2026 a 16/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16.603,57 Vigência - 17/08/2026 a 16/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais desta apólice processadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) do processo(s): SUSEP 15414.636371.0002-53 e nº 15414.636374.2025-97. Ouvidoria: 0800 643 0301

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0708917 **Nº** 6529445

Controle Interno (Código Controle) 015495940 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070891 7

PMLN
FLS Nº 192
RUBRICA

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	19/08/2026	30438749	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0708917 Nº 6529445

Controle Interno (Código Controle) 015495940 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775070891 7

PMLN
FL. Nº 493

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMLN
FL.(S)
Nº 194
RUBRICA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f. **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j. **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo indice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

PMLN
FLS Nº 496

e. Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f. Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da divida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b. cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c. cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d. cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e. planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

PMLN
FL. (S)
Nº 197
RUBRICA

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judiciai, ou arbitrai, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuirem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

FLS Nº 198
RUBRICA

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita a análise do risco.

PMLN
FL. 49
Nº 200
RUBRICA

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

FL. 38
Nº 301
RUBRICA

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PMLN
FL. 554
Nº 207
RUBRICA

13/08/2026 [illegible] 13:33:41
[illegible] 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: [illegible] AUTOPECAS LTDA
AGÊNCIA: [illegible] 1 CONTA: [illegible]

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03391[illegible]
BENEFICIÁRIO:
[illegible] S A
NOME FANTASIA:
PORTO SEGURO S A
CNPJ: [illegible]
GERENCIADOR FINAL:
Banco Bradesco SA
CNPJ: 94.948.157/0001-39
PAGADOR:
J R AUTOPECAS LTDA ME
CNPJ: [illegible]357.5E8/0001-11

NR. DOCUMENTO 81 [illegible]
DATA DE VENCIMENTO 13/08/2026
DATA DO PAGAMENTO 13/08/2026
VALOR DO DOCUMENTO 168,00
VALOR COBRADO 168,00

AUTENTICAÇÃO [illegible]

Central de Atendimento 80
[illegible] 0001 Capitais e regiões metropolitanas
[illegible] 0001 Demais localidades.

PMLN
FL.(S)
Nº 203
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.557.586/0001-11 MATRIZ		26/04/2025

NOME EMPRESARIAL
V S AUTOPECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VS AUTOPECAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOIAS	S/N	SETOR ENTRONCAMENTO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-060	MARANHAO NOVO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VSAUTOPECASIMP@GMAIL.COM	(99) 8405-1524

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2026** às **17:04:56** (data e hora de Brasília).

PMLN
FL.(S) Nº 204
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.557.586/0001-11 MATRIZ		26/04/2025

NOME EMPRESARIAL
V S AUTOPECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOIAS	S/N	SETOR ENTRONCAMENTO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-060	MARANHAO NOVO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VSAUTOPECASIMP@GMAIL.COM	(99) 8405-1524

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2026** às **17:04:56** (data e hora de Brasília).

PMLN
FL. (6)
Nº 205
ROBERTA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
60.557.586/0001-11
NOME EMPRESARIAL:
V S AUTOPECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HAROLDO DO VALE SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/07/2026** as **17:05:00** (data e hora de Brasília).

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

PMLN
FL. (1)
Nº 206
RUBRICA

USUÁRIO: 09228683287
DATA: 23/07/2026
HORA: 11:14

INSC. ESTADUAL:	12.903.674-9	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	01/07/2026
RAZÃO SOCIAL:	V S AUTOPECAS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	60.557.586/0001-11	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZAO SOCIAL:	V S AUTOPECAS LTDA		
NIRE:	21201699050	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	26/04/2025	**CAPITAL SOCIAL:**	150.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGENCIA DE IMPERATRIZ	**UFRE:**	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/10/2010	**DATA OBRIG. EFD:**	--
CORREIO ELETRÔNICO:	VSAUTOPECASIMP@GMAIL.COM	**ÁREA UTILIZADA:**	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65903-060		
ENDEREÇO	RUA GOIAS	**NÚMERO:**	S N
COMPLEMENTO:	SETOR ENTRONCAMENTO		
PONTO DE REFERENC.:	ENTRE RUAS ANTONIO DE MIRANDA E	**BAIRRO:**	MARANHAO NOVO
CIDADE:	IMPERATRIZ	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)8405-1524	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA GOIAS	**NÚMERO:**	S/N
COMPLEMENTO:	SETOR ENTRONCAMENTO		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	MARANHAO NOVO
CIDADE:	IMPERATRIZ	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)8405-1524	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
10	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
12	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
13	4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
16	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
17	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
18	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
19	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS: PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
23	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
24	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
25	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
26	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

PMLN
FL./GU. Nº 207
RUBRICA

USUÁRIO: 09228683287
DATA: 23/07/2026
HORA: 11:14

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
9228683287	HAROLDO DO VALE SANTOS	101 - SÓCIO
9228683287	HAROLDO DO VALE SANTOS	205 - ADMINISTRADOR
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	26/04/2025	–	Ativo
NF-e	01/10/2010	–	Ativo
NFC-e	07/08/2025	–	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PMLN
FL. 508
Nº
DATA DE EMISSÃO: 23/07/2026
RUBRICA:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:	CNPJ/CPF:
V S AUTOPECAS LTDA	**60.557.586/0001-11**

NÚMERO DE CADASTRO	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	LOGRADOURO
14395	VS AUTOPECAS	RUA GOIÁS

NÚMERO	Nº CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
S/N	65903060	MARANHÃO NOVO	SETOR ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ - MA		

ABERTURA	CADASTRO	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE
26/04/2025	05/05/2025			JURIDICO@CENTRALC.COM.BR		(99) 8405-1524

CONTADOR: **100861120 - CENTRAL CONTABILIDADE**

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9884	4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
9885	4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9886	4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9903	4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
9904	4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
9913	4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
9929	4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Ativ. Principal
10063	4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10064	4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
10067	4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10091	4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
10174	4763-6/05	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
10202	4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
10203	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
10204	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
10503	7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
10579	7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
10826	5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
11649	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
11707	4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
11708	4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA
11970	4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
11997	4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
18453	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
18458	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18459	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18918	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITARIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLICIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITARIO	BAIXO

SÓCIOS DA EMPRESA

101271236	HAROLDO DO VALE SANTOS
102114724	VS AUTOPECAS

PMLN
FL.(S)
Nº 309
ROBERTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V S AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 60.557.586/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:43 do dia 23/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2026.
Código de controle da certidão: **78BB.607E.8794.9EF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLN
FL.(S)
Nº 330

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 205751/26 **Data da** 14/08/2026 08:59:34

Inscrição 129036749 **CPF/CNPJ** 60557586000111

Razão V S AUTOPECAS LTDA

Endereço: RUA GOIAS, S N SETOR ENTRONCAMENTO CEP: 65903060 - MARANHAO

Telefone: (99)84051524 **Município** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 14/08/2026 09:08:40

PMLN
FL.(S)
Nº 531
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 080320/26 **Data da** 13/08/2026 08:23:56

Inscrição 129036749 **CPF/CNPJ** 60557586000111

Razão V S AUTOPECAS LTDA

Endereço: RUA GOIAS, S N SETOR ENTRONCAMENTO CEP: 65903060 - MARANHAO

Telefone: (99)84051524 **Município** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 14/08/2026 09:09:48

PMLN
Fl. 512
Nº 233
ROBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0025349

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
102114724	V S AUTOPECAS LTDA			60.557.586/0001-11
ENDEREÇO		**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**
RUA GOIÁS		S/N	SETOR ENTRONCAMENTO	MARANHÃO NOVO
NÚMERO CEP	**MUNICÍPIO - UF**	**APTO / SALA**	**NOME EDIFÍCIO**	
65903060	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
09228683287	V S AUTOPEÇAS LTDA	LICITAÇÕES
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 22/07/2026 Hora de Emissão: 08:22:50 | **Validade: 20/09/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PMLN
FL. 533

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V S AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.557.586/0001-11
Certidão nº: 48895489/2026
Expedição: 19/05/2026, às 15:21:16
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V S AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.557.586/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMLN
FL.(S)
Nº 554

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 60.557.586/0001-11
DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/08/2026, às 16:50:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **NDH4QZHM9D**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PMLN
FL.(S)
Nº 25
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.557.586/0001-11
Razão social: V S AUTOPECAS LTDA
Endereço: R GOIAS S/N SETOR ENTRONCAMENTO/ MARANHAO NOVO / IMPERATRIZ / MA / 65903-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072807576426367831

Informação obtida em 30/07/2026 17:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

V S AUTOPEÇAS
CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

PMLN
FL. 61
Nº 516
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARACÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

A empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.557.586/0001-11, sediada na Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.903-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo do Vale Santos, portador da CI nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA e do CPF nº092.286.832-87, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins, que **não se enquadra na obrigação prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.** por possuir, na presente data, **menos de 100 (cem) empregados** em seu quadro funcional, não estando, portanto, sujeita à cota mínima de contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados prevista no referido dispositivo legal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e sujeita o declarante às sanções administrativas e penais cabíveis.

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 14:14:37 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

PMLN
FL.(S)
Nº 317

V S AUTOPEÇAS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL
DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Imperatriz - MA
31/07/2025

V S AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 60.557.586/0001-11 NIRE: 21201699050 INSC.EST.: 12.903.674-9

Rua Goiás, S/N, Bairro Maranhão Novo, Setor Entroncamento, CEP: 65.903-060, Imperatriz - MA

FL. 5
Nº 228
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

EM: 31/07/2025

ATIVO		EM R$
CIRCULANTE		150.000,00
DISPONIBILIDADES	150.000,00	
Caixa/Bancos	150.000,00	

TOTAL DO ATIVO	150.000,00

PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		150.000,00
Capital Social Realizado	150.000,00	

TOTAL DO PASSIVO	150.000,00

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pelo Balanço Patrimonial de início das atividades, levantado em 31/07/2025.

Imperatriz - MA, 31 de Julho de 2025.

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC-MA: 011536/O-0 CPF nº 613.705.173-00

V S AUTOPEÇAS LTDA
Haroldo do Vale Santos
Titular administrador
CPF nº 092.286.832-87

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMLN
FL. (S) Nº 239

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – HAROLDO DO VALE SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.286.832-87, representante legal da sociedade V S AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.557.586/0001-11, com sede em RUA GOIAS, nº S/N, SETOR ENTRONCAMENTO - MARANHAO NOVO - Imperatriz/MA - CEP 65903-060, conforme poderes atribuidos pelo contrato ou estatuto social;

– CLAUMIR LUCENA MOTA, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 613.705.173-00, CRC sob o nº 011536, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 31/07 a 31/07, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 05/02/2026

CLAUMIR LUCENA MOTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 613.705.173-00
CRC 011536

HAROLDO DO VALE SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 092.286.832-87

PMLN
FL.(S)
Nº 220
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S AUTOPECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA
09228683287	HAROLDO DO VALE SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2026 10:14 SOB Nº 20260164224.
PROTOCOLO: 260164224 DE 09/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602773902. CNPJ DA SEDE: 60557586000111.
NIRE: 21201699050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2026.
V S AUTOPECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL.(S)
Nº 591
RUBRICA

V S AUTOPEÇAS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

31/12/2025

IMPERATRIZ-MA

FL. 5
Nº 222

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 44, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa V S AUTOPECAS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 60.557.586/0001-11, Número de Registro (NIRE) 21201699050.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/04/2025
Ato constitutivo: 21201699050

Imperatriz, 01/01/2025

HAROLDO DO VALE SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 092.286.832-87

CLAUMIR LUCENA MOTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011536

V S AUTOPECAS LTDA(00314)

CNPJ: 60557586000111 Nire: 21201690050 Data: 26/04/2025

Rua Goiás Setor Entroncamento, SN Maranhão Novo Cep: 65903-060

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2025

PMI
FL
Nº 23
RUBRICA

Descrição		Mov. Período
MATRIZ		
ORDENADOS E SALARIOS	755.071,70D	
FERIAS	83.494,05D	
RESCISAO	20.567,54D	
13º SALARIO	103.608,01D	
ENCARGOS SOCIAIS		**78.772,17D**
MATRIZ		
FGTS	76.567,04D	
FGTS S/RESCISAO	2.205,13D	
DESPESAS GERAIS		**34.394,53D**
MATRIZ		
ASSISTENCIA CONTABIL	16.698,00D	
ASSISTENCIA MEDICA	5.872,00D	
INFORMATICA	189,68D	
SOFTWARES MANUTENCAO	8.378,85D	
PREMIO DE SEGUROS	190,00D	
SERVICOS/MAT. DE PROTECAO E SEGURANCA	360,00D	
SERVICOS PRESTADOS P.JURIDICA	2.706,00D	
DESPESAS FINANCEIRAS		**1.112,77D**
MATRIZ		
DESPESAS BANCARIAS	1.112,77D	
DESPESAS TRIBUTARIA		**4.994,59D**
MATRIZ		
TAXAS ESTADUAIS	453,00D	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA	4.541,59D	
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**954.864,42D**
OUTRAS RECEITAS		

HAROLDO DO VALE SANTOS
Administrador
CPF: 09228683287

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

V S AUTOPECAS LTDA(00314)

CNPJ: 60557586000111 Nire: 21201699050 Data: 26/04/2025

Rua Goiás Setor Entroncamento, SN Maranhão Novo Cep: 65903-060

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2025

Descrição	Mov. Período
MATRIZ	
OUTRAS DESPESAS	
MATRIZ	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**954.864,42D**

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE R$ 954.864,42 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

HAROLDO DO VALE SANTOS
Administrador
09228683287

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTABIL
CRC/MA011536/MA 613.705.173-00

V S AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 60557586000111
NIRE: 21201699050 Data: 26/04/2025
Rua Goiás Setor Entroncamento, SN — Maranhão Novo
Imperatriz MA — Cep: 65903-060
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN
FL. 395
Nº 27
RUBRICA

Descrição	
A T I V O	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	
CAIXA - MATRIZ	
CAIXA GERAL	207.334,18D
=CAIXA - MATRIZ	**207.334,18D**
=CAIXA GERAL	**207.334,18D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
MATRIZ	
BANCO DO BRASIL S/A C/C 488-X	4.826,48D
=MATRIZ	**4.826,48D**
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	**4.826,48D**
=DISPONIVEL	**212.160,66D**
APLICACOES FINANCEIRAS	
APLICACOES EM MERCADO ABERTO	
MATRIZ	
BANCO DO BRASIL APLICACAO	120.697,76D
=MATRIZ	**120.697,76D**
=APLICACOES EM MERCADO ABERTO	**120.697,76D**
=APLICACOES FINANCEIRAS	**120.697,76D**
ESTOQUES	
MERCADORIAS PARA REVENDA	
MATRIZ	
MERCADORIAS	133.186,28D
=MATRIZ	**133.186,28D**
=MERCADORIAS PARA REVENDA	**133.186,28D**
=ESTOQUES	**133.186,28D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	**466.044,70D**
NAO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	
IMOBILIZADO	
MATRIZ	
MOVEIS E UTENSILIOS	68.000,00D
=MATRIZ	**68.000,00D**
=IMOBILIZADO	**68.000,00D**
=IMOBILIZADO	**68.000,00D**
=T o t a l - NAO CIRCULANTE	**68.000,00D**
=T o t a l - A T I V O	**534.044,70D**

V S AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 60557586000111
NIRE: 21201699050 Data: 26/04/2025
Rua Goias Setor Entroncamento, SN — Maranhão Novo
Imperatriz MA — Cep: 65903-060
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN
FL.
Nº 296
ROBERTA

Descrição	
P A S S I V O	
PASSIVO CIRCULANTE	
CREDORES P/FUNCIONAMENTO	
FORNECEDORES	
MATRIZ	
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	25.260,06C
HDS REFRIGERACAO LTDA	7.003,07C
AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA	2.709,59C
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	10.192,90C
CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	17.771,72C
M D AUTOPECAS LTDA	20.846,06C
AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcaO L	2.091,97C
BEZERRA e OLIV. COM. DE A. PECAS-LTI	5.090,21C
JPA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS L	7.135,37C
CANADA VEICULOS LTDA - CAXIAS	2.693,01C
MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA	1.392,15C
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	5.160,00C
=MATRIZ	**107.346,11C**
=FORNECEDORES	**107.346,11C**
=CREDORES P/FUNCIONAMENTO	**107.346,11C**
OBRIGACOES TRIBUTARIA	
IMPOSTOS A RECOLHER	
MATRIZ	
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.806,09C
=MATRIZ	**3.806,09C**
=IMPOSTOS A RECOLHER	**3.806,09C**
=OBRIGACOES TRIBUTARIA	**3.806,09C**
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	
MATRIZ	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	99.147,97C
=MATRIZ	**99.147,97C**
=FUNCIONARIOS E DIRIGENTES	**99.147,97C**
ENCARGOS SOCIAIS	
MATRIZ	
INSS A RECOLHER	9.805,99C
FGTS A RECOLHER	15.102,79C
CONTRIB.ASSISTENCIAL A RECOLHER	2.589,16C
IRRF A RECOLHER	164,28C
=MATRIZ	**27.662,22C**
=ENCARGOS SOCIAIS	**27.662,22C**
=OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**126.810,19C**
EMPRESTIMOS	
EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS	
MATRIZ	
EMPRESTIMO CREDITO TRABALHADOR	946,73C
=MATRIZ	**946,73C**

V S AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 60557586000111
NIRE: 21201699050 Data: 26/04/2025
Rua Goiás Setor Entroncamento, SN — Maranhão Novo
Imperatriz MA — Cep: 65903-060
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025

PMLN
FL(S) Nº 527
8

Descrição	
=EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS	946,73C
=EMPRESTIMOS	946,73C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	238.909,12C
NÃO-CIRCULANTE	
CREDORES P/FINANCIAMENTOS	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
MATRIZ	
EMPRESTIMOS AUTO MOTORDIESEL LTDA	1.100.000,00C
=MATRIZ	1.100.000,00C
=EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.100.000,00C
=CREDORES P/FINANCIAMENTOS	1.100.000,00C
=T o t a l - NÃO-CIRCULANTE	1.100.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL NACIONAL	
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
=CAPITAL NACIONAL	150.000,00C
=CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
=CAPITAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	954.864,42D
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	954.864,42D
=LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	954.864,42D
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	954.864,42D
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	804.864,42D
=T o t a l - P A S S I V O	534.044,70C

V S AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 60557586000111 NIRE: 2120169905O Data: 26/04/2025
Rua Goiás Setor Entroncamento, SN Maranhão Novo
Imperatriz MA Cep: 65903-060
Balanço Patrimonial em 31/12/2025

PMLN
FL. 43
Nº 228
RUBRICA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 534.044,70 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

HAROLDO DO VALE SANTOS
Administrador
CPF: 09228683287

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CPF: 613.705.173-00 CRC: 011536/MA

PMLN
FL. 01
Nº 39

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 44, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa V S AUTOPECAS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2025

HAROLDO DO VALE SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 092.286.832-87

CLAUMIR LUCENA MOTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011536

PMLN
FL.
Nº 530

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S AUTOPECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA
09228683287	HAROLDO DO VALE SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2026 09:10 SOB Nº 20260548510.
PROTOCOLO: 260548510 DE 24/04/2026. NIRE: 21201699050.
V S AUTOPECAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALOSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMLN
FL.(S) Nº 531
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12607851570 em 28/04/2026, protocolo 260548510. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	V S AUTOPECAS LTDA
Numero de Registro:	21201699050
CNPJ:	60557586000111
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Numero de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09228683287	HAROLDO DO VALE SANTOS	
61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA	MA011536

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2026 09:10 SOB Nº 20260548510.
PROTOCOLO: 260548510 DE 24/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12607851570. NIRE: 21201699050.
V S AUTOPECAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 28/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A veracidade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade na repartição pública, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL. 65
Nº 239

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO

DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que os índices Econômicos Financeiros, já exigíveis na forma da Lei, da empresa: **V S AUTOPEÇAS LTDA**, localizada na cidade de Imperatriz-MA, na Rua Goiás, SN, Setor Entroncamento, Maranhão Novo, CEP: 65903-060, devidamente cadastrada no CNPJ nº 60.557.586/0001-11, NIRE: 21201699050. As informações estão contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, devidamente transcritas no Livro Diário.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2025.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.06.23 15:38:36 -03'00'

HAROLDO DO VALES SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF:092.286.832-87

CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300

Assinado de forma digital por CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300
Dados: 2026.06.23 15:22:23 -03'00'

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC:011536/MA CPF:613.705.173-00

V S AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 60.557.586/0001-11 NIRE:21201699050

Rua Goias Setor Entrocamento, S/N, Maranhão Novo, CEP.:65.903-060, Imperatriz - MA

FL. (S) Nº 232

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2025

a.1)Indice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{466.044,70}{1.338.909,12} = \mathbf{0,35}$$

a.2)Indice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{466.044,70}{238.909,12} = \mathbf{1,95}$$

a.3)Indice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{534.044,70}{1.338.909,12} = \mathbf{0,40}$$

a.4)Indice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{1.338.909,12}{534.044,70} = \mathbf{2,51}$$

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.06.23 16:52:16 -03'00'

HAROLDO DO VALE SANTOS
Administrador
CPF: 092.286.832-87

CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300

Assinado de forma digital por CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300
Dados: 2026.06.23 16:52:44 -03'00'

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CPF: 613.705.173-00 CRC: 011636/MA

PMLN
FL. 67
Nº 234

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLAUMIR LUCENA MOTA
REGISTRO..... : MA-011536/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.705.173-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/07/2026 as 11:03:27.
Válido até: 21/10/2026.
Código de Controle: 1713080.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMLN
FL.(s) 25
Nº 25

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLAUMIR LUCENA MOTA
REGISTRO..... : MA-011536/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.705.173-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/07/2026 as 11:00:46.
Válido até: 21/10/2026.
Código de Controle: 7750003.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMLN
FL. 536

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/07/2026 **Nº da certidão:** 12603238701

Data de validade: 30/09/2026 **Código de Validação:** bc5682a7f7

NOME: V S AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 60.557.586/0001-11

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PMLN
FL.(S)
Nº 237
ROSA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **V S AUTOPECAS LTDA ,** estabelecido(a) na AVENIDA Dorgival Pinheiro de Sousa, 1901 , Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP: 65913-469, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Imperatriz - MA, 24/04/2025

ROUBERTH SOUSA SANTOS
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

PMLN
FL. 67
Nº 238
8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S AUTOPECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61503525368	ROUBERTH SOUSA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2025 09:41 SOB Nº 20250517140.
PROTOCOLO: 250517140 DE 26/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506873537. CNPJ DA SEDE: 60557586000111.
NIRE: 21201699050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2025.
V S AUTOPECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 30/07/2026 17:12:12

PMLN
FL(S)
Nº 539

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **60.557.586/0001-11**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V S AUTOPECAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/04/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Sistema Público de Cadastro do Estado do Maranhão
PMLN FLS Nº 340

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 60.557.586/0001-11 **Inscrição Estadual:** 12.903674-9

Razão Social: V S AUTOPECAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GOIAS

Número: S N **Complemento:** SETOR ENTRONCAMENTO

Bairro: MARANHAO NOVO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903060 **DDD:** **Telefone:** 84051524

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/05/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2950600),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

PMLN
FL. 8
Nº 340
ROBERTA

Data da Consulta: 30/07/2026
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMLN
FL. 68
Nº 247

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**60.557.586/0001-11**
Razão Social:	**V S AUTOPECAS LTDA**
Nome Fantasia:	**VS AUTOPECAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/08/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/11/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/08/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**10/02/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/11/2026**
Receita Municipal	Validade:	**20/09/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

PMLN FL. Nº 243

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº ALVARÁ 3715 / 2026

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: **14395 / VS AUTOPECAS**

Razão Social: **V S AUTOPECAS LTDA**

CPF / CNPJ: **60.557.586/0001-11**

Endereço: **RUA GOIÁS, S/N SETOR ENTRONCAMENTO MARANHÃO NOVO CEP: 65903060**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

9929 - 4530-7/03 **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

9884 - 4520-0/02 **SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES**

9885 - 4520-0/04 **SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES**

9886 - 4520-0/05 **SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES**

9903 - 4530-7/04 **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

9904 - 4530-7/05 **COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**

9913 - 4543-9/00 **MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS**

10063 - 4732-6/00 **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

10064 - 4741-5/00 **COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

10067 - 4744-0/01 **COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

10091 - 4763-6/03 **COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS**

10174 - 4763-6/05 **COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS**

10202 - 4923-0/02 **SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

10203 - 4924-8/00 **TRANSPORTE ESCOLAR**

10204 - 4929-9/01 **TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL**

10503 - 7711-0/00 **LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR**

10579 - 7732-2/01 **ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**

10826 - 5229-0/02 **SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS**

11649 - 2950-6/00 **RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

11707 - 4520-0/03 **SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**

11708 - 4520-0/08 **SERVICOS DE CAPOTARIA**

11970 - 4541-2/06 **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**

11997 - 4541-2/07 **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**

18453 - 4520-0/01 **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

18458 - 4520-0/06 **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

18459 - 4520-0/07 **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

PMLN
FL. 344
Nº

18918 - 7719-5/99 **LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR**

19156 - 24.2 **DEMAIS ATIVIDADES MÉDIO PORTE**

Data de Abertura	Data de Emissão	Vencimento
26/04/2025	02/06/2026	30/04/2027

ALVARÁ PROVISÓRIO

ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, localizada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Bairro Entroncamento, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-469, inscrita no CNPJ sob o nº 60.557.586/0001-11, forneceu e fornece peças e serviços para frota da Prefeitura Municipal de Tailândia, inscrita no CNPJ nº 22.941.355/0001-18, situada na Avenida Belém, nº 105, CEP 68.695-000, Centro, Tailândia / PA, englobando as seguinte categorias de veículos: automóveis, caminhonetes, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e máquinas de construção, conforme constam as notas fiscais em anexo.

Atestamos que o fornecimento de peças e serviços foram realizados satisfatoriamente, cumprindo todas as exigências técnicas e qualitativas previstas, não havendo em nossos registros qualquer fato que desabone a conduta da empresa até a presente data.

CLAUDIO AYRES DE AZEVEDO:04225406253

Assinado de forma digital por CLAUDIO AYRES DE AZEVEDO:04225406253
Dados: 2025.12.29 15:56:21 -03'00'

CLAUDIO AYRES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2025

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Imperatriz - MA
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

PMLN
FL. 546
Nº 8

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
21053022260557586000111000000000000326087391384829

NUMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
3	11/08/2026	11/08/2026 13:29:29
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
18	70000	11/08/2026 13:29:28
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR	CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
	60.557.586/0001-11	14395	(99) 9814-0678
Nome / Nome Empresarial		**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
V S AUTOPECAS LTDA		Imperatriz / MA	21.05302 / 65.903-060
Endereço		**E-mail**	
R GOIAS, S/N, MARANHAO NOVO		vscontratos25@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**		
Optante - Microempresa ou Empresa de	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR / ADQUIRENTE	CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
	22.941.355/0001-18	-	-
Nome / Nome Empresarial		**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MUNICIPIO DE TAILANDIA		Tailândia / PA	15.07953 / 68.695-000
Endereço		**E-mail**	
BELEM, 105, CENTRO		-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NAO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
	14.01.01 / -	1.2001.31.10	Imperatriz / MA / -

Descrição do Serviço
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, ...

SERVICO REVISAO DO SISTEMA ELETRICO - UND: SERV - QTD: 1 - R$ UNT: 4.250,00 - R$ TOTAL: 4.250,00 SERVICO RECUPER - UND: SERV - QTD: 1 - R$ UNT: 3.186,00 - R$ TOTAL: 3.186,00 SERVICO RECUPERACAO UNIDADE INJETORA - UND: SERV - QTD: 1 - R$ UNT: 2.414,00 - R$ TOTAL: 2.414,00 R$ TOTAL: 9.850,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)	Tipo da Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País da Incidência do ISSQN	
	Operação Tributável	Imperatriz / MA / -	
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)	IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**	
-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS	CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
	000 / 000001	050101 / 2105302 / Imperatriz / MA	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 0,00	R$ 9.850,00	- / - / -	0,10 % / 0,00 %
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
0,00 %	R$ 0,00	0,10 %	R$ 9,85
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
R$ 9,85	0,90 %	0,90 %	R$ 88,65

VALOR TOTAL DA NFS-e	VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
	R$ 9.850,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 9.850,00	R$ 98,50	R$ 9.850,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ref. Cont.: PEDIDO: 20003128437
Tributos aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: - | Estaduais: - | Municipais: -

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		3 / 21053022260557586000111000000000000326087391384829

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Imperatriz - MA
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

PMI
FL. 08
Nº 247

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
21053022260557586000111000000000002260841446523491

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
2	11/08/2026	11/08/2026 11:45:36
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
14	70000	11/08/2026 11:45:36
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
60.557.586/0001-11	14395	(99) 9814-0678
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
V S AUTOPECAS LTDA	Imperatriz / MA	2105302 / 65.903-060
Endereço	**E-mail**	
R GOIAS, S/N, MARANHAO NOVO	vscontratos25@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempresa ou Empresa de ...	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
22.941.355/0001-18	-	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MUNICIPIO DE TAILANDIA	Tailândia / PA	15.07953 / 68.695-000
Endereço	**E-mail**	
BELEM, 105, CENTRO	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
14.01.01 / -	1.2001.31.10	Imperatriz / MA / -

...ubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, ...

...escrição do Serviço
SERVICO DIAGNOSTICO BICOS INJETORES - UND: SERV - QTD: 6 - R$ UNT: 280,00 - R$ TOTAL: 1680,00 SERVICO LIMPEZA MANUTENCAO INJECAO ELETRONICA - UND: SERV - QTD: 1 - R$ UNT: 6.125,00 - R$ TOTAL 6.125,00 SERVICO DE LIMPESA DO INTERCOOLER - UND: SERV - QTD: 1 - R$ UNT: 445,00 - R$ TOTAL: 445,00 R$ TOTAL: 8.250,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País da Incidência do ISSQN	
Operação Tributável	Imperatriz / MA / -	
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
000 / 000001	050101 / 2105302 / Imperatriz / MA	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 0,00	R$ 8.250,00	- / - / -	0,10 % / 0,00 %
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
0,00 %	R$ 0,00	0,10 %	R$ 8,25
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
R$ 8,25	0,90 %	0,90 %	R$ 74,25

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 8.250,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 8.250,00	R$ 82,50	R$ 8.250,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

...f. Cont.: PEDIDO: 20003128422
Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: - Estaduais: - Municipais: -

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		2 / 21053022260557586000111000000000002260841446523491

V S AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

PMLN
FL. Nº 548

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.557.586/0001-11, sediada na Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.903-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo do Vale Santos, portador da CI nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA e do CPF nº092.286.832-87, **DECLARA**, para os devidos fins, que a licitante possui **pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto** da presente licitação, incluindo suas **especificidades técnicas, prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução, exigência de mão de obra qualificada e de equipamentos de diagnóstico e quantitativos estimados**, bem como todas as demais exigências constantes do edital, seus anexos e da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e sujeita o declarante às sanções administrativas e penais cabíveis.

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 14:15:10 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

V S AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

PMLN
FL. Nº 549

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.557.586/0001-11, sediada na Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.903-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo do Vale Santos, portador da CI nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA e do CPF nº 092.286.832-87, **DECLARA**, Declara, para os devidos fins, que atende integralmente a todos os requisitos de habilitação, e responde pela veracidade de todas as informações prestadas e qualquer outra exigência prevista no edital e na legislação vigente, em especial no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 14:13:02 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

VS AUTOPEÇAS
CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

PMLN
FL.(S)
Nº 350
ASSINATURA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DE ESTRUTURA TÉCNICA

A empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.557.586/0001-11, sediada na Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.903-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo do Vale Santos, portador da CI nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA e do CPF nº 092.286.832-87, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico - SRP nº 09/2026, da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão que dispõe, ou se compromete a dispor, até o início da execução contratual, de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico eletrônico/computadorizado e pessoal técnico qualificado, compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados no Edital e no seu Termo de Referência;
Compromete-se a observar, em especial, os seguintes prazos, independentemente da localização geográfica de sua sede:

(a) 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento do veículo;
(b) 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento;
(c) 2 (dois) dias e 15 (quinze) dias para execução dos serviços, conforme o caso; e
(d) 24 (vinte e quatro) horas para reexecução, quando aplicável;

Assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, juntando-se aos autos do procedimento licitatório.

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 14:14:03 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87
Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

VS AUTOPEÇAS
CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

PMLN
FL. Nº 551

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:37:08 -03'00'

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.557.586/0001-11, sediada na Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.903-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo do Vale Santos, portador da CI nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA e do CPF nº092.286.832-87, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes,** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP,** esta empresa declara que se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
(X) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.**

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

PMLN
FL. (S)
Nº 359
ASSINATURA

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 60.557.586/0001-11, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Imperatriz - MA, 17 de agosto de 2026.

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.14 09:37:35 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

PMLN
FL. 553
Nº

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2026 14:28:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V S AUTOPECAS LTDA**
CNPJ: **60.557.586/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMLN
FL.(S)
Nº 354

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2026 09:21:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**
CNPJ: **00.975.911/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMLN
Nº 355

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2026 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.975.911/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A86.F16B.A98E.F523 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMLN
FL.(S) Nº 356
ASSINATURA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2026 às 09:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 333.702.143-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A86.F1F5.4B18.0661 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 20/08/2026 09:25:52

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 333.702.143-34 00.975.911/0001-34

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PMLN FL. 057 Nº

PMM
FL. Nº

PMLN
FL. 6
Nº 359
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2026 09:30:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V S AUTOPECAS LTDA**
CNPJ: **60.557.586/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Orgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMLN
FL. (S)
N° 360
ROBERTA-

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2026 às 09:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.557.586/0001-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A86.F383.611E.B059 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMLN
FL.(s) 561
RÚBRICA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2026 às 09:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 092.286.832-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A86.F3BB.61FA.2115 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 20/08/2026 09:27:31

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 092.286.832-87 60.557.586/0001-11

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PMLN FL. 87 Nº 87

PMIN FLS Nº 283 RUBRICA

PMLN
FLAG
Nº 264
RUBRICA

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE JULGAMENTO E DE HABILITAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA.

Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA.

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de **manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, pelo critério de menor preço por lote.

Valor global estimado: R$ 1.660.356,63.

Sessão pública: aberta em 17/08/2026, suspensa para análise em 19/08/2026 e retomada em 20/08/2026, às 10h30.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelo instrumento convocatório, cujo critério de julgamento é o de menor preço por lote, mensurado o objeto pela unidade hora/homem trabalhada.

Aberta a sessão pública em 17/08/2026 e encerrada a etapa competitiva de lances, e diante de descontos significativamente elevados, superiores a 25% e alcançando mais de 40% do valor estimado, este Pregoeiro, em observância ao dever de aferição da exequibilidade e à busca da proposta efetivamente mais vantajosa, exarou despacho no sistema convocando as licitantes provisoriamente classificadas a apresentarem proposta readequada ao último lance, acompanhada de planilha analítica de composição de custos, de documentação comprobatória idônea, de elementos de capacidade operacional (item 14.5 do Termo de Referência) e da garantia de proposta (item 9 do Termo de Referência e art. 58 da Lei nº 14.133/2021), suspendendo-se a sessão para análise, com continuidade designada para 19/08/2026.

Retomada a sessão em 19/08/2026, e nos termos do 1º Relatório de Análise de Exequibilidade e Classificação juntado aos autos, a proposta da então arrematante CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA (CNPJ 60.509.766/0001-28) foi desclassificada nos cinco lotes, às 10h02, por não haver demonstrado a exequibilidade dos valores ofertados, deixando de apresentar a documentação comprobatória idônea da composição de seus custos, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Aberta nova ordem de classificação, a licitante JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 19.969.621/0001-06) sagrou-se arrematante dos cinco lotes, com descontos de 26,88% a 28,57%. Convocada e escoado o prazo, deixou de enviar a documentação solicitada, não apresentando a proposta de preços adequada nem a documentação comprobatória idônea da composição de seus custos, razão pela qual foi desclassificada, às 14h32, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Prosseguindo, na primeira chamada dos remanescentes, a AUTO MOTORDIESEL LTDA (CNPJ 00.975.911/0001-34) arrematou os Lotes 02 e 03 e a V S AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ 60.557.586/0001-11) arrematou os Lotes 04 e 05, todos com desconto superior a 25%. Convocadas, deixaram de apresentar a documentação comprobatória idônea da composição de

PMLN
FL. (8)
Nº 365

seus custos, razão pela qual, às 16h01 de 19/08/2026, foram desclassificadas nesses lotes, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Observada a ordem de classificação, e situando-se os valores subsequentes na faixa do parâmetro de referência de 25%, exigiu-se tão somente a apresentação de proposta readequada ao último lance, prontamente atendida, tendo este Pregoeiro, às 16h58, classificado a V S AUTOPEÇAS LTDA nos Lotes 01, 02 e 03 e a AUTO MOTORDIESEL LTDA nos Lotes 04 e 05, por conformes com a Lei nº 14.133/2021 e com o instrumento convocatório.

Considerando ainda que os documentos de habilitação foram apresentados juntamente com a proposta readequada, o que restou expressamente ratificado pelas arrematantes no chat do sistema, suspendeu-se a sessão, às 17h28, para a análise da habilitação, objeto do presente relatório conclusivo.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 confere expressamente à Administração a prerrogativa de exigir a demonstração da exequibilidade das propostas. Dispõe o art. 59, verbis:

> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
> *I - contiverem vícios insanáveis;*
> *II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
> *IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
> *V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*
> *(...)*
> *§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV do caput deste artigo.*

A aferição da exequibilidade constitui dever da Administração, e, uma vez legitimamente exigida a sua demonstração (inciso IV), transfere-se ao licitante o ônus de comprová-la de modo concreto, analítico e documentalmente idôneo, não bastando declarações genéricas ou a mera reiteração de valores. O percentual de 25% adotado neste certame opera como parâmetro de referência apto a deflagrar o dever de verificação, e não como causa automática de desclassificação, em consonância com o entendimento consolidado de que a inexequibilidade se sujeita a presunção relativa, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstração (Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União). Assim, os descontos que mais se afastaram do valor estimado suscitaram a verificação e, não demonstrada a exequibilidade, ensejaram a desclassificação; os valores situados na faixa do parâmetro de referência, próximos ao valor estimado e sem indício relevante de inexequibilidade, foram objeto de solicitação de proposta adequada, atendida.

No plano da habilitação, observam-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do instrumento convocatório, inclusive a consulta aos cadastros de sanções e de idoneidade (CEIS e CNEP, no Portal da Transparência; cadastro de condenações por improbidade do Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos e Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União),

PMLN
FLS Nº 566

a qualificação técnica na forma do art. 67 e as declarações exigidas. Eventuais infrações, notadamente a falsidade documental e o descumprimento de obrigações no curso do certame, sujeitam-se à apuração de responsabilidade e às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III – DA ANÁLISE

III.1 – Do julgamento e da exequibilidade

As desclassificações fundaram-se, quanto à CENTRO AUTOMOTIVO PERFORMANCE LTDA, na não demonstração da exequibilidade dos descontos ofertados, conforme relatório específico; quanto à JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, na inércia diante da diligência, por não haver apresentado sequer a proposta readequada; e, quanto à AUTO MOTORDIESEL LTDA (Lotes 02 e 03) e à V S AUTOPEÇAS LTDA (Lotes 04 e 05), na ausência de documentação comprobatória idônea da composição de custos capaz de demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados, todos nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo o certame na ordem de classificação, os valores subsequentes situaram-se na faixa do parâmetro de referência de 25%, próximos ao valor estimado, hipótese em que, ausente indício relevante de inexequibilidade, a Administração houve por bem exigir tão somente a proposta adequada ao último lance, prontamente atendida pelas licitantes classificadas.

III.2 – Da habilitação das licitantes vencedoras

Procedeu-se à análise acurada da documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar em cada lote, à luz do edital e da legislação de regência. Verificou-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, bem como a apresentação da garantia de proposta, mediante apólice de seguro-garantia no valor de R$ 16.603,57, correspondente a 1% do valor estimado, e das declarações exigidas no instrumento convocatório, inclusive a do Anexo IV. Realizou-se, ainda, a consulta aos cadastros de sanções e de idoneidade (CEIS e CNEP, cadastro de improbidade do Conselho Nacional de Justiça e cadastros do Tribunal de Contas da União), não se identificando óbice à contratação. A documentação apresentada encontra-se em conformidade com as normas editalícias e com a legislação vigente.

III.3 – Das declarações de capacidade operacional e do raio de atendimento

As licitantes declaradas classificadas apresentaram a Declaração de Capacidade Operacional e de Estrutura Técnica prevista no item 14.5 do Termo de Referência, comprometendo-se a dispor de oficina, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico e pessoal técnico qualificado, compatíveis com os quantitativos e com os prazos de recolhimento, orçamento, execução e reexecução fixados no edital. Tais declarações revestem-se de particular importância, porquanto asseguram a viabilidade operacional da execução e o cumprimento dos prazos, sendo prestadas sob responsabilidade civil, penal e administrativa do declarante. A efetiva instalação da oficina dentro do raio de até 150 km da sede do Município, exigível apenas do vencedor por ocasião da contratação, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será objeto de comprovação no momento oportuno, sob pena de responsabilização.

PMLN
FL. (8)
Nº 267
ROBRICA

III.4 – Das sanções e da apuração de responsabilidade

Registre-se, por fim, que as declarações e os documentos apresentados no certame vinculam os respectivos emitentes e presumem-se verdadeiros, respondendo o declarante, na forma da lei, pela sua veracidade. A prestação de declaração ou de documentação falsa, bem como o descumprimento de obrigações no curso do procedimento, a exemplo do não atendimento à convocação e do não envio da documentação solicitada, constituem infrações administrativas passíveis de apuração e de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que vão da advertência e da multa ao impedimento de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

IV – DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 59, incisos III e IV, e § 2º, 61, 62 a 70 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, este Pregoeiro, após criteriosa análise das propostas adequadas e da documentação de habilitação, **DECIDE**:

a) **DECLARAR HABILITADAS** E **VENCEDORAS** do certame, por atenderem às exigências do edital e da legislação vigente, a **V S AUTOPEÇAS LTDA** (CNPJ 60.557.586/0001-11), nos **Lotes 01, 02 e 03**, perfazendo **R$ 273.888,00**, e a **AUTO MOTORDIESEL LTDA** (CNPJ 00.975.911/0001-34), nos **Lotes 04 e 05**, perfazendo **R$ 969.207,00**;

c) **DETERMINAR** a juntada deste relatório aos autos do Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA e a sua inserção no sistema do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, dando-se ciência aos interessados.

Lajeado Novo/MA, 19 de agosto de 2026.

EVANDRO ALVES PEREIRA

Assinado de forma digital por EVANDRO ALVES PEREIRA
Dados: 2026.08.20 10:29:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial

PMLN
FL(S)
Nº 268

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Homologo, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA**, objeto do **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, em favor das empresas: **V S AUTOPEÇAS LTDA** (CNPJ 60.557.586/0001-11), nos **Lotes 01, 02 e 03**, perfazendo o total de **R$ 273.888,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**, e a **AUTO MOTORDIESEL LTDA** (CNPJ 00.975.911/0001-34), nos **Lotes 04 e 05**, perfazendo o total de **R$ 969.207,00 (novecentos e sessenta e nove mil e duzentos e sete reais)**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 21 de agosto de 2026.

Valdones dos santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesa

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

PMLN FL.(S) Nº 269 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 09

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: AUTO MOTORDIESEL LTDA — 00.975.911/0001-34

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico		226,50	2992	677.688,00
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico		265,50	1098	291.519,00

QTD: 2 — **VALOR TOTAL: 969.207,00**

FORNECEDOR: V S AUTOPEÇAS LTDA — 60.557.586/0001-11

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico		78,75	23	1.811,25
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico		150,00	534	80.100,00
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico		179,25	1071	191.976,75

QTD: 3 — **VALOR TOTAL: 273.888,00**

VALOR GERAL: 1.243.095,00

Lajeado Novo, 21 de agosto de 2026.

Valdones dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesa

PMLN FL. 270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 – CCLC/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, resolve registrar os preços para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada propostos pela empresa **V S AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 60.557.586/0001-11**, localizada na Rua Goiás, s/n, Setor Entroncamento, Bairro Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.903-060, representada pelo Sr. **Haroldo do Vale Santos**, portador do RG nº 041628812011-4 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 092.286.832-87, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas na **Cláusula Quarta** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PMLN FL. Nº 27

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados (valor unitário da hora/homem trabalhada por lote), bem como as especificações dos serviços, os quantitativos estimados de horas, a empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se descritos a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser considerado para fins de faturamento resultará da multiplicação das horas de serviço efetivamente executadas e aprovadas (hora/homem trabalhada) pelo valor unitário registrado para o respectivo lote, conforme orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

RAZÃO SOCIAL: **V S AUTOPEÇAS LTDA**
CNPJ nº 60.557.586/0001-11
END.: Rua Goiás, s/n, Setor Entroncamento, Bairro Maranhão Novo, Imperatriz/MA. CEP 65.903-060.
Representante Legal: Haroldo do Vale Santos
Tel.: (99) 98514-0678
E-mail: vscontratos25@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MOTOCICLETAS**	hora/homem trabalhada	23	R$ 78,75	R$ 1.811,25
02	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS LEVES** (pequeno porte)	hora/homem trabalhada	534	R$ 150,00	R$ 80.100,00
03	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS MÉDIOS** (médio porte)	hora/homem trabalhada	1.071	R$ 179,25	R$ 191.976,75
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 273.888,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a prestar os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

PMLN FL. Nº 372

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;
c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o prestador não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à beneficiária requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do prestador de serviço.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador,

PMLN
FL. (67)
Nº 272

desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das licitantes ou dos prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

b) das licitantes ou dos prestadores de serviços que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo, alínea "b"**, da **Cláusula Sexta**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PMLN FL.(S) Nº 271

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – Proc. Adm. 44/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta apresentada pelo prestador de serviço, inclusive após negociação;
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do prestador de serviço;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23;
c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Rua Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou do prestador de serviço deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

PMLN FL. Nº 175

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, 25 de agosto de 2026.

EVANDRO ALVES PEREIRA
Assinado de forma digital por EVANDRO ALVES PEREIRA
Dados: 2026.08.26 09:09:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS
Evandro Alves Pereira
ÓRGÃO GERENCIADOR

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.25 10:54:18 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos
EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
   CPF: 959331153-04

2. NOME:
   CPF: 014923855-02

PMLN FL. Nº 376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 – CCLC/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, resolve registrar os preços para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada propostos pela empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.975.911/0001-34**, localizada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140, representada pela Sra. **Ivaneides Santos Lira**, portadora do RG nº 046847002012-1 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 333.702.143-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas na **Cláusula Quarta** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PMLN FL.(S) Nº 277

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados (valor unitário da hora/homem trabalhada por lote), bem como as especificações dos serviços, os quantitativos estimados de horas, a empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se descritos a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser considerado para fins de faturamento resultará da multiplicação das horas de serviço efetivamente executadas e aprovadas (hora/homem trabalhada) pelo valor unitário registrado para o respectivo lote, conforme orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

RAZÃO SOCIAL: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**
CNPJ nº 00.975.911/0001-34
END.: Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP 65.910-140.
Representante Legal: Ivaneides Santos Lira
Tel.: (99) 98465-9814
E-mail: contratos@motordieselnet.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS PESADOS** (grande porte)	hora/homem trabalhada	2.992	R$ 226,50	R$ 677.688,00
05	Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	hora/homem trabalhada	1.098	R$ 265,50	R$ 291.519,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 969.207,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a prestar os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o

PMLN
FL. 58
Nº 578

disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;
c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o prestador não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à beneficiária requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do prestador de serviço.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle

PMLN
FL. Nº 279

para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "*caput*" desta Cláusula:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:
a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) das licitantes ou dos prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;
b) das licitantes ou dos prestadores de serviços que mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo**, **alínea "b"**, da **Cláusula Sexta**; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PMLN FL. Nº 580

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – Proc. Adm. 44/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta apresentada pelo prestador de serviço, inclusive após negociação;

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do prestador de serviço;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23;

c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Rua Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou do prestador de serviço deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

PMLN FL. Nº 28

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, 25 de agosto de 2026.

EVANDRO ALVES PEREIRA
Assinado de forma digital por EVANDRO ALVES PEREIRA
Dados: 2026.08.26 09:08:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS
Evandro Alves Pereira
ÓRGÃO GERENCIADOR

IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Assinado de forma digital por IVANEIDES SANTOS LIRA:33370214334
Dados: 2026.08.25 11:30:45 -03'00'

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira
EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
   CPF: 034738553-02

2. NOME:
   CPF: 959 331 153 04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quarta, 26 de Agosto de 2026 | VOL: 4 | Nº 1419 | ISSN 3086-0237

PMLN
FL.
Nº 287

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 – CCLC/PMLN/MA 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 – CCLC/PMLN/MA 6

PMLN Nº 383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 – CCLC/PMLN/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 – CCLC/PMLN/MA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, resolve registrar os preços para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada propostos pela empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.975.911/0001-34**, localizada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140, representada pela Sra. **Ivanceides Santos Lira**, portadora do RG nº 046847002012-1 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 333.702.143-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA** , de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN-MA** , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA . Parágrafo ÚNICo** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas na **Cláusula Quarta** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA . Parágrafo Primeiro** – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados (valor unitário da hora/homem trabalhada por lote), bem como as especificações dos serviços, os quantitativos estimados de horas, a empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se descritos a seguir. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor a ser considerado para fins de faturamento resultará da multiplicação das horas de serviço efetivamente executadas e aprovadas (hora/homem trabalhada) pelo valor unitário registrado para o respectivo lote, conforme orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

RAZÃO SOCIAL: **AUTO MOTORDIESEL LTDA** **CNPJ nº 00.975.911/0001-34** **END.:** Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP 65.910-140. **Representante Legal:** Ivanceides Santos Lira					

PMLN FL.(S) Nº 384

Tel.: (99) 98465-9814

E-mail: contratos@motordieselnet.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Serviços demanutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOSPESADOS** (grande porte)	hora/homem trabalhada	2.992	R$ 226,50	R$ 677.688,00
05	Serviços demanutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	hora/homem trabalhada	1.098	R$ 265,50	R$ 291.519,00

PMLN FL. Nº 585

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS	R$ 969.207,00					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO A Beneficiária fica obrigada a prestar os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a línea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a adequação do registro. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o prestador não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à beneficiária requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do prestador de serviço. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviço. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PMLN
FL.
Nº 586

Parágrafo Quarto – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "*caput*" desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) das licitantes ou dos prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; b) das licitantes ou dos prestadores de serviços que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O registro do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador, quando: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo, alínea "b"**, da **Cláusula Sexta**; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – Proc. Adm. 44/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta apresentada pelo prestador de serviço, inclusive após negociação; c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do prestador de serviço; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23; c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Rua Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA. **Parágrafo Segundo** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou do prestador de serviço deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo,

PMLN
Nº 557

na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP , após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento. Lajeado Novo/MA, 25 de agosto de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Central de Compras, Licitações e Contratos** - Evandro Alves Pereira - **ÓRGÃO GERENCIADOR . AUTO MOTORDIESEL LTDA - CNPJ nº 00.975.911/0001-34** - Ivaneides Santos Lira - **EMPRESA BENEFICIÁRIA** .

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: fnmvb0qbldt20260826160845

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 – CCLC/PMLN/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 – CCLC/PMLN/MA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – PMLN/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, resolve registrar os preços para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada propostos pela empresa **V S AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 60.557.586/0001-11**, localizada na Rua Goiás, s/n, Setor Entroncamento, Bairro Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.903-060, representada pelo Sr. **Haroldo do Vale Santos**, portador do RG nº 041628812011-4 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 092.286.832-87, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA** , de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – CCLC/PMLN-MA** , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 44/2026 – PMLN/MA** . **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas na **Cláusula Quarta** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA** . **Parágrafo Primeiro** – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados (valor unitário da hora/homem trabalhada por lote), bem como as especificações dos serviços, os quantitativos estimados de horas, a empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se descritos a seguir. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor a ser considerado para fins de faturamento resultará da multiplicação das horas de serviço efetivamente executadas e aprovadas (hora/homem trabalhada) pelo valor unitário registrado para o respectivo lote, conforme orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

RAZÃO SOCIAL: **V S AUTOPEÇAS LTDA** **CNPJ nº 60.557.586/0001-11**					

FL. Nº 288

END. : Rua Goiás, s/n, Setor Entroncamento, Bairro Maranhão Novo, Imperatriz/MA. CEP 65.903-060.

Representante Legal : Haroldo do Vale Santos
Tel.: (99) 98514-0678

E-mail : vscontratos25@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços demanutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **MOTOCICLETAS**	hora/homem trabalhada	23	R$ 78,75	R$ 1.811,25
02	Serviços demanutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência técnica especializada – **VEÍCULOS LEVES** (pequeno	hora/homem trabalhada	534	R$ 150,00	R$ 80.100,00

	porte)				
03	Serviços demanutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnóstico computadorizado e assistência tecnica especializada – **VEÍCULOS MÉDIOS** (médio porte)	hora/homem trabalhada	1.071	R$ 179,25	R$ 191.976,75
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 273.888,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO A Beneficiária fica obrigada a prestar os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a línea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a adequação do registro. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o prestador não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à beneficiária requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de

alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto **na Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do prestador de serviço. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviço. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) das licitantes ou dos prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; b) das licitantes ou dos prestadores de serviços que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O registro do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador, quando: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo, alínea "c"**, da **Cláusula Sexta**; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse

público: **II** - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – Proc. Adm. 44/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta apresentada pelo prestador de serviço, inclusive após negociação; c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do prestador de serviço; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23; c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Rua Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA. **Parágrafo Segundo** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou do prestador de serviço deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP , após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento. Lajeado Novo/MA, 25 de agosto de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Central de Compras, Licitações e Contratos** - Evandro Alves Pereira - **ÓRGÃO GERENCIADOR. V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ nº 60.557.586/0001-11** - Haroldo do Vale Santos - **EMPRESA BENEFICIÁRIA** .

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: nkywhyf6kfp20260826160807

PMLN
FL. Nº 592

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 26/08/2026

PMLN
FL. 293
Nº

✔ Operação executada com sucesso!

Edição de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026

✖ (https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/listar)

Cadastro

Procedimento | Resultado | Ata Registro | Cadastro Orgão | Cadastro Licitante | Contrato | Sanção

✚ Nova Ata

Atas Registro de Preço

	Nº/Ano	Data Inicio	Data Fim	Valor	Data Aceite	Excluir
(https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/75)	29/2026	27/08/2026	27/08/2027	273.888,00		(https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/excluir-ata-registro/75)
(https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/76)	30/2026	27/08/2026	27/08/2027	969.207,00		(https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/exciuir-ata-registro/76)

Gerar JSON (https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/json-ata-registro/166)

✔Salvar

PMLN
FL. 244
Nº

Ata nº 29/2026

Ultima atualização 26/08/2026

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2026 **Data de assinatura:** 25/08/2026 **Vigência:** de 27/08/2026 a 27/08/2027

Id ata PNCP: 01598548000148-1-000028/2026-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000028/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, diagnostico computadorizado e assistência tecnica especializada, destinados à manutenção da frota de veiculos e maquinas do Municipio de Lajeado Novo/MA

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Carregando...

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A responsabilidade, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto gerado às 17:20 de 26/08/2026 (UTC -3). Informações relacionadas à licença de uso.

PMLN
FLS
Nº 595

Ata nº 30/2026

Ultima atualização 26/08/2026

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2026 **Data de assinatura:** 25/08/2026 **Vigência:** de 27/08/2026 a 27/08/2027

Id ata PNCP: 01598548000148-1-000028/2026-000002 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598543000148-1-000028/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecanica preventiva e corretiva, diagnostico computadorizado e assistência técnica especializada, destinados à manutenção da frota de veiculos e maquinas do Municipio de Lajeado Novo/MA

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Gerenciadora	01.598.548/0001-48 - MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	Lajeado Novo/MA

Exibir 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção ótima legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionalcontratacoes.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.